Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 208 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 83/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação dos nomes pelo Pleno, qual se vê da Resolução Administrativa nº 75/2007, RESOLVE nomear os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura da 18ª Região da Justiça do Trabalho - EMAT-18, conforme a seguir e observado o disposto no art. 2º da supramencionada Resolução Administrativa:
DIRETORIA
Diretor: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Vice-Diretor : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
CONSELHO CONSULTIVO
Presidente: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Membro: Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Membro: Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Membro: Juiz do Trabalho Titular MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Membro: Juiz do Trabalho Substituto ARI PEDRO LORENZETTI
Goiânia, 7 de dezembro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Autos: RO-02538-2006-081-18-00-9
RECORRENTE: FÁBIO MAURÍCIO DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES e outros
RECORRENTE: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
RECORRIDO: OS MESMOS
Vistos os autos.
O reclamante pleiteia a execução provisória do julgado, requerendo a extração de Carta de Sentença, consoante petição de fl. 333.
Nos termos do art. 475-O do Código de Processo Civil, o interessado pode requerer a execução provisória diretamente no Juízo de origem, mediante a apresentação das peças indicadas no parágrafo 3º daquele dispositivo. Nesse mesmo sentido, dispõe o artigo 150, e parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado desta Corte.
Assim, fica prejudicado o pedido nesta Instância.
Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para a extração das cópias das peças necessárias à formação do referido Instrumento.
Publique-se.
Após, retornem os autos à DSRD.
Goiânia, 10 de dezembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00410-2005-151-18-00-6
RED.DESIGNADO: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): FAZENDA SALOBA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): DARLÉIA PERES ALVES
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO
JUIZ: CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o Relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de novembro de 2007 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00918-2006-052-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: JECI MARIA DE JESUS
ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EMBARGADO(S): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO(S): THEBERGE RAMOS PIMENTEL
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00376-2007-051-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EMBARGADO(S): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00532-2007-102-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): ROBERTO PEREIRA PERES E OUTRO
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ENEDINO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00729-2007-005-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): RENATA SOUZA MARINS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. MARCELO FROES CAMARANO AFONSO
ADVOGADO(S): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
EMBARGADO(S): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00749-2007-054-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): DKD - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA.
ADVOGADO(S): LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): LUIZ CARLOS DIAS BARBOSA
ADVOGADO(S): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00951-2007-121-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): 1. LETÍCIA TAVARES DE FARIA
ADVOGADO(S): LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO(S): HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
EMBARGADO(S): OS MESMOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00974-2007-004-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): WALL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MARINA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(S): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00806-2006-231-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. REINALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 2. RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE POSSE-GO
JUIZ(ÍZA): MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer dos recursos ordinários do reclamante e da 2ª reclamada, afastar a preliminar de inépcia da inicial e determinar o retorno do feito à origem, ficando sobrestados os itens recursais remanescentes, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da 2ª reclamada o Dr. Breno Boss Cachapuz Caiado.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01004-2006-011-18-00-4
RED.DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): LUIZ TOMÉ SIQUEIRA
ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECORRIDO(S): ELUS ELYSAMA JÓIAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, parcialmente vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Revisor, que redigirá o acórdão. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 28 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00288-2007-008-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CAMILA SILVA PEDROSO
ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. A CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): NARA RÚBIA CRISTINA RIBEIRO
RECORRIDO(S): 2. CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (Art. 135, parágrafo único, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 00309-2007-002-18-00-9
RED.DESIGNADO: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARLI MIRANDA VIEIRA
ADVOGADO(S) : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto prevalecente do Revisor, vencido o Relator, que lhe negava provimento. Redigirá o acórdão o Revisor. Vista em mesa ao Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 07 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00313-2007-002-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GISELLE DIVINA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): TELÊMACO BRANDÃO

RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer dos recursos, extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de justiça gratuita formulado pela autora e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00362-2007-191-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. MICHELLY MORAES REZENDE
ADVOGADO(S): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00378-2007-191-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. LUZILÉIA SOUZA BATISTA
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00677-2007-009-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): JUAREZ LUIZ ROCHA
ADVOGADO(S): RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe negava provimento. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Rafael Martins Cortez.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00832-2007-131-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SUPERMERCADO SÃO JOSÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso. Após os votos do Relator e do Revisor negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo SINCOVAGA-GO o Dr. Silvano Barbosa de Morais.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Prosseguindo no julgamento do recurso, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, apenas para compor o quórum de funcionamento, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Obs.: O Revisor, ausente nesta assentada, em gozo de férias, votou na sessão de 14.11.2007.

PROCESSO TRT - RO - 00844-2007-131-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AVANILDO JOSÉ COELHO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso. Após os votos do Relator e do Revisor negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo SINCOVAGA-GO o Dr. Silvano Barbosa de Morais.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Prosseguindo no julgamento do recurso, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, apenas para compor o quórum de funcionamento, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Obs.: O Revisor, ausente nesta assentada, em gozo de férias, votou na sessão de 14.11.2007.

PROCESSO TRT - RO - 00847-2007-131-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso. Após os votos do Relator e do Revisor negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo SINCOVAGA-DO o Dr. Silvano Barbosa de Morais.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Prosseguindo no julgamento do recurso, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, apenas para compor o quórum de funcionamento, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ

EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Obs. O Revisor, ausente nesta assentada, em gozo de férias, votou na sessão de 14.11.2007.

PROCESSO TRT - RO - 00855-2007-131-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO(S): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MONTES BELOS COML DE ALIMENTOS LTDA.
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Silvano Barbosa de Morais.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00893-2007-251-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO(S): VICTOR MARQUES MARINS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALDIVINO CORREIA BORGES
ADVOGADO(S): ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(ÍZA): HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Rafael Arruda Oliveira. Determinado o envio de cópia do processo ao d. Ministério Público do Trabalho.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01168-2007-001-18-00-5
RED. DESIGNADO: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): LEANDRO WASFI HELOU
ADVOGADO(S): DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO(S): ADEMIR ALVES DE BRITO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Por maioria, vencido o Relator, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, nos termos do voto prevalecente do Revisor, que redigirá o acórdão. Ressalvou seu entendimento pessoal sobre a matéria o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 05 de dezembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01290-2007-004-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): MARCELO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO(S): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01358-2007-009-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO
ADVOGADO(S): INDALÍCIO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01386-2007-001-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. JEFFERSON SILVEIRA MARÇAL
ADVOGADO(S): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer dos recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Revisor, que dava provimento parcial em menor extensão ao recurso da reclamada.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01614-2007-121-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): EUCLESINO JOSÉ GOMES
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Plneno Setor de Acórdãos aos onze dias do mês de dezembro de 2007 (3ª feira) - 2ª turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-01517-2007-006-18-00-0
Embargante(s): IRENE PAES LANDIM
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
Embargado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de efeito modificativo, abro vista à embargada (COMURG) para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios de fls. 119/120.
Intime-se.
Após, voltem conclusos.
À S2T."
Goiânia, 5 de dezembro de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01385-2007-006-18-00-7
Recorrente(s): CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.
"Vistos os autos.
O autor, por meio da petição de fls. 48, renovou o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para que não seja permitido 'qualquer desconto da alegada dívida até que seja julgado definitivamente o mérito por este Tribunal'.
Disse que 'o reclamado, novamente tentou buscar o crédito de complementação à aposentadoria depositada todos os meses na conta salário [...] antes da decisão judicial deste Juízo'.
Alegou que 'necessita do dinheiro de sua complementação de aposentadoria para o seu sustento e de sua família, inclusive para aquisição de medicamentos'.
Pois bem.
Ressalto que o autor requereu a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, restando atendida, assim, a primeira das condições estabelecidas pela lei, que é justamente o 'requerimento da parte'.
A segunda condição - 'prova inequívoca da verossimilhança da alegação' - também está presente. Friso que a alegação deve ser apenas verossímil, isto é, deve ter apenas aparência de verdade, e por isto a parte requerente não deve provar desde logo a existência do direito (diferentemente do que acontece no mandado de segurança, por exemplo), mas deve provar (apenas) que sua alegação é verossímil. A prova (da verosimilhança da alegação) deve ser inequívoca, ou seja, clara, evidente, manifesta. Segundo os léxicos, equívoco é o que se presta a mais de um sentido ou mais de uma interpretação - logo, a prova deve ser cabal, insuscetível de provocar dúvida no espírito do intérprete. Em outras palavras, prova inequívoca é aquela capaz de convencer o juiz de que o alegado tem aparência de verdade.
Isto significa que a lei exige relativa certeza quanto aos fatos, não quanto ao direito, e é da relativa certeza quanto aos fatos que decorre a verossimilhança dos fundamentos de direito.
No caso presente, tenho que restou demonstrada a existência de prova convincente da verossimilhança da alegação, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, terceira condição.
Vale salientar que, em se tratando de verba de natureza alimentícia, o receio de dano irreparável é manifesto, pois estão em risco direitos da personalidade - vida e integridade - protegidos pelo próprio texto constitucional em cláusulas pétreas.
A quarta (e última) condição consiste na reversibilidade dos efeitos do provimento sumário antecipado. A reversibilidade mencionada pela lei é a fática: o provimento sumário somente pode ser antecipado quando todos seus efeitos fáticos forem reversíveis.
No caso, como se viu, o reclamante pleiteou apenas que não sejam mais permitidos quaisquer descontos em sua conta-corrente até que seja julgado o mérito da questão, não havendo falar, portanto, que os efeitos desta decisão sejam irreversíveis. Nem há que se falar em caução, ipso facto.
Só para argumentar, admitir que o juiz não pode antecipar a tutela, quando a antecipação é imprescindível para evitar um prejuízo irreversível ao direito do autor, é o mesmo que afirmar que o legislador obrigou o juiz a correr o risco de provocar um dano irreversível ao direito que justamente lhe parece mais provável.
Assim, tenho que, no caso, restaram satisfeitos os pressupostos legais insertos no art. 273 do CPC, razão pela qual antecipo os efeitos da tutela pretendida, para determinar que nenhum outro valor, sob o título de cobrança de supostos pagamentos indevidos, seja descontado da conta-corrente do autor até a efetiva entrega da prestação jurisdicional.
Intime-se o autor.
À Secretaria da 2ª Turma para cumprimento.
Feito, retornem-se os autos ao Gabinete do Exmo. Desor. Revisor."
Goiânia, 7 de dezembro de 2.007.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo RO-01415-2007-004-18-00-2
Recorrente(s): 1. POSTO SABADIN II LTDA.
Advogado(s): HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JURANDIR CARDOSO DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos os autos.
Dê-se vista ao autor dos documentos juntados às fls. 107/114, aos quais o reclamado teve acesso somente após o encerramento da instrução, para se manifestar, caso queira, no prazo de cinco dias.
Intime-se."
Em 07 de dezembro de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo ED-RO-00228-2005-007-18-00-9
Embargante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s): NESTOR MENDES RIBEIRO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
"Vistos, etc.
Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos declaratórios de fls. 898/899, intime-se o reclamante para sobre eles se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos da OJ 142 da SBDI-1 do TST.
Após, conclusos."
Em 06 de dezembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo RO-01604-2007-010-18-00-7
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDELCI DIVINO DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
As partes noticiam a celebração de acordo (fls. 215/216), por intermédio do qual pretendem pôr fim ao litígio, sendo que a 1ª reclamada já pagou o valor total de R$ 900,00 (recibo de fls. 217).
Assim, homologo o mencionado acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
De conseqüência, resta prejudicado o recurso da 2ª reclamada (CELG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS).
Custas já recolhidas no momento da interposição do recurso (fls. 194).
Baixem os autos à vara de origem para as providências a seu cargo.
Intimem-se."
Goiânia, 6 de dezembro de 2.007.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo ED-AI-01486-2006-141-18-01-5
Embargante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s): VICENTE VIEIRA BORGES
Embargado(s): SIÊNIO VIEIRA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
"Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação do embargado para, querendo, se manifestar a respeito, no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos."
Goiânia, 10 de dezembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00062-2006-005-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Advogado(a)(s): 1. LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. BIOGÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2007 - fls. 26; recurso apresentado em 27/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias do acórdão regional, bem como, da intimação acerca deste.
Intimem-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00075-2006-102-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WANDER CARLOS DE SOUZA
Advogado(a)(s): ANDREA RODRIGUES ROSSI (GO - 18405)
Agravado(a)(s): JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(a)(s): JOÃO CÂNDIDO NUNES (GO - 8114)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/11/2007 - fls. 610; recurso apresentado em 03/12/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 123).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00111-2007-053-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS (GO - 17792)
Recorrido(a)(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(a)(s): WALTER PEREIRA (GO - 3112)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2007 - fls. 624; recurso apresentado em 05/10/2007 - fls. 629).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo (fls. 588).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
O Reclamante sustenta que a oitiva de testemunhas era imprescindível para esclarecer sobre pontos do laudo pericial, levando-se em conta que esse foi realizado com base em ônibus novos e adaptados conforme as normas de segurança de trabalho e não nos veículos em que o Autor realmente trabalhava e que lhe causaram as doenças profissionais referidas nos autos.
Consta do v. acórdão:
"Trata-se de ação de indenização por suposto acidente do trabalho, postulando o autor ressarcimento por danos morais e materiais sob a alegação de que contraiu doença ocupacional em função das atividades desenvolvidas na reclamada. Nesse diapasão, tem-se que a prova a ser produzida nos autos é de caráter eminentemente técnico, ou seja, a demonstração de que o reclamante adquiriu ou não doença ocupacional, e em caso afirmativo, se decorrente das atividades laborais e por culpa da empregadora depende de prova pericial, e não testemunhal, o que foi providenciado. O juiz, como condutor do processo, pode indeferir as diligências consideradas inúteis ou meramente protelatórias (CPC, art. 130), sem que isso implique em cerceamento do direito de defesa. É o que ocorreu no caso em análise". (fls. 613).
Tem-se daí que a Turma deu interpretação razoável ao tema, consoante se vê às fls. 613, não importando tal entendimento em ofensa ao permissivo constitucional indigitado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00130-2007-221-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): 1. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Agravado(a)(s): 1. ISAÍAS ABADE DOS SANTOS
2. MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
Advogado(a)(s): 1. CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO (GO - 11406)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/11/2007 - fls. 212; recurso apresentado em 04/12/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28/29).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, a 2ª -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00217-2007-013-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. EDSON DO PRADO COSTA
Advogado(a)(s): 1. DÉA LÚCIA DA SILVA DAVID (GO - 6551)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S/A
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/10/2007 - fls. 432; recurso apresentado em 31/10/2007 - fls. 445).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo (fls. 430).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- violação do art. 461, § 1º, da CLT.
O Reclamante sustenta que faz jus à equiparação salarial, uma vez que ficou provado nos autos que ele teria desempenhado funções idênticas às de sua colega de trabalho na mesma localidade, sendo contemporâneas as prestações de serviço. Afirma que as Reclamadas não demonstraram fatos impeditivos ou extintivos de seu direito.
Consta do v. acórdão:

"Com efeito, o autor limitou-se a afirmar, na exordial, que exercia o mesmo trabalho da paradigma Luciana Melo, com a mesma perfeição técnica, quantitativa e qualitativamente, sem especificar quais eram as suas atribuições. Assim, a assertiva patronal de que reclamante e paradigma não faziam os mesmos serviços, não detinham as mesmas atribuições e sequer trabalharam juntos, no mesmo local e na mesma área de atuação, é suficiente para se considerar que houve manifestação específica sobre os fatos narrados na inicial, remanescendo necessária a produção de provas pelo autor acerca da identidade de funções, por constituir fato constitutivo do seu direito. Por outro lado, o fato de o preposto não ter apontado nenhuma diferença entre as funções exercidas entre o autor e a paradigma é irrelevante, eis que tal circunstância não eximiu o autor do ônus probatório. Aliás, o preposto não disse nada acerca do fato, porque não foi perguntado sobre a questão, o que revela que o reclamante não foi diligente na produção da prova que lhe incumbia. Por fim, entendo que o simples fato de a única testemunha ouvida ter afirmado que o trabalho dela, do autor e da paradigma era o mesmo e que eles executavam as mesmas tarefas não foi suficiente para convencer este Juízo da identidade de funções, mormente porque ela não soube dizer se a paradigma ministrava cursos e palestras, o que indica que ela desconhecia as suas atribuições. Diante de tais circunstâncias, reforma-se a r. sentença para excluir as diferenças salariais por equiparação salarial e seus respectivos reflexos da condenação". (fls. 426/427).
O v. acórdão recorrido consignou que cabia ao Autor provar suas alegações no tocante ao pedido de equiparação salarial, mas que ele não se desincumbiu satisfatoriamente de tal encargo. Concluiu-se, então, que não foram atendidos os requisitos do art. 461 da CLT, razão pela qual não merece prosperar a assertiva de violação à citada norma legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante da petição de fls. 434, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos, restando, portanto, prejudicado.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00221-2006-054-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA BENEDITA LEITE
Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA (GO - 14943)
Agravado(a)(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO (S) (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/09/2007 - fls. 794; recurso apresentado em 26/09/2007 - fls. 798).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Registre-se que o presente Agravo de Instrumento está sendo processado nos autos principais, em razão da decisão de fls. 809.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00248-2007-011-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): RUTH EVELLIN AFONSO
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/11/2007 - fls. 438; recurso apresentado em 03/12/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 374/377).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00321-2007-102-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)
Recorrido(a)(s): CAIRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/10/2007 - fls. 132; recurso apresentado via fax em 06/11/2007 (fls. 139) e original protocolado em 12/11/2007 - fls. 149).
Regular a representação processual (fls. 26).
Satisfeito o preparo (fls. 92, 105, 106 e 147).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada pretende afastar sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas deferidos. Sustenta a Recorrente que o Autor era empregado da primeira Reclamada e que sempre trabalhou na coleta de aves, prestando serviços diretamente a diversos produtores e não para a Perdigão, argumentando que não pode, conseqüentemente, ser considerada tomadora de serviços. Aduz, ainda, que a inexistência de contrato entre as Reclamadas e a não utilização de mão-de-obra do Autor em seu favor, não permitem a sua condenação, ainda que de forma subsidiária.
Consta do v. Acórdão:
"Insurge-se a segunda reclamada contra a r. sentença, alegando não se tratar da responsabilidade subsidiária prevista na Súmula nº 331 do C. TST, tendo em vista que não teria mantido qualquer tipo de relação com o reclamante e, sequer, com o primeiro reclamado, mas tão-somente contratos de parceria com avicultores da região. Por conseguinte, pede a exclusão da sua responsabilidade subsidiária. Sem razão. Tem-se na espécie hipótese típica de empresa prestadora de serviços que se mostra inidônea financeiramente, deixando de adimplir as verbas trabalhistas a tempo e modo certo, e que, quando acionada, esquiva-se de comparecer em Juízo (fl. 30), acarretando revelia, bem como os efeitos decorrentes da confissão ficta. (...) Ainda referindo-se ao mesmo contrato de prestação de serviços, verifica-se que na cláusula de nº 7 estão consignadas todas as obrigações inerentes às contratadas - dentre as quais figura logicamente a empregadora direta do reclamante-, sendo que a análise de aludida cláusula revela a ingerência da segunda reclamada (PERDIGÃO) nos empreendimentos desenvolvidos pelas contratadas (...). " (fls. 124 e 128)
Tendo em vista que a v. decisão da Turma harmoniza-se com a Súmula 331/TST, fica inviabilizado o seguimento desta Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00356-2007-013-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): ELIZABETH FERNANDES DA SILVA
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/11/2007 - fls. 363; recurso apresentado em 03/12/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 307/310).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00377-2006-053-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
2. FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
3. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
Advogado(a)(s): 1. ANA MARIA RIBEIRO ROCHA (SP - 113426)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Ressalta-se, inicialmente, que a Reclamada interpôs o Recurso de Revista de fls. 1021/1028 e, logo em seguida, protocolizou outra Revista às fls. 1030/1038. Entretanto, este último Recurso não será considerado em razão da ocorrência da preclusão consumativa, já que a Parte, como dito, já havia protocolizado suas razões recursais.
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2007 - fls. 1020; recurso apresentado em 10/10/2007 - fls. 1029).
Regular a representação processual (fls. 179/182 e 880).
Satisfeito o preparo (fls. 836/837).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 326/TST.
- violação do art. 5º,II, da CF.
A Reclamada afirma que o direito de ação do Reclamante está prescrito, tendo em vista que o referido prazo iniciou-se na data de sua aposentadoria e não da data da extinção do contrato de trabalho que se deu posteriormente.
A Recorrente insurge-se, também, contra a determinação de que o Obreiro e seus dependentes sejam novamente incluídos no Plano de Saúde, alegando que somente os empregados da ativa têm esse direito.
Consta do v. acórdão:
" Inicialmente, a complementação de aposentadoria dos empregados da primeira reclamada era instituída pelo Fundo Social da Cia. Cervejaria Brahma – IBSS (fls. 34/38), que vigorou de 07/02/1962 a 31/01/1980, quando foi substituído pelo Instituto Brahma de Seguridade Social (fls. 45/59), criado em 01/02/1980.
O regulamento do IBSS sofreu alterações em 1990, quando também foi modificada a sua denominação para 'Instituto Ambev de Previdência Privada - IAPP', bem como em dezembro/2000 (fl. 485) e em outubro/2003 (fl. 93).
Logo, ao reclamante aplicam-se as regras vigentes na época de sua admissão, instituídas pelo Instituto Brahma de Seguridade Social, com as alterações posteriores, desde que mais benéficas (Súmula 288 do C. TST).
Assim, embora o regulamento do Fundo Social da Cia. Cervejaria Brahma impusesse, para o recebimento do benefício de complementação de aposentadoria, o afastamento do serviço ativo (fl. 34), tal exigência não foi mantida pelo plano posterior, conforme se infere dos artigos 17 e 18 do regulamento do IBSS (fl. 52/53) e artigos 24 e 25 do regulamento do IAPP.
Assentadas essas premissas, poderia se concluir que o reclamante, por não lhe ser necessário o afastamento do emprego, poderia ter requerido a complementação a partir da data de sua aposentadoria, ocorrida em abril/97.
Entretanto, os contracheques juntados aos autos revelam que o reclamante, mesmo após a aposentadoria, continuou contribuindo para o IAPP (fls. 237/294), mantendo, desse modo, a sua condição de participante do plano, nos termos dos artigos 6º e 7º do Regulamento do aludido instituto (fl. 93).
Dessa forma, o marco inicial para a contagem do prazo prescricional, no caso, é a data de afastamento do empregado, ou seja, o rompimento do vínculo empregatício (art. 6º, fl. 93), que somente ocorreu em 23/12/2005, e não a data da aposentadoria, obtida em abril/97." (fls. 910/911).
Não se vislumbra a alegada divergência jurisprudencial porque a Súmula em tela não abarca situação idêntica a dos autos, em que o Reclamante continuou trabalhando para a Empresa e contribuiu com o programa de complementação de aposentadoria até a rescisão de seu contrato de trabalho.
Com relação à questão do plano de saúde, a Recorrente apontou como agredido o art. 5º,II, da CR. Todavia, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00433-2006-054-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANTÔNIO KUCZKOWSKI
Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Recorrido(a)(s): LUPA RECICLAGEM DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): EDUARDO BATISTA ROCHA (GO - 11971)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2007 - fls. 394; recurso apresentado em 26/09/2007 - fls. 415).
Regular a representação processual (fls. 09).
Dispensado o preparo (fls. 329).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT e 458, II, do CPC.
Sustenta o Recorrente que sua perda auditiva seria devido a um trauma decorrente de exposição extrema a ruído em seu ambiente de trabalho onde exercia suas atividades diante de dois moinhos ligados. Alerta que o perito em cujo laudo se baseou o acórdão restringiu-se a medir os decibéis emitidos por apenas um moinho, sendo os protetores auriculares fornecidos pela empresa insuficientes para elidir o ruído produzido por dois moinhos.
Acrescenta que o Tribunal desconsiderou provas importantes no sentido de que a empresa não cumpria as regras de medicina e segurança do trabalho, bem como aduz a inexistência de provas de que os problemas auditivos fossem anteriores à admissão do obreiro, asseverando que mesmo que tenha sido admitido doente a atividade desenvolvida na Reclamada funcionou como concausa para o agravamento de sua perda auditiva.
Consta do v. acórdão:
"Primeiramente é preciso observar que o Autor admitiu em depoimento que desde o início do contrato laboral recebeu protetores auriculares tipo PLUG, sendo que depois da fiscalização, ocorrida em abril de 2004, foi mudado para tipo CONCHA, fl. 241. Ele Também admitiu no recurso que sempre usou adequadamente o equipamento desde que foi fornecido, fl. 338.

O documento de fl. 191 comprova a entrega de protetor auricular em 05.12.03, um dia depois da contratação, ocorrida em 04.12.03.
A testemunha da Reclamada afirmou que o Autor chegou a trabalhar com ele no setor de expedição e transporte por aproximadamente quarenta e cinco dias. Embora tenha dito que não se recordava exatamente da data em que isso ocorrera, disse que pouco depois o Obreiro foi transferido para o setor de moinho, de onde se conclui que a transferência ocorreu no início do contrato laboral, conforme afirmaram as Reclamadas.
Assim, verifica-se que o Reclamante ingressou em 04.12.03 e permaneceu na expedição aproximadamente até o dia 17.01.04. Logo, nesse período esteve submetido a nível de ruído inferior ao do setor de moinho, conforme infere-se das provas coligidas aos autos.
Conforme consta da r. sentença, dois meses e vinte e dois dias depois da admissão obreira foi realizado exame de audiometria em que ficou constatado que o Reclamante já possuía 'perda auditiva sensório bilateral' e 'tinnitus', consoante declarado na anamnese realizada com o Autor.
Em que pese o Reclamante negar tal afirmação, a médica que realizou o exame confirmou o registro através do depoimento de fls. 272/3, sendo que não foi produzida prova pelo Autor capaz de infirmar o depoimento.
O PPRA da Reclamada registra uma variação da pressão sonora entre 87,6 e 106,5 decibéis, valor que muito se aproxima do encontrado pela perícia, que foi de 84 a 100 decibéis. Portanto, não encontra qualquer amparo na prova dos autos a alegação de que se submetia a pressão sonora entre 168 e 200 decibéis.
Em resumo, não é crível admitir que o Obreiro tenha sofrido perda auditiva após dois meses e vinte e dois dias de labor na Reclamada, sendo que quarenta e cinco desses em setor que apresenta menores índices de ruído e utilizando protetores auriculares desde o início do contrato. Ressalte-se que a perícia informou que a perda auditiva ocorre depois de cerca de três anos de exposição a ruído." (fls. 366/368)
Como se vê, a 1º Turma decidiu com base nas provas produzidas nos autos tendo demonstrado satisfatoriamente as razões de seu convencimento, razão pela qual não se vislumbra ofensa aos artigos 5º, LV, 93, IX, da CR; 832 da CLT e 458, II, do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00463-2007-054-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): PRIMO SHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA AMORIM (GO - 7279)
Recorrido(a)(s): MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA
Advogado(a)(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO (GO - 16919)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/10/2007 - fls. 309; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 320).
Regular a representação processual (fls. 78 - mandato tácito).
Satisfeito o preparo (fls. 247, 269 e 270).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - IN ITINERE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação do art. 58, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não se conforma com o deferimento de horas in itinere , alegando que não foram preenchidos todos os requisitos da Súmula 90/TST. Afirma que o local de trabalho do Recorrido é de fácil acesso e servido por transporte público, ainda que irregular.
Consta do v. acórdão:
"A reclamada não indica em que ponto a prova oral teria corroborado sua assertiva, já que, conforme extrai-se da r. sentença, as partes se utilizaram de prova emprestada (fls. 83/101), por meio da qual restou demonstrada que a distância entre a fábrica da reclamada e a cidade de Alexânia compreendia 12 quilômetros, em que eram gastos cerca de 20/30 minutos, dependendo do ponto de embarque, existindo transporte regular durante o dia, o que não ocorria após às 19h. Com efeito, levando-se em conta que, inclusive, a testemunha conduzida pelo reclamante (fl. 79) reforçou as informações extraídas da referida prova, entendo que está correta a decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Assim, mantenho as horas in itinere, até a data de 30.04.2004 e somente em relação aos dias em que a jornada do autor se iniciou ou terminou após às 19h, horário em que restou demonstrada a inexistência do transporte público. Ressalto, por oportuno, que não se discute, nesse ponto, a localização da empresa, mas, sim, o fornecimento do transporte, que, como visto, após às 19h, era imperioso, não podendo, de modo algum, ser considerado mera liberalidade do empregador, motivo pelo qual não há de se falar em afronta à Súmula nº 324 do C. TST." (fls. 294).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial.
O entendimento regional de que são devidas horas in itinere, somente nos dias em que a jornada do Autor iniciou-se ou terminou após as 19h, horário após o qual o local de trabalho não era servido por transporte público regular está em perfeita concordância com a Súmula 90/TST, não viabilizando, assim, o seguimento do apelo interposto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00471-2005-201-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. GILSON BARRETOS GONÇALVES
2. VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
2. DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES (SP - 90949)
Recorrido(a)(s): 1. VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.
2. LIMA E VIANA LTDA.
3. GILSON BARRETOS GONÇALVES
Advogado(a)(s): 1. DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES (SP - 90949)
2. CARLOS ANTÔNIO DE GODOI (GO - 10838)
3. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Recurso de: GILSON BARRETOS GONÇALVES
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/10/2007 - fls. 627; recurso apresentado em 29/10/2007 - fls. 635).
Regular a representação processual (fls. 26).
Custas processuais pela parte contrária (fls. 494).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUROS DE MORA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 54/STJ.
- violação do art. 100, § 1º-A, da CF.
- violação dos arts. 92, 186, 398 e 950 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que os juros de mora deveriam incidir desde a data do evento danoso, e não a partir do ajuizamento da ação como deferido pelo acórdão.
Consta do v. acórdão:
"De fato, a indenização decorrente do acidente de trabalho deve contemplar todo o prejuízo sofrido desde a ocorrência do evento danoso, a fim de se estabecer uma ampla restituição, conforme a exegese do art. 950 do Código Civil. De igual forma, incide a correção monetária a partir do evento, conforme a disciplina insculpida no caput do art. 39, da Lei nº 8.177/91, observado o evidente equívoco do legislador, que tratou de juros de mora o que, na verdade, é correção monetária. Porém, a aplicação de juros possui regramento próprio na Justiça do Trabalho, incidindo somente a partir do ajuizamento da ação, conforme a disciplina do art. 883 da CLT e artigo 39, § 1º, da Lei 8.177/91. Portanto, a natureza do direito não interfere na aplicação dos juros nesta Especializada. Contudo, quanto a correção monetária e juros nas ações de indenização por danos morais, o entendimento que vem se firmando é de que o marco inicial da contagem de incidência é a data em que restou fixado o montante devido." (fls. 595/596).
Como se denota, a Turma Regional afastou a aplicação do art. 398 do CCB diante da existência de regra específica na CLT, em seu art. 883, não havendo que se falar em ofensa aos citados dispositivos legais e constitucional.
Por outro lado, não se analisa argüição de contrariedade a Súmula do STJ por falta de previsão legal (art. 896/CLT).
A alegação de dissenso jurisprudencial, outrossim, não socorre o Autor. O aresto colacionado às fls. 629/630 é inespecífico, pois trata de prescrição e não,

da questão ora discutida, a saber, o termo a quo para incidência dos juros de mora (Súmula 296/TST). Já o julgado transcrito às fls. 633 não merece ser analisado, uma vez que se originou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação .
A representação processual da Reclamada está irregular. O nome do único subscritor da petição de Revista, Dr. Sami Abrão Helou, não consta da procuração e dos substabelecimentos juntados aos autos, inexistindo, também, mandato tácito (fls. 65/66, 72, 339, 351 e 456). Em sendo assim, há que se considerar inexistente o presente recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00623-2007-001-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A. 0
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE MATOS
Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/10/2007 - fls. 541; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 551).
Regular a representação processual (fls. 343, 344 e 347).
Satisfeito o preparo (fls. 413, 414 e 561 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832, 897-A da CLT e 458 do CPC.
A Recorrente aduz que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teria permanecido a omissão relativa ao questionamento acerca da falta de previsão legal para a concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos laborados e para a aplicação de penalidade pelo descumprimento da cláusula 8ª da CCT.
Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 501/521, com a complementação de fls. 535/539, a condenação ao pagamento tanto da indenização pelo não gozo de intervalo para repouso quanto da multa pelo descumprimento de norma convencional encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido demonstração das questões fáticas pertinentes, mormente no que tange à constatação do exercício da função de teleoperador, bem como destacadas as normas aplicáveis ao caso, a exemplo das próprias disposições da cláusula 8ª da CCT e do art. 71, § 4º, da CLT, como referenciados às fls. 519/520.
Assim, não se constatando o alegado cerceamento do direito de defesa, revela-se incólume o art. 5º, LV, da CF, único preceito indicado que guarda pertinência com a preliminar em epígrafe.
Por outro lado, uma vez entregue a devida prestação jurisdicional, não há que se falar em ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC. Inviável, ainda, cogitar-se de afronta aos arts. 897-A da CLT e 5º, XXXV, da CF, diante das disposições da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
"A Reclamante, uma vez exercente da função de Teleoperador, encontra-se plenamente sujeita ao disposto nas Cláusulas 8ª, das Convenções Coletivas de Trabalho de fls. 32/47, que garantem uma pausa de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, trabalho reconhecidamente penoso, nos termos dos aludidos instrumentos coletivos. Contudo, tratando-se, in casu, de indenização pelo não gozo de intervalo para repouso, não há que se falar em reflexos, por falta de previsão legal. Registre-se ainda que, não são devidos reflexos e adicional de 100%, visto que a Cláusula Nona das CCT's aplicáveis ao caso prevêem tal adicional exclusivamente para as horas extraordinárias, o que não é o caso dos presentes autos, já que se trata de parcela de natureza indenizatória, devendo ser aplicado ao caso, portanto, o percentual previsto no art. 71, § 4º, da CLT. Tendo em vista que a Reclamante reconheceu o gozo de 15 minutos diários de intervalo intrajornada (fl. 09), autoriza-se a dedução desse período (15 minutos diários), a fim de evitar enriquecimento ilícito da parte. Assim, reformo a r. sentença para condenar as Reclamadas ao pagamento de indenização pelos 10 minutos a cada 50 minutos não concedidos, limitada ao período de admissão a 31/03/2005, e autorizar a dedução dos 15 minutos concedidos a título de intervalo intrajornada" (fls. 519/520).
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado e no art. 71, § 4º, da CLT, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF nem do citado 71, § 4º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/10/2007 - fls. 541; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 562).
Regular a representação processual (fls. 489/492).
Satisfeito o preparo (fls. 413, 414 e 561).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 383, II/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832, 897-A da CLT, 13 e 458 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Reclamada expressa inconformismo com o v. acórdão regional que não conheceu do Recurso Ordinário por defeito de representação. Argumenta que "há que se observar que a representação da reclamada perante o MM. Juízo de primeiro grau foi tida por regular, posto que não foi levantada qualquer irregularidade, não podendo, assim, a reclamada ser prejudicada quando da interposição de Recurso Ordinário, simplesmente por se tratar de fase recursal e não ser admitida a regularização, posto que sequer há que se falar em irregularidade" (fls. 557).
Aduz, ainda, que não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teria permanecido também a omissão relativa ao questionamento acerca da falta de previsão legal para a concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos laborados e para a aplicação de penalidade pelo descumprimento da cláusula 8ª da CCT.
Relativamente ao tema da irregularidade de representação, consta do v. acórdão:
"O recurso da 1ª Reclamada não merece ser conhecido por irregularidade de representação. Compulsando os autos, verifica-se que o instrumento de procuração de fls. 381 foi apresentado em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830), o que o torna inválido. Cumpre ressaltar que bastaria a declaração pelo próprio advogado da autenticidade das peças do processo. Com efeito, nos termos do art. 365, VI, do CPC (Lei n.º 11.382, de 2006), têm a mesma validade probatória que os originais: 'IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade'. Impende salientar que na fase recursal não cabe regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente, ou a conversão do julgamento em diligência para este efeito. Nesse sentido o teor da súmula 383/TST: 'MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE. I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. Portanto, os advogados subscritores das razões recursais de fls. 403/410 não têm poderes para representar a 1ª Reclamada. Irregular a representação processual, tem-se por inexistente o recurso ordinário da 1ª Reclamada, razão por que dele não conheço " (fls. 503/504)
A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacadas as normas legais aplicáveis, não havendo que se falar, assim, em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF e 13 do CPC.
Destaca-se ainda que, diversamente do aduzido pela Recorrente, o posicionamento firmado no v. acórdão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 383, II/TST.

Quanto ao aresto transcrito às fls. 556, o apelo encontra óbice nas disposições do art. 896, § 4º, da CLT e da Súmula 333/TST, visto que a declaração de irregularidade de representação em face da existência de documento sem a necessária autenticação revela-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a exemplo da recente decisão proferida pela SBDI-1/TST, in verbis:
"RECURSO DE EMBARGOS. INEXISTÊNCIA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. OUTORGA DE PODERES AO ADVOGADO SUBSTABELECENTE NÃO COMPROVADA. CÓPIA INAUTÊNTICA. Carece de eficácia o substabelecimento firmado por advogado que não comprova ter poderes para representar a parte em juízo, desservindo, para tal fim, a apresentação de cópia inautêntica. A teor do artigo 830 da CLT, o documento oferecido para prova somente será aceito se estiver no original ou em cópia autenticada. O art. 544, § 1º, do CPC exige declaração hábil de autenticidade das peças, firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, inservível a tal fim a apresentação de cópias simples com carimbo aposto pela própria parte, com mera rubrica, sem qualquer identificação. Nos termos da Súmula 383/TST, ainda, é inviável, nesta fase processual, a regularização de que trata o art. 13 do CPC." (E-A-AIRR-6580/2002-902-02-40, Ministra Relatora Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJU - 04/05/2007).
No que tange às demais questões suscitadas também a título de preliminar, razão não assiste à Recorrente, haja vista que, consoante se depreende do exposto no v. acórdão de fls. 501/521, com a complementação de fls. 535/539, a condenação ao pagamento tanto da indenização pelo não gozo de intervalo para repouso quanto da multa pelo descumprimento de norma convencional encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido demonstração das questões fáticas pertinentes, mormente no que tange à constatação do exercício da função de teleoperador, bem como destacadas as normas aplicáveis ao caso, a exemplo das próprias disposições da cláusula 8ª da CCT e do art. 71, § 4º, da CLT, como referenciados às fls. 519/520.
Assim, não se constatando o alegado cerceamento do direito de defesa, revela-se incólume o art. 5º, LV, da CF, único preceito indicado que guarda pertinência com a preliminar em epígrafe.
Por outro lado, uma vez entregue a devida prestação jurisdicional, não há que se falar em ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC. Inviável, ainda, cogitar-se de afronta aos arts. 897-A da CLT e 5º, XXXV, da CF, diante das disposições da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
"A Reclamante, uma vez exercente da função de Teleoperador, encontra-se plenamente sujeita ao disposto nas Cláusulas 8ª, das Convenções Coletivas de Trabalho de fls. 32/47, que garantem uma pausa de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, trabalho reconhecidamente penoso, nos termos dos aludidos instrumentos coletivos. Contudo, tratando-se, in casu, de indenização pelo não gozo de intervalo para repouso, não há que se falar em reflexos, por falta de previsão legal. Registre-se ainda que, não são devidos reflexos e adicional de 100%, visto que a Cláusula Nona das CCT's aplicáveis ao caso prevêem tal adicional exclusivamente para as horas extraordinárias, o que não é o caso dos presentes autos, já que se trata de parcela de natureza indenizatória, devendo ser aplicado ao caso, portanto, o percentual previsto no art. 71, § 4º, da CLT. Tendo em vista que a Reclamante reconheceu o gozo de 15 minutos diários de intervalo intrajornada (fl. 09), autoriza-se a dedução desse período (15 minutos diários), a fim de evitar enriquecimento ilícito da parte. Assim, reformo a r. sentença para condenar as Reclamadas ao pagamento de indenização pelos 10 minutos a cada 50 minutos não concedidos, limitada ao período de admissão a 31/03/2005, e autorizar a dedução dos 15 minutos concedidos a título de intervalo intrajornada" (fls. 519/520).
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00648-2007-241-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
Advogado(a)(s): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (GO - 15618)
Recorrido(a)(s): MARCUS CORRÊA FERNANDES
Advogado(a)(s): FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL (DF - 17589)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/10/2007 - fls. 240; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 256).
Regular a representação processual (fls. 65).
Deserção.
Consta da r. sentença a quo, que: "Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 800,00, arbitrando-se à condenação o valor de R$ 40.000,00". (fls. 193). Não houve alteração dessa quantia pelo acórdão regional.
Depositados R$ 5.000,00 (fls. 209) em sede de Recurso Ordinário, a Reclamada deveria ter observado, na interposição do Recurso de Revista, o valor teto de R$ 9.987,56.
No entanto, a Recorrente depositou apenas R$ 5.000,00 (fls. 242). Logo, o recurso está deserto, nos termos da Súmula 128/I/TST, já que não é permitida a soma dos valores para atingir o limite teto, exigindo a lei que a cada novo recurso sejam respeitados os valores limites.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00723-2007-010-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): EDGAR LISBOA DE MATOS FIGUEIREDO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/11/2007 - fls. 434; recurso apresentado em 03/12/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 354/355, 357, 359).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00723-2007-010-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): EDGAR LISBOA DE MATOS FIGUEIREDO
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/11/2007 - fls. 431; recurso apresentado em 03/12/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 62/64).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00741-2007-101-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)
Recorrido(a)(s): HELIS MARCOS FERNANDES FREITAS
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/10/2007 - fls. 119; recurso apresentado em 31/10/2007 - fls. 135).
Regular a representação processual (fls. 33).
Satisfeito o preparo (fls. 78, 91, 92 e 133).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Reclamada, Perdigão Agroindustrial S/A, contra o acórdão deste Regional, no que diz respeito à responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.
A Recorrente sustenta que o Autor era empregado da primeira Reclamada e que sempre trabalhou na coleta de aves, prestando serviços diretamente a diversos produtores e não para a Perdigão, argumentando que não pode, conseqüentemente, ser considerada tomadora de serviços.
Aduz, ainda, que conforme divergência jurisprudencial, a inexistência de contrato entre as Reclamadas e a não utilização de mão-de-obra do Autor em seu favor, não permitem a sua condenação, ainda que de forma subsidiária.
Consta do v. Acórdão:
" Tem-se na espécie hipótese típica de empresa prestadora de serviços que se mostra inidônea financeiramente, deixando de adimplir as verbas trabalhistas a tempo e modo certo, e que, quando acionada, esquiva-se de comparecer em Juízo (fl. 33), acarretando revelia, bem como os efeitos decorrentes da confissão ficta.
(...)
Observe-se que os pintos de 1 (um) dia de idade pertencentes à segunda reclamada (PERDIGÃO) eram fornecidos e transportados até os aviários parceiros e lá eram terminados (desenvolvidos de acordo com as técnicas ditadas pela Perdigão) e, em seguida, estando com idade entre 30 e 70 dias, ou seja, prontos para o abate recomendado pela Perdigão, retornavam, por meio de transporte adequado, à segunda reclamada (PERDIGÃO) para, então, serem abatidos. Vê-se que os dois transportes retromencionados caracterizam atividade-meio da segunda reclamada (PERDIGÃO).
O Colendo TST já se pronunciou em recurso, cuja matéria fática se mostra similar ao presente feito, senão vejamos: “AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE PARCERIA. PRODUÇÃO AVÍCOLA. CRIAÇÃO DE AVES FORNECIDAS E SOB ORIENTAÇÃO DE MANEJO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VETERINÁRIA E FORNECIMENTO DE INSUMOS PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA Nº 331 DO TST. APLICABILIDADE. Proclamando o acórdão recorrido que a primeira reclamada não é mera fornecedora e que a criação e engorda das aves é toda ela controlada pelo tomador dos serviços, inclusive com o fornecimento das aves, dos insumos (rações, vacinas e medicamentos), assistência técnica e veterinária e, ainda, orientação nas operações relativas ao manejo produtivo, o contrato de parceria não deixa de se enquadrar como autêntica terceirização de serviços, de molde a atrair a incidência da Súmula nº 331, IV, do TST. Insuscetível de reexame nesta fase recursal matéria relativa ao contexto fático-probatório dos autos, a teor da Súmula nº 126 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.” (TST AIRR 870-2005-047-03-40-3 – 6ª Turma – Relator Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim – DJ 06/12/2006)." (fls. 111 e 116/117).
Tendo em vista que a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, fica inviabilizado o seguimento desta Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00797-2007-013-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Recorrido(a)(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
2. LUIZ MIRANDA DE SOUZA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/10/2007 - fls. 170; recurso apresentado em 17/10/2007 - fls. 178).
Regular a representação processual (fls. 66, 68/69).
Satisfeito o preparo (fls. 109, 122 e 121).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331, IV/ TST.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que não poderia ser considerada responsável subsidiária, visto que a terceirização é lícita e a prestadora de serviços possuiria idoneidade financeira para arcar com os direitos trabalhistas de seus empregados, sendo que teria havido inobservância aos requisitos para aplicação da Súmula em destaque.
Consta do v. acórdão:
" De início, deve-se esclarecer que não prospera a alegação de que as recorrentes não foram beneficiadas com os serviços do obreiro, eis que caberia às empresas demonstrar o contrário, em face dos termos da defesa (existência do contrato de prestação de serviços entre as reclamadas e contratação do reclamante pela 1ª reclamada), o que não fizeram. Assim, restou configurado que as reclamadas foram beneficiadas com o trabalho do autor, inexistindo violação ao art. 818, da CLT(...) Postas essas considerações, entendo que as recorrentes são responsáveis subsidiariamente. Veja-se, a propósito, a literalidade do artigo 455 da Consolidação que regula esse tipo de situação(...) No mesmo sentido caminha a orientação jurisprudencial via do enunciado nº 331, inciso IV, do C. TST (...) Ademais, as recorrentes concorreram para o desfecho da presente situação, na medida em que não foram diligentes na escolha da prestadora de serviços e nem na fiscalização do cumprimento de suas obrigações trabalhistas. A responsabilização decorre, pois, de disposição legal." (fls. 163/164 e 166).
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que, por si só, inviabiliza o seguimento desta Revista , inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00871-2006-052-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): SERVENG - CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado(a)(s): ROGÉRIO AVELAR (GO - 11791)
Recorrido(a)(s): ENIO EDSON DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA (GO - 22685)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2007 - fls. 315; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 326).
Regular a representação processual (fls. 30).
Deserção . A r. sentença primária fixou a condenação no valor de R$ 78.700,00 (fls. 260). Quando da interposição do Recurso Ordinário, a Reclamada depositou a quantia limite, ou seja, R$ 4.808, 65 (fls. 290). As custas processuais, também, foram pagas (fls. 291).
Ao interpor Recurso de Revista, não tendo havido alteração no valor da condenação, a Recorrente deveria ter efetuado o depósito recursal no importe de R$ 9.987,56 (ATO.GDGCJ.GP nº 251/2007/TST). Todavia, ela depositou apenas R$ 9.618,00 (fls. 325), de forma que seu apelo está deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00917-2006-009-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA - AEG
Advogado(a)(s): RODRIGO VIZELI DANELUTTI (SP - 153485)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA (GO - 14943)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/10/2007 - fls. 78; recurso apresentado em 09/11/2007 - fls. 395).
Regular a representação processual (fls. 53).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01069-2002-010-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SÉRGIO MARQUES CARVALHO E OUTRO
Advogado(a)(s): ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA (GO - 7954)
Recorrido(a)(s): JUVENIL SALVINO DE MENEZES
Advogado(a)(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2007 - fls. 680; recurso apresentado em 10/10/2007 - fls. 690).
Regular a representação processual (fls. 30 e 276).
Garantido o Juízo (fls. 589).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXII, da CF.
- violação dos arts. 655, X, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Os Executados insurgem-se contra o v. acórdão regional que manteve a penhora efetivada nos autos, ponderando que o automóvel penhorado trata-se de bem alienado fiduciariamente, ou seja, eles são meros possuidores do bem e não proprietários.
Consta do v. acórdão:
"Cabe ressaltar que, conforme informado à fl. 576, em 05.12.2006 o veículo em questão já se encontrava com 30 (trinta) parcelas do contrato de alienação fiduciária pagas, sendo bastante provável que já se encontre quitado. Mantenho a decisão a quo que julgou improcedente o pleito". (fls. 677).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
Diante do disposto no v. acórdão recorrido, tem-se que o bem provavelmente está quitado tendo em vista a informação existente nos autos quanto à quantidade de parcelas do contrato de alienação fiduciária efetivamente pagas em 05/12/2006, não havendo que se falar em violação ao dispositivo constitucional apontado.
Vale ressaltar que posicionamento diverso implicaria o revolvimento fático-probatório, o que é vedado na via estreita da Revista (Súmula 126/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01083-2007-008-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. e outro(s)
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES
Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/10/2007 - fls. 535; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 556).
Regular a representação processual (fls. 320/321 e 552/555).
Satisfeito o preparo (fls. 444, 464, 465 e 548).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II e XXVI e 7º, XVI e XXVI, da CF.
- violação do art. 59, § 1º e 818 da CLT e 333, I, do CPC.
As Recorrentes insurgem-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, argumentando que o trabalho em tal período não importou em sobrejornada, o que não autoriza o recebimento da parcela.
Consta do v. acórdão:
"A questão relativa ao enquadramento da autora já foi objeto de análise do recurso, restando superada a discussão, sendo devido o intervalo acima citado, sem reflexos, ante sua natureza indenizatória. Saliente-se que, existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado, ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, com adicional de 50%, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal ou de a cláusula oitava não estipular sanção. Cumpre esclarecer que, de acordo com a redação da cláusula oitava das CCT's juntadas aos autos, conclui-se que tal determinação tem aplicação imediata, ou seja, a partir da vigência dos instrumentos normativos citados acima. Por outro lado, na apuração, deve-se observar a compensação do intervalo de 15 minutos que o reclamante declarou que usufruía (fl. 09), conforme cláusula 10ª das CCT's anexas, sendo que o pagamento das horas extraordinárias deverá ser calculado apenas sobre o tempo restante que não foi usufruído." (fls. 532/533)
Como se vê, a condenação ao pagamento em tela decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XVI e XXVI, da CF e 59, 1º, da CLT.
Não se constata no acórdão regional discussão da matéria em tela sob o enfoque da divisão do ônus probatório, o que atrai o óbice da Súmula 297/TST para a análise da suscitada ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). Por outro lado, o inciso XXVI do art. 5º constitucional trata de matéria que não guarda pertinência com o debate dos autos, sendo inócua a alegação de infringência ao mesmo.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
As Empresas aduzem que a Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial, não bastando simplesmente que a denominação das funções sejam iguais.
Consta do v. acórdão:
"Observa-se, portanto, que autora e paradigma passaram a exercer as mesmas funções somente a partir de junho/2006, ressaltando-se que os depoimentos das testemunhas trazidas pela autora não merecem credibilidade, pois a primeira foi ouvida como informante e a segunda afirmou que não conhecia a paradigma. Por outro lado, as reclamadas não apresentaram nenhuma testemunha para informar sobre as atividades do autor e da paradigma, ou seja, as reclamadas não conseguiram se desincumbir do seu onus probandi, quanto ao tempo na função, bem como quanto à qualidade e produtividade, na medida em que não produziram qualquer prova nesse sentido. Assim, reformo parcialmente para deferir as diferenças salariais somente a partir de junho/2006." (fls. 526)
A declaração de que as funções desempenhadas pela Autora eram idênticas às da paradigma a partir de junho/2006, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório, consoante se infere do trecho acima transcrito. Assim, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT e com a Súmula 6/TST, o que inviabiliza as assertivas de violação de referidos preceitos legais e de contrariedade ao referido verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01212-2006-101-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Advogado(a)(s): EDILTON FURQUIM GOULART (GO - 2822)
Agravado(a)(s): ANDERSON SANTOS IMOLESI
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/11/2007 - fls. 176; recurso apresentado em 27/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional bem como da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01236-2006-111-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTRO
Advogado(a)(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)
Agravado(a)(s): WEIDER RODRIGUES ROCHA
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/10/2007 - fls. 285; recurso apresentado em 09/11/2007 - fls. 14).
Regular a representação processual (fls. 55/57 e 59).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01287-2006-010-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALDETE MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): RENATA BORBA DA ROCHA (GO - 20582)
Recorrido(a)(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 507; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 525).
Regular a representação processual (fls. 13).
Dispensado o preparo (fls. 419).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.
- violação dos arts. 131 e 458, II, do CPC e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que houve negativa de prestação jurisdicional e cerceamento do seu direito de defesa no tocante à produção de prova testemunhal e documental, argumentando que "a v. decisão proferida pela Corte Regional que manteve a r. sentença foi injusta." (fls. 515)
Consta do v. acórdão:
"Nesse diapasão, tem-se que a prova a ser produzida nos autos é de caráter eminentemente técnico, ou seja, a demonstração de que a reclamante adquiriu ou não doença ocupacional, e em caso afirmativo, se decorrente das atividades laborais e por culpa da empregadora depende de prova pericial, e não testemunhal, o que foi providenciado. No caso, a juíza de origem não teria que se manifestar antes da prolação da sentença acerca dos pedidos da reclamante de realização de nova perícia e de solicitação dos prontuários médicos junto ao INSS e à reclamada, vez que o laudo pericial não apresenta qualquer mácula que pode implicar na sua nulidade, contendo elementos suficientes à formação de convencimento do magistrado, aliados às demais provas constantes dos autos (exames, laudos médicos e atestados). O juiz, como condutor do processo, pode indeferir as diligências consideradas inúteis ou meramente protelatórias (CPC, art. 130), sem que isso implique em cerceamento do direito de defesa. É o que ocorreu no caso em análise. Destarte, não se há falar em cerceamento de defesa, pelo que rejeito a preliminar suscitada." (fls. 479/480)
Inicialmente, ressalta-se que, quanto à negativa de prestação jurisdicional, em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, a assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da CR, 832 da CLT e 458, II, do CPC.
Constata-se, contudo, que a Turma não considerou presente a nulidade suscitada pela Parte, fundamentando satisfatoriamente sua decisão, expondo os motivos que nortearam a conclusão alcançada. Portanto, intactos os dispositivos citados.
Por outro lado, o entendimento da Turma de que, diante da prova técnica, não seria mais necessário a produção de outra provas não traduz, igualmente, infringência dos arts. 131 do CPC e 5º, LV, da CR.
O inciso XXXV do art. 5º constitucional, por seu turno, somente admite afronta reflexa, que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista.

Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 516/517, que abordam o cerceamento de defesa, tendo em vista que não contêm tese em torno da mesma hipótese dos autos, em que a questão dependia de prova eminentemente técnica (Súmula 296/TST)
LAUDO PERICIAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT, 131 e 437 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante diz que o laudo pericial contém contradições e dúvidas, não tendo sido realizada vistoria no local de trabalho.
Não se vislumbra violação dos preceitos legais e constitucionais apontados, tendo em vista que a Turma considerou válido o laudo pericial, ressaltando, por intermédio de trecho da sentença adotado como fundamento que 'As alegações da reclamante não têm o condão de anular ou afastar a validade do laudo pericial.' (fls.486)
Mais uma vez, deve ser esclarecido que o art. 5º, XXXV, da CR apenas pode sofrer vulneração transversa, o que não atende ao comando da alínea c do art. 896 consolidado.
Aresto proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 186, 187 e 927 do CCB, 333, II, do CPC, 157 e 818 da CLT e 121 da Lei nº 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante alega que ficou provada nos autos culpa da Reclamada e o nexo causal entre a enfermidade adquirida e suas atividades laborais, mormente considerando-se que se encontra aposentada por invalidez e, no momento de sua admissão estava apta para o trabalho. Diz que a Reclamada não cumpria as normas de segurança e saúde relacionadas ao trabalho, o que demonstra a sua culpa na doença desenvolvida.
Consta do v. acórdão:
"Dessa maneira, o ambiente de trabalho não era inadequado e a reclamada fornecia os equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade (...) " (fls. 484)
A Turma, consignou, ainda, citando a decisão proferida pela Vara, que :
'As alegações da reclamante não têm o condão de anular ou afastar a validade do laudo pericial. Saliento que no tocante aos quesitos formulados pela reclamante foram devidamente respondidos, tendo o perito afirmado de forma clara que a incapacidade laborativa apresentada pela reclamante não se relaciona com doença/acidente de trabalho e que a reclamante tornou-se incapacitada devido a doenças como fibromialgia e esquizofrenia. Ante o exposto, com base no laudo pericial que entende que não se tratar de acidente de trabalho, julgo improcedentes os pedidos de indenização por danos morais e materiais, pensão mensal, pagamento de cirurgias, consultas, exames e demais procedimentos médicos e hospitalares. (fls. 417/418).'(fls. 486/487)
Concluiu-se, assim, que:
"Pelo exposto, entende-se que não foi estabelecido nexo de causalidade entre a doença da reclamante e atividade por ela desenvolvida na empresa empregadora." (fls. 487)
Tendo em vista que a Turma consignou que o laudo pericial não demonstrou a existência de nexo causal e que a doença obreira não se tratava de enfermidade ocupacional, não há que se falar em ofensa aos permissivos legais referidos.
Ademais, tem-se claramente que entendimento diverso deste implicaria revolvimento de fatos e provas, o que é vedado via Revista, a teor da Súmula 126/TST.
Inespecíficos os arestos colacionados (fls. 522/524), que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que se constatou que a Empresa não descumpria as normas de saúde, bem como que não havia nexo causal (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01379-2002-004-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ADELIANE MACÊDO E SILVA
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Recorrido(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/10/2007 - fls. 579; recurso apresentado em 22/10/2007 - fls. 592).
Regular a representação processual (fls. 8).
Desnecessário o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 446/454, 486/489, 545/561 e 574/577).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 458 do CPC e 832 da CLT.
A Reclamante sustenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teria permanecido a omissão relativa à alegação de mudança de agências e de redução da jornada média de trabalho, ocorridas em 2000 e 1998, respectivamente
Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional de fls. 545/561, com a complementação de fls. 574/577, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal analisou detidamente a matéria relativa ao pedido de horas extras, fundamentando, com base nos elementos de prova contidos nos autos, a determinação de apuração das horas extras laboradas pela média dos cartões de ponto anexados aos autos, não havendo que se falar, pois, em ofensa aos preceitos legais e constitucional invocados no presente tópico recursal.
HORA EXTRA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 338/TST.
- contrariedade à OJ 233 da SBDI-I/TST.
A Reclamante argumenta que, existindo alterações nas condições de trabalho, e diante da ausência dos cartões de ponto na forma exigida no parágrafo segundo do art. 74 da CLT, as horas extras deveriam ser deferidas a partir da jornada efetivamente cumprida e não dos horários lançados em cartões de ponto de três meses do final do contrato de trabalho.
Consta do v. acórdão:
"Na inicial, a reclamante noticiou que sua jornada era das 7:30h às 20h. até 30/06/98 e a partir de 01/07/98 até às 19h., de segunda a sexta-feira, com 15 (quinze) minutos de intervalo. O reclamado declinou a jornada da obreira como sendo das 8h às 18h, com 2 (duas) horas de intervalo para descanso e alimentação. Alegou que a autora, 'no período imprescrito, sempre exerceu funções de confiança, percebendo a gratificação de que trata o § 2º do art. 224 da CLT' (fl. 133). O juiz de primeiro grau reconheceu o labor em sobrejornada, condenando a reclamada ao pagamento das horas extras laboradas além da 8ª, além dos reflexos, considerando a jornada das 7:30 às 19h. e o intervalo de 30 (trinta) minutos. Dito isto, analiso a prova produzida nos autos. Após análise dos registros de ponto juntados aos autos, considerando apenas o período imprescrito (setembro/97 a setembro/2001), verifica-se que, nos meses de fevereiro, junho e julho/2001, a reclamante registrou sua jornada segundo o sistema denominado PONTO DIÁRIO (fls. 271/273). Constato, ainda, que, em relação ao período, as anotações do término da jornada passaram a ser em horários bem inferiores aos alegados na inicial. Veja-se que no período não houve anotação de saída às 19h e, em vários dias, há anotações em horário de saída anterior às 18h. O art. 74, parágrafo 2°, da CLT estabelece a obrigatoriedade de anotação da hora de entrada e de saída nos estabelecimentos com mais de dez trabalhadores. A lei, portanto, exige que a anotação seja feita diariamente, devendo ser consignada a real jornada do empregado. Dessa forma, sendo os registros de ponto anotados com horários variáveis, cabia à reclamante demonstrar que no período alegado não poderia anotá-los corretamente. E deste ônus não conseguiu desincumbir-se. Com efeito, até mesmo as testemunhas trazidas pela reclamante confirmam que 'os cartões de ponto passaram a ser anotados pelo próprio depoente; que o depoente anotava os horários corretamente trabalhados' (fl. 442); 'a depoente passou a anotar o horário de trabalho correto' (fl. 443). Ratificaram, portanto, a alegação da defesa. Assim, em relação ao período imprescrito, deve prevalecer a jornada média dos documentos de ponto do período de fevereiro, junho e julho de 2001, uma vez que o trabalho ocorreu na mesma agência e função, sem notícia de ter havido alteração nos horários. Pelo exposto, reformo a sentença, para determinar a apuração das horas extras laboradas pela média dos cartões de ponto juntado às fls. 271/273, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 233 do TST" (fls. 553/555).
Desse modo, se por um lado o posicionamento firmado pela Segunda Turma deste Egrégio Tribunal revela-se em sintonia com a OJ 233 da SBDI-1/TST, o que torna incabível a assertiva de dissenso, por outro, inviável a alegação de contrariedade à Súmula 338/TST, visto que, in casu, foi destacada a juntada de controles de freqüência, os quais demonstram registro de horários variáveis (incidência da Súmula 296/TST).
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, VI, da CF.
- violação dos arts. 450 e 468 da CLT.
O Autor aduz que "(...) não está incluído no jus variandi do empregador, a destituição de função de confiança bancária, vez que aquele encontra limites nos princípios da condição mais benéfica e irredutibilidade salarial, garantindo a irreversibilidade das vantagens adquiridas pelo empregado e incorporação da gratificação de função paga por vários anos" (fls. 589)
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, corroborando os fundamentos lançados na r. sentença, assim se manifestou sobre o tema:
"Alega a reclamante que, em outubro/9l, o banco reclamado simplesmente suprimiu de sua remuneração a gratificação pelo exercício de função comissionada, denominada Adicional de Dedicação Integral (ADI). O reclamado,

por sua vez, sustenta que o que ocorreu, a partir de então, foi apenas a reversão da obreira ao seu cargo efetivo, deixando de exercer, daquela data em diante, função de confiança. Como conseqüência de sua destituição da função gratificada, foi suprimida o ADI, o que está autorizado pelo art. 468, parágrafo único, da CLT. Com efeito, da ficha funcional da autora consta o retorno ao cargo de origem (escriturária) a partir de 01.10.1991. Tanto isso é verdade que os documentos de fls.184/244 e seguintes não registram pagamento de gratificação de função. Assim, se a reclamante deixou de exercer cargo em confiança, nos termos do art. 468, parágrafo único, da CLT, pode ter suprimido o pagamento da correspondente gratificação. E foi esse o caso dos autos. Ademais, não há que se aplicar aqui, o entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n. 45 da SBDI-I do Colendo Tribunal Superior do Trabalho porque a obreira não exerceu cargo de confiança por mais de 10 (dez) anos, pelo que não há direito à incorporação da gratificação de função. Diante disso, indefiro as diferenças salariais postuladas, bem como seus reflexos, meros acessórios" (sic, fls. 556/557).
O indeferimento do pedido de diferenças salariais decorrentes da supressão de gratificação de função, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, embasado nas próprias disposições do art. 468, parágrafo único, da CLT, não havendo que se falar em ofensa aos preceitos legais e constitucional invocados pela Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01993-2006-013-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA INEZ LINA GOMES
Advogado(a)(s): CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)
Agravado(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/10/2007 - fls. 79; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional (Finados) dia 02.11.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05.11.2007.
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02050-2006-012-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. JERÔNIMO ROMUALDO ROSA NETO
Advogado(a)(s): 1. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação.
A representação processual da primeira Reclamada está irregular. O único subscritor do Recurso de Revista, Dr. Rodrigo César Massa, não possui procuração nos autos nem substabelecimento válido em seu nome, já que os instrumentos procuratórios de fls. 342 e 356 tratam-se de fotocópias sem autenticação (art. 830/CLT). Também, não se verifica mandato tácito (fls. 65 e 346).
Salienta-se, por oportundo, que a procuração juntada às fls. 546 não serve para validar os substabelecimentos existentes nos autos, visto que fora anexado fora do prazo recursal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante da petição de fls. 553, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos, restando, portanto, prejudicado.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/06/2007 - fls. 514; recurso apresentado em 21/06/2007 - fls. 531).
Regular a representação processual (fls. 262 e 481).
Satisfeito o preparo (fls. 402/403 e 498 - Súmula 128/TST).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.
A Recorrente não se conforma com o fato de que haveria omissão no julgado embargado a respeito da ausência de previsão na cláusula convencional da penalidade aplicada, tendo o Tribunal simplesmente mencionado que isso não altera a decisão, deixando, contudo, de fundamentar seu entendimento.
No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional, destaca-se que não é passível de análise o art. 5º, incisos XXXV, LV, da CR, ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.
Todavia, não há que se falar em ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CR, tendo em vista que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, restando evidente o motivo do convencimento do Órgão Julgador.
Com relação ao alegado cerceamento de defesa, igualmente, não se vislumbra violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional nos moldes devidos.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º,II e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 59, § 1º, 71, § 4º e 818 da CLT.
A Recorrente assevera que não existe previsão, na cláusula convencional, de sanção ao Empregador por não observar o intervalo ali assegurado. Diz que é inviável aplicar-se o art. 71 da CLT analogicamente. Alega, ainda, que o intervalo não pode ser pago como hora extra, por falta de previsão legal, tendo ficado provado que não houve extrapolação da jornada normal.
Consta do v. acórdão:
"Ademais, existindo intervalo intrajornada inferior ao mínimo legal ou acordado, ou intervalo não concedido, deverá ser remunerado como extraordinário o período de intervalo para descanso e refeição não concedido pelo empregador, com adicional de 50%, independentemente de extrapolar a jornada normal diária e/ou semanal. Por último, cumpre esclarecer que, de acordo com a redação da cláusula oitava das CCT's juntadas aos autos (fls. 44 e 49), conclui-se que tal determinação tem aplicação imediata, ou seja, a partir da vigência dos instrumentos normativos citados acima." (fls. 469).
Nos Embargos Declaratórios, ficou consignado que "Quanto à natureza jurídica, ressalte-se que não houve recurso neste sentido. Ademais, verifica-se que a r. sentença esclareceu que se trata de parcela de natureza indenizatória (fl. 365)." (fls. 511).
Vê-se que a Turma Julgadora atentou tanto para a Convenção Coletiva de Trabalho quanto para os comandos legais existentes, não se configurando nenhuma afronta aos artigos legais e constitucional citados.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação do art. 538, parágrafo único, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Ré pondera que sua intenção, ao opor Embargos de Declaração, foi a de sanar omissão existente no acórdão, pois entendeu que era necessária a complementação da prestação jurisdicional, inexistindo o intuito procrastinatório. Diz que se valeu do seu direito de ampla defesa e que o próprio Tribunal esclareceu algumas questões, revelando a necessidade de utilização do referido remédio processual.
Consta do v. acórdão:
"Assim, foi devidamente entregue a prestação jurisdicional, não havendo de se falar em omissão ou ausência de prequestionamento. Rejeito. Outrossim, estando assistido por advogado, é inconcebível acreditar que a embargante não esteja ciente da inadequação da medida promovida, tornando induvidoso o caráter

procrastinatório dos embargos. Assim, condeno-a a pagar, ao embargado, multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC". (fls. 511/512).
Como se vê, o egrégio Colegiado Julgador convenceu-se do intuito protelatório da medida utilizada pela Parte, em face da ausência da hipótese legal para tanto, não se podendo falar em violação.
O fato trazido na ementa de fls. 529 não se mostra idêntico ao dos autos, devendo ser acentuado que o acórdão não esclareceu omissão, apenas indicou onde estavam, na decisão embargada, os pontos suscitados pela Embargante (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02083-2006-006-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado(a)(s): 1. SORAYA JAMYLE HELOU (GO - 25782)
Recorrido(a)(s): 1. ADELINO RODRIGUES FERREIRA
2. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB
Advogado(a)(s): 1. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)
2. PAULO OTONI RIBEIRO (GO - 7706)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/10/2007 - fls. 464; recurso apresentado em 31/10/2007 - fls. 479).
Regular a representação processual (fls. 117).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 37, caput, e incisos II, XVI e XVII, da CF.
- violação dos arts. 453, caput, da CLT e 1º, § 3º,da Lei nº 4.090/62.
- divergência jurisprudencial com arestos e com a Súmula 477/STF.
A Reclamada sustenta, primeiramente, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, nada sendo devido ao Autor. Diz que a continuidade do contrato após a jubilação provoca a sua nulidade por ausência de concurso público. Aduz, ainda, que a condenação em FGTS fere o princípio da legalidade, já que a Administração Pública somente pode fazer o que a lei autoriza.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, a Suprema Corte tem reiteradamente decidido que a aposentadoria espontânea não resulta, ipso facto, a extinção do contrato de emprego, como se vê da seguinte ementa:
I. Recurso extraordinário: admissibilidade: acórdão recorrido fundado no Enunciado 363 e na Orientação Jurisprudencial 177, do Tribunal Superior do Trabalho, de conteúdo constitucional. II. Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho. 1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I): viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. 2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falarem extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão. 3. Precedentes: ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; ADIn 1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128; RE 449.420, 1ª Turma, 16.08.2005, Pertence, DJ 14.10.2005. (AI-AgR 519669/SP - Relator Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - Julgamento 21/03/2006 Primeira Turma - DJ 19-05-2006 PP-00017 EMENT VOL-02233-05 PP-00861).
Diante do posicionamento do STF firmado no julgamento das ADINs nº 1770 e 1721, onde considerou inconstitucionais os parágrafos 1ª e 2ª do artigo 453 da CLT, entendendo que a previsão de extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria espontânea 'viola os preceitos constitucionais relativos à proteção e à garantia à percepção dos benefícios previdenciários', o cancelamento da OJ 177, que trata da extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria espontânea, foi proposto pela Comissão de Jurisprudência do TST, tendo o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho decidido, por unanimidade, cancelá-la a partir de 25.10.2006 (...) Nesse sentido, o fato do Reclamante ter se aposentado não importa a descontinuidade do contrato de trabalho já existente. Correto o deferimento da multa de 40% do FGTS " (fls. 437/438 e 442).
O entendimento regional, como se denota, está em perfeita sintonia com a jurisprudência do Excelso STF, bem como com a Súmula 363/TST, não prosperando, portanto, as alegações de ofensa a preceitos legais e constitucionais indigitados.
Deve ser ressaltado que os arestos transcritos nas razões recursais não indicam suas fontes de publicação, sendo inviável a sua análise, a teor da Súmula 337/TST. Não se pode cogitar, também, de divergência de teses com verbete sumular do STF, tendo em vista a ausência de previsão legal (art. 896/CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02086-2006-006-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PAIVA E SILVA SUPERMERCADO LTDA.
Advogado(a)(s): DÁRIO NEVES DE SOUSA (GO - 11055)
Agravado(a)(s): ERINALVA LIMA FERNANDES
Advogado(a)(s): IGOR DE QUEIROZ (GO - 24034)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/11/2007 - fls. 08; recurso apresentado em 28/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação ou da declaração de autenticidade das peças trasladadas, bem como, da ausência da cópia de intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 07 de dezembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.828/2007 RT 02 1.208/2007 UNA 21/01/2008 14:00 ORD. N N
GERALDO XAVIER GONÇALVES
PARANÁ S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
04.833/2007 ACCS 01 1.210/2007 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
GERSON MONTEIRO DOS SANTOS ME

04.835/2007 ACCS 02 1.211/2007 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
MOACIR FERREIRA JUNIOR

04.834/2007 ACCS 04 1.211/2007 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
JOSÉ GOMES MARTINS - O ZEZINHO

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.837/2007 RT 03 1.202/2007 UNA 16/01/2008 13:00 SUM. N N
WELTON DA SILVA ANTUNES
ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.842/2007 RT 01 1.212/2007 UNA 15/01/2008 13:00 SUM. N N
FÁBIO ROSA CAMPOS
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
04.826/2007 RT 03 1.201/2007 UNA 14/01/2008 14:00 ORD. N N
IVANILTA PEREIRA DE ARAUJO
ALMIR FILHO

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
04.838/2007 RT 04 1.212/2007 UNA 16/01/2008 12:30 SUM. N N
ANDRÉ DA SILVA CUNHA
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

04.831/2007 RT 01 1.209/2007 UNA 21/01/2008 15:00 ORD. N N
AFRÂNIO SIMÕES DE FIGUEIREDO
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

04.841/2007 AEXTCP 02 1.214/2007 SUM. S N
JAYME RIBEIRO JÚNIOR
DROGARIA PROVIDENCIA LTDA.

04.839/2007 RT 02 1.212/2007 UNA 17/01/2008 13:00 SUM. N N
WANDERSON DA SILVA CUNHA
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

04.832/2007 RT 02 1.210/2007 UNA 22/01/2008 14:00 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA CALAÇA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

04.836/2007 RT 01 1.211/2007 UNA 21/01/2008 15:30 ORD. N N
JOEL GOMES DA SILVA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
04.830/2007 RT 01 1.208/2007 UNA 15/01/2008 12:30 SUM. N N
WELEN PEREIRA RODRIGUES
CARPELIN CONFECÇÕES.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO FERRARI
04.840/2007 CP 02 1.213/2007 N N
ALVACIR ALVES CARDOSO
COTRIL RENTAL LIMITADA

ADVOGADO(A): VLADIMIR DA COSTA NUNES
04.827/2007 RT 04 1.210/2007 UNA 16/01/2008 13:30 ORD. N N
ARNEU HENRIQUE DE CARVALHO
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
04.473/2007 RT 02 2.237/2007 INI 23/01/2008 13:50 ORD. N N
DAVI ALVES DE FREITAS
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

04.472/2007 RT 01 2.237/2007 UNA 11/01/2008 08:40 SUM. S N
DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA
MARIA SAYONARA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
04.457/2007 RT 02 2.229/2007 UNA 16/01/2008 15:30 SUM. N N
EUNICE PEREIRA DAMASCENO
DEUZILENE MACEDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
04.471/2007 RT 02 2.236/2007 UNA 16/01/2008 14:50 SUM. N N
JOSÉ GERALDO NEVES
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

04.468/2007 RT 01 2.235/2007 UNA 10/01/2008 13:30 SUM. N N
FÁBIO PEREIRA MACEDO
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

04.466/2007 RT 01 2.234/2007 UNA 10/01/2008 13:20 SUM. N N
VALDIVINO ROSÁRIO DO NASCIMENTO
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

04.467/2007 RT 02 2.234/2007 UNA 16/01/2008 15:10 SUM. N N
SEBASTIÃO MENDES LOUZA
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

04.469/2007 RT 02 2.235/2007 UNA 16/01/2008 14:30 SUM. N N
HERCULES DIAS DA SILVA
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

04.465/2007 RT 02 2.233/2007 UNA 17/01/2008 14:10 SUM. N N
NESTOR ANTÔNIO DE ARRUDA
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

04.470/2007 RT 01 2.236/2007 UNA 10/01/2008 13:50 SUM. N N
LÉCIO HELEM FERNANDES DA SILVA
CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
04.474/2007 RT 01 2.238/2007 UNA 28/01/2008 14:40 ORD. N N
FABIO RIBEIRO DAS CHAGAS
HIPERMERCADO ZEZÉ LTDA.

04.475/2007 AINDAT 02 2.238/2007 INI 28/01/2008 13:40 ORD. N N
KAU KLYFF GOMES DOS SANTOS
SENADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
04.476/2007 RT 02 2.239/2007 INI 24/01/2008 13:30 ORD. N N
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
CHANCELLER LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): FILADELFO PAULINO DA SILVA
04.464/2007 CP 02 2.232/2007 N N
JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ISAIAS COSTA DIAS
04.458/2007 CP 01 2.230/2007 N N
MIRACY DE AMORIM BARBOSA
SIRLAINE MARQUES FERREIRAS

ADVOGADO(A): MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
04.462/2007 RT 01 2.232/2007 UNA 28/01/2008 15:00 ORD. N N
KAROLY GYULA OLIVAS HUNKAR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

04.459/2007 RT 02 2.230/2007 INI 23/01/2008 13:40 ORD. N N
JOSÉ BARRETO DA SILVA (JOSÉ DA SILVA BARRETO)
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
04.479/2007 RT 01 2.240/2007 UNA 10/01/2008 14:00 SUM. N N
OLAIR JOSÉ BATISTA
MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
04.461/2007 RT 02 2.231/2007 UNA 16/01/2008 15:50 SUM. N N
UESLEI ALVES FERREIRA
O MADEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

04.463/2007 RT 01 2.233/2007 UNA 09/01/2008 13:20 SUM. N N
ISAÍAS LOPES DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
04.460/2007 RT 01 2.231/2007 UNA 10/01/2008 14:10 SUM. S N
PEDRO SOLYS RODRIGUES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA VITÓRIA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
04.477/2007 RT 02 2.240/2007 UNA 17/01/2008 14:30 SUM. N N
CÉSAR CARVALHO DA SILVA
TRANSPORTE ZILLI LTDA.

04.478/2007 RT 01 2.239/2007 UNA 29/01/2008 15:00 ORD. N N
ALCEO LUIZ MARCHIORI
XANGÔ ALIMENTOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/12/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.480/2007 CPEX 01 2.241/2007 N N
MANOEL FERREIA DA SILVA
ENGECAMP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

04.489/2007 CPEX 01 2.245/2007 N N
MARCO AURELIO DE SOUZA MOREIRA
SPF ENGENHARIA LTDA.

04.481/2007 CPEX 02 2.241/2007 N N
INSS/UNIÃO FEDERAL
CLEOMAR DO CARMO FELIPE

04.485/2007 RT 02 2.243/2007 UNA 17/01/2008 14:50 SUM. N N
MAURÍCIO ORLANDO RIOS DO PRADO
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA

04.486/2007 CP 02 2.244/2007 N N
ROBERTO MARINS DE OLIVEIRA E OUTROS
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVICOD LTDA.

04.491/2007 CP 02 2.247/2007 N N
DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
ANTÔNIO SATURNINO DE OLIVEIRA

04.488/2007 CP 02 2.245/2007 N N
IRAUADI MACHADO DA SILVA MENDES
MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
04.495/2007 RT 02 2.250/2007 UNA 17/01/2008 15:30 SUM. N N
ELIANE ROSA DIAS DE ALECRIM
JOSÉ AMÉRICO GARCIA

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA
04.497/2007 RT 02 2.251/2007 UNA 17/01/2008 15:10 SUM. N N
HELBER FERNANDES OLIVEIRA
SOUBIHE E MAS EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
04.490/2007 ET 02 2.246/2007 ORD. S N
DESIREE GOMES E SILVA
WANTERLOU NERES DE SOUZA

ADVOGADO(A): DIVINO OZEAS DE SANTANA
04.482/2007 RT 01 2.242/2007 UNA 11/01/2008 08:50 SUM. N N
WALTER FERREIRA OLIVEIRA
PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
04.498/2007 RT 02 2.252/2007 INI 28/01/2008 13:30 ORD. N N
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
HIDRO CAMPO METALURGIA LTDA.

ADVOGADO(A): JORDANA RODRIGUES DI ARAÚJO
04.483/2007 RT 02 2.242/2007 INI 24/01/2008 13:40 ORD. N N
BARTOLOMEU FERNANDES DA SILVA
ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
04.484/2007 RT 01 2.243/2007 UNA 31/01/2008 15:20 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
04.496/2007 ACPG 01 2.247/2007 UNA 18/01/2008 09:20 ORD. N N
BANCO BRADESCO S.A.
CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO

ADVOGADO(A): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
04.494/2007 CP 02 2.249/2007 N N
BANCO BRADESCO S/A
MANOEL GONÇALVES NETO

ADVOGADO(A): KATHIE LUCIANE PELEGRINO
04.492/2007 RT 02 2.248/2007 INI 24/01/2008 13:50 ORD. N N
VILMAR DE SOUZA VAZ
LUCIOLA RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO(A): MAURO TRACCI
04.493/2007 CP 01 2.246/2007 N N
LUIZ CARLOS MARGONATO
TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA FILHO
04.487/2007 CPEX 01 2.244/2007 N N
ISRAEL LUIZ GERARDI
LINK ENGENHARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
29.860/2007 RT 10 2.300/2007 UNA 08/01/2008 08:15 SUM. N N
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA
MÁRIO RASSI

29.791/2007 CPEX 04 2.294/2007 N N
MARISE COSTA DE PAULA FRAGA A/C SIND
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMP E SERV AUXILIARES LTDA.

29.822/2007 CP 12 2.279/2007 N N
WAGNER BARBOSA ALVES
ANA GIULIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

29.793/2007 CP 12 2.278/2007 N N
JORGE LUIZ DA SILVA GONÇALVES
SPF ENGENHARIA LTDA.

29.798/2007 CP 03 2.281/2007 N N
LEONARDO DA SILVA VALLIM
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DE JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

29.859/2007 RT 13 2.281/2007 UNA 18/01/2008 08:45 ORD. N N
IRANI SILVA DA CONCEIÇÃO
EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA

29.825/2007 RT 08 2.270/2007 UNA 16/01/2008 10:10 SUM. N N
EDSON NEVES DE OLIVEIRA
CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA - ME

29.800/2007 CPEX 05 2.280/2007 N N
GEORGE BUNA

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL

29.836/2007 RT 07 2.367/2007 UNA 31/01/2008 09:20 SUM. N N
ELDER SILVA DE OLIVEIRA
ABC RECICLÁVEIS LTDA

29.848/2007 RT 02 2.283/2007 UNA 21/01/2008 09:10 SUM. N N
SERGEY ROBERT MAGALHÃES
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

29.819/2007 CPEX 07 2.371/2007 N N
INALDO JOSÉ DA SILVA
CIA AMAZONENSE DE PRODUTOS LACTEOS

29.858/2007 RT 06 2.275/2007 UNA 31/01/2008 10:10 SUM. N N
RENATO SOARES DE SOUZA
KENNEDY DE SOUSA TRINDADE

29.839/2007 CPEX 01 2.308/2007 N N
SANDOVAL RAMOS DA SILVA
MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. + 04

29.835/2007 RT 01 2.301/2007 UNA 16/01/2008 16:05 SUM. N N
MARCOS GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
AUTO ESCOLA PORTO SEGURO

29.824/2007 CPEX 08 2.276/2007 N N
GILDO MORAES DE SOUZA
LUIZ JOSÉ PARENTE

29.792/2007 CP 06 2.271/2007 N N
PAULO VADI RUSSO
ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁTICA

29.794/2007 CP 01 2.306/2007 N N
JORGE LUIZ DA SILVA GONÇALVES
SPF ENGENHARIA LTDA.

29.837/2007 CPEX 04 2.298/2007 N N
JESUÍNO OLÍMPIO FERREIRA
SIC ENGENHARIA S.A.

29.786/2007 ACPG 12 2.277/2007 INI 15/01/2008 13:30 ORD. N N
MÉTODO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ELEILTON JOSÉ DE SOUZA

29.843/2007 RT 09 2.290/2007 UNA 17/01/2008 09:10 SUM. N N
CARLOS COELHO SIMÃO DA SILVA
MARIANOS GRILL LTDA

29.838/2007 CPEX 02 2.291/2007 N N
IZABEL KRISTINA DE OLIVEIRA
IZANI SOARES DE OLIVEIRA

29.795/2007 CP 09 2.293/2007 N N
JORGE LUIZ DA SILVA GONÇALVES
SPF ENGENHARIA LTDA. (N/P JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES)

29.799/2007 CPEX 11 2.277/2007 N N
INSS.
SILVANIO VILOFORT DA COSTA

29.796/2007 CPEX 13 2.278/2007 N N
DAMIAO JACINTO DE SOUZA
EXPRESSO BRASILEIRO LTDA.

29.849/2007 RT 05 2.277/2007 UNA 22/01/2008 09:30 SUM. N N
FERNAD0 WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

29.816/2007 CPEX 10 2.298/2007 N N
JOSÉ MARIA MATHIAS
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

29.827/2007 RT 03 2.276/2007 UNA 14/02/2008 10:30 ORD. N N
ELIZETE BARBOSA DE SOUZA
AGROSSAFRA COMERCIO E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA
29.754/2007 RT 06 2.269/2007 UNA 30/01/2008 14:10 SUM. N N
EDVANDO DE MATOS
ALBATROZ GOIÁS TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): ALICIO BATISTA FILHO
29.775/2007 RT 12 2.276/2007 INI 15/01/2008 13:20 ORD. N N
GERALDO ANTÔNIO ATHANÁZIO
QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
29.809/2007 RT 02 2.289/2007 INI 23/01/2008 13:55 ORD. N N
SALOMÃO ALVES JORGE
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTÍCA LTDA.

29.808/2007 RT 10 2.297/2007 UNA 08/01/2008 08:00 SUM. S N
KENNEDY QUEIROZ RIBEIRO
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON JASKULSKI
29.812/2007 RT 06 2.273/2007 INI 24/01/2008 09:40 ORD. N N
FÁBIO BARBOSA BLOHEM
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "B" CORDEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
29.774/2007 RT 03 2.279/2007 UNA 21/01/2008 14:00 SUM. N N
EMILSON MARQUES PORTO
PROMIX SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA. M.E.

ADVOGADO(A): CARLOS GUSTAVO PEREIRA
29.757/2007 RT 13 2.273/2007 UNA 17/01/2008 09:15 SUM. N N
MIRELA JACOMO LOYOLA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLUZAN SEVERO NETO
29.845/2007 RT 09 2.296/2007 ORD. N N
ABEL CIPRIANO DA SILVA + 009
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. + 003

ADVOGADO(A): CILMA LAURINDA FREITAS
29.758/2007 AEX 11 2.274/2007 ORD. S N
EDNA DIAS MARQUES
E.B.C CONVÊNIOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
29.776/2007 AEX 08 2.273/2007 ORD. S N
GESSIL SIQUEIRA DE MOURA
JOSÉ NILTON VICENTE INÁCIO

29.773/2007 AEX 01 2.303/2007 ORD. S N
ALEANDRO DIVINO DA SILVA
DILERMANDO COSTA LTDA. (DC SPECIALLE MODA MASCULINA E FEMININA) + 002

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
29.761/2007 RT 08 2.272/2007 UNA 21/01/2008 13:20 ORD. N N
LUCYANNA FERREIRA SILVA
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIO NUNES SILVA
29.756/2007 ET 02 2.284/2007 ORD. S N
JOSÉ JOÃO DA SILVA + 001
JOSÉ JEREMIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
29.781/2007 RT 09 2.292/2007 UNA 17/01/2008 13:20 SUM. N N
ALESSANDRO ANDRADE SILVA
ANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
29.766/2007 RT 05 2.278/2007 UNA 30/01/2008 08:10 SUM. N N
KENYA SUZAN AMORIM
COMERCIAL GOIANITA ART. DOMESTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTYANNE PEREIRA ROCHA
29.767/2007 RT 11 2.275/2007 UNA 21/01/2008 14:00 SUM. N N
ENEDINO PACHECO DE QUEIROZ
CMI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. N/P DO SÓCIO MARCELO LIMA DE MAGALHÃES

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
29.783/2007 RT 01 2.305/2007 UNA 16/01/2008 15:50 ORD. N N
CALIL JORGE MIGUEL HOMSI LEMOS
PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
29.770/2007 RT 06 2.270/2007 UNA 31/01/2008 09:50 SUM. N N
JURACY JOSÉ DA SILVA
SOL TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
29.788/2007 RT 08 2.274/2007 UNA 16/01/2008 09:40 SUM. N N
ANDRÉIA REGINA FERNANDES DE SOUZA
LUIZ EDUARDO LOPES

ADVOGADO(A): ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO
29.787/2007 RT 04 2.293/2007 UNA 09/01/2008 13:15 SUM. N N
JOSUÉ SIQUEIRA DE ANDRADE
ANTÔNIO DOMINGOS LOIOLA

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
29.815/2007 RT 01 2.307/2007 UNA 21/01/2008 15:40 ORD. N N
FÁTIMA APARECIDA FERNANDES LOPES
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

29.834/2007 RT 08 2.278/2007 ORD. N N
MARILENE DE OLIVEIRA MARTINS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
29.760/2007 RT 10 2.293/2007 UNA 10/01/2008 09:30 ORD. N N
ANESTOR RIBEIRO DE SOUZA
SÍTIO DO PIQUIZEIRO (PROP. MARÍLIO JOSÉ SANTOS)

29.762/2007 RT 02 2.285/2007 UNA 21/01/2008 08:50 SUM. N N
ULIAMARA TAVARES DA SILVA
ROSALINA MARIA DE MATOS

ADVOGADO(A): FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
29.801/2007 AC 02 2.288/2007 ORD. S N
AVENI LEANDRO PERES
PAULO ROBERTO DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
29.846/2007 RT 05 2.283/2007 UNA 30/01/2008 09:30 ORD. N N
GUSTAVO PINTO SILVA
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

29.847/2007 RT 13 2.280/2007 UNA 18/01/2008 08:30 ORD. N N
ROSANE HELENA DE OLIVEIRA
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
29.764/2007 RT 01 2.302/2007 UNA 14/01/2008 15:50 SUM. N N
EDMILSO MARCOLINO DE LIMA
ANANIAS PEREIRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
29.780/2007 AINDAT 10 2.294/2007 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
FRIGORÍFICO MARGE LTDA.

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
29.779/2007 RT 07 2.368/2007 UNA 31/01/2008 09:40 SUM. N N
ANNA RAFAELY TAVEIRA NEVES
CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
29.829/2007 RT 09 2.295/2007 UNA 17/01/2008 13:40 SUM. N N
RONALDO CORCINO DE OLIVEIRA
STAFF ASSESSORIA E LOCAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE TAVARES
29.778/2007 RT 01 2.304/2007 UNA 15/01/2008 15:50 SUM. S N
CLIDENCE DE OLIVEIRA
MANOEL DA SEMENTE

ADVOGADO(A): JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
29.755/2007 RT 04 2.291/2007 SUM. S S
JUDITH TELES COSTA
WALDEVIDES SOUZA PORTO(ESPÓLIO DE) REP:P/ LÍBIA DE SOUZA PORTO

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
29.821/2007 RT 10 2.299/2007 UNA 11/01/2008 09:45 ORD. N N
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

29.813/2007 RT 13 2.279/2007 UNA 17/01/2008 10:30 ORD. N N
MILVANE PEREIRA ALVES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

29.828/2007 RT 07 2.372/2007 INI 20/02/2008 08:10 ORD. N N
KLEBER CARLOS MORAIS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

29.814/2007 RT 03 2.282/2007 UNA 18/02/2008 15:20 ORD. N N
LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
29.785/2007 RT 13 2.277/2007 UNA 17/01/2008 10:15 SUM. S N
POLIANNA NUNES DE SALES
PAX MUNDIAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
29.803/2007 RT 11 2.278/2007 UNA 21/01/2008 14:30 SUM. N N
MANOEL LOURENÇO DA COSTA
QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES
29.826/2007 RT 12 2.280/2007 INI 15/01/2008 13:40 ORD. N N
ENILTON ELIAS DOS SANTOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

29.807/2007 RT 11 2.279/2007 UNA 21/01/2008 14:45 ORD. N N
LEONARDO RODRIGUES ROCHA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO
29.833/2007 RT 08 2.277/2007 UNA 16/01/2008 09:20 SUM. N N
PAULO CESAR DOS SANTOS
CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
29.777/2007 RT 03 2.280/2007 UNA 18/02/2008 15:00 ORD. N N
VÂNIA OLIVEIRA E SILVA
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA
29.804/2007 RT 05 2.281/2007 UNA 30/01/2008 08:50 ORD. N N
DIOGO ALMEIDA DA SILVA
GENECI DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
29.832/2007 RT 11 2.280/2007 UNA 21/01/2008 15:00 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA ALVES
M.J. CARVALHO CONFECÇÕES ME

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
29.759/2007 ACPG 13 2.274/2007 UNA 17/01/2008 09:30 ORD. N N
METALCOURO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
WILLIAN JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
29.784/2007 RT 13 2.276/2007 UNA 17/01/2008 10:00 SUM. N N
GEORGE NOLETO CORREIA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

29.840/2007 RT 02 2.292/2007 UNA 22/01/2008 16:00 SUM. N N
SÔNIA MARIA RIBEIRO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO TOME DA SILVA
29.831/2007 RT 06 2.274/2007 INI 24/01/2008 13:10 ORD. N N
RUYVAINE ALVES BATISTA
SERRALHERIA GODOI

29.830/2007 RT 12 2.281/2007 INI 15/01/2008 14:00 SUM. N N
FÁBIO MARQUES LOPES
PAULO DE AFONSO FONSECA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO SILVA DE CAZAES
29.782/2007 RT 10 2.295/2007 UNA 07/01/2008 08:45 SUM. N N
IGHOR DE PAULA BORGES DE SOUZA
MEDSAÚDE

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
29.789/2007 RT 05 2.279/2007 UNA 30/01/2008 08:30 SUM. N N
CAIO AUGUSTO NORONHA DE MORAIS
TELEMONT- ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

29.790/2007 RT 10 2.296/2007 UNA 11/01/2008 09:30 ORD. N N
ILDO SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
29.750/2007 RT 08 2.271/2007 UNA 16/01/2008 10:00 SUM. N N
EDILENE SOUZA DA COSTA
CONTAL - EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.

29.752/2007 RT 03 2.278/2007 UNA 18/02/2008 14:40 ORD. N N
JULIANO RODRIGUES ALVES
SANDRO DE SOUSA SINTRA

29.749/2007 RT 03 2.277/2007 UNA 21/01/2008 13:40 SUM. N N
JUNIOR CESAR DE SOUZA
AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA.

29.802/2007 RT 08 2.275/2007 UNA 21/01/2008 11:20 ORD. N N
NILZAETE FERNANDES DA SILVA LIMA
COMERCIAL BR LTDA.

29.805/2007 RT 07 2.370/2007 UNA 01/02/2008 08:20 SUM. N N
FÁTIMA ANICETO BISPO SILVA
COM ART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SARA MENDES
29.806/2007 RT 04 2.295/2007 UNA 24/01/2008 15:30 ORD. N N
RILDO DIVINO PENA DA SILVA
EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
29.818/2007 RT 04 2.297/2007 UNA 09/01/2008 13:30 SUM. S N
ROMILDA MEDEIROS DIAS
RESTAURANTE SOB NOVA DIREÇÃO

29.820/2007 RT 03 2.283/2007 UNA 22/01/2008 13:00 SUM. N N
ARNALDO RORIZ
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA
29.797/2007 RT 07 2.369/2007 INI 20/02/2008 08:05 ORD. N N
JANAÍNA SILVEIRA ALVES
DROGARIA SANTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ADVOGADO(A): SÔNIA MARIA MACHADO ALVES
29.823/2007 RT 02 2.290/2007 INI 23/01/2008 13:50 ORD. N N
JONAS DE SOUZA CORREIA
SUPERMIX CONCRETO S.A.

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
29.811/2007 RT 06 2.272/2007 UNA 31/01/2008 10:00 SUM. N N
DOMINGAS PINTO DE CERQUEIRA
CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

29.810/2007 RT 09 2.294/2007 UNA 29/01/2008 14:40 ORD. N N
JORCELINA PIRES DA SILVA
ANTONIO JOSE FERREIRA PEIXOTO

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
29.842/2007 RT 01 2.309/2007 UNA 17/01/2008 15:40 SUM. N N
DEBORAH MARIA FERREIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

29.841/2007 RT 05 2.282/2007 UNA 30/01/2008 09:10 SUM. N N
DIVINO ANTÔNIO DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
29.771/2007 RT 13 2.275/2007 UNA 17/01/2008 09:45 ORD. N N
ELIEL BARROS FARIA
IRMÃOS PORFIRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
29.765/2007 RT 02 2.286/2007 UNA 21/01/2008 08:30 SUM. S N
REJANE ALVES ARRUDA
E A CARVALHO BUENO (GRÃOS CAFÉ)

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
29.844/2007 RT 12 2.282/2007 INI 15/01/2008 14:10 SUM. N N
MAKSUEL DE MOURA PEREIRA
R B COSMÉTICOS EDITORA ÚNICA LTDA.

ADVOGADO(A): WEINER ALVES DOS SANTOS
29.772/2007 RT 11 2.276/2007 UNA 21/01/2008 14:15 ORD. N N
RAFAEL LOURENÇO PINHEIRO DE JESUS
WILIAN LOPES DE SOUZA (WK CALÇADOS)

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
29.763/2007 RT 04 2.292/2007 UNA 24/01/2008 15:15 ORD. N N
NEWTON RIBEIRO CHAGAS
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

29.817/2007 RT 04 2.296/2007 UNA 24/01/2008 15:45 ORD. N N
ANTONIO MARCOS MARQUES MONTEIRO
TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. IT'S CLUB

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
29.769/2007 RT 09 2.291/2007 UNA 29/01/2008 10:30 ORD. N N
MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA
MILENIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
29.768/2007 RT 02 2.287/2007 INI 22/01/2008 08:07 ORD. N N
ANDRE JOSE BRAGANÇA
UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIARIO DA MANHÃ) + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 102

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/12/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.908/2007 RT 02 1.941/2007 UNA 16/01/2008 14:10 SUM. N N
EDSON MAURO SANTOS DO NASCIMENTO
ALENCASTRO VEIGA PREST. SERV. LTDA.

ADVOGADO(A): AIRTON PEREIRA PINTO
03.942/2007 CP 02 1.967/2007 N N
MOACIR ALVES PEREIRA
AGROPECUÁRIA CASSOL

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
03.943/2007 RT 02 1.968/2007 UNA 17/01/2008 14:10 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO LOPES
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): CLÉRIA SILVEIRA DA COSTA
03.941/2007 RT 02 1.966/2007 UNA 17/01/2008 13:50 SUM. N N
JERUSA DE SOUZA
ELIZETE LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
03.938/2007 RT 01 1.975/2007 INI 21/01/2008 13:50 ORD. N N
ELESSANDRO LOPES CAMPOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA DE FREITAS
03.940/2007 RT 02 1.965/2007 INI 24/01/2008 13:20 ORD. S N
FRANCISCO DEGA NETO
LAURO LOMEU DE CASTRO

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.917/2007 RT 01 1.964/2007 INI 15/01/2008 08:20 ORD. N N
JOSE LEONARDO DE MOURA
GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

03.906/2007 AINDAT 02 1.948/2007 ORD. N N
ADÃO FERNANDES DE CARVALHO
COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS

03.896/2007 RT 01 1.954/2007 UNA 14/01/2008 14:30 SUM. N N
JULIO PEREIRA DA SILVA
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

03.901/2007 RT 02 1.945/2007 INI 21/01/2008 13:30 ORD. N N
DIOGO FERREIRA DE ANDRADE
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

03.925/2007 RT 01 1.968/2007 INI 16/01/2008 08:40 ORD. N N
NELSON DA SILVA SANTOS
MONSANTO DO BRASIL LTDA.

03.934/2007 RT 01 1.972/2007 INI 16/01/2008 08:20 ORD. N N
PABLO PEREIRA DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

03.935/2007 RT 01 1.973/2007 INI 16/01/2008 08:10 ORD. N N
CARLOS JOSÉ DE SOUZA
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. + 001

03.939/2007 RT 02 1.964/2007 INI 24/01/2008 13:10 ORD. N N
JOHNATAN NASCIMENTO NOGUEIRA
MULTITEC + 001

03.912/2007 RT 02 1.951/2007 INI 22/01/2008 13:10 ORD. N N
LUCIANA FERREIRA DE SOUZA JAYME
PROBANK S.A. + 001

03.905/2007 RT 02 1.947/2007 INI 21/01/2008 13:40 ORD. N N
JOANA D'ARC AMANCIO DE SALES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.895/2007 AIND 02 1.943/2007 INI 21/01/2008 13:00 ORD. N N
ELIZABETE TEIXEIRA DIAS + 006
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

03.916/2007 AD 02 1.953/2007 UNA 16/01/2008 14:30 SUM. N N
HERIS BATISTA DE FREITAS
ZENAIDE FERREIRA MATOS

03.921/2007 RT 02 1.956/2007 INI 22/01/2008 13:40 ORD. N N
CREUZA MARIA DE JESUS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

03.915/2007 RT 02 1.952/2007 INI 22/01/2008 13:20 ORD. N N
PEDRO RAIMUNDO GUEDES
CICHINI & CICHINI LTDA.

03.920/2007 RT 01 1.965/2007 INI 15/01/2008 08:10 ORD. N N
DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ
USINA RIO VERDE LTDA.

03.937/2007 RT 01 1.974/2007 UNA 15/01/2008 14:30 SUM. N N
CLAUDETE DO NASCIMENTO SOUSA
MB DE MORAES PÃES E CIA

03.900/2007 AINDAT 01 1.957/2007 ORD. N N
ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.904/2007 AINDAT 01 1.959/2007 ORD. N N
JACIANE DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

03.914/2007 RT 01 1.963/2007 INI 15/01/2008 08:30 ORD. N N
CATIANE DA SILVA OLIVEIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.926/2007 RT 02 1.958/2007 UNA 16/01/2008 14:50 SUM. N N
MANUEL ERIBERTO DE MEDEIROS
KADE CONSTRUTORA LTDA.

03.933/2007 RT 02 1.962/2007 INI 23/01/2008 13:40 ORD. S N
ANDERSON DE SOUZA ANDRADE
JULIO AVELINO DE SOUZA E SILVA

03.898/2007 RT 02 1.944/2007 INI 21/01/2008 13:10 ORD. N N
UILSON PEREIRA DE SOUSA
PNEUS SANTA HELENA LTDA. + 001

03.903/2007 RT 01 1.958/2007 INI 15/01/2008 13:10 ORD. N N
ANGELO MARCOS DE SOUZA
CICHINI & CICHINI LTDA.

03.924/2007 RT 02 1.957/2007 INI 23/01/2008 13:10 ORD. N N
EURIPEDES EUGENIO BATISTA
LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

03.918/2007 RT 02 1.954/2007 UNA 15/01/2008 14:50 SUM. N N
CELIO ALVES ROSA
HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

03.936/2007 RT 02 1.963/2007 INI 24/01/2008 13:00 ORD. N N
MAURICIO DA SILVA SANTOS
ALVO AGRÍCOLA LTDA.

03.907/2007 RT 01 1.960/2007 INI 15/01/2008 08:50 ORD. N N
ELVIS CASTRO DA SILVA
SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

03.910/2007 RT 02 1.950/2007 INI 22/01/2008 13:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

03.911/2007 RT 01 1.961/2007 INI 15/01/2008 08:40 ORD. N N
MARCOS ANDRE DE CASTRO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.899/2007 RT 01 1.956/2007 INI 15/01/2008 13:20 ORD. N N
CARLITO DIAS RAMOS
ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

03.893/2007 RT 02 1.942/2007 INI 17/01/2008 13:40 ORD. N N
MAURICIO PEREIRA DA SILVA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

03.930/2007 RT 02 1.960/2007 UNA 16/01/2008 15:10 SUM. N N
GABRIEL DOS SANTOS BEZERRA
COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.932/2007 RT 01 1.971/2007 INI 16/01/2008 08:30 ORD. N N
JEISNER BATISTA DE OLIVEIRA
JOSAFA ANTONIO BORBA

03.891/2007 RT 02 1.940/2007 UNA 16/01/2008 13:50 SUM. N N
SANGELO MARCIO DUARTE MORAES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.929/2007 RT 01 1.970/2007 UNA 15/01/2008 14:45 SUM. N N
ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA
DECAL - DESTILARIA CATANDUVA LTDA.

03.922/2007 RT 01 1.966/2007 INI 16/01/2008 08:50 ORD. N N
VANALDO HERMINIO PINHEIRO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.927/2007 RT 02 1.959/2007 INI 23/01/2008 13:20 ORD. N N
GECIMILTON DOMINGOS DE MORAES
EDUARDO BARBOSA DE CASTRO PRADO

03.892/2007 RT 01 1.952/2007 INI 19/12/2007 08:30 ORD. N N
GILMAR SANTOS DE SOUZA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

03.919/2007 RT 02 1.955/2007 INI 22/01/2008 13:30 ORD. N N
JOSE CARLOS DE ASSIS
KADE CONSTRUTORA + 001

03.928/2007 RT 01 1.969/2007 UNA 15/01/2008 15:00 SUM. N N
ROSELY APARECIDA DE JESUS
JUAREZ MENDES MELO

03.913/2007 AINDAT 01 1.962/2007 ORD. N N
GISLEINE CRISTINA GOMES DA CRUZ
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.909/2007 RT 02 1.949/2007 UNA 15/01/2008 14:30 SUM. N N
ELIO LUIS BARROSO JUNIOR
IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

03.923/2007 RT 01 1.967/2007 UNA 14/01/2008 14:00 SUM. N N
VILSON LUIZ DA SILVA
FÁBIO BELLINTANI IPLINSKY

03.902/2007 AINDAT 02 1.946/2007 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO HERMENEGILDO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

03.931/2007 RT 02 1.961/2007 INI 23/01/2008 13:30 ORD. S N
JOSE CARLOS CIPRIANO DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA

03.894/2007 RT 01 1.953/2007 INI 15/01/2008 13:40 ORD. N N
JAMERSON LOURENÇO COSTA
RONALDO PERES DA SILVA + 001

03.897/2007 RT 01 1.955/2007 UNA 14/01/2008 14:15 SUM. N N
JANECLER BARROS DA SILVA
CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 53

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17506/2007
Processo Nº: RT 00494-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): UTI DO LAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente do ofício de fl.322, pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 17495/2007
Processo Nº: RT 00314-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARIANO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR DOMINGAS ADELINA CORREA DA SILVA MARIANO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MINEMAQ EQUIPAMENTOS E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: LILIAN RUTH HAHNER

DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 548 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 17514/2007
Processo Nº: RT 01827-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELIO INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 002
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17512/2007
Processo Nº: RT 01098-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LUIS ALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente das respostas dos ofícios.

Notificação Nº: 17484/2007
Processo Nº: RT 01809-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO MACAHARU YOSIMURA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.712,50, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R$124,79). Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17489/2007
Processo Nº: RT 01932-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MISLENE DOURADO AZEVEDO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR ALAMIR DOURADO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 1.080 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 4.078,42, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à Executada, por 48 horas. Não havendo manifestação, libere-se o crédito da Exequente, na proporção de 50% para cada um dos sucessores, recolhendo-se as custas e contribuições previdenciárias. Concomitantemente, libere-se o crédito do perito. Após, cumpram-se as determinações de fls. 1.071, §§ 5º e seguintes. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 17516/2007
Processo Nº: RT 00644-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOANA DARK CAMILO COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Fica a Adjudicante intimada para comparecer ao Setor de Mandados com a finalidade de combinar dia e hora para a realização da diligência (entrega de bens).

Notificação Nº: 17505/2007
Processo Nº: RT 01505-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTÔNIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17480/2007
Processo Nº: RT 02029-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA RIBEIRO COSTA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SCHMIDT
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17522/2007
Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17509/2007
Processo Nº: RT 00304-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EUBER LELIS DE GOIÁS FELIPE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 126, tendo em vista o teor da certidão de fls. 101. Intime-se o Exeqüente a requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 17507/2007
Processo Nº: RT 00661-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HAROLDO MESQUITA PESSOA
DESPACHO: À vista do artigo 884 da CLT, verifica-se que o direito de ampla defesa poderá ser exercido por meio de eventuais Embargos à Execução. Assim, não havido qualquer cerceamento de defesa, tenho a Executada por citada. Certifique a Secretaria o decurso do prazo legal. Após, conclusos. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 17488/2007
Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17502/2007
Processo Nº: RT 02120-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCINA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante, da petição de fls.638/639, o prazo legal.

Notificação Nº: 17496/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLCIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 778,38, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 17511/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIELE CRISTINA PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 949,03, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17510/2007
Processo Nº: RT 00398-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 140 pelos mesmos fundamentos contidos no §1º do despacho de fl. 134. Intime-se o Exeqüente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 17517/2007
Processo Nº: RT 00417-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER GABRIEL DE MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17463/2007
Processo Nº: RT 00552-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POSTO Z+Z T-63 LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Intime-se o Executado para proceder ao depósito da diferença para garantia da execução, em 5 dias, sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 17485/2007
Processo Nº: RT 00833-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DLAPENHA INDUSTRIA & COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO E LATEX LTDA.
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 297,67, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17479/2007
Processo Nº: RT 00876-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES CAIXETA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17486/2007
Processo Nº: RT 00985-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FRAGA CRUZ.
ADVOGADO....: ADSSON J. RODRIGUES LUZ
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 849,02, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17515/2007
Processo Nº: CCS 01026-2007-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: ANTONIO FERREIRA PEDROSO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 17508/2007
Processo Nº: RT 01058-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BARBOSA DE BARROS
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Requeira o Exequente o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, caso transcorra in albis o prazo de manifestação. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17492/2007
Processo Nº: RT 01077-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA FORMOSO DAIBERT
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18/01/2008 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/01/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 17487/2007
Processo Nº: RT 01387-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANALU DAS MERCES SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 249,45, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17497/2007
Processo Nº: RT 01402-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FILHO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 696,26, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas,

ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 17498/2007
Processo Nº: RT 01516-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO PEREIRA DO VALE NETO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TRANSCARPAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 283,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 17467/2007
Processo Nº: RT 01738-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA QUINTINO SOARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): MONICA GODOI BATISTA - ME.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17513/2007
Processo Nº: RT 01753-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 17520/2007
Processo Nº: RT 01881-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 17500/2007
Processo Nº: RT 01982-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 246,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 17493/2007
Processo Nº: RT 02033-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMIÇO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o teor da petição de fls. 40/3 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17454/2007
Processo Nº: RT 02169-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEGUIMAR MARIA ORIPA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): BARNABÊ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17455/2007
Processo Nº: RT 02169-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEGUIMAR MARIA ORIPA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): BARNABÊ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Reclamante.
INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 17468/2007
Processo Nº: RT 02192-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO DE SOUZA PIRES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17501/2007
Processo Nº: RT 02290-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAXIMINIANO DA SILVA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NAVAUTO AUTO PEÇAS LTDA. N/P: FÁBIO BORGES NAVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a inicial veio apócrifa, tenho por inexistente o pedido e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e Parágrafo Único, I, do CPC. Por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R$642,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$32.133,00), isento, na forma da lei. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5303/2007
PROCESSO Nº RT 01077-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: VANESSA CRISTINA FORMOSO DAIBERT
EXEQÜENTE: VANESSA CRISTINA FORMOSO DAIBERT
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
ADVOGADO(A): ANA PAULA RODRIGUES BARROS
Data da Praça 18/01/2008 às 09h20
Data do Leilão 31/01/2008 às 09h20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.000.000,00(QUATRO MILHÕES), conforme auto de penhora de fl.481/482, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N° 1374 SETOR BUENO CEP 74.210-030 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: OSVALDO BERTOLINO JÚNIOR, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NÚMERO 04, DA QUADRA 73, LOCALIZADO NA RUA T.27, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, COM ÁREA DE 750,00M², SENDO PELA RUA T-27, 15,00M DE FRENTE, PELA LINHA DO FUNDO, DIVIDINDO COM O LOTE 16, 15,00M; PELO LADO DIREITO, COM O LOTE 05, 50M PELO LADO ESQUERDO, COM O LOTE 03, 50,00M; EDIFICAÇÃO CONSISTENTE EM UM PRÉDIO COMERCIAL, COMPOSTO DE SUBSOLO, TÉRREO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTOS,

CONTENDO QUADRA DE ESPORTE AO CENTRO, ESPAÇO ABERTO NO SEGUNDO PAVIMENTO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA DUZENTAS E QUARENTA PESSOAS NO SUBSOLO, VINTE SALAS DE AULA, DEZ SALAS ADMINISTRATIVAS, OITO BANHEIROS, TUDO EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIDO EM R$4.000.000,00(QUATRO MILHÕES DE REAIS).
OBS.1: A PRESENTE AVALIAÇÃO ESTÁ SUJEITA A REVISÃO, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE, SEM UM LEVANTAMENTO TÉCNICO, DE DESCREVER A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA E AS DIVISÕES INTERNAS DO IMÓVEL, JÁ QUE A EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO LOCAL NÃO CONSTA DA CERTIDÃO CARTORÁRIA.
OBS.2: CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 475/476, CONSTA HIPOTECA CEDULAR DE 2º E 3º GRAU, A FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº *11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5266/2007
PROCESSO Nº RT 01335-2007-001-18-00-8
RECLAMANTE: ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. , CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 78/80 e da decisão de Embargos de fls.92/93, cujo teor é o seguinte: III – CONCLUSÃO:ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho deGoiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª Reclamada, SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA e, subsidiariamente, a 2ª Reclamada, BANCO DO BRASIL S.A, a pagar à Reclamante ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo.Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$400,00,calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00, exclusivamente para tal fim.Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo as Reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 92/93: (...) POSTO ISSO, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Banco do Brasil S/A e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. E para que chegue ao conhecimento de SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de dezembro de dois mil e sete. MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5306/2007
PROCESSO Nº RT 02164-2007-001-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA SILVA
RECLAMADO(A): LÚCIA FERNANDES MESQUITA , CPF/CNPJ: 24.998.486/0001-67
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de LÚCIA FERNANDES MESQUITA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 5305/2007
PROCESSO Nº RT 02293-2007-001-18-00-2
PROCESSO: RT 02293-2007-001-18-00-2
RECLAMANTE: VANESSA PAULA CARRIJO
RECLAMADO(A): CAT-CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME, CPF/CNPJ: 05.778.884/0001-23
Data da audiência: 16/01/2008 às 16:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Aos seis dias do mês de dezembro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante VANESSA PAULA CARRIJO , RG nº 4210080 2ª VIA DGPC-GO , CPF nº 941.531.911-91, residente e domiciliado(a) na RUA 2-A, QD-27, LT-1 , SETOR GARAVELO , em APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de CAT-CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 02/07/2004 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de RECEPCIONISTA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 02/07/2004. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 30/10/2004, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CAT-CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA-ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. MANIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19114/2007
Processo Nº: RT 02912-1984-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DALMI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PREDIAL GOIANIA ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.102: Vistos... Indefiro os pleitos constantes da fl. retro, face ao que consta das fls. 70, 71, 86. Requeiram os exeqüentes o que entenderem de direito, no prazo de 05 dias, ficando advertidos que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se o credor e a União (Lei 11457/07).

Notificação Nº: 19142/2007
Processo Nº: RT 01004-1994-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PERSIVAL FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: MARCIO SOARES MARTINS
DESPACHO: EXEQUENTE, TENDO DECORRIDO O PRAZO REQUERIDO NA FL. 461 DOS AUTOS EM TELA, DEVE, V. SA., REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19124/2007
Processo Nº: RT 00717-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SANTANA BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Gilberto Santana Borges em face de Banco Itaú S/A, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 847,60, calculadas sobre R$ 42.380,00, valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento na forma da Lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 19185/2007
Processo Nº: RT 01803-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CREPALDI PICCIRILLI
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA (SUCESSORA DE AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S/C) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 19143/2007
Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA TAVARES MARQUES
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): MARCOS MARCELO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.467: Vistos... Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 19165/2007
Processo Nº: RT 00581-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELISMAR MARIA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): EDNA MARIA & SEBASTIÃO TEODORO LTDA (NOME DE FANTASIA ESCOLA INFANTIL SONHO DE CRIANÇA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 19161/2007
Processo Nº: RT 01288-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSY KEULLY GIANI
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): WEST SHOP VÍDEO LTDA.
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
DESPACHO: Vistos... Para deferimento do requerido às fls. retro, deverá o advogado da reclamada/executada comprovar que comunicou a ela a renúncia, nos termos do art. 45 do CPC, sob pena de continuar representando-a no presente feito. Ao ensejo, considerando que o arrematante não manifestou, até o momento, qualquer inconformismo quanto ao decidido às fls. 336, reputo concretizada, formal e materialmente, a arrematação realizada, determinando que seja àquele devolvido o importe de R$350,00 (fls. 321). Após, o saldo restante do lanço de fls. 320 deverá ser liberado à reclamante/exeqüente, como parte do pagamento de seu crédito. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 19103/2007
Processo Nº: RT 01554-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE MARTINS PONCIANO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ODONTODENT PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA + 003
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência da desição dos embargos à execução de fls. 211/212 opostos nos autos em tela, cujo teor da conclusão segue: "Ante o exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos por MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARTAXO no curso da execução que lhe é movida por MICHELLE MARTINS PONCIANO, mas aprecio os pleitos de reconhecimento da impenhorabilidade dos bens constritos nos autos e de existência de nulidade processual, como simples petitórios dirigidos ao juízo, a fim de reconhecer a impenhorabilidade do imóvel descrito nas fls. 187 e da inexistência de nulidade, nos termos da fundamentação acima." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19104/2007
Processo Nº: RT 01554-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE MARTINS PONCIANO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MAURICIO DE OLIVEIRA CARTAXO + 003
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência da desição dos embargos à execução de fls. 211/212 opostos nos autos em tela, cujo teor da conclusão segue: "Ante o exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos por MAURÍCIO DE OLIVEIRA CARTAXO no curso da execução que lhe é movida por MICHELLE MARTINS PONCIANO, mas aprecio os pleitos de reconhecimento da impenhorabilidade dos bens constritos nos autos e de existência de nulidade processual, como simples petitórios dirigidos ao juízo, a fim de reconhecer a impenhorabilidade do imóvel descrito nas fls. 187 e da inexistência de nulidade, nos termos da fundamentação acima." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19125/2007
Processo Nº: RT 01561-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA MARIA MENDES
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): RCA ROSIQUE LTDA. CLÍNICA MASTER DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JOAO FREDERIO BERTRAN WIRTH CHAIBUB
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.319: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais utilizando para tanto o saldo da guia de fl. 313. Cumpridas as disposições supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19110/2007
Processo Nº: RT 00258-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEIR RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19158/2007
Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Diante da decisão de fls. 650, que concedeu à segunda reclamada/executada derradeiro prazo para comprovação da incorporação de reajustes salariais à remuneração do autor, veio ela, às fls. 653/85, uma vez mais tentar demonstrar que "o novo regramento pelo qual optou o RECLAMANTE (Lei 15.690/2006) já resguardou vantagens bem superiores aos previstos no PCS do CERNE, conforme faz prova os demonstrativos dos meses de outubro/2006 e outubro/2007". Requereu, ainda, "a limitação dos cálculos das diferenças salariais apuradas" a novembro/2006, "em razão da aplicação da Súmula 51 do TST". Ouvido o reclamante/exeqüente, destacou, inicialmente, que às fls. 653/85 a executada apenas detalhou o explanado no petitório de fls. 630, já rejeitado, reiterando, ademais, que o "PCR" instituído na Lei estadual nº 15.690/2006 não se aplica ao caso concreto, já que datado de junho/2006, enquanto a reclamatória de que aqui se trata foi ajuizada em abril/2006. Novamente o autor expôs de forma lúcida a relutância da executada em se submeter a comandos judiciais transitados em julgado, quando diz que "o fato da empresa" tê-lo enquadrado "em seu recém criado Plano em nada se relaciona com este processo", pretendendo a acionada, em verdade, "'matar dois coelhos com uma cajadada só', ou seja, ela quer que ao conceder um reajuste referente ao enquadramento do empregado em seu novo Plano, que não faz parte deste processo, o reajuste salarial concedido judicialmente por força do não cumprimento do PCS do CERNE, já esteja aí inserido", deixando "tudo isso bem claro em sua peça de fls. 653/685". Deste modo, permanece a obrigação da devedora de "comprovar nos autos em qual mês/ano promoveu a alteração salarial do obreiro, decorrente da presente reclamatória trabalhista", daí porque defiro o requerido pelo reclamante/exeqüente, condenando a segunda reclamada/executada por ato atentatório à dignidade, nos termos dos arts. 600, III e 601 do CPC, em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor exeqüendo, além

de cominar-lhe prazo de 48 horas para o efetivo cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de nova penalização, até que se digne em fazê-lo. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 19159/2007
Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Diante da decisão de fls. 650, que concedeu à segunda reclamada/executada derradeiro prazo para comprovação da incorporação de reajustes salariais à remuneração do autor, veio ela, às fls. 653/85, uma vez mais tentar demonstrar que "o novo regramento pelo qual optou o RECLAMANTE (Lei 15.690/2006) já resguardou vantagens bem superiores aos previstos no PCS do CERNE, conforme faz prova os demonstrativos dos meses de outubro/2006 e outubro/2007". Requereu, ainda, "a limitação dos cálculos das diferenças salariais apuradas" a novembro/2006, "em razão da aplicação da Súmula 51 do TST". Ouvido o reclamante/exeqüente, destacou, inicialmente, que às fls. 653/85 a executada apenas detalhou o explanado no petitório de fls. 630, já rejeitado, reiterando, ademais, que o "PCR" instituído na Lei estadual nº 15.690/2006 não se aplica ao caso concreto, já que datado de junho/2006, enquanto a reclamatória de que aqui se trata foi ajuizada em abril/2006. Novamente o autor expôs de forma lúcida a relutância da executada em se submeter a comandos judiciais transitados em julgado, quando diz que "o fato da empresa" tê-lo enquadrado "em seu recém criado Plano em nada se relaciona com este processo", pretendendo a acionada, em verdade, "'matar dois coelhos com uma cajadada só', ou seja, ela quer que ao conceder um reajuste referente ao enquadramento do empregado em seu novo Plano, que não faz parte deste processo, o reajuste salarial concedido judicialmente por força do não cumprimento do PCS do CERNE, já esteja aí inserido", deixando "tudo isso bem claro em sua peça de fls. 653/685". Deste modo, permanece a obrigação da devedora de "comprovar nos autos em qual mês/ano promoveu a alteração salarial do obreiro, decorrente da presente reclamatória trabalhista", daí porque defiro o requerido pelo reclamante/exeqüente, condenando a segunda reclamada/executada por ato atentatório à dignidade, nos termos dos arts. 600, III e 601 do CPC, em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor exeqüendo, além de cominar-lhe prazo de 48 horas para o efetivo cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de nova penalização, até que se digne em fazê-lo. Intimem-se as partes."

OUTRO : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
Notificação Nº: 19154/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para recever alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 19177/2007
Processo Nº: RT 01442-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. (FOTOLOB)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 19084/2007
Processo Nº: RT 01525-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ADVOGADOS DA PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos à execução, cujo teor segue: "Ante o exposto, portanto, NÃO CONHEÇO os embargos do devedor objetados por TELEPERFORMANCE CRM S/A nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi ajuizada por GISELY DE OLIVIERA LIMA MOREIRA, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais

Notificação Nº: 19134/2007
Processo Nº: CCS 01592-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: LUCAS E FAGUNDES
ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.105: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R$19,36 + R$4,84), devendo o sindicato autor, ora interessado, trazer aos autos as guias para recolhimento da contribuição sindical - nos valores apurados nos cálculos de fls. 77 -, no prazo de 05 dias. Fornecidas as guias de recolhimento da contribuição sindical, frise-se, com os valores descritos nos cálculos de fls. 77, providencie a Secretaria o seu recolhimento, utilizando para tanto o saldo da guia de nº 2555.042.01537335-4 (fl. 99). Cumpridas as disposições supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19139/2007
Processo Nº: RT 01778-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DE ALCANTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Reclamante, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, no prazo legal.

Notificação Nº: 19133/2007
Processo Nº: RT 01822-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.149: Vistos... Cumprido que foi o acordo de fls. 118/21 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao mesmo tempo, homologo o cálculo de liquidação de fls. 145/8, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução de contribuição previdenciária em R$1.015,78, aí incluídos o IRRF (R$393,63) e as custas processuais e de liquidação (R$275,14 + R$1,73), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se, apenas, mandado de citação em prol da União (Lei nº 11.457/2007), contra a segunda reclamada. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19092/2007
Processo Nº: RT 01854-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ADVOGADOS(AS) DAS PARTES: "Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fls. 133, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fls. 124 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19174/2007
Processo Nº: RT 01860-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a exequente intimada para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19181/2007
Processo Nº: RT 01868-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA DOS SANTOS QUIRINO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, no prazo legal.

Notificação Nº: 19091/2007
Processo Nº: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR, CASO QUEIRA, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 1060/1072 INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19078/2007
Processo Nº: RT 01974-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.(CRISTAIS VETARE) (N/P SÓCIO: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO MENDES NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, TRAZENDO A SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 19081/2007
Processo Nº: CCS 02263-2006-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: LUIZA APARECIDA PEREIRA FRANCO
ADVOGADO: PEDRO PAULO A. V.VELASCO REMÍGIO
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 793, inciso I c;c art. 795, abmos do CPC. Recolha-se o saldo restante da fl. 245 a título de custas processuais. Transitanto em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19153/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO CARLOS ROSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: ADVOGADO DO EXEQÜENTE: "Vistos... Retifique-se a CTPS como requerido na fl. 84, para constar a dispensa em 30/11/2006, devolvendo o documento ao titular. Deverá o exeqüente informar o valor levantado por meio do alvará de fl. 70, face ao já exposto na segunda parte do parágrafo de fl. 67, cabendo-lhe ainda requerer o que entender de direito, em 05 dias, sob pena de nova suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se."

Notificação Nº: 19109/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBER PAULA DE MOURA
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
DESPACHO: Vistos... Em que pese a imprecisão terminológica do art. 884 da CLT, ante a qual José Augusto Rodrigues Pinto entende coexistirem as duas figuras -- embargos à execução e embargos à penhora --, não tendo seu entendimento feito proselitismo, devo esclarecer que somente são cabíveis embargos à execução no processo do trabalho. Conforme Manoel Antônio Teixeira Filho, do ponto de vista científico, entretanto, essa separação realizada pelo ilustre autor é cerebrina e arbitrária (...). Os únicos embargos oponíveis pelo devedor (agindo nesta qualidade) são à execução, jamais à penhora, mero ato integrante do universo executivo. Nem a CLT, nem o CPC, prevêem, em sentido estrito, essa figura canhestra dos embargos à penhora (Execução no Processo Trabalhista, 4ª ed., Ltr, 1994). Deste modo, examino o petitório de fls. retro como simples interlocutória de substituição de penhora, deferindo o pleito nos termos dos arts. 612 do CPC e 15, II, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de quantos dos bens ora indicados sejam necessários e suficientes, devendo a diligência ser acompanhada pelo reclamante/exeqüente e/ou seu advogado. Com o sucesso do ato, venham os autos conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 19113/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WELBER PAULA DE MOURA
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
DESPACHO: Reclamante, comparecer neste tribunal, no setor de mandados judiciais, para acompanhar o oficial de justiça na diligência de penhora e avaliação de bens, com a maior brevidade possível.

Notificação Nº: 19152/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMERIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Homologo o acordo de fl. 355/357, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais já recolhidas pela reclamada (fls. 295). Contribuição previdenciária discriminada no petitório de acordo, de responsabilidade integral da reclamada, que deverá comprovar os recolhimentos em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. O imposto de renda eventualmente incidente sobre valor do acordo deverá ser quitado pela reclamada também no interstício supra. Libere-se ao reclamante o saldo do depósito recursal de fl. 296, face aos termos da avença. Intimem-se as partes e a União, via PGF (Lei nº 11.457/2007)." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19148/2007
Processo Nº: RT 00492-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JÉBER SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BENEVIDES DO CARMO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.133/137, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19176/2007
Processo Nº: RT 00502-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para manifestar sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 19140/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos...Diante do certificado acima, deverão os credores trabalhista e previdenciário serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal, iniciando-se pelo credor trabalhista. Caso não haja insurgência do credor trabalhista com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do seu crédito (R$163,37), devidamente atualizado, porém, retendo-se a contribuição previdenciária do empregado (R$9,83), que deverá ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota parte devida pelo empregador (R$37,12), bem como das custas processuais executivas. Cumpridas as disposições acima, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes e, oportunamente, a União."

Notificação Nº: 19108/2007
Processo Nº: RT 00553-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILDO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EFIKCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
DESPACHO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: "Vistos... Defiro o pedido do perito, devendo a primeira reclamada efetuar o depósito dos honorários devidos ao perito, fixados nas fls. 275, no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 19138/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Vistos... Face à improcedência do pedido inicial decretada em sede recursal, devolva-se à reclamada o depósito recursal de fls. 151. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 19163/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CESAR ANTONIO SERRA MIRANDA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o exequente intimado para, querendo, no prazo legal, impugnar o cálculo de liquidação homologado.

Notificação Nº: 19137/2007
Processo Nº: RT 00992-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALMIR DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.247: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se os procuradores das partes.

Notificação Nº: 19123/2007
Processo Nº: RT 01011-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO MANTENEDOR DO ATLANTA PREPARATÓRIOS
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.74: Vistos... Dê-se ciência à União do acordo homologado, como já determinado nos autos. Em que pese o certificado nas fls. retro, observo que no acordo de fl. 49 não foi estabelecido a retificação da data de admissão para constar período anterior aquele reconhecido pela reclamada e anotado em CTPS, 03/10/2005 (fl. 15), sendo impertinente, portanto, a juntada dos recibos de pagamento do período de 01/08/2003 a 30/09/2005, solicitada pela Contadoria nas fls. 63. Por outro lado, segundo a exordial, não foram quitados ao autor os salários dos meses de maio a junho de 2006, nem tão pouco o aviso prévio, sendo que a reclamada, na defesa, também não juntou comprovantes de pagamento destes meses. Em 06 de dezembro de 2007, 5ª feira. Desta forma, constando dos autos os recibos de pagamento do período do início do vínculo reconhecido - outubro de 2005 - até abril de 2006 (fls. 17/21), determino que os autos sejam remetidos à Contadoria, a qual deverá observar, na liquidação, no período de maio de 2006 à 31 de julho de 2006, em que inexistem recibos, a remuneração constante do último contracheque existente nos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 19082/2007
Processo Nº: CCS 01041-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: GENI PRAXEDES CHAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.165: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R$11,06 + R$12,06 + R$3,32) e libere-se ao procurador do Sindicato autor os honorários advocatícios apurados (R$60,29 - fl. 156). Deverá a Secretaria também desentranhar as guias de fls. 16 e 18, a fim de que sejam utilizadas para recolhimento da contribuição sindical, retificando o valor descritos nas referidas guias para constar aqueles importes apurados nos cálculos (fls. 156), certificando no verso de cada uma das referidas GRCS o valor e o ano-exercício a que se refere o respectivo pagamento, bem como que este pagamento é decorrente de decisão judicial. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 19083/2007
Processo Nº: CCS 01041-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: GENI PRAXEDES CHAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.165: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R$11,06 + R$12,06 + R$3,32) e libere-se ao procurador do Sindicato autor os honorários advocatícios apurados (R$60,29 - fl. 156). Deverá a Secretaria também desentranhar as guias de fls. 16 e 18, a fim de que sejam utilizadas para recolhimento da contribuição sindical, retificando o valor descritos nas referidas guias para constar aqueles importes apurados nos cálculos (fls. 156), certificando no verso de cada uma das referidas GRCS o valor e o ano-exercício a que se refere o respectivo pagamento, bem como que este pagamento é decorrente de decisão judicial. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 19083/2007
Processo Nº: CCS 01041-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: GENI PRAXEDES CHAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.165: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R$11,06 + R$12,06 + R$3,32) e libere-se ao procurador do Sindicato autor os honorários advocatícios apurados (R$60,29 - fl. 156). Deverá a Secretaria também desentranhar as guias de fls. 16 e 18, a fim de que sejam utilizadas para recolhimento da contribuição sindical, retificando o valor descritos nas referidas guias para constar aqueles importes apurados nos cálculos (fls. 156), certificando no verso de cada uma das referidas GRCS o valor e o ano-exercício a que se refere o respectivo pagamento, bem como que este pagamento é decorrente de decisão judicial. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 19085/2007
Processo Nº: CCS 01041-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: GENI PRAXEDES CHAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.165: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R$11,06 + R$12,06 + R$3,32) e libere-se ao procurador do Sindicato autor os honorários advocatícios apurados (R$60,29 - fl. 156). Deverá a Secretaria também desentranhar as guias de fls. 16 e 18, a fim de que sejam utilizadas para recolhimento da contribuição sindical, retificando o valor descritos nas referidas guias para constar aqueles importes apurados nos cálculos (fls. 156), certificando no verso de cada uma das referidas GRCS o valor e o ano-exercício a que se refere o respectivo pagamento, bem como que este pagamento é decorrente de decisão judicial. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 19111/2007
Processo Nº: RT 01161-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANO EUSTAQUIO DE LIMA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. RESTAURANTE NAS NUVENS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.62: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$16,35, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19077/2007
Processo Nº: RT 01184-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO MARQUES BARBA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILSON ROSA LORENÇO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência do resultado da pesquisa junto ao Detran-GO de fls. 62/63. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19118/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ORCI PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COM. DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA TRAZER SUA CTPS.

Notificação Nº: 19120/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ORCI PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COM. DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: TRAZER SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA , NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19129/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.137: Vistos... Deverão os reclamados devolverem a CTPS do reclamante, bem como fornecerem os formulários do TRCT e das guias do seguro desemprego, no prazo de 05 dias, cientes que já se encontram inclusos na multa diária prevista na avença. Intimem-se.

Notificação Nº: 19130/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.137: Vistos... Deverão os reclamados devolverem a CTPS do reclamante, bem como fornecerem os formulários do TRCT e das guias do seguro desemprego, no prazo de 05 dias, cientes que já se encontram inclusos na multa diária prevista na avença. Intimem-se.

Notificação Nº: 19116/2007
Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 295/301, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19117/2007
Processo Nº: RT 01376-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 295/301, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19115/2007
Processo Nº: RT 01466-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS VINÍCIOS DE SOUSA
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista a concordância tácita -- decorrente do retro certificado silêncio -- do reclamante/exeqüente com a nomeação de bens feita, dou-a por eficaz, nos termos do art. 656 do CPC, de aplicação subsidiária. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens ofertados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19160/2007
Processo Nº: RT 01691-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.230/231: III- CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP nos autos da reclamatória trabalhista que lhe opôs Luiz Agostinho Rugue Bernardes, para, nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, no mérito, REJEITÁ-LOS. Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a reclamada/embargante no pagamento de multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19132/2007
Processo Nº: RT 01777-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉDEN LUIZ SILVEIRA + 012
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamantes Éden Luiz Silveira, Hélio Ribeiro da Silva, José Barbosa Filho, Marcos Almeida da Silva, Olindail Martins de Castro Santana, Regina Aparecida Lucindo Faria, Roselena de Castro, Paulo Vanini Guiotti Cintra, Sônia Maria de Lima, Tarcísio Pereira da Cunha e Túlio César de Oliveira e como Reclamada Caixa Econômica Federal: a) extinguir o feito, sem resolução de mérito, com relação ao pedido no sentido de que não haja modificação na forma do pagamento do Auxílio Alimentação, ou seja, que o valor do mesmo continue a ser efetuado via de cartão magnético recarregado pela empresa contratada SODEX HO PASS, na forma do art. 267, VI, do CPC c/c art. 769 da CLT; b) acolher a prescrição qüinqüenal argüida, para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 20 de setembro de 2002, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC, ressalvada, contudo, a pretensão relativa ao recolhimento do FGTS incidente sobre as parcelas salariais pagas no curso do vínculo empregatíco, cuja prescrição é trintenária, conforme entendimento consubstanciado no art. 23, §5º, da Lei nº 8.036/90 e na Súmula n° 362 do C. TST; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na demanda, para condenar a Reclamada a efetuar o depósito do FGTS incidente sobre o auxílio alimentação pago aos Reclamantes em relação ao período compreendido entre a data de contratação de cada trabalhador (conforme informadas na exordial) até outubro/92, excluindo-se o período de vigência do acordo coletivo jungido às fls. 302/323, qual seja, 01/09/87 a 31/08/88, tudo conforme os termos indicados na fundamentação, que passa integrar este decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda na espécie. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento. Deferidos aos Reclamantes os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$50.000,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 19102/2007
Processo Nº: RT 01785-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÂNDIDO NAZÁRIO
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ADVOGADOS DA PARTES: "Vistos... O recurso de fls. 171/9 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois mesmo diante do indeferimento, em sentença, dos benefícios da justiça gratuita, as custas processuais de R$84,29 não foram recolhidas. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19144/2007
Processo Nº: CCS 01794-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA SAKAMOTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADO DO AUTOR/EXECUTADO: "Vistos... Face à comprovação feita às fls. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, requisite-se o mandado de fls. 46. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o autor/executado e a Fazenda Nacional/exeqüente." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19171/2007
Processo Nº: RT 01812-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MARIA MENDES LEMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KIEN DA CHOW - ME
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.157/161, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19087/2007
Processo Nº: RT 01872-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.32: Vistos... Como no acordo homologado não restou avençada multa pelo atraso no cumprimento das obrigações de fazer, bem como porque o reclamante recebeu as guias para requerimento do seguro desemprego e formulários liberatórios do FGTS, indefiro

o pedido de indenização substitutiva do seguro desemprego, ainda que o TRCT tenha sido apresentado fora do prazo avençado. A segunda reclamada deverá, contudo, efetuar ao pagamento das diferenças de FGTS não depositado, no prazo de 05 dias, cuja integralidade ficou garantida na avença, sob pena de execução desta parcela, a ser acrescida da multa de 100% prevista no acordo. Intimem-se os procuradores do reclamante, da segunda reclamada, bem como a própria segunda reclamada.

Notificação Nº: 19122/2007
Processo Nº: AIN 01965-2007-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: DIONÉIA DI PEREIRA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
REQUERIDO(A): FRIDAY VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por FRIDAY VIAGENS & TURISMO LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por DIONÉIA DE PEREIRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19147/2007
Processo Nº: RT 01981-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELLES NETO
RECLAMADO(A): ALUMÍNIO CRISTAL LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.222/228, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19155/2007
Processo Nº: RT 02010-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARGARET MACHADO FERNANDES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.106/110: 3 - Conclusão Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados na presente demanda em face da 2ª Reclamada, Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, e parcialmente procedentes os deduzidos em face da 1ª Reclamada, Superintendência Municipal de Trânsito, para condená-la a efetuar o depósito do FGTS na conta vinculada da Reclamante, Margaret Machado Fernandes, liberando-se os valores depositados à Obreira mediante alvará judicial, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuições previdenciárias ou de imposto de renda. Defiro à Reclamante os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$2.000,00, dispensada do recolhimento na forma da lei (art. 790-A, I, da CLT). Intimem-se.

Notificação Nº: 19168/2007
Processo Nº: RT 02033-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIM FRANKLIN MILHOMEM FERNANDES
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.141/145, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19166/2007
Processo Nº: RT 02164-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAILTON PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MUDANÇAS TOCANTINENSE REP P/ ALEXANDRE KARDEC DE NAZARÉ
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.86/88, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19146/2007
Processo Nº: RT 02171-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): FOKUS LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: KÁTIA GLÁUCIA DA SILVA CASTILHO PARRODE
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.43/44, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19167/2007
Processo Nº: RT 02182-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANNE ALVES ARRUDA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): E A CARVALHO BUENO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.16/17: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pela autora, no importe de R$121,46, calculadas sobre o valor dado à causa, a serem recolhidas no prazo legal. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se à reclamante o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial (fls.08/12). Retire-se o feito da pauta do dia 05/12/2007. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 19126/2007
Processo Nº: RT 02189-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER ANTONIO CHAVES
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 109/112, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19149/2007
Processo Nº: RT 02220-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da Audiência UNA designada para o dia 22/01/2008 às 09:50 hs.

Notificação Nº: 19169/2007
Processo Nº: CCS 02237-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: DANILO NAVES COCOTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;" Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 21 de JANEIRO de 2008, às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 19173/2007
Processo Nº: CCS 02237-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: DANILO NAVES COCOTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda

Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 21 de JANEIRO de 2008, às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 19178/2007
Processo Nº: CCS 02267-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS. NP/ HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: PEDRO PAULO DA CUNHA GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 22 de JANEIRO de 2008, às 09:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1086/2007
PROCESSO Nº RT 00088-2006-002-18-00-8
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (MARCELO CINTRA EVANGELISTA)
Advogado: ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO, OAB/GO 20.661
Executado: BRITO CONSTRUTORA LTDA
1ª Praça: 21/01/2008 às 09:04 horas
2ª Praça: 28/01/2008 às 09:04 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA R-18, N° 56, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) FABRÍCIO ANTÔNIO ALMEIDA BRITO, conforme laudo de avaliação de fls. 28 e que é o seguinte:
- 01 (um) micro computador AMD SEMPRON, 2300 + 1.58 GHZ, 224 MB de RAM, monitor color, marca Philips 105S59, chassi n° S551V-2, fabricado em abril/ 2005. O referido encontra-se em uso e em perfeito estado de conservação, avaliado em R$ 1.100,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 11 dias do mês de dezembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1085/2007
PROCESSO Nº RT 01396-2006-002-18-00-0
Exeqüente: JULIO CESAR DE SOUZA
Advogado: LUIS FERNANDO MACHADO DE PAULA, OAB/SP 169423
Executado: AMÉRICA SAT ELETRÔNICA LTDA
Advogado: VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS, OAB/GO 16520
1ª Praça: 21/01/2008 às 09:02 horas
2ª Praça: 28/01/2008 às 09:02 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA 243, QD. D, LT. 04, Nº 235, ESQ. COM A RUA 220, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) ALEIXO GENEROSO PEREIRA DE SOUZA, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 53 e que é o seguinte:
- 01 (uma) t.v. marca SEMP, 14 polegadas, cor cinza, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$300,00;
- 02 (duas) caixas de som marca SONY, cor cinza, em bom estado de conservação, funcionando, avaliadas em R$150,00;
- 01 (uma) furadeira marca BOSCH, GST60PB, 550 W max. 60mm, 31 mm, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$350,00;
- 01 (uma) t.v. 29 polegadas marca SHARP, modelo C-2999, cor preta, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$490,00.
Total da avaliação: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi ao 11 dias do mês de dezembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1084/2007
PROCESSO Nº RT 00667-2007-002-18-00-1
Exeqüente: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO
Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA, OAB/GO 5.707
Executado: TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA)
1ªPraça: 21/01/2008, às 09:00 horas
2ªPraça: 28/01/2008, às 09:00 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA ROCHA LIMA, Nº 715, VILA JOÃO BRAZ, TRINDADE-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS, conforme laudo de avaliação de fl. 83 e que é o seguinte:
- 50 (cinqüenta) molduras para fotografia, medindo 50cm x 60cm, em madeira e vidro, novas, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliada cada unidade em R$ 58,00 (cinqüenta e oito reais), totalizando o importe abaixo descrito.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 11 de dezembro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, Analista Judiciário, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17459/2007
Processo Nº: RT 00673-1991-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES SOARES FILHO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSTRATORMOTOR-RET.TRAT.MAQ.AGRI.LTDA. + 004
ADVOGADO....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00673-1991-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 17458/2007
Processo Nº: RT 01348-1996-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA WOHLGEMUTH LOBO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO BARROS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01348-1996-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 17487/2007
Processo Nº: RT 02063-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CORAL LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Fica Vossa senhoria ciente de que deverá comparecer peante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 17495/2007
Processo Nº: RT 00469-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FERREIRA DANTAS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 354 e 355/2007, expedidos em seu favor, bem como levantar o saldo da conta de fls. 440/441. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17457/2007
Processo Nº: RT 01170-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ALIRIO JERONIMO NETO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01170-2004-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 17470/2007
Processo Nº: RT 01456-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALVES DIAS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRAS COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A reclamada reitera, à fl. 69, o pedido de expedição de nova certidão narrativa. Indefere-se o pedido formulado, mantendo-se in totum o r. Despacho de fl. 66. Registre-se, apenas a título de esclarecimento, que conforme muito bem explicitado pela Secretaria na Vara na certidão emitida à fl. 60, não foram elaborados cálculos no presente feito, vez que a reclamada procedeu à baixa na CTPS do reclamante e efetuou o pagamento dos valores objeto de condenação na r. Sentença de fls. 32/34, conforme guias de fls. 34 e 48. Intime-se a reclamada. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17471/2007
Processo Nº: RT 01706-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ELOISIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDITORA RBN LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 350/352, oriundos de carta precatória executória expedida no presente feito, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17494/2007
Processo Nº: RT 01804-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NICOLAU CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS UCG + 001
ADVOGADO....: MARIA DE JESUS BARROS MILHOMEM
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 17490/2007
Processo Nº: RT 00117-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 17478/2007
Processo Nº: RT 00194-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 008
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DESPACHO: O exeqüente peticiona, à fl. 763, requerendo a expedição de mandado de penhora suplementar de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, devendo a diligência ser cumprida no endereço indicado à fl. 741.Considerando que este Juízo já determinou, às fls. 733/734, diligência de penhora em referido endereço, tendo sido a mesma infrutífera, indefere-se o pleito formulado.Intime-se o exeqüente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 17468/2007
Processo Nº: RT 01284-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIA ELIANE OLIVEIRA LOBO LOPPES
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.1016/1017, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por Cássia Eliane Oliveira Lobo Lopes e os ACOLHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do decisum de fls. 997/1003. Intimem-se as partes, sendo a reclamada inclusive de que, em razão dos embargos de declaração opostos, o prazo para interposição de recurso ordinário é automaticamente reaberto (petição protocolizada sob nº126252-1/2)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17493/2007
Processo Nº: RT 01420-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIRLEI CHAVEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ZILDA APARECIDA BORGES ARAÚJO CHAVEIRO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: 'Considerando o teor do ofício de fl. 139, determina-se a intimação da exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 17485/2007
Processo Nº: RT 01691-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 683/690). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17482/2007
Processo Nº: RT 00336-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: IDAILDO BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA S. NASCIMENTO E OUTRA
DESPACHO: À CO-EXECUTADA GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA: Considerando que o valor à disposição nos autos (extrato de fl. 230) não é suficiente para a quitação dos valores ainda devidos nos autos (atualização de fls. 225/229), determina-se a intimação da co-executada Goiânia Golfe Clube SPE Ltda. para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito dos valores ainda devidos (R$2.184,10 menos R$600,65 = R$1.583,45), sob pena de prosseguimento da execução, nos termo da Portaria nº 001/2007 dessa Vara, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 17456/2007
Processo Nº: RT 00766-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REIS SOARES
ADVOGADO....: ORIANA CURADO
RECLAMADO(A): HAIR FASHION CENTRO DE ESTÉTICA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00766-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 17492/2007
Processo Nº: RT 01481-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. SUCESSORA DE MERCANTIL COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS CEDRO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos. A guia juntada à fl. 516 comprova que a parcela do acordo prevista para o dia 29.11.2007, no valor de R$5.000,00, foi paga corretamente, não havendo falar-se em execução da transação, por esta razão.Aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados. Intime-se o reclamante'.

Notificação Nº: 17491/2007
Processo Nº: RT 01894-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BARRETO SOBRINHO
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 193.

Notificação Nº: 17452/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SIADE FERREIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: COMPARECER PERANTE ESTA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Notificação Nº: 17461/2007
Processo Nº: CCS 00020-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: MASAYUKI MISSAO
RÉU(RÉ).: SUSIVAL TRANSPORTES E REP. LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ACCS 00020-2007-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 17472/2007
Processo Nº: RT 00267-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DO SOCORRO SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Vistos. Libere-se à exeqüente seu crédito (R$27.315,27) e após recolham-se os importes de imposto de renda (R$137,48), previdência (R$374,20) e custas (R$722,98), mediante guias e códigos próprios, nesta seqüência, fazendo uso do crédito que se encontra à disposição do Juízo na conta indicada à fl. 280 e consoante cálculos de atualização de fls. 290/294. Intimem-se.

Notificação Nº: 17479/2007
Processo Nº: AAT 00491-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: JOSÉ TIAGO DA CUNHA FIRMINO
ADVOGADO: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
RÉU(RÉ).: BRASIL PLASTIC LTDA.
ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 135/144, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17488/2007
Processo Nº: RT 01120-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MAICON STEFANIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPER CLASS CONSULTORIA COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: 'Antes de se apreciar o pedido formulado pelo reclamante à fl. 79, e tendo em vista o que consta da ata de audiência de fls. 57/58, determina-se a intimação das reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem nos autos sobre a alegação de descumprimento do acordo homologado'.

Notificação Nº: 17476/2007
Processo Nº: RT 01258-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 170/171), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '3. DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por José Alves da Silva e os ACOLHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do decisum de fls. 139/145. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17498/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MÍRIAM CHRISTINE DE CARVALHO REIS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 11:15 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17499/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 11:15 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17460/2007
Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A ADVOGADA SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01567-2007-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 17473/2007
Processo Nº: RT 01673-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MAPI CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01673-2007-003-18-00-2.

Notificação Nº: 17483/2007
Processo Nº: RT 01716-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLICIANA CRISTINA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 237/243). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17484/2007
Processo Nº: RT 01716-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLICIANA CRISTINA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 237/243). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 17462/2007
Processo Nº: RT 01765-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 136/137, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: "Isto posto, deixo de conhecer dos embargos de declaração opostos por Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP à sentença prolatada na ação movida por Ana Célia Bezerra de Moura, uma vez que intempestivos e, de outro lado, corrijo o erro material presente na sentença, em sua parte dispositiva, confirmando a isenção de pagamento de custas da segunda reclamada, consoante fundamentação acima, parte integrante do julgado".Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17463/2007
Processo Nº: RT 01765-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 136/137, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, deixo de conhecer dos embargos de declaração opostos por Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP à sentença prolatada na ação movida por Ana Célia Bezerra de Moura, uma vez que intempestivos e, de outro lado, corrijo o erro material presente na sentença, em sua parte dispositiva, confirmando a isenção de pagamento de custas da segunda reclamada, consoante fundamentação acima, parte integrante do julgado'.Intimem-se. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17486/2007
Processo Nº: RT 02075-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE RUELA DE MENEZES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LOURDES BUZZATO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber CTPS, TRCT e SD/CD.

Notificação Nº: 17453/2007
Processo Nº: RT 02278-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANDRO DE SOUSA SINTRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17454/2007
Processo Nº: RT 02280-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 17455/2007
Processo Nº: RT 02282-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 283/2007
PROCESSO Nº RT 00828-2002-003-18-00-9
RECLAMANTE: WILTON BATISTA CARDOSO
RECLAMADOS: LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
CNPJ: 00.558.873/0001-14
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados a empresa LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.558.873/0001-14, e os sócios executados, Sra. NEIDE MANRIQUE BASTOS, CPF nº 180.370.891-34 e Sr. HELIO DE BASTOS NETO, CPF nº 704.407.781-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que foi interposto, pelo ARREMATANTE, Agravo de Petição, ficando as partes intimadas para, caso queiram, oferecer suas contraminutas, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante. E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. , ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos sete de dezembro de dois mil e sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 783/2007
PROCESSO Nº RT 00682-2006-003-18-00-5
Exeqüente(s): MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA
Executado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$72.970,98, atualizada até 30/09/2007, sob pena de execução; E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em Exercício, subscrevi, aos sete de dezembro de dois mil e sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 278/2007
PROCESSO Nº RT 01856-2007-003-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA MADALENA ALMEIDA
RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
CNPJ: 01.102.289/0001-12
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª reclamada-AGETOP (fls. 118/125), ficando a 1ª reclamada intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento da reclamada supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos sete de dezembro de dois mil e sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17146/2007
Processo Nº: RT 01191-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA + 004
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17147/2007
Processo Nº: RT 00890-1997-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALCANTARA TEC EM TELEC LTDA + 002
ADVOGADO....: MARISTELA MAMEDE C E SILVA
DESPACHO: Vistos. Defere-se o pedido de desmembramento para determinar o prosseguimento da execução da parcela devida a título de seguro desemprego no importe de R$3.688,98. Ficam os devedores intimados para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 17132/2007
Processo Nº: RT 00112-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WEBERTY MARKOS MENDES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): WILSON DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
DESPACHO: Vistos. Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o depósito de fls. 928, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 17166/2007
Processo Nº: RT 00151-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 521, vez que não informado qual a relação que o sr. José Miguel Santana guarda com o reclamado. Fica o credor intimado para tomar ciência de que foi nomeado depositário fiel do bem penhorado às fls. 490, bem como para proceder ao registro da penhora no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 17137/2007
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: Vistos. Fica o reclamante intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 17161/2007
Processo Nº: RT 00386-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): HC-SERVIÇOS COM E IND. REPRES. CONSTRUÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 DIAS.

Notificação Nº: 17213/2007
Processo Nº: RT 01154-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ARIPOANA ABREU SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESPACO FOTOGRAFICO LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17144/2007
Processo Nº: RT 01700-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE SILVA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA + 003
ADVOGADO....: JORGE LEANDRO DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17158/2007
Processo Nº: RT 01740-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ISMAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PORTO ALEGRE + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17192/2007
Processo Nº: RT 00510-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON CARDOSO DE JESUS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17135/2007
Processo Nº: RT 01178-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA + 001
ADVOGADO....: ADELCIO LOURENCO DO CARMO
DESPACHO: Vistos. Dê-se ciência ao credor da certidão de fls. 519. Intime-se o credor para se manifestar nos autos em cinco dias. No silêncio, designe-se praça do bem penhorado.

Notificação Nº: 17128/2007
Processo Nº: RT 01290-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR PEREIRA LAURO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista dos documentos retro juntados à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17138/2007
Processo Nº: RT 00198-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA CRISTINA LEME ROSA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZAO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Vistos. Fica a credora intimada para tomar ciência de que a decisão de fls. 423, foi mantida por seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 17139/2007
Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO ALEXANDRE FRANCA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA + 003
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Vistos. Fica o reclamante intimado para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 392, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias. Considerando que a importância de R$7.000,00 é incontroversa (fls. 23), autorizo o levantamento dos valores penhorados pelo exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 17185/2007
Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 08/02/2008, ÀS 14:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 15/02/2008, ÀS 14:10 HORAS.

Notificação Nº: 17199/2007
Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17157/2007
Processo Nº: RT 01284-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Vistos. Verifica-se que o imóvel indicado pelo credor (fls. 521/3) de propriedade do sócio executado, Guilherme de Queiroz Cardoso, foi alienado antes do ajuizamento da reclamação trabalhista. Logo, não há que se falar em fraude à execução ou fraude contra credores. Desta forma, o pedido veiculado pelo credor às fls. 577/8 se mostra destituído de qualquer amparo legal. Fica o exeqüente intimado para indicar bens à penhora no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de certidão de crédito como determinado às fls. 572.

Notificação Nº: 17194/2007
Processo Nº: RT 01446-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIO BERTINI
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 003
ADVOGADO....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17191/2007
Processo Nº: RT 01614-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17195/2007
Processo Nº: RT 00198-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17202/2007
Processo Nº: RT 00224-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON SANTIAGO DOS PASSOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17193/2007
Processo Nº: RT 00265-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: HORÁCIO VIEIRA PORTILHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17164/2007
Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a petição de fls. 386, fica o credor intimado para depositar a diferença entre seu crédito e o valor do bem penhorado às fls. 267, no prazo de cinco dias. Cumprida a determinação supra, façam os autos conclusos para apreciação do pedido de adudicação.

Notificação Nº: 17168/2007
Processo Nº: RT 00795-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EUGÊNIO BEZERRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos. Verifica-se que a sentença foi liquidada, conforme cálculos de fls. 752/776 e que o juízo já se encontra garantido pela penhora dos depósitos recursais (fls. 570 e 734) e pelo depósito de fls. 802.Registre-se ainda que houve oposição de embargos à execução pela devedora. Desta forma, desnecessário o cumprimento da determinação de fls. 836 no tocante à remessa dos autos à Secretaria de Cálculos, razão pela qual ficam as partes intimadas para se manifestarem nos autos em cinco dias. No silêncio, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 17160/2007
Processo Nº: RT 01929-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLON CID PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Vistos. Homologo a retificação dos cálculos, que foram adequados conforme determinação do acórdão de fls. 940, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$168.835,17, sem prejuízo de futuras atualizações. Fica o credor intimado para comparecer a esta Secretaria, em cinco dias, para receber crédito, procedendo-se ao recolhimento do imposto de renda, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado e à conversão dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.

Notificação Nº: 17197/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17176/2007
Processo Nº: RT 00935-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NICÉIA DE JESUS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a exeqüente intimada para requerer o que entender direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 17175/2007
Processo Nº: CCS 00938-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE MANOEL DA SILVA AZEVEDO REP P/IOLANDA STIVAL AZEVEDO, VIÚVA
ADVOGADO: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA RECEBER CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17196/2007
Processo Nº: RT 01512-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA BATISTA SANTOS CHUVE
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CHAFARIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17145/2007
Processo Nº: RT 01698-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER O VALOR REPRESENTADO PELO DEPÒSITO RECURSAL DE FLS. 418, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17159/2007
Processo Nº: RT 02015-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCEMOR MAGALHAES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TERMICOS E INSTALADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17183/2007
Processo Nº: RT 02196-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILHA PEREIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 01/02/2008, ÀS 08:30 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 08/02/2008, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 17167/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIRENE DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 17127/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. FRIGORÍFICO MARGEM
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, bem como da petição de fls. 273, Fica o exequente intimado para reapresentar o alvará de levantamento de crédito perante a Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 17203/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVARO DE PAIVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17134/2007
Processo Nº: RT 00401-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre o bem nomeado à penhora no prazo de cinco dias, considerando o seu silêncio como anuência. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações, inclusive acerca da determinação de fls. 174.

Notificação Nº: 17179/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SANDOVAL DE MOURA
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 08/02/2008, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 15/02/2008, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 17187/2007
Processo Nº: RT 00471-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO PARA O DIA 17/01/2008, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 17200/2007
Processo Nº: RT 00573-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR LUIZ DE CAMARGO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 17181/2007
Processo Nº: RT 00648-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 08/02/2008, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 15/02/2008, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 17131/2007
Processo Nº: RT 00748-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 17169/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSLEILA DE FÁTIMA GABRIEL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Fica o credor intimado para trazer aos autos certidão atualizada dos seguintes bens: apartamento no Ed. San Martin, Rua T-64, Setor Bueno e 50% da Fazenda J. B com área de 2.107,30 hectares, no Município de Peixoto de Azevedo- Mato Grosso e a manutenção dos documentos referentes à declaração de bens do executado em envelope lacrado e em arquivo próprio destinado a documentos sigilosos na Secretaria desta Vara, mantido o sigilo dos mesmos, sendo certo que serão devolvidos ao devedor quando do encerramento do processo de execução.

Notificação Nº: 17130/2007
Processo Nº: ET 00793-2007-004-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: LINDOMAR JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
EMBARGADO(A): OSNIR SALVINO PINTO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Intime-se o embargante para comprovar o recolhimento das custas processuais, em cinco dias, sob pena de execução. No silêncio, execute-se.

Notificação Nº: 17177/2007
Processo Nº: RT 00836-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADA A SEGUNDA RECLAMADA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

OUTRO : FABIANA SILVA OLIVEIRA
Notificação Nº: 17189/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Vistos. Intime-se a Dra. Fabiana da Silva para comprovar que cientificou os mandantes, nos termos do art. 45 do CPC c/c art. 769 da CLT, no prazo de cinco dias, sendo certo que os dez dias que seguiram a procuradora continuaria a representar os reclamados, a fim de lhes evitar prejuízo. Intimem-se o primeiro e o segundo reclamados para constituírem novo advogado, no prazo de cinco dias, caso interessem. Defere-se a extração da carta de sentença,

devendo a Secretaria promover a devida autuação e registro. Decorrido o prazo assinado à Dra. Fabiana da Silva, voltem os autos conclusos para deliberações acerca dos recursos.

Notificação Nº: 17136/2007
Processo Nº: AAT 00984-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: MARLENE FERREIRA DE JESUS E SILVA
ADVOGADO: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
RÉU(RÉ).: EXPRESSO MARLY LTDA.
ADVOGADO: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, Fica o patrono da autora intimado para informar o endereço atualizado de sua constituinte, no prazo de cinco dias.Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 204, observando o endereço informado.

Notificação Nº: 17155/2007
Processo Nº: CCS 01018-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MAURÍCIO SANFORD FONTENELLE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Fica a autora intimada para tomar ciência de que foi deferido o pedido de fls. 85. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, observando-se as novas datas, conforme informado pela autora.

Notificação Nº: 17156/2007
Processo Nº: RT 01089-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA PAULA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito recursal às fls. 65, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 17165/2007
Processo Nº: RT 01185-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17129/2007
Processo Nº: RT 01190-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: HELDER DAVID ABDALA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARTIM LOPES MARTINEZ
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as reclamadas para entregarem as guias do SD-CD e do TRCT (Cód. 01), no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de conversão do seguro-desemprego em indenização equivalente.

Notificação Nº: 17178/2007
Processo Nº: RT 01206-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO.PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17153/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista dos autos à credora, pelo prazo de cinco dias,oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17154/2007
Processo Nº: RT 01324-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDACAO APOIO E PESQUISA- FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Vistos. Fica a procuradora da reclamante intimada para fornecer o atual endereço de sua constituinte, no prazo de cinco dias, quando deverá ser reiterada a intimação de fls. 246. No silêncio, a reclamante será reputada intimada, nos termos do art. 39, parágrafo único do CPC, aplicado analogicamente.

Notificação Nº: 17133/2007
Processo Nº: RT 01358-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): INCOPLAN INCORP CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 17149/2007
Processo Nº: RT 01393-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
RECLAMADO(A): LANA BEZERRA DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
DESPACHO: Vistos. Rejeito, de plano, a impugnação do credor, tendo em vista que o Juízo ainda não está garantido. Intime-se. Após, dê-se vista da conta de liquidação à União, pelo prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17148/2007
Processo Nº: RT 01397-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os bens nomeados à penhora, no prazo de cinco dias, considerando o seu silêncio como anuência.

Notificação Nº: 17173/2007
Processo Nº: CCS 01407-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: INES SCHROFF
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17172/2007
Processo Nº: AAT 01556-2007-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: RUBSON DE PAIVA VIEIRA
ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RÉU(RÉ).: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Ficam as partes intimdas para tomarem ciência de que foi nomeado o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho para realizar a perícia designada às fls. 445.

Notificação Nº: 17152/2007
Processo Nº: ACP 01830-2007-004-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
CONSIGNADO(A): CÂNDIDO JOSÉ QUEIROZ (ESPÓLIO DE) REP.P/ MARIA APARECIDA DE SOUSA + 02 + 002
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 56 e documentos que a acompanham, bem como do ofício 69 à consignante, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17198/2007
Processo Nº: RT 01915-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RAMIRO BATISTA + 001
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17163/2007
Processo Nº: RT 02014-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESID SERVICE
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 17141/2007
Processo Nº: RT 02043-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CASA GRANDE AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intimada para organizar o documentos apresentados com a contestação, conforme estabelece o Provimento Geral Consolidado desta Corte, no prazo de cinco dias. Cumprida a determinação supra, dê-se vista dos autos ao reclamante, conforme restou determinado às fls. 35.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1175/2007
PROCESSO Nº RT 00388-2004-004-18-00-8
Exequente: SUELINA MENEZES DE PAULA
Executada: SAMAMBAIA HOTEL LTDA
1ª PRAÇA: 08/02/2008, ÀS 14:10 HORAS
2ª PRAÇA: 15/02/2008, ÀS 14:10 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 225-B esq. com 265-C, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a)DANIELLA CRISTINA MARTINS (subgerente). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 de dezembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
01 (um) lote de terras de nº 10, Qd. 117, com área de 390m2, situado na rua 225-B esquina com 265-C, setor Leste Universitário, matrícula n° 27.825 do 4º Cartório de Registro de Imóveis, com um barracão de 04 cômodos, avaliado em R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1176/2007
PROCESSO Nº RT 00895-2004-004-18-00-1
Reclamante: ANTÔNIO DOS REIS SILVA
Reclamada: MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES E OUTROS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA REFERENTE AO DEPÓSITO DE FLS. 198. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 1181/2007
PROCESSO Nº RT 02196-2006-004-18-00-8
Reclamante: KEILHA PEREIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
1° LEILÃO: 01/02/2008, ÀS 08:30 HORAS
2° LEILÃO: 08/02/2008, ÀS 08:30 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Persa, Zona Rural - Cezarina/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). FLÁVIO ROBERTO MOZUTTI. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). LUCIANO BONFIM RESENDE. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 10 dias do mês de dezembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 232 (duzentos e trinta e dois) quilos de bacon paleta defumada, temperado, cozido e embalado a vácuo com óleo antioxidante, avaliado em R$4,30 o quilo, totalizando R$997,60 (novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1173/2007
PROCESSO Nº RT 00444-2007-004-18-00-7
Reclamante: SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: SANDOVAL DE MOURA
1ª PRAÇA: 08/02/2008, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 15/02/2008, ÀS 14:00 HORAS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. 24 de outubro, nº 2.930, Setor Aeroviário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). JOÃO BERNARDINO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 dias do mês de dezembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
01 (um) regulador de faróis, marca CIBIÊ, cor azul, em bom estado, avaliado em R$600,00 (seiscentos reais)
Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1173/2007
PROCESSO Nº RT 00444-2007-004-18-00-7
Reclamante: SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: SANDOVAL DE MOURA
1ª PRAÇA: 08/02/2008, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 15/02/2008, ÀS 14:00 HORAS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. 24 de outubro, nº 2.930, Setor Aeroviário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). JOÃO BERNARDINO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 dias do mês de dezembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
01 (um) regulador de faróis, marca CIBIÊ, cor azul, em bom estado, avaliado em R$600,00 (seiscentos reais)
Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1174/2007
PROCESSO Nº RT 00648-2007-004-18-00-8
Exequente: CLÉSIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Executada: A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA
1ª PRAÇA: 08/02/2008, ÀS 14:05 HORAS
2ª PRAÇA: 15/02/2008, ÀS 14:05 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. C-171, Qd. 405, Lt. 20, Jardim América - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) INÁCIO UMBELINO DE SOUZA (Diretor do Departamento Pessoal). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 de dezembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
24 (vinte e quatro) sacos de poliasfalto, para impermeabilização de 20Kg, avaliado em R$140,00 cada, totalizando R$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1180/2007
PROCESSO Nº RT 01823-2007-004-18-00-4
Reclamante: LUSIMEIRE ALVES GOMIDES
Reclamada: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Lusimeire Alves Gomides move em face de COOPRESGO e AGETOP decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira reclamada, em caráter principal e a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional de 2005, 2002 e integral de 2003 e 2004, férias + 1/3 proporcionais de 2005 e quinze dias de férias do período de 2004/2005 e terços constitucionais de 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, depósitos do FGTS, indenização de 40%, hora extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição deferidas. A 1ª reclamada deverá efetuar os depósitos do fundo de garantia na conta vinculada da reclamante, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, devendo a segunda reclamada responder subsidiariamente pela obrigação, devendo ser liberado á autora por meio de Alvará Judicial. No mesmo prazo, deve à Secretaria expedir Certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro desemprego. No mesmo prazo, proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste admissão 19/05/02 e demissão em 30/10/05, função profissional de nível médio e salário de R$390,00, registrando-se a evolução salarial, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal trabalhista ante o lapso. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$20.000,00, restando isenta a segunda reclamada. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida de décimo terceiro salário integral e proporcional, nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Deixo de determinar a remessa de ofício, com fulcro no artigo 475, §2º do CPC. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 07 de novembro de 2007. Rosana Rabello Padovani Messias, Juíza do Trabalho Substituta". Fica intimada, ainda, para CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS. E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1179/2007
PROCESSO Nº RT 02035-2007-004-18-00-5
Reclamante: MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA
Reclamada: VANILDE E REGIS LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada VANILDE E REGIS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada VANILDE E REGIS LTDA a proceder a baixa em CTPS da reclamante MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA, com saída em 10/12/1996, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Com fulcro no parágrafo 3º do artigo 790 da CLT, considerando a declaração às fls. 02, defiro à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Custas processuais pela reclamada no importe de R$15,20, calculadas sobre o valor da causa de R$760,00. Oficie-se à DRT. Intime-se a União, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 15h42, encerrou-se. Eduardo Tadeu Thon, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de VANILDE E REGIS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1177/2007 (com prazo de 30 dias)
PROCESSO Nº AEXF 02136-2007-004-18-00-6
Requerente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Requerido: MA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRO
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, fica citado ANTÔNIO GOMES DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$18.743,11, atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidões de Dívida Ativa, registradas sob os nºs 11.5.06.001804-07, 11.5.07.000248-14, 11.5.07.000249-03, 11.5.07.000668-19 e 11.5.07.000810-28, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora, conforme decisão de fls. 19, proferida nos autos supracitados. Em caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br para emissão do DARF. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANTÔNIO GOMES DE MELO, é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de dezembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1179/2007 (com prazo de 30 dias)
PROCESSO Nº AEXF 02173-2007-004-18-00-4
Requerente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Requerido: MM CONFECÇÕES LTDA E OUTRO
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, ficam citados MM CONFECÇÕES LTDA e VICTOR PROCÓPIO E MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$19.302,01, atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidões de Dívida Ativa, registradas sob os nºs 11.5.06.000627-14, 11.5.06.000727-87 e 11.5.06.000728-68, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora, conforme decisão de fls. 08, proferida nos autos supracitados. Em caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br para emissão do DARF. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MM CONFECÇÕES LTDA e VICTOR PROCÓPIO E MOURA, é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de dezembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE

MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1178/2007 (com prazo de 30 dias)
PROCESSO Nº AEXF 02184-2007-004-18-00-4
Requerente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Requerido: VISON COMÉRCIO DE ÓTICA E JÓIAS LTDA E OUTRO
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, ficam citados VISON COMÉRCIO DE ÓTICA E JÓIAS LTDA e OLIMPIO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$11.616,28, atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidões de Dívida Ativa, registradas sob os nºs 11.5.00.001877-02, 11.5.00.001878-85, 11.5.00.001879-66, 11.5.01.000796-77, 11.5.01.000873-43 e 11.5.02.003466-50, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora, conforme decisão de fls. 11, proferida nos autos supracitados. Em caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br para emissão do DARF. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VISON COMÉRCIO DE ÓTICA E JÓIAS LTDA e OLIMPIO DE CARVALHO, é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 07 de dezembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17122/2007
Processo Nº: RT 00207-2003-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EUFRASIO MACHADO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: JULIETA ALVARENGA BAHIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente da certidão do imóvel juntada aos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17175/2007
Processo Nº: RT 01715-2003-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH NAVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão narrativa nº 425/2007. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 17152/2007
Processo Nº: RT 01844-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 17113/2007
Processo Nº: RT 01958-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL LUIZ BATISTEL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LABORATORIO SABIN (N/P MACEIO GOIAZ LEITE FILHO) + 003
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo executado. Vista ao exeqüente pelo prazo legal. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 17135/2007
Processo Nº: RT 00013-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARDES COUTINIHO PINHEIRO CUNHA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): PAZ ALIANCA ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 17123/2007
Processo Nº: RT 00311-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDINO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): MADALY DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vista ao procurador do exeqüente da manifestação de fls. 342/347, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17153/2007
Processo Nº: RT 01444-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DJACI SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: MAGDA MÁRCIA MACHADO
RECLAMADO(A): ANA LUCIA RESENDE GONÇALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Excepcionalmente, defiro o pedido de fls. 114, tendo em vista que já foi expedida certidão de crédito. Atualize-se a conta. Após, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CPF fl. 76). Sendo negativa, intime-se o exeqüente para retirar a certidão de crédito no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 17171/2007
Processo Nº: RT 01533-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO MARTINS DE MORAES COELHO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UCG - UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: À 2ªCO-RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 413/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17136/2007
Processo Nº: RT 00703-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VIOLETA PORTO FERNANDES
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando o saldo existente nos autos, concedo à reclamada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito da diferença ainda devida, no importe de R$402,98, a fim de ser efetuado o recolhimento previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17172/2007
Processo Nº: RT 00770-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CORRALES BORGES PACHECO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DA UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA0 + 009
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Defiro em parte o pedido da exeqüente, eis que a executada já foi intimada para efetuar os depósitos atrasados. Libere-se à exeqüente o saldo existente nos autos (nº da conta fl. 940), retendo-se o imposto de renda, se for o caso, que deverá ser recolhido em guia própria.

Notificação Nº: 17131/2007
Processo Nº: RT 00961-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SERGIO RODRIGUES MESQUITA
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPERIA ESPLENDOR LTDA. (ANTIGO RESTAURANTE CHEIRO VERDE) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17133/2007
Processo Nº: RT 01583-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): JGP CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILSON DE OLIVEIRA TELES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 17145/2007
Processo Nº: RT 01781-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA TELES VIEIRA
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Para apreciar o pedido da exeqüente, é necessário a citação dos sócios, o que ainda não ocorreu. Assim, diga a exeqüente acerca da citação dos sócios no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se. Posteriormente será deliberado acerca do bem que se encontra na posse da exeqüente.

Notificação Nº: 17151/2007
Processo Nº: ATC 00117-2006-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: HELENO PIRES ROSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): MUTIRÃO DOS PARACHOQUES LANTERNAGEM E PINTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 07. A execução teve início em 26/04/2006 (fls.31). Às fls. 49 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 72. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, intime-se os reclamados para efeito de embargos por edital. Decorrido o prazo para os reclamados, intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo para o reclamante, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 17167/2007
Processo Nº: RT 00123-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANS ROSBERG DE CARVALHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Alvará Judicial n. 420/2007.

Notificação Nº: 17109/2007
Processo Nº: CAU 00377-2006-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA-SINDIGOIANIA + 001
ADVOGADO: MAURO ZICA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Esclareçam as partes acerca do depósito efetuado nos autos, eis que não há comprovante nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17129/2007
Processo Nº: RT 01300-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FIRB DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 338, abaixo transcrito:
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$741,15. Considerando que a execução já está garantida pelo depósito recursal de fls. 270, vista ao executado para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 17176/2007
Processo Nº: RT 01475-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão narrativa nº 423/2007. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 17166/2007
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17174/2007
Processo Nº: RT 01844-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE CIRQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão narrativa 424/2007. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 17137/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 17121/2007
Processo Nº: CCS 00021-2007-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: TRANSPORTES OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 17134/2007
Processo Nº: RT 00200-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAN ROBERTO ALVES DA COSTA BARBOSA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá cumprir a determinação de fls. 138 no prazo de 05 dias, consignando que não há como prosseguir o feito sem a intimação da reclamada da sentença proferida nos autos.

Notificação Nº: 17163/2007
Processo Nº: RT 00296-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIULIANNE MATIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 421/2007, no prazo de 05 dias, ficando ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 17106/2007
Processo Nº: RT 00531-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDER GONÇALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): ESIO MARTINS DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 109/112, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. AO RECLAMANTE:'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União,

nos termos da fundamentação, pra deterninar a aplicação da taxa SELIC no valor devio a título de contribuição previdenciária, a partir da data da citação, ou seja, 20/08/2007. Intimem-se as partes e a União, sendo o executado via edital. Decorrido o prazo legal, aguarde-se conforme despacho de fl. 96'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17169/2007
Processo Nº: RT 00671-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. N. COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 173.

Notificação Nº: 17138/2007
Processo Nº: RT 00675-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 17148/2007
Processo Nº: RT 01273-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CELSO VIEIRA DE PAULA - ME
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17139/2007
Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2008 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 17140/2007
Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2008 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 17132/2007
Processo Nº: RT 01371-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RONALDO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de foi recebido os embargos opostos às fls.90/92. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17146/2007
Processo Nº: RT 01423-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GOYAS STONES LTDA.(REP/P SÓCIA LENI MARTINEZ) + 001
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para regularizarem os depósitos de FGTS, a fim de que o reclamante possa efetuar o levantamento, conforme requerido pelo reclamante às fls. 71.

Notificação Nº: 17147/2007
Processo Nº: RT 01423-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ABDEIR MARCOS MOREIRA + 001
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para regularizarem os depósitos de FGTS, a fim de que o reclamante possa efetuar o levantamento, conforme requerido pelo reclamante às fls. 71.

Notificação Nº: 17150/2007
Processo Nº: RT 01526-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IRONILDA TEREZA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. (CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.) + 001
ADVOGADO....: KAREN KAJILA
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista À primeira reclamada pelo prazo legal. Decorridos os prazos com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 17154/2007
Processo Nº: RT 01545-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: IRONILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a decisão do egrégio Regional, incluo o feito na pauta do dia 13/02/2008 às 10:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 17105/2007
Processo Nº: RT 01649-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 03/03/08 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 17128/2007
Processo Nº: RT 01903-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17177/2007
Processo Nº: ET 01931-2007-005-18-00-3 5ª VT
EMBARGANTE..: MARIA BORGES DE REZENDE
ADVOGADO....: PEDRO MEIRELES DA COSTA
EMBARGADO(A): JOSE GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EMBARGADO: Tomar ciência da decisão de fls. 37/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, recebo os embargos de terceiro opostos por MARIA BORGES DE REZENDE, para julgar seus pedidos IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, declarando subsistência a penhora de fls.09. Custas, no importe de R$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado nos autos principais. Cadastre-se o procurador do embargado (fls.29). Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17119/2007
Processo Nº: RT 01957-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 17115/2007
Processo Nº: ATC 01973-2007-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ REGINALDO FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 19, abaixo transcrito: Não há que se falar em apuração da contribuição previdenciária de todo período, conforme pretendido pela União, porque no acordo de fl. 09 não houve reconhecimento de vínculo, mas apenas ficou consignada a obrigação de anotação de baixa pela executada. Portanto, quanto à contribuição previdenciária devida pelo vínculo, não é da competência desta Especializada promover qualquer execução, já que não é órgão fiscalizador das empresas quanto ao regular recolhimento previdenciário de seus empregados. Ainda, tampouco há nos autos comprovação de que não houve o recolhimento do período trabalhado. Concedo às partes o prazo de 05 dias para apresentar nos autos cópia do TRCT, com a discriminação das parcelas, pena de ser apurada a contribuição previdenciária sobre o valor integral do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17157/2007
Processo Nº: RT 02014-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o pedido de estabilidade no emprego, necessária se faz a realização de perícia médica. À Secretaria para nomear perito, que fica desde já nomeado, devendo este entregar o laudo em 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretaria. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo das partes, intime-se o perito para dar início aos trabalhos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17124/2007
Processo Nº: RT 02037-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: SABRYNA BARROS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVIANE NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Antonia dos Santos Carvalho e Viviane Nascimento Lima (fls. 75/77 - prot. 125838), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo indicado no item anterior. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 17118/2007
Processo Nº: ACP 02062-2007-005-18-00-4 5ª VT
CONSIGNANTE..: SUELY YUTAKA NOGUEIRA ME
ADVOGADO.....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR
CONSIGNADO(A): DIELMA GABRIELA DIVINA DE JESUS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/01/2008, às 10:10 horas, ocasião em que deverá comparecer perante esta 5ªVT/Goiânia-GO para realização de audiência UNA, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17111/2007
Processo Nº: ACP 02149-2007-005-18-00-1 5ª VT
CONSIGNANTE..: J. C. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): EMERSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 29/01/08, às 10:30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o consignado com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17103/2007
Processo Nº: RT 02182-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 16/17, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Manoel Pereira de Souza em face de Antônio Oliveira Fernandes, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante desete dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$158,14, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Intime-se'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 17100/2007
Processo Nº: CCS 02259-2007-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: MARISE DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 14/01/2008 às 08:40h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 17161/2007
Processo Nº: CCS 02260-2007-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: DENNIA SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 28/01/2008, às 09:30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 705/2007
PROCESSO Nº AEF 01041-2005-005-18-00-0
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): ANTONIO UCHOA SOBRINHO, CPF/CNPJ: 036.626.321-87
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o executado ANTÔNIO UCHOA SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 125, cujo inteiro teor é o seguinte: Converto os depósitos de fls. 103, 105 e 124 em penhora. Prazo e fins legais E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO UCHOA SOBRINHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dez de dezembro de dois mil e sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 704/2007
PROCESSO Nº RT 00653-2007-005-18-00-7
EXEQÜENTE(S): PLINIO RIBEIRO MIQUELIN
EXECUTADO(S): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA, CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
O(A) Doutor(a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.191,30 (três mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos), atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos dez de dezembro de dois mil e sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 704/2007
PROCESSO Nº RT 01816-2007-005-18-00-9
RECLAMANTE : LARISSA MARQUES DE CASTRO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a 1ª co-reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 196, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO: Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele decisum passa a fazer parte integrante.. P.R.I." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16842/2007
Processo Nº: RT 03623-1992-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (PROP LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO) + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: às partes: Intimem-se as partes para os fins do art. 879, §2º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16975/2007
Processo Nº: RT 00044-1997-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003
ADVOGADO....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜETE: Fica o exeqüente intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16977/2007
Processo Nº: RT 01660-2000-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS FERRARI
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO SUDESTE S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 09:30 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

Notificação Nº: 16972/2007
Processo Nº: RT 01270-2002-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE ALVES DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Ao exeqüente: com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. Goiânia/GO, 05 de novembro de 2007 (2ª feira).

Notificação Nº: 16922/2007
Processo Nº: RT 01100-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARCIO SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 16:00 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

Notificação Nº: 16848/2007
Processo Nº: RT 01916-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16924/2007
Processo Nº: RT 00515-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JABUR PNEUS S.A + 016
ADVOGADO....: SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1772/1773, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, NÃO CONHEÇO dos embargos apresentados pela executada JABUR PENEUS S/A, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela embargante/exeqüente GLEIDIANE MARIA AIALA DE SOUZA e REJEITO-A. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16925/2007
Processo Nº: RT 00515-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DISPLAVEL DISTRIBUIDORA PLANTINENCE DE VEICULOS LTDA + 016
ADVOGADO....: SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1772/1773, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, NÃO CONHEÇO dos embargos apresentados pela executada JABUR PENEUS S/A, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela embargante/exeqüente GLEIDIANE MARIA AIALA DE SOUZA e REJEITO-A. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16926/2007
Processo Nº: RT 00515-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GINAP GRANDE IMPORTADORA NACIONAL DE PNEUS LTDA + 016
ADVOGADO....: SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1772/1773, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, NÃO CONHEÇO dos embargos apresentados pela executada JABUR PENEUS S/A, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela embargante/exeqüente GLEIDIANE MARIA AIALA DE SOUZA e REJEITO-A. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16928/2007
Processo Nº: RT 00515-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JABUR AGRICOLA LTDA + 016
ADVOGADO....: SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1772/1773, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, NÃO CONHEÇO dos embargos apresentados pela executada JABUR PENEUS S/A, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela embargante/exeqüente GLEIDIANE MARIA AIALA DE SOUZA e REJEITO-A. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16929/2007
Processo Nº: RT 00515-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JABUR PNEUS S/A MATRIZ + 016
ADVOGADO....: SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1772/1773, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, NÃO CONHEÇO dos embargos apresentados pela executada JABUR PENEUS S/A, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela embargante/exeqüente GLEIDIANE MARIA AIALA DE SOUZA e REJEITO-A. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16836/2007
Processo Nº: RT 00878-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: GONCALO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer para audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 19/12/2007 às 13:20 horas.

Notificação Nº: 16851/2007
Processo Nº: RT 01712-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOLINARI E CIA ME + 002
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
DESPACHO: Ao exeqüente: vista ao exeqüente, prazo de 10 (dez) dias, dos cálculos atualizados, fls. 316/321.

Notificação Nº: 16844/2007
Processo Nº: AIN 02063-2005-006-18-00-3 6ª VT
REQUERENTE..: CLEONICE DE FÁTIMA LAMONIER
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16861/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA CARLA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 21/01/2008, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, Rua T-29, 1562, qd. 82, lt. 05, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 25/01/2008, às 08:30 hora, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço acima informado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16862/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA CARLA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RESBAN - REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 21/01/2008, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, Rua T-29, 1562, qd. 82, lt. 05, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 25/01/2008, às 08:30 hora, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço acima informado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16863/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA CARLA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 21/01/2008, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, Rua T-29, 1562, qd. 82, lt. 05, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 25/01/2008, às 08:30 hora, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço acima informado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16864/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZA CARLA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RESBAN - REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 21/01/2008, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, Rua T-29, 1562, qd. 82, lt. 05, Setor Bueno, Goiânia/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 25/01/2008, às 08:30 hora, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço acima informado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16841/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JUSLEY FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16960/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO VASCO CORDEIRO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
DESPACHO: às partes: vista às partes, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 207/282, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16884/2007
Processo Nº: RT 01447-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DELMIRO ANTÔNIO DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 13:50 horas, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DEVENDO V. SA. COMPARECER.

Notificação Nº: 16843/2007
Processo Nº: RT 01853-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA KAROLINE PROVESI
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16981/2007
Processo Nº: RT 02188-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL JOSÉ BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS DO BRANCO LTDA. REP P/ LUIZ ANTONIO DO CARMO BRANCO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 73,98 , atualizado até//. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 16944/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON RODRIGUES DA PAZ JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16953/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IRIS VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMOTERAPIA S.S. LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 15:00 horas, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DEVENDO V. SA. COMPARECER.

Notificação Nº: 16917/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA NOBRE (PROPRIETÁRIO RAIMUNDO NONATO NOBRE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado do despacho de fl. 66, cujo teor é o seguinte: Diante do teor da certidão de fl. 65, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 16852/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO LAJEADO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUVENAL KLAYBER COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 184/188, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, com observação dos limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 16976/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16840/2007
Processo Nº: CCS 01043-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OSVALDO CAETANO FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar se o acordo foi integralmente cumprido. No silêncio, entender-se-á que a avença foi cumprida. Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. Goiânia, 06 de dezembro de 2007, quinta-feira.

Notificação Nº: 16853/2007
Processo Nº: RT 01137-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA. (COLÉGIO ATLANTA)
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 16845/2007
Processo Nº: RT 01332-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MOISÉS CALIXTO + 001
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 59/61, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3- DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, rejeito a preliminar suscitada pela União e, no mérito, NÃO ACOLHO o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por MOISES CALIXTO BARBOSA E JAIR RODRIGUES DOS SANTOS. Intimem-se os reclamados e a União. Os excipientes, após o trânsito em julgado desta decisão, deverão recolher o valor devido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Goiânia, 05 de dezembro de 2007 (4ª feira).

Notificação Nº: 16847/2007
Processo Nº: RT 01332-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JAIR RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 59/61, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3- DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, rejeito a preliminar suscitada pela União e, no mérito, NÃO ACOLHO o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por MOISES CALIXTO BARBOSA E JAIR RODRIGUES DOS SANTOS. Intimem-se os reclamados e a União. Os excipientes, após o trânsito em julgado desta decisão, deverão recolher o valor devido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Goiânia, 05 de dezembro de 2007 (4ª feira).

Notificação Nº: 16850/2007
Processo Nº: RT 01430-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE MORAIS LIMA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16893/2007
Processo Nº: RT 01444-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCKLIN MELO LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16978/2007
Processo Nº: RT 01482-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANKYLIN LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 237/248, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FRANKYLIN LUCIANO RODRIGUES propôs em face de REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1)horas extras excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, acrescidas do adicional de 50% e apenas do adicional no que tange às comissões; 2)reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado, DSR, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS + 40%; 3)indenização decorrente da supressão do descanso legal, relativa a 1 (uma) hora por dia trabalhado, de segunda a sexta-feira, mais o adicional de 50%; 4) DSR sobre comissões com diferenças reflexas em aviso prévio indenizado, 13º

salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei 8212/91). Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos CG/TST n. 01/1996 e n. 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Custas pela reclamada no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16849/2007
Processo Nº: RT 01552-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ENGIL ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16898/2007
Processo Nº: RT 01671-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): REFLEURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 11:20 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

Notificação Nº: 16982/2007
Processo Nº: RT 01709-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTIANA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): ROBERTO SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 6,43) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 16974/2007
Processo Nº: RT 01772-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA MARIA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS- EMATER-GO. + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16969/2007
Processo Nº: RT 01821-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16902/2007
Processo Nº: AAT 01844-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: MANOEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 15:10 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

Notificação Nº: 16959/2007
Processo Nº: RT 01847-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 15:30 horas, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DEVENDO V. SA. COMPARECER.

Notificação Nº: 16891/2007
Processo Nº: RT 01850-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 15:20 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

Notificação Nº: 16921/2007
Processo Nº: RT 01865-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 14:50 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

Notificação Nº: 16967/2007
Processo Nº: RT 01908-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NIUZA MENDES
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): ODONTO SISTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 11:10 horas, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DEVENDO V. SA. COMPARECER.

Notificação Nº: 16968/2007
Processo Nº: RT 01923-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): POSTO PIO XII LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 11:30 horas, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DEVENDO V. SA. COMPARECER.

Notificação Nº: 16886/2007
Processo Nº: RT 01973-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NEUSMAR BARBOSA DA PAZ
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: SHELLEN MARTINS BEZERRA ALCANFOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 15:40 horas, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DEVENDO V. SA. COMPARECER.

Notificação Nº: 16961/2007
Processo Nº: RT 01975-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 15:50 horas, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DEVENDO V. SA. COMPARECER.

Notificação Nº: 16945/2007
Processo Nº: RT 01981-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: GELSON LUIZ FELÍCIO BUENO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16952/2007
Processo Nº: RT 02010-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVIDSON ASSUNÇÃO DE PINHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 11:00 horas, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DEVENDO V. SA. COMPARECER.

Notificação Nº: 16946/2007
Processo Nº: RT 02020-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALSINAH DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HOTÉIS HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 10:50 horas, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS PARA TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DEVENDO V. SA. COMPARECER.

Notificação Nº: 16900/2007
Processo Nº: ET 02225-2007-006-18-00-5 6ª VT
EMBARGANTE..: LUIZ CEZAR VAZ DE MELO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
EMBARGADO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 99, cujo teor é o seguinte: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, "Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação."Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu.No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, sequerfoidesignada. E, mais, o embargando nem chegou a tomar ciência desta ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 98, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo embargante, no importe de R$392,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50.Intime-se o embargante e seu procurador.Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 10/88, mediante recibo. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16913/2007
Processo Nº: RT 02260-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 14:20 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

Notificação Nº: 16907/2007
Processo Nº: RT 02262-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES DAMASCENO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ENENG CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 14:30 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

Notificação Nº: 16912/2007
Processo Nº: RT 02266-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 14:40 horas, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, devendo Vossa Senhoria comparecer, MANTIDA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6757/2007
PROCESSO Nº RT 00136-2003-006-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 13/12/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/12/2007
Exeqïuente: VALDIR JOSE LOURENCO DA SILVA
Executado: NILTON MODESTO DA SILVA , CPF/CNPJ: 295.164.981-91 e ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA CPF/CNPJ:571.111.381.04
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NILTON MODESTO DA SILVA, CPF/CNPJ: 295.164.981-91 e ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 571.111.381.04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 1.208,51; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 234,03; INSS/EMPREGADO-R$ 63,56; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.527,78.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi, aos onze de dezembro de dois mil e sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6756/2007
PROCESSO Nº RT 00183-2006-006-18-00-7
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: (ART. 4 DA LEI 11.419/2006): 13/12/2007
RECLAMANTE: LUIZA CARLA DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA.
Praça : 21/01/2008 às 14h.
Leilão: 25/01/2008 às 08h30min.
Localização do(s) bem(ns): Av. Anhanguera, n. 6130, St. Aeroporto, Goiânia-go.
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, 1562, Q.82,LT. 05, Setor Bueno, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 175, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Juliano Henrique Ferreira.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 01 (um) microcomputador AMD Athlon XP 1900, 1,60 GHZ, 128 MB RAM, 18.6 GB, com monitor LG 17 polegadas, CPU, teclado e mouse, em bom estado de uso, avaliado em R$ 1.300,00;
- 01 (um) microcomputador AMD K-6 960 MB RAM, 19.0 GB, com monitor LG de 17 polegadas, CPU, teclado e mouse em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.400,00;
- 01 (um) microcomputador AMD K-6, 280MB RAM, 1.50 GB, com monitor LG de 17 polegadas, CPU, teclado e mouse em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.000,00;
- 01 (um) microcomputador Pentium, 144 0MB RAM, 18,9 GB, com monitor LG de 15 polegadas, CPU, teclado e mouse, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.300,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Elizete Mª dos Santos Carneiro, Técnico Judiciário , digitei e conferi o presente. Goiânia aos Onze de Dezembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6742/2007
PROCESSO: RTV 01412-2006-006-18-00-0
RECLAMANTE: GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
RECLAMADO(A): CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA - ME
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/12/2007
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls., cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista as inúmeras tentativas em intimar a reclamada, todas infrutíferas, intime-a, por edital, para comparecer no balcão da Secretaria para receber seu crédito, sob pena de tal quantia ser depositada em conta poupança em nome da empresa, no prazo de 05 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se alvará para transferência do saldo da execução (fl. 52) para uma conta poupança em nome da executada CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA, nos termos do Ofício-Circular TRT 18ª GP/DGCJ Nº 023/2006 e do Ofício nº 1021/2001/PAB TRT/GO, da Caixa Econômica Federal, sendo que, fica desde já autorizado, o levantamento do valor existe na conta poupança pelo titular da mesma. Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 06 de dezembro de 2007, quinta-feira. E para que chegue ao conhecimento de CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos onze de dezembro de dois mil e sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6743/2007
PROCESSO Nº RT 00742-2007-006-18-00-0
RECLAMANTE: VILSON JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): MERIDIONAL LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. (EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/12/2007
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 184/188, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, com observação dos limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 26 de novembro de 2007. E para que chegue ao conhecimento de MERIDIONAL LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. (EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos onze de dezembro de dois mil e sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6741/2007
PROCESSO Nº AEX 00923-2007-006-18-00-6
Reclamante: JOSUÉ TEIXEIRA DE SOUZA
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado: AGROPECUÁRIA ESTREITO PONTE DE PEDRA LTDA., CPF/CNPJ: 03.720.984/0001-73
Data da Disponibilização: 12/12/2007
Data da Publicação: 13/12/2007
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGROPECUÁRIA ESTREITO PONTE DE PEDRA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS PROCESSUAIS/DA LIQUIDAÇÃO: R$1.621,88; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$8.459,99; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$10.081,87; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6765/2007
PROCESSO Nº RT 02263-2007-006-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/12/2007
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 24/01/2008 às 09:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso prévio indenizado (de 06.09.2006 a 06.10.2006), salário do mês de agosto/06 (integral), saldo de salário (05 dias de setembro/06), trabalhado, cesta-básica (agosto/06 e 05 dias de setembro/06), 13º salário proporcional/2006 (09/12), férias vencidas período aquisitivo de 10.11.2004 a 09.11.2005, férias proporcionais (10/12), 1/3 Constitucional sobre férias vencidas e proporcionais, FGTS mês da rescisão, FGTS não depositado - 04 meses, FGTS - multa de 40% de todo o pacto, multa do art. 477, § 8º, da CLT, multa do art. 467 da CLT; honorários advocatícios. Valor da causa: R$6.114,26 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos onze de dezembro de dois mil e sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15157/2007
Processo Nº: RT 01050-2000-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSE GOMIDES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) EXEQÜENTE.

Notificação Nº: 15159/2007
Processo Nº: RT 01843-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LEONINA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 15146/2007
Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 629/631 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS-PREBEG, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Custas pela devedora no importe de R$44,26. Libere-se, imediatamente, ao credor a quantia de R$160.000,00 e ao sindicato seus honorários (R$24.000,00), conforme requerido à fl. 628, ressaltando que no valor incontroverso indicado pela devedora não foi considerado o imposto de renda devido. Esclareça-se, ainda, que a discussão da matéria concernente ao tributo está preclusa. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta, inclusão das custas suso fixadas e dedução dos valores acima liberados. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15147/2007
Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 629/631 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS-PREBEG, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Custas pela devedora no importe de R$44,26. Libere-se, imediatamente, ao credor a quantia de R$160.000,00 e ao sindicato seus honorários (R$24.000,00), conforme requerido à fl. 628, ressaltando que no valor incontroverso indicado pela devedora não foi considerado o imposto de renda devido. Esclareça-se, ainda, que a discussão da matéria concernente ao tributo está preclusa. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta, inclusão das custas suso fixadas e dedução dos valores acima liberados. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15131/2007
Processo Nº: RT 00075-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE + 008
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 24/01/2008, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 15132/2007
Processo Nº: RT 00075-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAISON LHULLIER ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 24/01/2008, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 15150/2007
Processo Nº: RT 00190-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JUNIOR RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DIRETA BRASIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o Credor, diretamente, via mandado, bem como sua Advogada para, em cinco dias, comparecer na Secretaria, a fim de receber as guias para levantamento dos valores depositados, bem como para receber a certidão de crédito expedida.'

Notificação Nº: 15144/2007
Processo Nº: RT 00204-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGISTICA E DISTRIBUIÇAO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DE FLS. 563/565 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 15141/2007
Processo Nº: RT 00374-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. DEVERÁ, AINDA, APÓS O LEVANTAMENTO DO DOCUMENTO, INFORMAR NOS AUTOS A IMPORTÂNCIA EFETIVAMENTE LEVANTADA, PARA POSTERIOR DEDUÇÃO JUNTO AOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15161/2007
Processo Nº: RT 00478-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE MENDONÇA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 15156/2007
Processo Nº: RT 00679-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA DE REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 939/951 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISO EVANILDO FEITOSA em face da(s) empresa(s) NAHUR MAIA DE REZENDE, condenando esse último a pagar ao primeiro no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como a depositar as diferenças de FGTS, comprovando nos autos o recolhimento, pena de execução nos moldes das demais verbas trabalhistas, com posterior depósito em conta vinculada e a pagar os honorários periciais, ressaltando-se a condenação do autor na multa por litigância de má-fé em proveito do reclamado, a ser compensada do crédito do primeiro, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Notificação Nº: 15152/2007
Processo Nº: RT 00836-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY TADEU DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO....: NILSON MACIEL DE LIMA
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 15128/2007
Processo Nº: RT 01283-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CORDEIRO DO VALE
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 15177/2007
Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 268 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Realize-se pesquisa junto ao DETRAN visando aferir a existência de veículos registrados em nome da devedora, bem como dos sócios identificados à fl. 221. Não havendo veículos cadastrados em nome da empresa devedora, nem tampouco de seus sócios, dê-se ciência ao credor. Após, suspenda-se o feito por 01 (um) ano, conforme determinado às fls. 204 e 223.

Notificação Nº: 15162/2007
Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARANTES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Considerando-se as alegações do credor sob fls. 214, expeça-se mandado de vistoria, a fim de que o Oficial de Justiça verifique se os bens penhorados às fls. 187 se encontram no endereço em que houve a constrição, qual seja, Rua 14, qd. 33, lts. 18/19, Bairro Santo Antônio, Goiânia/GO. Intime-se o advogado da devedora dando-lhe ciência deste despacho

Notificação Nº: 15139/2007
Processo Nº: RT 01906-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT - COMERCIAL E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 218-20, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se o depósito recursal (fl. 182) ao advogado do reclamante, por meio de alvará, até o limite de R$9.460,01, correspondente ao crédito líquido de seu constituinte (R$7.500,00) e honorários assistenciais acordados (R$1.960,01), devendo o saldo remanescente ser transferido para conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555. Transfira-se, ainda, para a mesma conta judicial o saldo do depósito de fl. 127. Arcará a reclamada com a contribuição social (cotas empregado e empregador) no importe de R$2.422,86, custas (R$59,63) e imposto de renda (R$1.439,28), devendo a Secretaria efetuar os respectivos recolhimentos, após as transferências suso determinadas. Havendo saldo remanescente, libere-se à 2ª reclamada. Expeçam-se, ainda, alvará para levantamento do saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada do reclamante (fl. 215) e certidão narrativa visando a habilitação do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Esclareça-se que não obstante constar do extrato suso mencionado data do afastamento em 01/10/2006, a r. sentença declarou que o contrato terminou em 21/09/2006 (fl. 112). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15140/2007
Processo Nº: RT 01906-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 218-20, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se o depósito recursal (fl. 182) ao advogado do reclamante, por meio de alvará, até o limite de R$9.460,01, correspondente ao crédito líquido de seu constituinte (R$7.500,00) e honorários assistenciais acordados (R$1.960,01), devendo o saldo remanescente ser transferido para conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555. Transfira-se, ainda, para a mesma conta judicial o saldo do depósito de fl. 127. Arcará a reclamada com a contribuição social (cotas empregado e empregador) no importe de R$2.422,86, custas (R$59,63) e imposto de renda (R$1.439,28), devendo a Secretaria efetuar os respectivos recolhimentos, após as transferências suso determinadas. Havendo saldo remanescente, libere-se à 2ª reclamada. Expeçam-se, ainda, alvará para levantamento do saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada do reclamante (fl. 215) e certidão narrativa visando a habilitação do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. Esclareça-se que não obstante constar do extrato suso mencionado data do afastamento em 01/10/2006, a r. sentença declarou que o contrato terminou em 21/09/2006 (fl. 112). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15160/2007
Processo Nº: RT 02033-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À PROCURADORA DOS RECLAMADOS: INTIME-SE A ADVOGADA DOS DOIS PRIMEIROS RECLAMADOS PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR QUE COMUNICOU AOS SEUS CONSTITUINTES, DE FOMA INEQUÍVOCA, A RENÚNCIA AO MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 45, CPC, APLICADO SUBISIDIARIAMENTE.

Notificação Nº: 15130/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
RECLAMADO(A): RODOLEITE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS (ALVARÁ E CTPS) QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15148/2007
Processo Nº: CS 00793-2007-007-18-01-0 7ª VT
EXEQUENTE...: DEUSDETE PEREIRA DURÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): ELIANA MARIA BORGES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA.
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: O REQUERIMENTO DE PENHORA DE NUMERÁRIO JÁ FOI APRECIADO PELO JUÍZO, CONSOANTE VERIFICA-SE DO DESPACHO DE FLS. 60. A QUESTÃO RELATIVA À IMPUGNAÇÃO AO VALOR DE VEÍCULO SOMENTE SERÁ PROCESSADA E APRECIADA QUANDO DA EXECUÇÇÃO DEFINITIVA. INTIME-SE O CREDOR. AGUARDE-SE O RETORNO DOS AUTOS PRINCIPAIS.

Notificação Nº: 15154/2007
Processo Nº: RT 00883-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): J. S. VERONESE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA DELAFINA NOGAROTO
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 15173/2007
Processo Nº: RT 00943-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PIRES REZENDE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
RECLAMADO(A): J R CARTUCHOS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 40, fixando-se o valor da contribuição social em R$232,81. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.996.704/0001-42), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15178/2007
Processo Nº: RT 01278-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DA CRUZ MARINHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FR DA COSTA TURISMO (ROSIMAR TURISMO)
ADVOGADO....: CLEUSA BORBA ARAÚJO MORAES
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 34 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 33, fixando-se o valor da contribuição social em R$262,94. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.881.798/0001-88), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15164/2007
Processo Nº: RT 01292-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS - ACITEG + 001
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Por outro lado indefiro o pedido do reclamante de atribuir à reclamada a responsabilidade relativa à devolução de sua CTPS porquanto restou declarado na sentença de mérito não haver comprovação de que a empresa está de posse do referido documento. Verifica-se, ainda, que não consta dos autos a existência de depósitos da conta vinculada do autor. Assim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação de sentença, devendo, inclusive, ser apurado o FGTS sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, competindo à reclamada comprovar eventual depósito e requerer a devida compensação após a garantia da execução, no momento oportuno para oposição de embargos. Intimem-se as partes do teor dos três parágrafos acima.

Notificação Nº: 15127/2007
Processo Nº: RT 01556-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUMAR ROSA SENA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 153/156 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDUMAR ROSA SENA em face da(s) empresa(s) EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA , condenando-se essa última a pagar ao reclamante, no prazo legal, sob pena de execução, as horas extras anteriormente deferidas, com integração no RSR e reflexos nas verbas de salários trezenos e férias com 1/3, inclusive rescisórias, bem como FGTS com multa de 40%, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da

exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15142/2007
Processo Nº: RT 01581-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NOEL DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RAFAEL CARRIJO DE SOUSA (LANCHONETE BICO DOCE)
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 21, fixando-se o valor da contribuição social em R$331,70. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF/MF 002.843.751-95), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 15158/2007
Processo Nº: RT 01632-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROBERTO DE TOLEDO
ADVOGADO....: ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO E TOLEDO
RECLAMADO(A): RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 15124/2007
Processo Nº: RT 01692-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 241/246 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CLAUDINEI CONCEIÇÃO DA SILVA, em face de LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas de aviso prévio; 1/12 de férias com 1/3; 1/12 de 13º salário; FGTS com multa de 40% e indenização por dano moral e a proceder à baixa na CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$2.500,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à PGF eao e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 15151/2007
Processo Nº: RT 01696-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 359/399.

Notificação Nº: 15176/2007
Processo Nº: RT 01717-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ABELOCY RODRIGUES LOMEU (REP P/ ABELONILDES RODRIGUES LOMEU)
ADVOGADO....: ÉLEN DE NAZARÉ DA FONSECA LOUSA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA.
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber os documentos de fls. 11/22, ressaltando que resta indeferido o requerimento de desentranhamento da cópia autenticada da procuração pública sob fls. fls. 09. Recebidos os documentos ou transcorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15182/2007
Processo Nº: RT 01829-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 002
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 222 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Os autos foram extintos sem resolução de mérito, eis que declarada inepta a pretensão inicial. As custas, a cargo do Reclamante, no importe de R$100,00, encontram-se recolhidas às fls.220. Indefere-se o desentranhamento de documentos porquanto foram juntadas, com a peça de ingresso, tão somente cópia das Carteiras de Trabalho do Reclamante. Intime-se. Expedida a intimação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15183/2007
Processo Nº: CCS 01878-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: VIA BRAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR/DEVEDOR: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 34 (1º PARÁGRAFO) DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se o Autor/devedor, via Diário de Justiça Eletrônico, do bloqueio de seu crédito correspondentes ao valor das custas (R$59,69) efetuados junto ao Banco ABN AMRO Real, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

Notificação Nº: 15145/2007
Processo Nº: RT 01885-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SIVIRINO DELMONDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 87/92 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na demanda pelo Reclamante, Sivirino Delmondes, para condenar a Reclamada, Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum como se nele estivesse transcrita. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título, conforme recibos de pagamento jungidos aos autos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Deferidos ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$1.500,00, de cujo recolhimento é dispensada na forma da lei (art. 790-A, I, da CLT). Intimem-se.

Notificação Nº: 15133/2007
Processo Nº: RT 01887-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MAMA LTDA - ME
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 15136/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 113/114 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, Acolhe-se a preliminar de coisa julgada e EXTINGUE-SE o processo movido por MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO em face da

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, sem julgamento do mérito, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$19,76 calculadas sobre o valo atribuído à causa - R$988,20, isentas. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 15134/2007
Processo Nº: RT 01897-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LIMA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
DESPACHO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 43, fixando-se o valor da contribuição social em R$139,06. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/MF 01.031.060/0001-34), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15172/2007
Processo Nº: RT 01942-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JANUÁRIO DE BRITO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): EDISON PONTES (CHACARA RECANTO)
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Intime-se a devedora para, em 60 (sessenta) dias, comprovar o deferimento do pedido de parcelamento noticiado às fls. 29-30.

OUTRO : BÁRBARA GIGONZAC - OAB/GO 24.246 (PROCURADORA DO ESTADO)
Notificação Nº: 15170/2007
Processo Nº: RT 01952-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE PAIVA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO ESTADO DE GOIÁS: Defiro a dilação de prazo requerida pelo Estado de Goiás para que informe acerca da existência de crédito da devedora suficiente ao pagamento do valor acordado, conforme consta do mandado nº 2235/2007. Suspenda-se o feito por 30 (trinta) dias. Intime-se a subscritora de fls. 38-43 via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 15123/2007
Processo Nº: RT 01982-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ELEODORO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): AÇOBASE - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO TEODORO PARREIRA DE SOUSA PRIMO)
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 79/83 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VALDIVINO ELEODORO em face da(s) empresa(s) AÇOBASE – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, o aviso prévio indenizado e as diferenças de 1/12 de férias com 1/3 e de 13º salário, além das diferenças de FGTS com multa de 40%, consoante os termos acima, que integram este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$800,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15153/2007
Processo Nº: RT 02040-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 259/267.

Notificação Nº: 15129/2007
Processo Nº: RT 02083-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ROGÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) RECLAMANTE PARA FORNECER, EM CINCO DIAS, O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DE SEU(SUA) CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 15180/2007
Processo Nº: RT 02088-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 24 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 23, fixando-se o valor da contribuição social em R$405,46. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.047.972/0001-80), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15171/2007
Processo Nº: RT 02163-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:A intimação endereçada ao(à) Reclamante (fls.31) foi devolvida pelo agente da EBCT com a informação endereço insuficiente. Destarte, intime-se o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para cientificar seu(ua) Constituinte da data da realização da audiência, momento em que deverá informar nos autos seu endereço completo, mantidas as cominações previstas na intimação devolvida.

Notificação Nº: 15168/2007
Processo Nº: RT 02179-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: Às 09h23min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausente o reclamante. Presente o(a) preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). FRANKLIN CAVALCANTI SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FELIPE MELAZZO DE CARVALHO, OAB nº 23.170/GO, que junta procuração, substabelecimento, carta de preposição e contrato social. A Vara HOMOLOGA o pedido de desistência do feito formulado pelo(a) autor à fl. 38, com o qual concordou a reclamada, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria, ainda nesta data, para receber os documentos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 94,76, calculadas sobre R$ 4.738,12, dispensadas na forma da lei. Às 09h26min, encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 15137/2007
Processo Nº: RT 02227-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DI RENZO JORGE
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL PLANALTO CENTRAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 833, da CLT, retifique-se nos assentamentos o nome do autor para ANDRÉ DI RENZO JORGE, conforme consta em sua carteira de identidade (fls. 25).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15169/2007
Processo Nº: RT 02339-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ALVES TEIXEIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 76 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: GISELE ALVES TEIXEIRA DOS REIS propõe reclamatória trabalhista pleiteando a concessão de liminar inaudita altera pars para bloqueio de numerário da

reclamada. Alega, a reclamante, que trabalhou para a reclamada no período de 12/02/2004 a 05/11/2007, ocasião em que pediu demissão mediante coação. Para a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente. Quanto ao fumus boni iuris, verifica-se que a própria reclamante confessa que recebeu o valor constante do TRCT, desejando reverter, com a propositura desta ação, o pedido de demissão. Outrossim relativamente ao periculum in mora, este não se encontra presente, eis que a reclamante aduz que a reclamada continua prestando serviços. Portanto, indefere-se a liminar. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial. Notifique-se a reclamada, com cópia da inicial e desta decisão. Notifique-se a reclamante. Intime-se o advogado da reclamante do inteiro teor desta decisão e, também, da data designada para audiência inicial. AUDIÊNCIA INICIAL DIA 20/02/2008, ÀS 08:15 HORAS.

Notificação Nº: 15187/2007
Processo Nº: RT 02374-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CRISTINA FONTENELLE
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI REDESIGNADA PARA O DIA 15/02/2008, ÀS 08:07 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 15194/2007
Processo Nº: ACP 02376-2007-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO
CONSIGNADO(A): NELTON FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido, no importe de R$6.500,00 (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18720/2007
Processo Nº: RT 01520-1997-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DARIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ MONTALVÃO + 001
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: À RECLAMADA: '(...) Intime-se a sócia/executada Maria José Montavão para comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. (...)'.

Notificação Nº: 18725/2007
Processo Nº: RT 00867-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: LUZIMAR DE SOUZA A. BASTOS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 07/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18710/2007
Processo Nº: RT 00906-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HUMBERTO DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): IDEAL CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA REPR POR EDSON CABALEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 472/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 18751/2007
Processo Nº: RT 00428-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTADORA LTDA - SUCESSORA TRANSPORTADORA DAERA LTDA.
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 176, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 155/156.

Notificação Nº: 18743/2007
Processo Nº: RT 01364-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GABRIELE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 166. Prazo legal.

Notificação Nº: 18715/2007
Processo Nº: RT 01685-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSE CANDIDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI - DR
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial nº 710/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 18748/2007
Processo Nº: RT 00976-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DE SOUSA LACERDA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 10/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18709/2007
Processo Nº: RT 00321-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): TAM- TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRO MAXIMO DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 725, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 680.

Notificação Nº: 18753/2007
Processo Nº: RT 00348-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUSIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOL NASCENTE LTDA. (PRPO: MARIA IRACI DA SILVA)
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.171. Prazo legal.

Notificação Nº: 18727/2007
Processo Nº: RT 00535-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18742/2007
Processo Nº: RT 00765-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária R$490,21 e custas R$64,59, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.233.

Notificação Nº: 18694/2007
Processo Nº: RT 01501-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WLADMILSON MAGALHÃES
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): UNITED MILLS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: De ordem, apresentar aos autos os artigos para liquidação de sentença, nos termos da decisão proferida às fls. 197, nos seguintes termos: '... O autor deverá demonstrar em liquidação de sentença por artigos, as diferenças postuladas em relação às despesas de viagens, entendendo-se que tais verbas tem natureza indenizatória. (...)'.

Notificação Nº: 18699/2007
Processo Nº: RT 01613-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSANAM BORGES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial nº 502/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 18745/2007
Processo Nº: RT 02074-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCILIA ALVES FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 07/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18695/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MONTEIRO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 18726/2007
Processo Nº: RT 00675-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCYE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: A RECLAMANTE: Reitere-se a ordem de bloqueio de fl.149. Não havendo êxito na diligência supra e considerando que em outras ações em desfavor da mesma executada, em trâmite neste Juízo, vêm sendo efetivadas penhoras de créditos em empresas que utilizam de seus serviços, com êxito, determino a intimação da exeqüente para que forneça os meios para prosseguimento da presente execução.

Notificação Nº: 18749/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WDIMA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 10/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18741/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO VIEIRA DO VAL
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES
DESPACHO: AS PARTES: A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca da planilha de cálculo no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.188. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A (CNPJ:51.946.200/0001-72), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo garantia da execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente, bem como os honorários periciais e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 18706/2007
Processo Nº: RT 00797-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR SILVA EZEQUIEL
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO COLORADO LTDA ME (PROPRIETÁRIO NAVES BRITO)
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Através da petição de fl.102 o reclamante requereu a intimação do reclamado para que preenchesse o Documento de Cadastramento do Trabalhador (DCT), a fim de que pudesse receber o seguro-desemprego. Intimado, o reclamado quedou-se inerte conforme certificado à fl.106. Neste contexto, converto a obrigação de fazer em obrigação de pagar e determino a remessa ao cálculo, para apuração dos valores que seriam percebidos pelo reclamante a título do seguro-desemprego.Intimem-se as partes do teor do despacho'.

Notificação Nº: 18723/2007
Processo Nº: RT 00901-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: STHANLEY FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 10:30 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 18700/2007
Processo Nº: RT 01129-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEYDA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Viablizar os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, § 2º, da LEF, o que desde já fica determinado no caso de inércia, conforme determinação de fls.129.

Notificação Nº: 18744/2007
Processo Nº: RT 01264-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS LOURENÇO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s).

Notificação Nº: 18701/2007
Processo Nº: AAT 01339-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: GUMERCINO RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RÉU(RÉ).: SUELY MAGALHÃES MOREIRA
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.125/131. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18729/2007
Processo Nº: RT 01430-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME- BAR DO CELSON
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 07/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18711/2007
Processo Nº: RT 01459-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO STIVAL
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): TRUCAR PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE PEDROSA DE A. ROCHA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Às fls. 82/83, a reclamada requer que sejam declarados nulos todos os atos praticados após a interposição dos Embargos de Declaração, haja vista que quando da interposição deste, foi juntado aos autos substabelecimento constituindo poderes à nova procuradora da reclamada e não foi procedida a devida alteração cadastral. Intimada a apresentar a via original ou fotocópia autenticada do referido documento, a reclamada o fez à fl. 90. Sendo assim, determino a alteração na capa dos autos e demais registros para constar o nome da procuradora ali constituída. Não há que se falar em nulidade, mas tão somente em reabertura do prazo para a interposição de recurso. Intime-se a reclamada para tomar ciência da decisão de fls. 73/74, bem como do teor deste despacho'.

Notificação Nº: 18754/2007
Processo Nº: RT 01460-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA PITALUGA LAGARES
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): NEY TADASHI SHIMOYAMA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 07/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18755/2007
Processo Nº: RT 01460-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA PITALUGA LAGARES
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): LINDAMIR KAZMIERCZAK SHIMOYAMA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 07/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18703/2007
Processo Nº: RT 01492-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CHAVES CHAN
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: À RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 280/283, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18747/2007
Processo Nº: RT 01504-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAPRIO RESTAURANTE LTDA NOME FANTASIA - RESTAURANTE A MODA D'CASA
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
DESPACHO: RECLAMADA: retificar as guias do TRCT, conforme requerido, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18707/2007
Processo Nº: RT 01617-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIA MANFRIN
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: PARA AS PARTES: A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca da planilha de cálculo no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.367. Intimado a manifestar-se acerca do recolhimento recursal sem a apresentação de recurso ordinário, a reclamada peticiona às fls.378/379 informando erro efetuado pela própria reclamada. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor remanescente da execução (R$72.227,95), por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias da executada AGEHAB – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A (CNPJ:01.274.240/0001-47), ficando desde já convertido em penhora o valor depositado à fl.370 e observando-se o recolhimento das custas processuais (guia DARF fl.371). Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo garantia da execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente e proceda-se aos recolhimentos fiscais (custas de liquidação e imposto de renda) e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 18752/2007
Processo Nº: RT 01655-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 256/268, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA.

Notificação Nº: 18746/2007
Processo Nº: RT 01674-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.304/309. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18756/2007
Processo Nº: RT 01754-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA ZENON NUNES COELHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 07/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18724/2007
Processo Nº: RT 01864-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MATHIAS JÚNIOR
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18712/2007
Processo Nº: RT 01869-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE) REP:P/ALREDITE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 346/347, opostos pela 1ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18698/2007
Processo Nº: RT 01968-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SELVINO PEREIRA VIEIRA FILHO
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECNOSEG - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos da Ata de Audiência de fls. 22/23.

Notificação Nº: 18696/2007
Processo Nº: RT 02013-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO LINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL BROM DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, nos termos da Ata de audiência de fls. 18/19.

Notificação Nº: 18693/2007
Processo Nº: RT 02070-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MARTINS DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA M.E.
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 18697/2007
Processo Nº: RT 02110-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DINIZIO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTONI -MANTENEDOR DO COLÉGIO CONTEXTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 511/2007
PROCESSO Nº RT 01799-2002-008-18-00-4
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 12/12/2007
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/12/2007
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS EURICO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$20.729,49, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS EURICO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 657/2007
PROCESSO: RT 01754-2007-008-18-00-4
Data da disponibilização: 13/12/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 14/12/2007
RECLAMANTE: ELISÂNGELA ZENON NUNES COELHO
RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 168/169, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: FUNDAMENTOS Tempestivos os embargos destes se conhece. Busca o embargante modificar parte do julgado ora embargado, afirmando que houve omissão no corpo do julgado. Sabe-se que, segundo os ensinamentos de Pontes de Miranda, utilizam-se os Embargos de Declaração para que o Juízo se reexprima sobre a decisão já proferida, e não para que redecida a matéria.O Embargante alegou a existência de omissões no corpo do julgado, portanto, passaremos a suprir os vícios, concedendo-se de forma mais completa a prestação jurisdicional. Analisando o julgado, razão desassiste ao embargante, posto que não houve omissão quanto ao primeiro item. Quanto a liberação do seguro-desemprego foi apenas para fornecimento de certidão, sendo que cabe ao Ministério do Trabalho liberá-lo ou não. Quanto ao segundo item não houve omissão, eis que não houve pedido, conforme comprovado às fls. 142 dos autos, por isso não foi reconhecida o vínculo com a segunda reclamada. Quanto ao terceiro item razão assiste a ré, tendo em vista o art. 790-A do CPC, logo a segunda reclamada está isenta do pagamento de custas. Se a parte entender que houve error in judicando acerca do julgamento que promova o remédio ordinário, vez que a via de embargos é estreita para o revolvimento da matéria. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE os embargos declaratórios opostos por AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS nos termos da fundamentação supra que fica fazendo parte integrante deste decisum e da sentença embargada. Intimem-se as partes.E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos onze de dezembro de dois mil e sete.Stael Lopes Cançado Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0655/2007
PROCESSO: RT 02255-2007-008-18-00-4
Data da disponibilização: 12/12/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 13/12/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: DENISVAL DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO DA SILVA E CIA. LTDA
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 17/01/2008 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$760,00E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos onze de dezembro de dois mil e sete. Stael Lopes Cançado Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15972/2007
Processo Nº: RT 01091-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY DA SILVA
ADVOGADO....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): SETTA EMPREED PART E INFORMATICA LTDA SOC/ JANETE RIBEIRO
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: indefiro o pedido do reclamante, de fl. 436, uma vez que o benefício previdenciário, por sua natureza, atende apenas subsistência do beneficiado no seu limite inferior. Intime-se.

Notificação Nº: 15974/2007
Processo Nº: RT 01389-2000-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE DA SILVA - REP. P/ VALDERICE CELESTINA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16015/2007
Processo Nº: RTV 00561-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ALVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 22/01/2008 às 13:00 horas e às 14:00 horas, pelo Juízo Deprecado - 2ª VT DE PALMAS, conforme ofício de fl. 296.

Notificação Nº: 15998/2007
Processo Nº: RT 01400-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRRIQUE FERNANDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15985/2007
Processo Nº: RT 01569-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL REI LEAO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 15 dias, comprove o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado, devendo ser intimado o depositário do crédito penhorado (fls. 190) para depósito da quantia faltante.

Notificação Nº: 16004/2007
Processo Nº: RT 01781-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
RECLAMADO(A): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULO MASSARO
DESPACHO: Ao reclamante: comprovar o recolhimento das custas, no valor de R$5.577,00. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15979/2007
Processo Nº: RT 02203-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante acerca da penhora realizada no Juízo Deprecado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16003/2007
Processo Nº: RT 00035-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MAURO JÚNIOR ALEXANDRE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do ofício de fls. 66. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16000/2007
Processo Nº: RT 00203-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR.
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAS FOTOGRAFICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa de praça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16001/2007
Processo Nº: RTV 00267-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ARIOSVALDO DA SILVA ARAGÃO
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa de praça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16020/2007
Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: Ao reclamante e seu procurador: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 15970/2007
Processo Nº: RTN 00750-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15987/2007
Processo Nº: RT 01648-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RIBEIRO SILVA BARRETO
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 387/388: Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo, para, no mérito, julgá-la improcedentes, fixando o valor da execução em R$1.986,99, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 15988/2007
Processo Nº: RT 01648-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RIBEIRO SILVA BARRETO
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 387/388: Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo, para, no mérito, julgá-la improcedentes, fixando o valor da execução em R$1.986,99, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 16016/2007
Processo Nº: RT 01826-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): DAIANE COELHO DOS SANTOS CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 19/02/2008 às 11:00 horas e 26/02/2008 às 11:00 horas, pelo Juízo Deprecado - VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, conforme ofício de fl. 141.

Notificação Nº: 16017/2007
Processo Nº: RT 01826-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): EDSON DE SOUZA CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 19/02/2008 às 11:00 horas e 26/02/2008 às 11:00 horas, pelo Juízo Deprecado - VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, conforme ofício de fl. 141.

Notificação Nº: 15982/2007
Processo Nº: RT 01875-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 407/412. Intime-se o Sr. Perito e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Tendo a reclamada acordado com o reclamante o pagamento de tais parcelas, intime-se-a para depósito dos honorários periciais e comprovação do recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias. Em caso de inércia, expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003.

Notificação Nº: 16022/2007
Processo Nº: RT 02146-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TAVARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA (PEDRO DO CARMO VASCONCELOS)
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 15981/2007
Processo Nº: RT 00311-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DUILMA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS IMÓBILIARIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 10 dias, forneça subsídios à citação dos executados Juarez Firmino da Silva (184) e Vandeilce Pereira Dias (167).

Notificação Nº: 16024/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): NEFROCLÍNICA - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16013/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS CHAVES DE ASSIS + 009
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15971/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARCOS MARQUES MORAIS REP. POR MARIA DE FÁTIMA MARQUES MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. PART. LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
DESPACHO: Ao reclamante: libere-se ao reclamante seu crédito. À reclamada: intime-se o reclamado de que o valor da contribuição previdenciária deverá ser recolhido nos termos da Resolução 39/00, do INSS. Após, arquive-se.

Notificação Nº: 15991/2007
Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15999/2007
Processo Nº: RT 00764-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: QUEZIA DONIZETE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (REP. P. FRANCISCO CARLOS BARROS)
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16025/2007
Processo Nº: RT 00771-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MODESTO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16010/2007
Processo Nº: RT 00854-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA)
ADVOGADO....: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16002/2007
Processo Nº: RT 00869-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TELECARD + 001
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16018/2007
Processo Nº: CCS 00916-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WELES BASTOS SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16007/2007
Processo Nº: CCS 01084-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ALVINO QUALHATO
ADVOGADO: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16023/2007
Processo Nº: CCS 01085-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LILIAM APARECIDA VALADÃO XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15980/2007
Processo Nº: RT 01119-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para comprovar o valor levantado em sua conta vinculada, bem como informar acerca do recebimento do Seguro-Desemprego. Comprovado o valor levantado, atualize-se o cálculo abatendo-se os valores recebidos.

Notificação Nº: 16026/2007
Processo Nº: RT 01205-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO JOSÉ DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15990/2007
Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias. À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16011/2007
Processo Nº: RT 01242-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO WAGNER PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15997/2007
Processo Nº: RT 01271-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ANTÔNIO PORTELA VIANA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16014/2007
Processo Nº: RT 01314-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA FIALHO COSTA MILHOMEM
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): PAULO EDUARDO KRAUCHUCK
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16029/2007
Processo Nº: RT 01327-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA APARECIDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15967/2007
Processo Nº: RT 01344-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RUY PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAQNA MISTURADORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Para instrução, incluam-se os autos na pauta de 29/01/2008 às 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se.

Notificação Nº: 16028/2007
Processo Nº: RT 01354-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE CASTRO MORAIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16027/2007
Processo Nº: RT 01403-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16031/2007
Processo Nº: RT 01623-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY VILARD DA SILVA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15955/2007
Processo Nº: RT 01661-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Ao reclamante: Ao cálculo para apuração do montante devido. A responsabilidade da segunda reclamada será apreciada após a comprovação da impossibilidade de satisfação do crédito pela devedora originária. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 15989/2007
Processo Nº: RT 01685-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA SAMARA AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16030/2007
Processo Nº: RT 01693-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): OFICINA DA TERRA AMBIENTAL E PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15976/2007
Processo Nº: AMT 01777-2007-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES (REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES)
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): CASA DE CARNES TERRANOVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao Sindicato autor o valor da execução, que deverá comprovar os recolhimentos no prazo de 10 dias após o recebimento do valor.

Notificação Nº: 16021/2007
Processo Nº: CCS 01796-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ESTELA NEVES DA SILVA
ADVOGADO: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15993/2007
Processo Nº: RT 01814-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIGUEL SOUZA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16005/2007
Processo Nº: RT 01861-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16006/2007
Processo Nº: RT 01863-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE ALVES MARTINS

ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15984/2007
Processo Nº: RT 01889-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIAM REJANE DE SOUSA BRITO ALVES
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 359/360 para que surta seus jurídicos efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas de natureza salarial/indenizatória, que deverá ser proporcional aos pleitos formulados. Custas no importe de R$1.300,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$65.000,00), pela reclamante, isenta. Deverá a reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, cota-parte obreira e patronal, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória postuladas e o valor pago. Intime-se o INSS. Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária e decorrido o prazo para manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 15992/2007
Processo Nº: RT 01932-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16012/2007
Processo Nº: RT 01951-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15977/2007
Processo Nº: RT 02112-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FERREIRA SOBRINHO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao reclamante da informação de que o local indicado na peça de ingresso encontra-se fechado (fls. 14 e 17). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15964/2007
Processo Nº: CCS 02269-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: J ELIAS DA SILVEIRA (GÁS INHUMAS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 28/01/08 às 09:10 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 15960/2007
Processo Nº: RT 02271-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE APARECIDA SILVA PERES
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDÊNCIA SERVICE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista o pleito de indenização por danos morais no valor mínimo de 270 salários (R$102.600,00), fixo o valor da causa em R$105.798,07. Converta-se o procedimento para o rito ordinário. De conseqüência, adia-se a audiência para o dia 28/01/08 às 15:10 horas. Notifiquem-se, com cópia do presente despacho.

Notificação Nº: 15956/2007
Processo Nº: CCS 02272-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: BRUNO DEZONNE DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: incluam-se os autos na pauta de 28/01/2008 às 14:20 horas. Notifiquem-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16256/2007
Processo Nº: RT 00557-1994-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSAL BEZERRA LIMA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTR.E DRAGAGEM
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 30 (trinta)dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros,objetivos e novos para o prosseguimento da execução.Registre-se que, se decorrido in albis o prazo supra, o processo será remetido ao arquivo, tendo já permanecido suspenso por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com expedição de certidão de crédito, o que, no silêncio da parte,fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16286/2007
Processo Nº: RT 00429-1998-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALONSO DE JESUS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LTA MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA AMELIA TALONE + 002
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a oposição dos Embargos de Terceiro nº1987-2007-010-18-00-3, indefiro, por ora, o pedido de designação de praça. Aguarde-se o julgamento dos Embargos sobreditos. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 16261/2007
Processo Nº: RT 00318-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GARCIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGAS ATRAVES DE WILLIAN SOARES ROCHA + 003
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 16281/2007
Processo Nº: RT 00301-2003-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 16251/2007
Processo Nº: RT 01714-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16271/2007
Processo Nº: RT 01768-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): IZIDILENO SÉRGIO BRABO PINHEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16290/2007
Processo Nº: ACM 02213-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS SINDTRAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
DESPACHO: Vista ao exequente, por 05 dias, dos documentos acostados com a petição de fl. 733.

Notificação Nº: 16273/2007
Processo Nº: RT 01119-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias,manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora à fl.505.

Notificação Nº: 16285/2007
Processo Nº: RT 01712-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: IVONE LÍLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COSAC ODONTOLOGIA LTDA. ME SUC. DE JÚLIO CÉSAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16288/2007
Processo Nº: RT 01754-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HUGO TEIXEIRA GUSMÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Informe o exequente, no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 16284/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA TORMIN BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16283/2007
Processo Nº: RT 01903-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 16287/2007
Processo Nº: RT 00071-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ÉMERSON JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): KAURI SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista que os autos se encontravam com carga para o INSS no prazo dos embargos à execução, consoante termo de carga de fl. 81, devolvo-lhe o prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 16268/2007
Processo Nº: RT 00274-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO MOISÉS DE ARRUDA SOBRINHO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 16282/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHIER
RECLAMADO(A): BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 16275/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO EVARISTO DE ARAÚJO QUEIROZ
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fls.388:Compulsando os autos, verifico que ocorreu o trânsito em julgado da sentença exeqüenda (certidão de fl.372).Posto isso, retifico o despacho e fl.387 para fazer constar:Homologo os cálculos de fls.376, fixando o valor da execução em R$ 967,56, sujeitos a atualização.Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.363, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 16269/2007
Processo Nº: AC 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: GRUPO SÊNIOR LTDA. N/P DOS SÓCIOS RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS + 002
ADVOGADO: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para trazer aos autos provas da existência do crédito penhorável nos autos 200503316797 em trâmite no 1º Juizado Cível, sob pena de indeferimento da pretensão.

Notificação Nº: 16298/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX-SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16280/2007
Processo Nº: RT 01181-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: YURE ALVES PRESTES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 16302/2007
Processo Nº: RT 01361-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 12 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16257/2007
Processo Nº: RT 01505-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR NERIS NOGUEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.(NOVAS DE PAZ ARTIGOS EVANGÉLICOS) + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas, diretamente e pelo procurador, para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o pagamento das contas de telefones indicadas pelo reclamante à fl.89, sob pena da aplicação da multa cominada na ata de audiência de fls.65/68.

Notificação Nº: 16258/2007
Processo Nº: RT 01505-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE..: OSMIR NERIS NOGUEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): AGABO SOUSA MAGALHÃES + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas, diretamente e pelo procurador, para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o pagamento das contas de telefones indicadas pelo reclamante à fl.89, sob pena da aplicação da multa cominada na ata de audiência de fls.65/68.

Notificação Nº: 16299/2007
Processo Nº: RT 01529-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BEEL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16252/2007
Processo Nº: RT 01715-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 16274/2007
Processo Nº: RT 01780-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VMT - COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE em face de VMT COMUNICAÇÕE LTDA, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e legislação pertinente, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Custas pela Reclamada, no importe de, incidentes sobre R$30.000,00, valor arbitrado à condenação.Em razão da prática do "caixa 02" confessada durante a audiência, determino seja remetidos ofícios à POLÍCIA FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABLAHO, D.R.T e C.E.F, com cópia da petição inicial.Intimar as partes.Nada mais.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular da 10ªVT-Goiânia-Go

Notificação Nº: 16277/2007
Processo Nº: AAT 01790-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: NEURACI MARIA RIOS DIAS + 002
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RÉU(RÉ).: WALDOMIRO KAIRALLA RIEMMA + 001
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados absolver os reclamados WALDOMIRO KAIRALLA RIEMMA E RIEMA CONSTRUÇÕES de pagarem aos reclamantes NEURACI MARIA RIOS DIAS, VITOR RIOS DIAS E RAMON RIOS DIAS a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas da ação, que importam em R$7.795,71, sobre R$ 389.785,76 valor dado à causa, pelos reclamantes. Isentos na forma da lei.Intimem-se as partes.Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 16278/2007
Processo Nº: AAT 01790-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: NEURACI MARIA RIOS DIAS + 002
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RÉU(RÉ).: RIEMA CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados absolver os reclamados WALDOMIRO KAIRALLA RIEMMA E RIEMA CONSTRUÇÕES de pagarem aos reclamantes NEURACI MARIA RIOS DIAS, VITOR RIOS DIAS E RAMON RIOS DIAS a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas da ação, que importam em R$7.795,71, sobre R$ 389.785,76 valor dado à causa, pelos reclamantes. Isentos na forma da lei.Intimem-se as partes.Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 16276/2007
Processo Nº: RT 01860-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Adão Rodrigues de Oliveira move em face de QUALIX S/A SERVIÇOS AMBIENTAIS, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras pela não concessão do intervalo e horas extras pelo labor em sobrejornada e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a compensação deferida.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$5.000,00.Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras e reflexos em décimo terceiro salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 07 de dezembro de 2007.Rosana Rabello Padovani Messias.Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16289/2007
Processo Nº: RT 01929-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS DA SILVA NUNVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COELHO & OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16291/2007
Processo Nº: RT 01943-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA CUNHA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO BALDUÍNO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
DESPACHO: Para instrução, designa-se o dia 22/01/2008, às 10:00horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16266/2007
Processo Nº: RT 01969-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA SUCESSORA EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS -EMOP + 002
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU para condenar os Reclamados CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL SA- CRISA e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICASAGETOP a efetuarem os recolhimentos fundiários especificados na conta vinculada da autora em valores atualizados, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta decisão, pena de conversão a obrigação de fazer em indenização. Reconheço, por sua vez, a ilegitimidade do Reclamado ESTADO DE GOIÁS para figurar no pólo passivo da Reclamação e extingo processo sem julgamento do mérito, quanto a esse Reclamado, nos termos do art.267,VI, do CPC.Custas pelos Reclamados, no importe de R$ 90,00, calculadas sobre o valor de R$ 4.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação, isenta a AGETOP, nos termos do art.790-A, I, da CLT. Intimar as partes.

Notificação Nº: 16267/2007
Processo Nº: RT 01969-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP (SUCESSORA DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA) + 002
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU para condenar os Reclamados CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL SA- CRISA e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICASAGETOP a efetuarem os recolhimentos fundiários especificados na conta vinculada da autora em valores atualizados, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta decisão, pena de conversão a obrigação de fazer em indenização. Reconheço, por sua vez, a ilegitimidade do Reclamado ESTADO DE GOIÁS para figurar no pólo passivo da Reclamação e extingo processo sem julgamento do mérito, quanto a esse Reclamado, nos termos do art.267,VI, do CPC.Custas pelos Reclamados, no importe de R$ 90,00, calculadas sobre o valor de R$ 4.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação, isenta a AGETOP, nos termos do art.790-A, I, da CLT. Intimar as partes.

Notificação Nº: 16265/2007
Processo Nº: RT 01998-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA LETICIA RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por SILVIA LETÍCIA RODRIGUES MENDES em face de CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para condenar o Reclamado a pagar os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da Lei.Custas pela Reclamada, no importe de R$400,00 sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação.Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Regional e Legislação pertinente.Após o trânsito em julgado, notificar o I.N.S.S., C.E.F, D.R.T, e D.R.F. Liquidação por cálculo do contador.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16297/2007
Processo Nº: RT 02167-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GISELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Para instrução, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/01/2008, às 09:45 horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16270/2007
Processo Nº: ADI 02168-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: MARIA CRISTINA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: Incluído o feito na pauta de audiências desta data.A Autora deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, quais seja, verbas trabalhistas, FGTS e PIS-PASEP. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.Ademais, a autora nem mesmo especificou as verbas trabalhistas que pretende receber, tão pouco integrou a empresa no pólo passivo, estando a petição inépta, neste particular. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração.Custas pelo autora, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor dado à causa de R$100,00, isento.Intime-se a autora.Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 16254/2007
Processo Nº: RT 02217-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): DIEGO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Incluído o feito na pauta de audiências desta data.O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela ilíquida, sem indicação do valor correspondente, qual seja, indenização do seguro desemprego. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração.Custas pelo Reclamante, no importe de R$84,07, calculadas sobre o valor dado à causa de R$4.203,67, isento.Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 16262/2007
Processo Nº: AAT 02294-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/01/2008, 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6349/2007
PROCESSO Nº RT 01272-2001-010-18-00-5
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(s): LOJAS EMBAIXADOR LTDA, CPF/CNPJ: 01.020.890/0005-90
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, LOJAS EMBAIXADOR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$933,65, atualizado até 30/11/2007, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(s): LOJAS EMBAIXADOR LTDA, CPF/CNPJ: 01.020.890/0005-90
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, LOJAS EMBAIXADOR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$933,65, atualizado até 30/11/2007, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6342/2007
PROCESSO Nº RT 01722-2005-010-18-00-3
RECLAMANTE: ÍCARO VASCONCELOS PEPE
RECLAMADO(A): COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA.
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.133 , cujo inteiro teor é o seguinte: '...Converto em penhora o depósito de fls. 133...' E para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDEA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6339/2007
PROCESSO Nº RT 01890-2006-010-18-00-0
Exeqüente(s): MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS
Executado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 69.251,22; CUSTAS PROCESSUAIS-R$385,02; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 5.608,28; INSS/EMPREGADO-R$ 1.663,96; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 374,30; IRRF a RECOLHER-R$ 9.530,17; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 75.618,82; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6329/2007
PROCESSO Nº RT 00816-2007-010-18-00-7
EXEQÜENTE(S): EDVAN LOPES DA SILVA
EXECUTADO(S): LATICINIO MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CPF/CNPJ: 02.341.881/0001-30
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, EDVAN LOPES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$32.685,57, atualizados até 30/09/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15545/2007
Processo Nº: RT 01494-2001-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVONEIDE MARLENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JR ESTACIONAMENTO GARAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQTE - Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15565/2007
Processo Nº: RT 01707-2001-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CONCEICAO APARECIDA DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 09:15 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15548/2007
Processo Nº: RT 01663-2002-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VILA DEL PANCHO RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: EXEQUENTE: Ciência do despacho de fls. 244, cujo teor segue: Vistos. I - Intimem-se o exeqüente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região. II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a, supra, se necessário, por edital. III - Não havendo insurgência das partes: a)expeça-se certidão de crédito ao exeqüente, observando-se as referidas disposições do novo PCG TRT 18ª Região; b) arquivem-se os autos, também com observância do novel Provimento.

Notificação Nº: 15524/2007
Processo Nº: RT 01510-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JADSON HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15523/2007
Processo Nº: RT 01844-2003-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: EXECUTADA - Efetuar o pagamento das custas, no importe de R$ 344,14, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15535/2007
Processo Nº: RT 01554-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA VENANCIO CESAR
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ENFEITES ORNAMENTAIS MARGARIDA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Intimem-se a exeqüente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem:
a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 15529/2007
Processo Nº: RT 01183-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA VILMA DOS SANTOS + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: RECte: Vista dos documentos de fls. 2398/2487, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15547/2007
Processo Nº: RT 00352-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 296, cujo teor segue: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 15546/2007
Processo Nº: RT 00593-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JUVERSON RODRIGUES BELCHIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: RECTA, ciência do despacho de fls. 392, cujo teor é o seguinte: Vistos. I - Intime-se a reclamada para que cumpra as obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS na conta vinculada obreira, com posterior entrega do TRCT Complementar no Código 01, sob pena de execução direta, com multa de 40% sobre o total encontrado, como se apurar). Prazo de cinco dias. II - Posteriormente, os cálculos de fls. 358/391 serão homologados, com a exclusão neles do FGTS + 40%.

Notificação Nº: 15518/2007
Processo Nº: RT 01573-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY BARBOSA UMBELINO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 384/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15520/2007
Processo Nº: RT 01598-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOÃO MARQUES JÚNIOR (PIT DOG BOB PAI)
ADVOGADO....: ALBERICO PIMENTEL FILHO

DESPACHO: EXECUTADO: Vistos. Intime-se o executado para comprovar, no prazo de 05 dias, a quitação do parcelamento do débito previdenciário, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15530/2007
Processo Nº: RT 02145-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: PALMIRA MONTEIRO MARCELINO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista da petição de fls. 237. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15556/2007
Processo Nº: CCS 00020-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: LM TRANSPORTES DE CARGA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Partes - Para a realização de audiência de prosseguimento, designo o dia 17/01/2008, às 16h30, ato ao qual devem comparecer as partes, devendo o reclamante vir acompanhado de suas testemunhas.

Notificação Nº: 15512/2007
Processo Nº: CCS 00197-2007-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ).: OTOGAMIS FERREIRA DE PAIVA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Intime-se o requerente para informar o endereço do requerido e/ou seu inventariante, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15541/2007
Processo Nº: RT 00464-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FERNANDES FELICIANO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: 2ª RECDA - Considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se a segunda reclamada para cumprir a obrigação de fazer fixada na sentença (depósito sobre as diferenças das verbas deferidas em conta vinculada, incluindo a multa de 40%), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 283,75, conforme resumo de fl. 197. II - Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS + 40%.

Notificação Nº: 15522/2007
Processo Nº: RT 00780-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos pr BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETDADOS LTDA, no feito em epígrafe para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Imponho, ex officio, à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, cujo valor reverterá ao embargado.

Notificação Nº: 15544/2007
Processo Nº: RT 00822-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS
RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução, visto que as diligências no BACEN E DETRAN não obtiveram êxito. Prazo 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 15528/2007
Processo Nº: RT 00861-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ARLICE DE FREITAS QUEIROZ
ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): I.G.R INDUSTRIA GOIANIA DE RODAS LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Reclamante - Deverá a reclamante carrear aos autos, no prazo de 48 horas, a relação dos documentos exigidos pelo Ministério do Trabalho para a concessão do benefício do Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 15513/2007
Processo Nº: RT 01086-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 24/01/2008, às 11h10, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 08/02/2008, às 13h25, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 15525/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA DE CASTRO ALMEIDA
ADVOGADO....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO
RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: RECTE - As reclamadas informam que cumpriram as obrigação de fazer consistente no pagamento da dívida contraída pela reclamante junto ao Bacen e exclusão do nome da obreira do banco de dados do SERASA e SPC. Juntaram documentos. Intime-se a autora para se manifestar sobre a regularidade do cumprimento das aludidas obrigações de fazer, no prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser presumido como confirmação.

Notificação Nº: 15557/2007
Processo Nº: RT 01310-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GRACIANO CARVALHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ATHLETIC WAY COM. EQUIP. GIN. FISIOTERAPIA LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: Partes - Para a realização de audiência de prosseguimento, designo o dia 17/01/2008, às 16h30, ato ao qual devem comparecer as partes, devendo o reclamante vir acompanhado de suas testemunhas.

Notificação Nº: 15534/2007
Processo Nº: ACI 01425-2007-011-18-00-6 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: REQUERIDO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15511/2007
Processo Nº: AIN 01566-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE..: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
REQUERIDO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: REQUERENTE: Defiro o pedido de prorrogação do prazo por 15 dias, para que a requerente apresente as certidões circunstanciadas determinadas à fl. 175.

Notificação Nº: 15509/2007
Processo Nº: RT 01637-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LENITA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 15540/2007
Processo Nº: RT 01753-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ANDRÉ
ADVOGADO....: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 15516/2007
Processo Nº: RT 01762-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AIRES CRUVINEL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 139/140, cujo teor segue: '(...)CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A, no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.(...)' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15510/2007
Processo Nº: RT 01806-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S/A, no feito em epígrafe, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais. Em 06 de dezembro de 2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.

Notificação Nº: 15519/2007
Processo Nº: RT 01872-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 215/217, cujo teor é o seguinte: '(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante RUBENS DANTAS DA SILVA. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 8.981,94), no importe de R$ 179,63, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.(...)'Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15507/2007
Processo Nº: RT 01897-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: KAMYLA BRITO FIGUEIREDO
ADVOGADO....: SIRLEY DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. a pagar ao reclamante KAMYLA BRITO FIGUEIREDO o quanto segue: diferenças de 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, saldo de salários e FGTS + 40%. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 05 de dezembro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 15508/2007
Processo Nº: RT 01897-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: KAMYLA BRITO FIGUEIREDO
ADVOGADO....: SIRLEY DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. a pagar ao reclamante KAMYLA BRITO FIGUEIREDO o quanto segue: diferenças de 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, saldo de salários e FGTS + 40%. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 05 de dezembro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 15521/2007
Processo Nº: RT 01929-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RUBIS COSTA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. Ouça-se o reclamante acerca da petição de fls. 46/48. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15526/2007
Processo Nº: RT 01934-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALVES PIRES
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: RECTE - Tomar ciência de que a notificação endereçada à testemunha CARLOS AUGUSTO foi devolvida com a anotação 'fechado 3 vezes'.

Notificação Nº: 15554/2007
Processo Nº: RT 01939-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA SHOPPING + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo PARCIALMENTE ROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados JR HIGIENIZAÇÃO LTDA. e CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING (este em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA o quanto segue: aviso prévio, saldo de salários de março, abril e maio de 2007, 13º salário proporcional de 2006, 13º salário proporcional de 2007, férias proporcionais + 1/3, multa do artigo 477 da CLT, e 06 domingos e 03 feriados trabalhados. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a primeira reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o segurodesemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a baixa na CTPS do reclamante com a seguinte data: 25.06.2007. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelos Reclamados, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 4.000,00, no importe de R$ 80,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 15531/2007
Processo Nº: RT 01952-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO MACHADO FERRAZ
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: RECTE: ciência do despacho de fls. 80, cujo teor é o seguinte: Vistos. I - Dada a desistência da ação com relação à 2ª reclamada, CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, homologada na ata de fl. 17, nada a deliberar sobre o pleito de julgamento da responsabilidade daquela, como quer o reclamante. Cientifique-o. II - Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo, com a aplicação da multa pactuada e apuração dos encargos previdenciários..

Notificação Nº: 15560/2007
Processo Nº: RT 01955-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SILMA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 30/01/2008, às 16h00, para audiência de instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente.

Notificação Nº: 15527/2007
Processo Nº: RT 01974-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LEITE BORGES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DUMONT
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado COLÉGIO DUMONT a pagar à reclamante SIMONE LEITE BORGES o quanto segue: FGTS (que será depositado na conta vinculada da autora); diferenças salariais; férias + 1/3 dos períodos de 2003/2004 a 2005/2006; multa do artigo 477 da CLT; saldo de salários (20 dias); férias proporcionais + 1/3; 13º salário de 2006; e multa do artigo 467 da CLT, que incidirá sobre: férias + 1/3 dos períodos de 2003/2004 a 2005/2006, saldo de salários (20 dias), férias proporcionais + 1/3 e 13º salário de 2006.O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcará, também, o reclamado, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. No prazo de 48 horas da intimação deverá o reclamado providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 01.08.2003; b) saída: 20.12.2006 c) cargo: professora; e d) salário:evolução conforme o item 5.2 de fl. 04. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação do reclamado para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$8.000,00, no importe de R$160,00.

Notificação Nº: 15542/2007
Processo Nº: RT 01994-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURO VINICIUS ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Ouça-se o reclamante acerca da petição e documentos de fls. 43/55. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15551/2007
Processo Nº: RT 02049-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VINÍCIUS RISSATTI MARTINS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): IDTECH- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO dos pedidos formulados pelo reclamante PAULO VINICIUS RISSATTI MARTINS. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 5.994,52), no importe de R$ 119,89, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 15517/2007
Processo Nº: RT 02242-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JAD LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência de Decisão de fls. 12/13, cujo teor segue:'(...)CONCLUSÃO Isto Posto, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 46,35, calculadas sobre R$ 2.317,88, valor dado à causa, que do pagamento fica isento. Retire-se o feito da pauta do dia 16/01/2007. Intime-se o reclamante, a quem faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração, em cinco dias. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.(...)' Prazo e fins legais.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2007
PROCESSO Nº RT 00683-2006-011-18-00-4
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GILSON WADSON MOURA, CPF/CNPJ: 211.456.601-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 150, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos. I - Intime-se o executado GILSON WADSON DA SILVA, por edital, para ciência do depósito de fl. 149, decorrente de penhora on line efetuada em sua conta bancária, a fim de que requeira o que entender de direito, em cinco dias. II - Escoado in albis o prazo acima, recolham-se as custas com o depósito de fl. 149 e, no que couber, as contribuições previdenciárias. III - Após, apure-se o saldo a descoberto da dívida.' E para que chegue ao conhecimento de GILSON WADSON MOURA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos sete de dezembro de dois mil e sete. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO/INSS Nº 196/2007
PROCESSO Nº RT 01939-2006-011-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MILTON FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): A J F SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
N/P ANA MARIA SANTOS, CPF/CNPJ: 05.297.921/0001-81
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), A J F SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. N/P ANA MARIA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 113,25, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), A J F SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. N/P ANA MARIA SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 214/2007
PROCESSO Nº RT 00981-2007-011-18-00-5
EXEQÜENTE(S): MARIA IBIAPINA DO NASCIMENTO CASTRO
EXECUTADO(S): CLAÚDIA ALVES BARROS , CPF/CNPJ:
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLAÚDIA ALVES BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.048,44 (dois mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 31/10/2007.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLAÚDIA ALVES BARROS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRICIO CALDAS DA CUNHA, ASS. II, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete.ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 713/2007
PROCESSO Nº RT 01086-2007-011-18-00-8
Exeqüente: AGNALDO ROSA DOS SANTOS
Executado: KENKO ORIENTAL FHOTON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PRAÇA : 24/01/2008, às 11:10 horas
LEILÃO: 08/02/2008, às 13:25 horas
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que nas datas e horários acima indicados, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço infra indicado, na guarda do depositário , Sr. NELSON DA SILVA FURONI. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 08/02/2008, às 13:25 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão

dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, conferi e subscrevi, aos 10 dias do mês de dezembro de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
a) 01 (uma) máquina p/cortar madeira, com motor elétrico trifásico, com suporte, mesa de aço com aprox. 1,20m, por 1,00m, com aprox. 1,50m de expansão, cor verde, com serra circular, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.500,00;
b) 01 (uma) máquina p/costurar colchão, marca Pfaff, com mesa de 1,82m por 1,25m, com suporte, trilhos, engrenagens, motor trifásico, máquina marca Pfaff nº 335-H13, nº 901.0335.009/04,e oberteil nº 688664, com carrinho e trilhos p/ girar em volta da mesa, cor bege, sensorial nº 020, completa, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 8.500,00;
c) 01 (um) compressor de ar, tamanho grande, com motor Weg, trifásico, cor vermelha, nº do motor 132M.674, CV5, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Endereço dos bens: Via Acesso 02 nº 193, Qd. C, Lt. 06, Granja Cruzeiro do Sul, Goiânia-GO. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 200/2007
PROCESSO Nº RT 01839-2007-011-18-00-5
RECLAMANTE: FABIANO BATISTA DE LIMA CARVALHO
RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ:
01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 143/171, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 168/2007
PROCESSO Nº RT 01845-2007-011-18-00-2
RECLAMANTE: HENAURA AVELAR DE ANDRADE
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE apresente Ação Trabalhista para reconhecer o vínculo empregatício entre a autora e a primeira reclamada e, no mais, condenar as reclamadas COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante HENAURA ALVELAR DE ANDRADE o quanto segue: aviso prévio, 13ºs salários (integrais e proporcionais), férias integrais dobradas + 1/3 (2001/2002 a 2003/2004), férias + 1/3 (2004/2005), férias proporcionais + 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução do valor mensal recebido pela autora, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Deverá ser efetuado o desconto, conforme determinado pelo E.TRT. O valor pago às fls. 114/115 de R$ 1052,67 será descontado. O valor de R$ 1.749,83 será descontado (fls. 142/143)Os recolhimentos previdenciários e fiscaisserão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C.Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 12.09.2001; b) saída: 30.10.2005 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: profissional nível superior I; e d) salário: R$ 1.400,00. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 4.000,00, no importe de R$ 80,00, isenta a segunda reclamada, na forma do artigo 790-A, da CLT. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos sete de dezembro de dois mil e sete. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Tabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12282/2007
Processo Nº: RT 00219-1997-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA ALVES CORREA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): SEROLI COM. IND. IMP. E EXP. DE ARTIGOS VESTUÁRIOS. LTDA - (CORSICA / I. A. COM. ROUPAS LTDA) + 004
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 858, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12305/2007
Processo Nº: RT 00234-2001-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ZEZE RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): MARCENARIA E REPRESENTAÇOES WLJR
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO GONCALVES
DESPACHO: Vista à (o) reclamante dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 12300/2007
Processo Nº: RT 00330-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAES FERREIRA NETO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: INTIME-SE o exeqüente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12304/2007
Processo Nº: RT 02013-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDIO THOMAZ DE SOUZA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 32.

Notificação Nº: 12295/2007
Processo Nº: RT 02171-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DA CUNHA BASTOS
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁS JUDICIAIS Nº 519/2007 e 520/2007.

Notificação Nº: 12314/2007
Processo Nº: AIN 00079-2006-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE..: WILSON HONÓRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
REQUERIDO(A): PAULO RENATO PANIAGO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.324/327:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, formulado na ação movida por WILSON HONÓRIO DE SOUSA em face de PAULO RENATO PANIAGO. CUSTAS, pelo reclamante, no importe de R$ 5.570,47, apuradas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 12287/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOICE NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 283/284vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12297/2007
Processo Nº: RT 01236-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fls. 123), e considerando que as partes concordaram com os cálculos (fls. 192-vº e 195), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo total do depósito de fls. 191, devendo ficar retida a importância de R$191,90, relativa à contribuição previdenciária e custas. PROCEDA-SE ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$131,90) e das custas (R$60,00). As importâncias a serem liberadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 191. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos de fls. 181/185, no prazo legal. LIBERE-SE ao 2º executado, EXTRA, o saldo do depósito recursal de fls. 79, por alvará.EXPEÇA-SE alvará e INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12315/2007
Processo Nº: RT 01237-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARA FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...A exeqüente comprovou a existência de depósito de FGTS em sua conta vinculada e requereu a expedição de alvará para levantamento do referido valor. E XPEÇA-SE alvará judicial para levantamento do valor do FGTS, conforme requerido pela exeqüente às fls. 190, haja vista que incontroverso que a autora foi dispensada sem justa causa (sentença, fls. 58). Verifica-se, pelo cálculo de fls. 131/138, que foi apurado FGTS de todo o período contratual (sentença de fls. 58). Desta forma, a exeqüente deverá informar o valor levantado para fins de dedução de seu crédito. Após a informação, ATUALIZEM-SE os cálculos deduzindo o valor recebido e observando-se o despacho de fls. 172. INTIME-SE a exeqüente.

Notificação Nº: 12283/2007
Processo Nº: RT 01338-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VENÂNCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 423, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 396/412 e sobre os Embargos à Execução de fls. 427/433, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12288/2007
Processo Nº: RT 01766-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GISELE LAGARES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 80/81vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12285/2007
Processo Nº: RT 01826-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar os Embargos à Execução de fls.691/694, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12291/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA MARIA ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECLAMADO, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 445/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12316/2007
Processo Nº: RT 02183-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: HUGO FERNANDO MATIAS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Vistos, etc... A executada concordou com os cálculos, fls.319, exceto quanto a contribuição previdenciária. O exeqüente também concordou com os cálculos e requereu a liberação do valor incontroverso. Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R$326,69, sendo: R$281,15 de contribuição previdenciária e R$45,54 de custas, conforme resumo de cálculos de fls. 273. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 315, conta judicial nº2555-042-01538490-9. LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fls. 315, devendo ficar retida a importância de R$326,69, acima mencionada. Mantenha-se o valor retido nos autos até o julgamento dos embargos. LIBERE-SE, também, ao exeqüente, o saldo constante do depósito recursal de fls. 223, por meio de Alvará Judicial. EXPEÇA-SE Alvará Judicial. Após o cumprimento das determinações acima, INTIME-SE o INSS dos cálculos, bem como dos embargos, pelo prazo legal. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12289/2007
Processo Nº: RT 00099-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: GILMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): FARMÁCIA DERMOL DAHER LTDA.
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 454, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 438/445, no prazo legal.

Notificação Nº: 12281/2007
Processo Nº: RT 00138-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls.300/319 e 329/354, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12301/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO GALLES LULA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 328-v, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12294/2007
Processo Nº: RT 00869-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA SANTANA MONTALVÃO
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.115. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12286/2007
Processo Nº: RT 00918-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE CRISTINA DA SILVA MARINHO
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE MASSAS PROFISSIONAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 62vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12290/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar os recolhimentos das custas processuais e de liquidação pelo reclamado, no importe de R$197,31 e R$ 58,55, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução(fls.260/272), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12319/2007
Processo Nº: RT 01334-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY PEREIRA FREITAS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 10:15 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 12284/2007
Processo Nº: RT 01337-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AILTON BATISTA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 141, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 124/128, no prazo legal.

Notificação Nº: 12298/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BORGES ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 229/234 interposto pela reclamada, bem como o recurso ordinário de fls. 252/263 interposto pelo reclamante. DEFERE-SE a juntada dos documentos que acompanham a petição de nº259965. Junte-se aos autos a referida petição. INTIME-SE a reclamada AGETOP para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 252/263, conforme determinado no despacho de fl. 265. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 12296/2007
Processo Nº: RT 01673-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: INGRYD BERGMAN ALVES GARCIA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): R E P EMPRRENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a alegação da reclamante de que não levantou a multa fundiária em razão de erros no preenchimento do TRCT, EXPEÇA-SE alvará judicial para levantamento do valor depositado a título de multa do FGTS. Após, INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12302/2007
Processo Nº: RT 01684-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ERCI DE BARROS BRITO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ASTROGILDA FERREIRA FELIX ASSISTIDO POR ANA OLIVEIRA FELIX DE PAULA E RITA KARLETE FELIX
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 12313/2007
Processo Nº: RT 01721-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GUNTHER LUIZ GAMPER DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.369/376, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12292/2007
Processo Nº: RT 01727-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.174/176, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12312/2007
Processo Nº: RT 01764-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES SANTANA FILHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.184/192, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12303/2007
Processo Nº: RT 01820-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS MARIA DIAS MACEDO
ADVOGADO....: GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.149/154, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12311/2007
Processo Nº: RT 01850-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.178/186, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12307/2007
Processo Nº: RT 01955-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS GARCIA
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.89/93, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12310/2007
Processo Nº: RT 02144-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ALIANÇA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 458/2007
PROCESSO Nº RT 00833-2007-012-18-00-7
RECLAMANTE: GERALDO VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de fls. 95/97. Prazo e fins legais. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dez dias do mês dezembro do ano de dois mil e sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 459/2007
PROCESSO Nº RT 01942-2007-012-18-00-1
RECLAMANTE: BERNAR D' ASSIS GRANJA CAMPOS
RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 130/147, no prazo legal, querendo. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dez dias do mês dezembro do ano de dois mil e sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17417/2007
Processo Nº: RT 00440-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes dos novos cálculos (fls.749/765). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17418/2007
Processo Nº: RT 00440-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes dos novos cálculos (fls.749/765). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17414/2007
Processo Nº: RT 01869-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17440/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: Ao procurador do recte: Dê-se vista ao credor da certidão de fls. 429, cujo teor é o seguinte: ficar ciente de que as notificações endereçadas as recdas informando a data do leilão, foram devolvidas pelo correio com a seguinte informação: Mudou-se.Manifestar no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17433/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 329/330, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17434/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): MARIA DEOCLECIANO NUNES + 003
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 329/330, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17435/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): CLÁUDIA ALESSANDRA MOREIRA DE AZEVEDO + 003
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 329/330, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17436/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALINE ESTER MOREIRA DE AZEVEDO + 003
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 329/330, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17412/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S/A + 002
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Defiro o requerimento de fl.851, para liberar ao exeqüente o valor correspondente aos depósitos recursais de fl.1041 e 1138. Expeçam-se alvarás, devendo o exeqüente comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o valor efetivamente sacado por meio dos supracitados alvarás, tudo com vistas à atualização do restante do seu crédito.

Notificação Nº: 17404/2007
Processo Nº: CCS 01324-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS (PEPR. P/JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS)
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (não citação da reclamada, recusada pelo gerente da empresa Service Center Ltda sob a alegação de que a executada não funciona no local), para manifestação no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 17402/2007
Processo Nº: AAT 01371-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: DOMINGOS SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 924/953, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 17416/2007
Processo Nº: RT 02076-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA LEMOS DO PRADO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17432/2007
Processo Nº: RT 02217-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 12:15 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17438/2007
Processo Nº: RT 00662-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ITALO SILVA ALVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Defiro a dilação do prazo, requerida para anotação na CTPS obreira, por mais 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 17403/2007
Processo Nº: RT 00675-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILAINA TEMÓRIO CAVALCANTE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: Ao procurador do exeqüente: '... Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios qualificados às fls. 34/37. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro para garantia do Juízo, proceda-se à penhora das contas bancárias dos sócios, via BACENJUD e a consulta junto ao DETRAN-GO....'

Notificação Nº: 17419/2007
Processo Nº: RT 00801-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 206/227, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 17400/2007
Processo Nº: RT 01378-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: DELIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, da manifestação do perito de fls 223/228, prazo comum, de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17442/2007
Processo Nº: RT 01474-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
DESPACHO: Ao procurador do recte: Dê-se vista á reclamante dos documentos de fls. 53 e 56, por 05 dias.

Notificação Nº: 17443/2007
Processo Nº: RT 01923-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARIO DO CARMO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIERA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17445/2007
Processo Nº: RT 01923-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARIO DO CARMO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIERA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17441/2007
Processo Nº: RT 01999-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PNEUS ANHANGUERA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 11/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17437/2007
Processo Nº: CCS 02196-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSARIOS E CONSIGNATARIOS NO ESTADO DE GOIAS SINCOESGO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ELLA RENT A CAR LTDA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: INDICAR MEIOS DE NOTIFICAÇÃO DA RÉ OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

Notificação Nº: 17406/2007
Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: '...Em tempo. Defiro o pedido de inclusão do pólo passivo da empresa SÃO PAULO TRADING CONSULTORIA TÉCNCICA E FINANCEIRA, ADMINISTRADORA CONTÁBEL COMERCIO EXTERIOR E GERENCIAMENTO DE PROJETOS NAS ÁREAS COMERCIAL E RURAL LTDA. Proceda-se à anotação na capa dos autos e demais registros desta vara. Notifique-a por mandado, com urgência..."

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 588/2007
PROCESSO Nº RT 02146-2007-013-18-00-2
Reclamante(s) : ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Reclamado(a)(s) : CONSTRUTORA CONSTUAGUSTO LTDA
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CONSTRUTORA CONSTUAUGUSTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, cujo inteiro teor encontra-se à disposição na internet: ww.trt18.gov.br. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO. Isto posto, JULGO procedente O PEDIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamentearbritado em R$ 760,00, exclusivamente para tal fim. Publicada em audiência. Registre-se em estatística. O Reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT. Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta interposição de recurso. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 589/2007
PROCESSO Nº RT 02281-2007-013-18-00-8
Reclamante: IRANI SILVA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 18/01/2008 às 08 horas e 45 minutos, acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: BAIXA NA CTPS. Valor da causa: R$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7744/2007
Processo Nº: RT 00053-1997-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de NÃO LOCALIZAÇAO DO RECDO, fls. 768, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7741/2007
Processo Nº: RT 00382-2002-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCINEY VIEIRA LADEIRA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7746/2007
Processo Nº: RT 00345-2003-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO BARBOSA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Junte-se a estes autos cópia das peças de fls. 218/226, 239/243 e 246 do AI-RR que se encontra acostado à contracapa. Após, encaminhem-se ao autos do AI-RR ao arquivo, com cópia deste despacho. Com essas providências, dê-se vista às partes do retorno dos autos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7721/2007
Processo Nº: RT 00450-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEIJAIME PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência de que fica designado para o dia 30/01/2008, às 14:41 horas, a realização de Praça, e não havendo licitante, fica deste já anunciado Leilão para o dia 13/02/2008, às 14:41 horas, na Vara do Trabalho de IPORÁ-GO, à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação. (Proc. n. 1011-2007-151-18-00-4).

Notificação Nº: 7737/2007
Processo Nº: RT 00697-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LAURI ALVES MAIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (GRAFFITI CONFECÇÕES) + 007
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7738/2007
Processo Nº: RT 00890-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a executada não tomou ciência da realização das hastas públicas, deixo de homologar a arrematação de fl. 153. Retifique-se na autuação e demais registros processuais, para fazer constar como endereço da executada aquele indicado na certidão de fl. 124. Devolva-se ao lançador, Sr. Hilton Resende, o numerário depositado na conta judicial de fl. 155. Designe-se praça e leilão do bem penhorado, para os dias 28.01.2008, às 15h e 30.01.2008, às 09h05min, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital, que deverá constar como localização do bem o endereço declinado na certidão de matrícula de fl. 120. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes, seus respectivos procuradores, bem como o Banco Sudameris do Brasil S.A.

Notificação Nº: 7748/2007
Processo Nº: AEM 00243-2007-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GISELDA ABDALLA + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
DESPACHO: REQUERIDO(A)S: Defere-se a dilação do prazo, por mais 05 dias, conforme requerido à fl. 70.

Notificação Nº: 7730/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01509570-5, no importe de R$ 4.518,74, foi convertido em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 7747/2007
Processo Nº: RT 00306-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): MYRNA FERREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tempestivo o Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 80/92, bem como a contraminuta da reclamante. Devidamente intimada, a reclamada não apresentou contraminuta. Não há se falar em garantia da execução, por se tratar de recurso interposto por órgão público. Atendidos os pressupostos recursais objetivos e subjetivos, recebo o Agravo de Petição de fls. 80/92. Defere-se a extração de carta de sentença para julgamento do Agravo de Petição interposto pelo INSS. Para tanto, a Secretaria deverá extrair cópias das peças de fls. 02/06, 23/25, 32/40, 51, 55, 59/64, 75/78, 80/92, 94, 97/98, 103/103-v, bem como deste despacho, encaminhando-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo. Com essas providências, intime-se a exeqüente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7734/2007
Processo Nº: RT 00775-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Homologa-se o cálculo de fl. 139, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 929,24 (novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 195,03 (cento e noventa e cinco reais e três centavos) - cota parte do empregado e R$ 734,21 (setecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 - R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 933,89 (novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), valor atualizado até 31.12.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7725/2007
Processo Nº: IJ 00879-2007-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONTEXTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA ANDRADE DE MELO
REQUERIDO(A): VIVIAN DE SOUZA E SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: À REQUERENTE: Intime-se a requerente para recolher a importância devida a título de contribuição previdenciária, no valor de R$ 121,25 (fl. 143), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7733/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): BIA PRESENTES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 13/14, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 55,74, calculadas sobre R$ 2.787,16, valor

atribuído à causa, das quais resta isenta. Desde já, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com inicial, exceto a procuração.' Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 232/2007
PROCESSO Nº RT 00450-2005-051-18-00-0
RECLAMANTE: ADEIJAIME PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A)S: AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 002
O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o 1º Reclamado, AMAURI FERREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que fica designado para o dia 30/01/2008, às 14:41 horas, a realização de Praça, e não havendo licitante, fica deste já anunciado Leilão para o dia 13/02/2008, às 14:41 horas, na Vara do Trabalho de IPORÁ-GO, à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação. (Proc. n. 1011-2007-151-18-00-4). E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos onze de dezembro de dois mil e sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8833/2007
Processo Nº: RT 01211-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO APARECIDO BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): GOIASFORTE-PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA + 002
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
DESPACHO: Procurador do exeqüente - Tomar ciência do despacho de fls. 391, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando o teor das certidões de fls. 363, 376, 382 e 385 e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 389, a fim de determinar que os sócios/executados Sílvio Carlos da Silva e João Ricardo do Valle Sampaio sejam citados via edital. Decorrido in albis o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para os executados pagarem ou garantirem a execução, este Juízo procederá tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central.Restando infrutífera a diligência supramencionada, determino ao Diretor de Secretaria que proceda à pesquisa, junto ao site do Detran/GO, acerca da existência de veículos cadastrados em nome dos devedores, conforme requerido pelo credor às fls. 389.Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8869/2007
Processo Nº: RT 01061-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇAO E PESQUISAS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 440: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da certidão de fls. 439, por meio da qual o Oficial de Justiça noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço constante dos autos. No prazo acima descrito, deverá o obreiro informar nos autos, de forma clara e precisa, o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que entender de direito. Intime-se o reclamante.Anápolis-GO, 11 de dezembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8847/2007
Processo Nº: RT 00423-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8872/2007
Processo Nº: RT 00955-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 317/318: Em face do teor da certidão supra, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio da exeqüente, a decisão de fls. 295 e os atos que dela decorreram restarão sem efeito, sendo que o leiloeiro deverá ser cientificado; a penhora de fls. 236 ficará desconstituída, devendo ser dada ciência ao fiel depositário; será expedida certidão de crédito em favor da obreira, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Esclareço, desde já, que, se o mencionado depositário não for encontrado, deverá ser intimado via edital. Implementada a condição acima estabelecida e realizados os atos supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 11 de dezembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8832/2007
Processo Nº: RT 00471-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 812/819, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por BANCO DO BRASIL S.A. em face de LEONEL GOMES DE OLIVEIRA, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Acolho a atualização de cálculos de fls. 804/810, para que surtam seus jurídicos e legais feitos, fixando o valor total devido pela embargante/executada, atualizado até 30.11.2007, em R$ 59.892,11 (cinqüenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Custas pela embargante/executada, no importe de R$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado da presente decisão, liberem-se ao exeqüente e ao Sindicato Assistente as importâncias relativas a seus créditos. Expeçam-se alvarás, intimando os credores para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do imposto de renda e das custas devidas. Após, intime-se a União, dando-lhe vista da guia GPS paga, bem como acerca da decisão de fls. 747/753. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8838/2007
Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 330/331: Em face do teor da certidão supra, cumpra-se a determinação constante no penúltimo parágrafo do despacho de fls. 311/312 [atualizar quantum debeatur, deduzindo-se o valor levantado pelo credor]. Revendo os autos, observo que, equivocadamente, não constou no bojo do edital de praça e leilão nº. 306/2007 (fls. 316/317) que o imóvel penhorado é gravado com ônus hipotecário, conforme determinação constante no supracitado despacho, motivo pelo qual torno sem efeito o aludido edital e os demais atos processuais que dele decorreram. Em face do acima exposto, determino que o bem constrito às fls. 242 seja levado à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontra o bem. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, devendo constar em seu bojo que o bem é gravado com ônus hipotecário, nos termos da disposição inserta no inc. V do art. 686 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). Intimem-se o exeqüente; seu procurador; os executados, Drogaria Santo Agostinho Ltda (Farmácia Droga Villa´s), Vilomar Manoel de Souza e Ismael Sebastião de Souza; as cônjuges dos executados, Sandra Maria Miranda Cavalcante [Vilomar] e Élida Eliane da Silva Souza [Ismael]; os procuradores dos executados [vide instrumentos de mandatos de fls. 43 e 256/257]; o leiloeiro nomeado e o credor hipotecário (Reydrogas Comercial Ltda – v. fls. 222-verso), dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 06 de dezembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho. CIÊNCIA, AINDA, ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 31/01/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/02/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR O BEM, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8839/2007
Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VILOMAR MANOEL DE SOUZA + 002

ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 330/331: Em face do teor da certidão supra, cumpra-se a determinação constante no penúltimo parágrafo do despacho de fls. 311/312 [atualizar quantum debeatur, deduzindo-se o valor levantado pelo credor]. Revendo os autos, observo que, equivocadamente, não constou no bojo do edital de praça e leilão nº. 306/2007 (fls. 316/317) que o imóvel penhorado é gravado com ônus hipotecário, conforme determinação constante no supracitado despacho, motivo pelo qual torno sem efeito o aludido edital e os demais atos processuais que dele decorreram. Em face do acima exposto, determino que o bem constrito às fls. 242 seja levado à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontra o bem. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, devendo constar em seu bojo que o bem é gravado com ônus hipotecário, nos termos da disposição inserta no inc. V do art. 686 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). Intimem-se o exeqüente; seu procurador; os executados, Drogaria Santo Agostinho Ltda (Farmácia Droga Villa´s), Vilomar Manoel de Souza e Ismael Sebastião de Souza; as cônjuges dos executados, Sandra Maria Miranda Cavalcante [Vilomar] e Élida Eliane da Silva Souza [Ismael]; os procuradores dos executados [vide instrumentos de mandatos de fls. 43 e 256/257]; o leiloeiro nomeado e o credor hipotecário (Reydrogas Comercial Ltda – v. fls. 222-verso), dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 06 de dezembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho. CIÊNCIA, AINDA, ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 31/01/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/02/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR O BEM, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8843/2007
Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA ROCHA LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 003
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 434, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 8855/2007
Processo Nº: RT 01051-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDA LUIZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DRA.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 133:Considerando que a executada procedeu ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas no presente feito, conforme se verifica na guia de depósito juntada às fls. 132, declaro extinta a execução previdenciária, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Em face do acima exposto, desconstituo a penhora de fls. 66 e, conseqüentemente, cancelo a hasta pública a que se refere o edital nº. 297/2007 [fls. 123], devendo ser dada ciência ao fiel depositário, à executada, através de uma de suas sócias, Cibele França Campos Bitar e Adaiane Lourenço de Paula, e ao leiloeiro nomeado.Após, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, dando-se vista à União da guia GPS paga.Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis-GO, 11 de dezembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8863/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO EMÍLIA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: Intime-se a executada, dando-lhe ciência dos valores atualizados, das contribuições previdenciárias (R$ 446,59) e custas (R$ 25,34), bem como de que ela deverá, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis-GO, 11 de dezembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8848/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: Homologo a arrematação noticiada à fls. 209, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelo executado, no importe de R$ 15,50, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R$ 310,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, liberem-se ao exeqüente e ao leiloeiro as importâncias descritas às fls. 212/213, respectivamente. Expeçam-se alvarás, sendo que a obreira deverá comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a comprovação acima descrita, atualize-se o quantum debeatur, deduzindo-se o valor levantado e fazendo inserir na conta as custas e os emolumentos devidos. Após, expeça-se mandado de reforço de penhora. Intimem-se as partes. Intime-se o arrematante. Anápolis-GO, 3 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8851/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO BASTOS DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PANIFICADORA NOVA CAPITAL LTDA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: Procurador da Reclamada:intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8852/2007
Processo Nº: CCS 00584-2007-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: BELGRANO LOPES DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Procuradora do Autor: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, da Certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 151, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 8862/2007
Processo Nº: RT 00731-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA SIRES ALEXANDRIA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JOSÉ JAMES DE OLIVEIRA HONORATO (LANCHONETE ÁGAPE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 109/110: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o correto nome do reclamado, qual seja, José James de Oliveira Honorato [vide documento de fls. 108]. Após, considerando o teor da certidão de fls. 83 e tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pela reclamante às fls. 106, a fim de determinar que o reclamado seja citado via edital. Decorrido in albis o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o executado pagar ou garantir a execução, este Juízo procederá tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Restando infrutífera a diligência supramencionada, determino ao Diretor de Secretaria que proceda à pesquisa, junto ao site do Detran/GO, acerca da existência de veículos cadastrados em nome do devedor. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 11 de dezembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8846/2007
Processo Nº: RT 00758-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ SOARES OLIVEIRA (REPRESENTADO POR JOSÉ DE ASSIS SOARES)
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
ADVOGADO....: MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 8870/2007
Processo Nº: ET 00872-2007-052-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO....: ALICE BUENO GONZAGA
EMBARGADO(A): SÍLVIO RICARDO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 264/269 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS – GOIASINDUSTRIAL

em face de SÍLVIO RICARDO DE LIMA e AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA, desconstituindo a penhora realizada nos autos principais (RT nº. 00683-2006-052-18-00-0), tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Transitada em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais, para que seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta cidade, requisitando que proceda ao cancelamento da averbação da penhora efetuada. Custas no importe de R$ 44,26, pela executada nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de dezembro de 2007, 3ª feira. Lívia de Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8868/2007
Processo Nº: RT 00988-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CECRISA + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 90: Tendo em vista o teor das alegações formuladas pelo reclamante às fls. 83, defiro seu primeiro requerimento, descrito em tal peça, a fim de determinar a imediata expedição de alvará em seu favor, para levantamento de seus depósitos fundiários. No que tange à alteração da redação da ata de fls. 13/14, em relação ao número da CTPS do obreiro – segundo pedido de fls. 83 -, indefiro, pois à época da confecção da mesma, constou a referência correta de tal documento, que, posteriormente, foi reemitido. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista o conteúdo do documento de fls. 84, deixo registrado nos autos que o número da nova CTPS emitida em nome do reclamante é o seguinte: 3162554, série 002-0/GO. Forneça cópia autenticada do presente despacho ao reclamante. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de nº 1474/2007 (fls. 82). Anápolis-GO, 11 de dezembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8835/2007
Processo Nº: RT 01202-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AUDINEI BARBOSA GRAÇAS
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Procurador do reclamante - Tomar ciência do despacho de fls. 41, cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista o que dispõe o art. 37 do CPC, defiro o requerimento formulado pelo reclamante na exordial, a fim de conceder-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para trazer aos autos o instrumento de mandato conferido ao causídico subscritor de tal peça. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007, 2ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8867/2007
Processo Nº: ATC 01214-2007-052-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: JAYME RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): DROGARIA PROVIDENCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 21/22: Através de sua petição inicial, o requerente postula a execução de acordo não cumprido, junto à Comissão de Conciliação Prévia, pela requerida. Como é cediço, o art. 625-E, da CLT, prevê a obtenção de termo assinado pelas partes, em havendo conciliação [fls. 10/11 dos autos], estabelecendo em seu parágrafo único que tal documento será considerado título executivo extrajudicial, sendo, portanto, suficiente para dar início ao processo de execução, nos termos do art. 876 e ss, da CLT. In casu, o requerente postula mais uma vez a execução do referido acordo não cumprido, conforme se depreende da comparação destes autos com o de nº 00630-2006-052-18-00-9, distribuído a este Juízo em 13.07.2006, o qual se encontra com a execução suspensa. Destarte, outro caminho não resta a este Juízo senão ARQUIVAR a presente ação, evitando-se, assim, que se instaure a execução do acordo inadimplido, uma vez que restou caracterizada a litispendência, consoante leitura do art. 301, § 3º, do Código de Processo Civil. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 38,05, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.902,32), das quais o isento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Advirto ao requerente que, a reiteração da presente conduta [ajuizamento de ação idêntica a outra já em curso] acarretará em sua condenação por litigância de má-fé. Intime-se o requerente. Anápolis-GO, 11 de dezembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 326/2007
PROCESSO Nº RT 01211-1995-052-18-00-0
Exeqüente(s): ROBERTO APARECIDO BRAZ DOS SANTOS
Executado(s): SILVIO CARLOS DA SILVA E JOÃO RICARDO DO VALLE SAMPAIO
O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SILVIO CARLOS DA SILVA E JOÃO RICARDO DO VALLE SAMPAIO, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$1.452,22;CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.345,84;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$13,99; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$2.823,11; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 324/2007
PROCESSO Nº AEXF 01048-2007-052-18-00-0
Exeqüente : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
Executado : APARECIDA & PAVELKONSKI LTDA.
Data da Praça 31/01/2008 às 10h.01min.
Data do Leilão 14/02/2008 às 09h.01min.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$19.000,00 (dezenove mil reais), conforme auto de penhora de fls.40, encontrados no seguinte endereço: R. DO CARMO , 22, SETOR CENTRAL CEP 72.980-000 - PIRENÓPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01) 15 (quinze) mesas rusticas em madeira bruta, envernizada, com 2 bancas cada, sendo três com encosto, cada aproximadamente 2,50, cada, avaliada em R$ 15.000,00 sendo R$ 1.000,00 cada jogo (1 mesa e 2 bancos);
- 02) 06 (seis) jogos de mesas com quatro cadeiras cada em madeira envernizada, avaliada em R$ 3.000,00, sendo R$ 500,00 cada jogo;
- 03) 08 (oito) mesas com banco com encost para quatro lugares, envernizadas, avaliadas em R$ 4.000,00 sendo R$ 500,00 cada jogo;
- 04) 02 (duas) mesas com seis cadeiras com 2,00 metros de comprimento avaliada em R$ 1.500,00, sendo R$ 750,00 cada;
- 05) 05 (cinco) freezery com duas tampas horizontal sendo 3 (três) prosdoximo e 02 (dois) metalfrio em estado regular e funcionando avaliado em R$ 2.000,00, sendo R$400,00 cada, com avarias e ferrugem;
- 06) 01 (uma) geladeira consul, sem capacidade aparente, aproximadamente 320 litros, com pontos de ferrugem e amassada eme estado ruim avaliada em R$ 200,00, branca;
- 07) 01 (uma) geladeira sem marca aparente, aproximadamente 240 litros, com posntos de ferrugem e amassada, avaliada em R$ 150,00;
- 08) 01 (um) balcão rustico, com aproximadamente 3,00 metros com gaveta avaliado em R$ 1.000,00;
- 09) 01 (um) banco tipo corro de boi, rustico avaliado em R$ 600,00
- 10) 87(oitenta e sete) metros lineares de madeira aroeira, descascada e instalada no local, que se for o caso será retirada pelo executado que arcará com as custas, sendo um total de 22 peças, diversos tamanhos sendo o menor de 3,5 metros de altura utilizado, como, mesa na varanda do restaurante, avaliado em R$ 11.310,00, sendo R$ 130,00 o metro linear;
- 11) 01 veículo volkswagem, gol CL 1.6 MI, cor prata, placa JEV 8921, 04 portas, chassi 98W222373XT033726, pneus em bom estado, veículo em bom estado geral, sem reserva de domínio, avaliado em R$ 19.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 57.760,00(cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 325/2007
PROCESSO Nº RT 01208-2007-052-18-00-1

RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: GERALDO XAVIER GONÇALVES
RECLAMADO(A): PARANÁ S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO
AUDIÊNCIA UNA: DIA 21/01/2008 ÀS 14:00 horas
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada PARANÁ S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/01/2008 às 14:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento da reclamada supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8120/2007
Processo Nº: RT 00945-2002-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 22/01/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 221 e 245 (auto de reavaliação de fl. 244) dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/01/2008, às 09h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 8126/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 184 dos autos, a saber: Vistos, etc.Ante o requerimento formulado na petição de fl. 178, solicite-se ao MM. Juízo da 4ª Vara a reserva de crédito nos autos que lá tramitam sob o nº 00006-2003-054-18-00-1, nos quais também figura, como executada, a empresa LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, do montante alusivo ao crédito em execução nestes autos.Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual disponibilização de valor.Dê-se ciência à reclamante/exeqüente deste despacho.Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8125/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO ROSA
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 158 dos autos, a saber: Vistos, etc.Ante o requerimento formulado na petição de fl. 152, solicite-se ao MM. Juízo da 4ª Vara a reserva de crédito nos autos que lá tramitam sob o nº 00006-2003-054-18-00-1, nos quais também figura, como executada, a empresa LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, do montante alusivo ao crédito em execução nestes autos.Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual disponibilização de valor.Dê-se ciência à reclamante/exeqüente deste despacho.Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8123/2007
Processo Nº: RT 00848-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DA LUZ SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela União às fls. 401/413 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 8137/2007
Processo Nº: ADI 01005-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: PAULO DIAS PINTO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: ATAIR PIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 10/12/2007, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 224/225). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo 2º Executado, ATAIR PIO DE OLIVEIRA, em face do Exeqüente, PAULO DIAS PINTO, e condeno o Embargante a pagar ao Embargado multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do crédito do exeqüente, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelo 2º Executado-Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes (Embargante e Embargado). Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8137/2007
Processo Nº: ADI 01005-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: PAULO DIAS PINTO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: ATAIR PIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 10/12/2007, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 224/225). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo 2º Executado, ATAIR PIO DE OLIVEIRA, em face do Exeqüente, PAULO DIAS PINTO, e condeno o Embargante a pagar ao Embargado multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do crédito do exeqüente, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelo 2º Executado-Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes (Embargante e Embargado). Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8122/2007
Processo Nº: AUS 00895-2007-053-18-01-7 3ª VT
REQUERENTE..: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS TEL. 9226-2893
ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): GUEDES & OLING LTDA + 001
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos bens indicados a penhora à fl. 41, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 8131/2007
Processo Nº: RT 00997-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VILSON APARECIDO HÉRCULES FREIRE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
DESPACHO: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta de audiência para tentativa de conciliação no dia 18/12/2007, às 15h00min. Intimem-se as partes e seus advogados. Para a apreciação do requerimento formulado na petição de fs. 30/31, aguarde-se a realização da audiência ora designada. Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8131/2007
Processo Nº: RT 00997-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VILSON APARECIDO HÉRCULES FREIRE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta de audiência para tentativa de conciliação no dia 18/12/2007, às 15h00min. Intimem-se as partes e seus advogados. Para a apreciação do requerimento formulado na petição de fs. 30/31, aguarde-se a realização da audiência ora designada. Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8134/2007
Processo Nº: RT 01098-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JESULINO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): TOK GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. (SUCESSORA DE TELEGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GÁS LTDA)
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 07/12/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 179/189). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a inépcia dos feriados argüidas na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, ACOLHO, PARCIALMENTE, a prescrição argüida na defesa, para declarar prescritas todas as parcelas anteriores a 1º/10/2002 que forem deferidas, exceto quanto aos depósitos do FGTS e aos recolhimentos das contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos no período de 1º/07/99 a 31/05/2001 e à retificação da data de admissão na CTPS (Cf. item 3 da fundamentação) e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, TOK GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA (sucessora de TELEGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GÁS LTDA), a pagar ao reclamante, JESULINO ALVES DE SOUSA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 117:30 horas por mês no período imprescrito (de 1º/10/2002 a 31/01/2007) com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos 13ºs salários de 2002 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no mesmo período, devendo ser deduzidos os reflexos já pagos; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (13:30 horas/dia) nos feriados nacionais e municipal (Aniversário de Anápolis – 31/07), que não caírem nos dias de folgas (2ª-feira ou 3ª-feira), durante o período imprescrito (de 1º/10/2002 a 31/01/2007); 3ª) FGTS+40% (indenizado) do período de 1º/07/99 a 31/07/2001 sobre os salários desse período (v. item 2 retro, sobre as diferenças de horas extras e reflexos nos 13ºs salários e sobre os feriados deferidos nos itens 4 e 5 desta fundamentação, deduzindo-se o valor de R$ 730,00 pago no TRCT de fl. 29 (Cf. itens 4, 5 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada retificar a data de admissão na CTPS do autor para 1º/07/99 e o salário para R$ 136,00, bem como fazer as alterações salariais de 04/2000 para R$ l51,00 e de 04/2001 para R$ 180,00, mais 4% de produtividade. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT (v. item 2 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 15.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários do período de retificação na CTPS, no prazo legal, e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8121/2007
Processo Nº: RT 01122-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LUIZ MENDES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observa-se que na ata de fls. 40/41 constou que: o advogado do reclamante "... juntará substabelecimento até o dia 30/12/2007. Dessa forma, considerando que essa data está dentro do recesso forense (de 20/12/2007 a 06/01/2008) e que o substabelecimento foi juntado no dia 07/12/2007, corrige-se erro material existente na ata de fls. 40/41 quanto a data de juntada do substabelecimento, para onde se lê: "... que juntará substabelecimento até o dia 30/12/2007.", leia-se: "... que juntará substabelecimento até o dia 07/12/2007". Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 07 de dezembro. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8124/2007
Processo Nº: RT 01165-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IVAN RIOS MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GCA TRUCKS E CARRETAS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 317/2007
PROCESSO Nº RT 00945-2002-053-18-00-9
Exeqüente : SEVERINO DA SILVA RAMOS
Executada : FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
Data da Praça : 22/01/2008 às 10h00min
Data do Leilão: 30/01/2008 às 09h05min
Localização dos Bens: RODOVIA BR-153, KM 2.151, SETOR AEROPORTO, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 39.642,67 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 221 e 245 (auto de reavaliação de fl. 244), na guarda do Depositário, Sr. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA (cf. auto de depósito de fls. 221-v e 272).RELAÇÃO DOS BENS: a) 2.464 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro) litros de gasolina comum, avaliados por R$ 5.790,40 (R$ 2,35 o litro na bomba); b) 13.695 (treze mil seiscentos e noventa e cinco) litros de óleo diesel, avaliados por R$ 24.089,51 (R$ 1,759 o litro na bomba); c) 2.724 (dois mil setecentos e vinte e quatro) litros de álcool combustível comum, avaliados por R$ 3.241,56 (R$ 1,19 o litro na bomba); d) 5.480 (cinco mil quatrocentos e oitenta) litros de álcool combustível comum, avaliados por R$ 6.521,20 (R$ 1,19 o ,litro na bomba).Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos onze de dezembro de dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 315/2007
PROCESSO Nº RT 00533-2006-053-18-00-2
Reclamante: MARISA JUBETE FERREIRA
Exeqüente : UNIÃO
Executada : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA
Data da Praça : 16/01/2008 às 10h05min
Data do Leilão: 30/01/2008 às 09h04min
Localização dos Bens: AV. JK Nº 1.496, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 77, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS HENRIQUE MARCELINO.DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) chave elétrica compensadora semi-automática para motor de 50 cv, marca ALCACE, usada, funcionando, reformada pela empresa Centro Elétrico/Anápolis-GO, cor cinza.Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dez de dezembro de dois mil e sete (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 316/2007
PROCESSO Nº RT 01152-2007-053-18-00-1
RECLAMANTE: FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA
RECLAMADA : SILCO ENGENHARIA LTDA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a, reclamada, SILCO ENGENHARIA LTDA (CNPJ não consta nos autos), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, cuja síntese é a seguinte: "... C O N C L U S Ã O: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, para determinar que a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, dê a baixa na CTPS do reclamante com a data de 28/11/1984, consoante os fundamentos supra. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa de R$ 760,00, deixando de cobrá-los, nos termos da Portaria nº 49/2004 do MF. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratauita. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por Edital. NADA MAIS... E para que chegue ao conhecimento da reclamada, SILCO ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 10345/2007
Processo Nº: RT 00009-1997-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORREA
RECLAMADO(A): ASA DELTA INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA
DESPACHO: Ao Exeqüente: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequentes trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 10423/2007
Processo Nº: RT 00152-1997-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NIUDA PRADO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSVALDO FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequente trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 10424/2007
Processo Nº: RT 00160-1997-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA APARECIDA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA - DRA
RECLAMADO(A): ENOCH RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequente trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 10346/2007
Processo Nº: RT 00521-1997-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WALDECI ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: IVONILDE DE OLIVEIRA - DRA
RECLAMADO(A): ZUMAR FERREIRA MELAZO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exeqüente: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequentes trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 10426/2007
Processo Nº: RT 00084-1998-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): C. A. DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequente trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 10347/2007
Processo Nº: RT 00285-2001-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JUNAIR GOMES FARIA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exeqüente: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequentes trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 10348/2007
Processo Nº: RT 00804-2001-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DIAS RIBEIRO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UBERMINAS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: GIDEON RIBEIRO GUIMARAES - DR.
DESPACHO: Ao Exeqüente: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequente trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 10425/2007
Processo Nº: RT 00665-2002-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, motivo pelo qual o exequente trabalhista será intimado para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 10354/2007
Processo Nº: RT 00595-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: WERIK IDARI GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ALGRIBERTO EVANGELISTA JÚNIOR - PESSOA FÍSICA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedente, em parte, a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para inclusão dos valores respectivos na planilha do cálculo, nos termos da fundamentação Custas, pela Executada, no importe de R$55,35, nos termos doa art. 789-B, VII, da CLT. Intimem-se. Anápolis, 03 de dezembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10428/2007
Processo Nº: RT 00504-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA MARIA DI AMORIM
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESCOLA JESUS MENINO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO R CAIADO NETO
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Tendo em vista a manifestação da Receita Federal às fls. 404, seja oficiado à Caixa Econômica Federal determinando que seja procedida as alterações mencionadas no despacho exarado à fl. 398 relativamente ao número do CPF da contribuinte/Reclamante na guia referente ao recolhimento do imposto de renda, fl. 391vº. Juntamente com o expediente, deverão ser encaminhadas cópias das peças de fls. 388, 391, 391vº, 394/395, do despacho exarado à fl. 398, dos ofícios de fls. 403/404, da petição de fls. 405 e documentos de fls. 408/410. Dê-se ciência à Reclamante. Em 06.12.2007.

Notificação Nº: 10396/2007
Processo Nº: RT 00536-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE DIENE XAVIER
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
RECLAMADO(A): CURSOS E CONCURSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
DESPACHO: 1 - Os bens penhorados (96 carteiras escolares), fls. 71, foram levados à leilão e arrematados, fls. 85, tendo sido expedido o auto respectivo, fl. 89. Ocorre que, por ocasião da entrega dos bens em questão, os mesmos não foram encontrados, conforme manifestação da Exequente na petição de fls. 104. Diversas diligências foram realizadas na tentativa de localização do depósitário objetivando intimá-lo para apresentar os bens penhorados, sendo que todas restaram infrutíferas, conforme certificado às fls. 114, 128, 153 e 236. Tampouco a Executada foi encontrada no endereço constante dos autos, fls. 128. À vista do exposto, defiro o requerimento da arrematante formulado às fl. 94, tornando sem efeito a arrematação registrada às fls. 85. Sejam restituídos à arrematante os valores por ela depositados por meio das guias colacionadas às fls. 83/84. Ressalte-se que o valor relativo à comissão do leiloeiro ficará às expensas da Executada, devendo ser incluído no total do débito em execução. 2 - Cumpridas as determinações anteriores, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região, considerando que não foram localizados outros bens dos Executados passíveis de penhora para garantia da execução. Intimem-se a Exequente, a arrematante e o leiloeiro. Em 05.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10340/2007
Processo Nº: RTN 00698-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10399/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FORNECEDORA DE AREIA E BRITA ESPERANÇA LTDA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTROS
DESPACHO: Dê-se vista à Reclamada da petição juntada às fls. 233/234, prazo de 05 dias. Intime-se. Em 04.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10431/2007
Processo Nº: RT 00369-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GRANITEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. -ME
ADVOGADO....: ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO
DESPACHO: PARA A RECLAMADA/EXEQÜENTE: Deverá a exeqüente, no prazo de trinta dias, indicar de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião.

Notificação Nº: 10408/2007
Processo Nº: RT 00462-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO POLICENO PEREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Conforme expressado no despacho exarado às fls. 136, a 1ª Reclamada, Camargo e Filhos Ltda (empresa cuja falência foi decretada), não assumiu qualquer obrigação pecuniária com o Reclamante, as quais foram assumidas tão-somente pelos 2º, 3º e 4º Reclamados. Assim, considerando que o objeto da execução diz respeito às parcelas inadimplidas do acordo em questão, sendo que a 1ª Reclamada não figura como executada, indefiro o requerimento formulado pelo Exequente à fl. 179 quanto à expedição de certidão de crédito para habilitação junto à massa falida. 2 - Sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região. Intime-se o Exequente. Em 07.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10360/2007
Processo Nº: RT 00488-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 1 - Atendendo ao requerimento formulado na petição de fls. 332/333, converto em penhora os valores dos depósitos recursais, fls. 334/335. 2 - Considerando a manifestação da Reclamada no sentido de que pretende garantir o Juízo, integralmente, seja deduzido do total do débito em execução as importâncias relativas aos referidos depósitos recursais. Na seqüência, intime-se a Reclamada para garantir o valor remanescente do débito, no prazo de 05 dias, informando-lhe a importância em questão. Em 30.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho A importância em questão é: 3.267,51

Notificação Nº: 10357/2007
Processo Nº: RT 00613-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDELUCE MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RECLAMADO(A): BBG BIG BAG GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ATA DE AUDIÊNCIA: Em 05 de dezembro de 2007, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Partes ausentes. Ante a ausência das partes, restou prejudicada tentativa de conciliação. Assim, intime-se a exeqüente para que, no derradeiro prazo de 30 dias, indique meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Nada mais. Encerra-se às 12h37min. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho EVA BÁRBARA SOARES Diretor(a) de Secretaria

Notificação Nº: 10368/2007
Processo Nº: RT 00635-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA ADRIANA DE ASSIS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MESQUITA BABY)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: Homologo leilão. Lavre-se o auto de arrematação. Intimem-se as partes, o arrematante e o leiloeiro. Em 07/12/2007.

Notificação Nº: 10392/2007
Processo Nº: RT 00824-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SILVER DROGARIA LTDA. (NOVA DROGA VILLA'S) - SUCESSORA DE DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA.(DROGA VILLA'S) + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Seja oficiado ao MM. Juiz da Egrégia 2ª VT/Anápolis solicitando a reserva de crédito dos valores em execução nesta reclamação trabalhista, junto aos autos da RT nº 367-2006-052-18-00-8, conforme requerido na petição de fl. 901. Cientifique-se o Exequente. Em 07.12.2007.

Notificação Nº: 10411/2007
Processo Nº: RT 00951-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR ELIAS MACHADO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VICENTE CAIXETA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: 1 - Considerando que a garantia integral da execução constitui pressuposto de admissibilidade dos embargos à execução, deixo de receber os embargos apresentados pela Executada às fls. 79/81. Intime-se. 2- Vista ao Exeqüente dos bens nomeados à penhora à fl. 79 (82), prazo de 05 dias, presumindo, no silêncio, a sua concordância, hipótese em que deverá ser expedido mandado de penhora e avaliação respectivo, o que fica desde já determinado. Intime-se. Em 06.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10422/2007
Processo Nº: RT 00032-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE LEMES DE SOUSA
ADVOGADO....: VALERIA MEIRE TORRES DE SENA
RECLAMADO(A): SANTÉ ANÁPOLIS FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: Vista concedida à reclamante da impugnação ao cálculo da reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 07 de dezembro de 2007.

Notificação Nº: 10364/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE:Proceda-se a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir o total do débito em execução, considerando os bens descritos às fls. 901/903. Expeça-se carta precatória. Caso os bens penhorados não sejam suficientes para garantia integral da execução, proceda-se a penhora dos bens descritos às fls. 904 e 906. Realizada a penhora deverá ser procedida a restrição judicial do bem em questão junto ao DETRAN, devendo, para tanto, ser tal medida solicitada ao MM. Juiz Deprecado por ocasião da expedição da carta precatória mencionada acima. Cientifique-se a Exeqüente. Em 06.12.2007.

Notificação Nº: 10420/2007
Processo Nº: RT 00105-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R$29,00, conforme disposto na resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada à Reclamada de que o valor devido a título de contribuições previdenciárias apurado, R$ 28,87, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Resolução citada no despacho referenciado. Cientifique-se o credor previdenciário. Em 21.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10355/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PIRES MONTEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 10410/2007
Processo Nº: ET 00241-2007-054-18-00-7 4ª VT
EMBARGANTE..: AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR
EMBARGADO(A): LUCIMAR ALVES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
DESPACHO: Conforme se verifica na sentença dos embargos a condenação em custas processuais foi pela Reclamada, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, sendo que não houve inversão quanto a tal pagamento por ocasião do julgamento do agravo de petição, razão pela qual fica sem objeto a petição de fl. 77, exibida pela Embargante/Reclamante. Cientifique-se. Em 10.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10393/2007
Processo Nº: RT 00374-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: Alega a 1ª Reclamada (Sidarta Construções e Serviços Ltda), na petição de fl. 120, que a obrigação de pagar o débito em execução é da 2ª Reclamada, Associação dos Locatários do Anashopping. Pois bem. Analisando a ata de audiência registrada às fls. 14/16, na qual houve a homologação do acordo, verifico que na letra e constou que a obrigação consistente no pagamento do valor pactuado na cláusula a (que diz respeito ao valor das parcelas devidas à Reclamante) deveriam ser adimplidas pela 2ª Reclamada, Associação dos Locatários do Anashoping. Ocorre que o crédito trabalhista já foi integralmente quitado, sendo que a presente execução diz respeito tão-somente às contribuições previdenciárias e custas processuais. Assim, não tem razão a 1ª Reclamada. À vista do exposto, determino que a execução tenha prosseguimento em face da 1ª Reclamada, devendo a Secretaria proceder quanto à mesma, nos termos da Portaria 4ª VT/Anápolis nº 001/2006. Intime-se a 1ª Reclamada. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10352/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: 1 - Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 211. 2 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 879943/2007. 3 - Vista ao exeqüente dos embargos à execução apresentados pela Executada através da petição mencionada no item 2, prazo legal. Em 30.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10406/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10350/2007
Processo Nº: RT 00567-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 10409/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 10403/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ZEVALDO JANOCA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. Iniciando-se pelo exeqüente), nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10407/2007
Processo Nº: RT 00691-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SNELL CORTES DA LUZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: Em que pese constar do Resumo de Cálculo de fl. 90 FGTS a recolher a hipótese dos autos é de dispensa imotivada conforme se verifica na sentença de fls. 66/73, sendo que o FGTS com acréscimo de 40% é incidente sobre as verbas deferidas neste feito, razão pela qual a importância em questão deve ser liberada ao mesmo, o que fica desde já determinado. Intime-se. Em 10.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10367/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Expeça-se mandado para penhora e avaliação do bem descrito à fl. 123. Seja procedida a restrição judicial do mesmo junto ao DETRAN. Cientifique-se o Exequente. Em 06/12/2007.

Notificação Nº: 10356/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ELIANE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): APARECIDA GORETI DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vistos, etc. Diante das ponderações elencadas pela exeqüente às fls. 66, expeça-se mandado de citação, a ser cumprido no endereço fornecido às fls. 02, salientando que a diligência deverá ser efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça após as 18h00min. Sendo positiva a diligência supra, solicite-se a devolução da Carta Precatória n. 381/2007 (fls. 64). Assim, a citação por edital da executada somente deverá ser procedida se infrutíferas ambas as tentativas de citação por mandado. Ciência à exeqüente. Anápolis-GO, 22 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 10359/2007
Processo Nº: RT 00858-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 10385/2007
Processo Nº: RT 00860-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
DESPACHO: Na conciliação homologada às fls. 18/19 foi pactuado que as parcelas do acordo deveriam ser pagas diretamente no escritório do procurador do Reclamante. Ocorre que, conforme manifestação de fls. 38, o escritório em questão estará fechado na data do vencimento da 5ª e última parcela, em 30/12/2007. Assim, deverá a Reclamada efetuar o depósito da parcela referenciada na conta bancária do Reclamante indicada na petição de fl. 38 (Banco Bradesco Alexânia, Ag. 611-4, C/C nº 611275-7), no respectivo vencimento, sendo que, na hipótese de atraso, será aplicada a multa cominada no acordo. Intime-se a Reclamada, diretamente e por seu procurador. Em 07.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10349/2007
Processo Nº: AC 00903-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RÉU(RÉ).: EVANDRO CARLOS DE CASTRO SILVA + 001
ADVOGADO: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Ao Reclamante: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 260368/2007. 2 - Considerando o teor da petição mencionada no item anterior, intime-se a Reclamante para que, no prazo de 02 dias, forneça os dados necessários para a realização, pelo Reclamado, dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda incidentes. 3 - Vindo as informações, intime-se o Reclamado para que, no prazo de 05 dias, comprove os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda incidentes. Em 04.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10384/2007
Processo Nº: RT 00911-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILEI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Considerando a data em que foi protocolizada a petição de fl. 44 (31.10.2007), o prazo de 15 dias mencionado na mesma, o qual, segundo a Reclamada era o previsto para a expedição da segunda via da CTPS do Reclamante, já decorreu, sem que, no entanto, tenha havido manifestação das partes acerca do cumprimento da obrigação relativa ao registro do contrato de trabalho, determinada à fl. 16. Assim, intime-se o Reclamante para que, no prazo de 02 dias, informe se já entregou tal documento à Reclamada, sendo que, caso o não tenha feito, informe a razão de não tê-lo feito. Vindo a informação, retornem os autos à conclusão. Em 06.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10374/2007
Processo Nº: AIN 00915-2007-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): CIA HERING
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 17/01/2008 às 14h e 10min.

Notificação Nº: 10391/2007
Processo Nº: RT 00960-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BICUDO DA ROCHA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: 1 - Considerando que o valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias, R$20,85, fl. 52, é inferior a R$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a Reclamada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionada à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. 2 - Dê-se vista dos autos ao INSS, no prazo de 10 dias. Intimem-se o INSS e a reclamada. 3 - Não havendo manifestação do credor previdenciário, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 10.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10404/2007
Processo Nº: RT 01045-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: THALITA DE JESUS MATIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONZAGA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 18/12/2007 às 14h e 30min.

Notificação Nº: 10413/2007
Processo Nº: RT 01082-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: COSMO DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 42, fixando o valor da execução em R$99,51 a crédito do INSS e R$0,50 referente às custas de liquidação, em 31.12.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias. Intimem-se a Reclamada e sua procuradora. 3 - Em atenção aos princípios da celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao INSS deverá ser procedida após o decurso do prazo referido no item anterior. Em 10.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10342/2007
Processo Nº: ACM 01084-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): HAILTON ALVES DA CRUZ (SUPERMERCADO ALVES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta (ação de cumprimento), ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o Autor e sua procuradora. Notifique-se o Réu. Em 06.12.2007. Whatmann Barbosa Igles Juiz do Trabalho CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 16/01/2008 às 13h e 50min. Anápolis, 10 de dezembro de 2007. (2ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 10397/2007
Processo Nº: RT 01125-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA SOUZA COSTA
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
RECLAMADO(A): C&D COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Teor da Ata de Audiência. Em 04 de dezembro de 2007, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente a reclamante. Presente a reclamada através de seu sócio Sr. Clayton Luiz de Oliveira, acompanhado de sua procuradora Drª Milena Guimarães Pereira de Almeida - OABGO 19078 Ante a discordância da ré, rejeita-se o pedido de desistência da ação formulado pela autora. A ré requer a pena de confissão à reclamante. A reclamada declara não ter mais provas a produzir além das constantes dos autos, razão pela qual encerra-se a instrução processual. Razões finais remissivas, pela reclamada. Prejudicada a última proposta conciliatória Decido. RELATÓRIO Dispensado, nos termos da lei. FUNDAMENTAÇÃO Tendo em vista a confissão da autora, em relação à matéria fática, por não ter comparecido à audiência de instrução para a qual estava regularmente intimada, admite-se os fatos narrados na defesa, não elididos por prova em contrário. De outra parte, ante a comprovação do pagamento das verbas rescisórias postuladas, no prazo legal, conforme TRCT acostado aos autos com a contestação, bem como diante da prova de recolhimento da chamada verba fundiária, Processo: 01125-2007-054-18-00-5 Pag.1 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO acompanhada, igualmente, da prova de regular pagamento da multa de 40% do FGTS, rejeito todos os pedidos formulados. Diante da declaração de miserabilidade jurídica, concedo os benefícios da justiça gratuita à autora. CONCLUSÃO Destarte, rejeito os pedidos formulados pela autora em face da ré. Custas processuais pela autora, no importe de R$ 74,41, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está dispensada. Ré intimada. Intime-se a autora. Nada mais. Encerra-se às 15h17min. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho
RECLAMADA(O) :_____
ADVOGADO(A) :_____

Notificação Nº: 10353/2007
Processo Nº: RT 01131-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SILVA MARIANELLI
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): REFRICEL REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: Às Partes: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do CPC. Sejam desentranhados os documentos de fls.09/19, devendo ser os mesmos entregues à Reclamante. Custas no importe de R$243,80, calculadas sobre o valor dado à causa de R$12.190,00, pela Reclamante, isenta na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT).
Intimem-se. Anápolis, 04 de dezembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10381/2007
Processo Nº: RT 01154-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JANETE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): J & D - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. (REPR. P/ DANILO JOSÉ DE SOUSA ANTÔNIO EXPEDITO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 18/12/2007 às 13h e 50min.

Notificação Nº: 10351/2007
Processo Nº: RT 01160-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: HERMAN MONTEIRO REIS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CLÉCIO'S BROKER
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: Conforme certificado à fl. 38, encontra-se o procurador da Reclamada, Dr. Celso Fernandes Azevedo, em situação irregular junto à OAB-GO. Assim, deverá o mesmo comprovar que referida situação foi regularizada, no prazo de 30 dias. Intime-se. Em 07.12.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10379/2007
Processo Nº: ACP 01161-2007-054-18-00-9 4ª VT
CONSIGNANTE..: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA
CONSIGNADO(A): CLAUDIONES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 17/01/2008 às 13h e 30min.

Notificação Nº: 10415/2007
Processo Nº: RT 01184-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PIRES DE SÁ
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): JERÔNIMO BORGES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 17/01/2008 às 13h e 50min. O RECLAMANTE NÃO FOI INTIMADO, FACE NÃO CONSTAR DOS AUTOS SEU ENDEREÇO EXATO.

Notificação Nº: 10383/2007
Processo Nº: RT 01188-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIUSA CONCEIÇÃO DA LUZ
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTER CARDOSO SOBRINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 18/12/2007 às 14h e 10min.

Notificação Nº: 10365/2007
Processo Nº: CCS 01189-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP:P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: HAILTON ALVES DA CRUZ (SUPERMERCADO ALVES)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc.Melhor revendo os autos, observo que em data anterior à prolação do despacho de fls. 38, o autor deixou transcorrer o prazo para manifestação e cumprimento do despacho de fls. 35 (certidão de fls. 37). Assim, torno sem efeito a reconsideração de fls. 38, extinguindo o feito sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, I, do CPC, aplicando a penalidade prevista no despacho de fls. 35. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Custas, pelo autor, no importe de R$ 310,00, calculada sobre o valor dado à causa (R$ 15.500,00), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 412/2007
PROCESSO: RT 00006-2003-054-18-00-1
Exeqüente : ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Executado : LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
Data da Praça 30/01/2008 às 09h20min.
Data do Leilão 14/02/2008 às 09 horas.
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$90.000,00(noventa mil reais), conforme auto de penhora de fls.258, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) área de terras de cultura de primeira classe, já cultivada, com 01 (um) alqueire mais ou menos, na Fazenda Capoeirão, Município de Damolândia-GO, confrontando em seu todo com a estrada de entrada na Vila de Damolândia, com sucessores de Antônio Damaso da silva, e outros, contendo nesta área duas casas residenciais, sendo uma com 14 cômodos, 2 alpendres, coberta de telhas francesas, todos ladrilhados de tijolos e faz frente para a rua aludida; e a outra com 05 cômodos inclusive alpendre, todos ladrilhados, coberta de telhas francesas, com um alpendre ao lado onde funciona uma fabrica de manteiga, contendo neste prédio instalações de água e elétrica, cisterna; um barracão coberto de telhas francesas, caixa d'água e junto uma privada patente, mangueiro para construção de tijolos, coberta de telhas colonial, um prédio industrial com a área coberta de aproximadamente 450,00m² de construção, contendo 11 cômodos cimentados com respectivas instalações de água e elétrica. Obs.: Exclui-se da penhora a parte sobre o qual recaiu a constrição objeto da execução fiscal em que figura como exequente o Estado de Goiás (galpões R-01-844): I - Um galpão construído para escritório, medindo mais ou menos 10x45m; II - Um galpão construído para indústria, medindo mais ou menos 60x22m. EXCLUI-SE TAMBÉM O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE DO REGISTRO AV-04-844: área total mensurada de 54.450,002, denominado lote nº 94 da quadra 15, Setor Central, em dois lotes assim constituídos: I - lote 94-A com área total de 1325,00m² com as seguintes divisas: 13,00m de frente para Rua Nair Xavier Nunes; 13,00m de fundo confrontando com Laticínios Borges Ltda; e 25,00m do lado direito confrontando com Laticínios Borges Ltda; e 25,00m do lado esquerdo confrontando com Laticínios Borges Ltda, onde encontra-se edificado uma casa residencial com 06 (seis cômodos). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R$90.000,00(NOVENTA MIL REAIS). Imóvel registrado no livro nº3-B, Livro de Registros, do CRI de Damolândia-GO, às fls. 198vº/199, nº de ordem 1.218, em nome de Laticínios Borges Ltda. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 413/2007
PROCESSO: RT 00002-2006-054-18-00-6
Exeqüente : ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
Executado : ORIDES BARSOTO
Data da Praça: 30/01/2008 às 09h.15min.
Data do Leilão: 14/02/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.182, encontrados no seguinte endereço: RUA L, QD. 15, S/N, LT. 87, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SILVÂNIA-GO, em mãos

do Sr.(ª) Orides Barzotto, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) veículo tipo camionete, marca Nissan, modelo Frontier XE CS 4X2, ano fab/mod 2003/2004, chassi 94DAMAD224J446897, cor cinza, placa NFD-5172, combustível diesel, latas e pintura em bom estado, bancos em bom estado, caçamba em bom estado sem proteção interna, quatro pneus novos marca Fate Highway Range Run-Ner H/T série 2, pneu estepe usado, vidro e trava elétricos, veículo em bom estado geral de conservação, com todos os itens funcionando, avaliado em R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 411/2007
PROCESSO: RT 00830-2006-054-18-00-4
RECLAMANTE: SÉRGIO LAMARTINE BERTOLDO
RECLAMADO(A): ABC TURISMO LTDA e ALX TURISMO LTDA
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ABC TURISMO LTDA e ALX TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.317 cujo inteiro teor é o seguinte: "1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 314/315, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverão os Reclamados comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas no cálculo de fl. 223, bem como das custas relativas às diligências realizadas, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento. 3 - No mesmo prazo, deverão os Reclamados comprovar o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja apurado o valor e oficiado à Receita Federal informando o fato. 4 - Deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias do vencimento da última parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Intimem-se as partes e o Credor Previdenciário, este de acordo com o art. 171 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Em 30.11.2007." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12208/2007
Processo Nº: RT 00171-1997-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE ELIAS FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ BEZERRA SOARES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12249/2007
Processo Nº: RT 00407-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O pleito de fls.580/585, tal como fora postulado, não merece prosperar já que até mesmo a r. decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca (fls.587/589), na qual se baseia o exeqüente, fora posteriormente modificada, conforme demonstrado às fls.626/629. Intime-se o exeqüente, bem como o subscritor da peça de fls.727/728.

Notificação Nº: 12237/2007
Processo Nº: RT 00063-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DE MAGALHÃES NETO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal. Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 12239/2007
Processo Nº: RT 00616-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDENEIA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS VILELA E SILVA (PANIFICADORA EL SHADAY)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12209/2007
Processo Nº: RT 00572-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12207/2007
Processo Nº: RT 00582-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): DW-BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3ª da CLT)

Notificação Nº: 12216/2007
Processo Nº: ACP 01872-2006-081-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA. (REP. PELO SRº ALCIDES RIBEIRO FILHO)
ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS
CONSIGNADO(A): GLAUCO SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3ª da CLT)

Notificação Nº: 12211/2007
Processo Nº: RT 02811-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EURIPEDIS FELIPE SOBRINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, no prazo de 90 (noventa) dias

Notificação Nº: 12263/2007
Processo Nº: RT 00234-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAMILTON MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 11h45 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 12260/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON BONFIM MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FACINIU S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 11h30 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com

a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 12241/2007
Processo Nº: CS 00384-2007-081-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ROBSON RODRIGUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
EXECUTADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 12245/2007
Processo Nº: RT 00458-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOÃO CAMPOS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NILZA MARIA SIQUEIRA BARBOSA + 001
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO - DRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO 2º RECLAMADO Intimação ao reclamado para proceder as anotações da CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12210/2007
Processo Nº: RT 00463-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRTON LISBOA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO MENDES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o teor da peça de fls.171, a Secretaria do Juízo deverá expedir guia de levantamento em favor do autor, deduzindo os valores recolhidos à título de FGTS no importe de R$ 266,93.Intimem-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para apuração de eventuais encargos decorrentes da avença.

Notificação Nº: 12251/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 25/02/2008, às 13:18 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 28/02/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12205/2007
Processo Nº: RT 00674-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3ª da CLT)

Notificação Nº: 12242/2007
Processo Nº: RT 00779-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HEDIANA RIBEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOA - NÚCLEO ODONTOLÓGICO AVANÇADA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os autos na pauta do dia 29/01/2008 às 14hs40min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto

Notificação Nº: 12232/2007
Processo Nº: AAT 00836-2007-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SHIRLEY MARIA DE JESUS MORAES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 12215/2007
Processo Nº: RT 01036-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA ALEXANDRINA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 12206/2007
Processo Nº: RT 01166-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RODRIGUES FARIA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3ª da CLT)

Notificação Nº: 12256/2007
Processo Nº: RT 01212-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE GOMES CORREIRA E SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 11 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 12257/2007
Processo Nº: RT 01212-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE GOMES CORREIRA E SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 18/12/2007, às 11 horas, na sala de sessões da Primeira Turma, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal, em atenção à Recomendação nº 8, de 27/2/07, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 12233/2007
Processo Nº: RT 01348-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEYDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca da manifestação do perito (fls.154/158), prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 12235/2007
Processo Nº: RT 01404-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIELI LOPES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca da manifestação do perito (fls.114/123), prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se a reclamada.

Notificação Nº: 12214/2007
Processo Nº: RT 01614-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR APARECIDO DE ARRUDA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario da União, iniciando-se prazo legal em 14/01/2008

Notificação Nº: 12234/2007
Processo Nº: RT 01732-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULMAR ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REIS SOUZA LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 12236/2007
Processo Nº: RT 01733-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE CICILLINI RIBEIRO
ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): NERILDO MARQUES DA SILVA (ME) + 001
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para regularizar as anotações na CTPS da obreira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12248/2007
Processo Nº: RT 01788-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): M E A - COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.109 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12231/2007
Processo Nº: RT 01918-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DINIZ JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONTÉCNICA CONSULTORIA TECNICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARQUES DE SOUZA JUNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 12238/2007
Processo Nº: RT 02126-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA APARECIDA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 336/2007
PROCESSO Nº CP 02090-2006-081-18-00-3
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº02090-2006-081-18-00-3
Exeqüente: CASSEMIRO IZIDORO DA SILVA
Executada: LINCE SEGURANÇA LTDA + 005
Praça : 25/02/2008 às 13h16min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 28/02/2008 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns): *RUA DOS DOURADOS, ENTRE AS RUAS JOSÉ A. CUNHA E IGUAÇU, QD. 127, LTS. 09/20, BLOCO A, APTO. 304, ED. RESIDENCIAL VARANDAS SUL, LOTEAMENTO SETOR DOS AFONSOS-APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 931.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) apartamento nº 304, situado no 3º andar, bloco A, do Edifício Residencial Varandas Sul, com a área total de 96,133384m2, sendo 70,20375m2 de área privativa e 25,92934m2 de área comum, com a seguinte divisão interna: três quartos, sala, cozinha conjugada com a área de serviço e banheiro, com fração ideal de 35,163239m2 ou 0,73529% da área total de 4.782,20 m2, edificado nos lotes 09/20 da quadra 127 do loteamento "Setor dos Afonsos", neste município, situado na Rua dos Dourados, entre as Ruas José A. Cunha e Iguaçu. Registrado junto ao CRI local sob a matrícula nº 129.863. Avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/02/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 339/2007
PROCESSO Nº RT 00561-2007-081-18-00-0
.PROCESSO: RT 0561-2007-081-18-00-0
Exeqüente: AGNALDO PEREIRA MENDES
Executada(o): MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
Praça : 25/02/2008 às 13h18min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 28/02/2008 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns):*RUA X-62, ESQ. C/RUA 26, QD. 13, LT. 16, SETOR TOCANTINS - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 114, na guarda do depositário, Sr. Eliomar Mendes M. de Souza.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01(um) armário para cozinha fabricado com madeira MDF, cor branca com laranja e 3 portas em vidro e 9 portas em revestimento melanímico, novo, avaliado em R$ 3.000,00. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/02/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10926/2007
Processo Nº: RT 00055-2000-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LISIOMAR MODESTO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA REP. P/ SOCIOS-PROP. MANOEL DE OLIVEIRA E TARZAN DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Libere-se o credor os depósitos de fls. 926/927. Dê-se vista ao credor do ofício e documentos de fls. 928/930, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Em 10.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10908/2007
Processo Nº: RT 01017-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA OLIVEIRA HANNA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): FARMÁCIA BIOGALENICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: 'Vistos os autos. Reconsidero o despacho de fl. 113, eis que os depósitos referentes aos meses de junho e julho/2007 se encontram às fls. 103 e 107, respectivamente. No entanto, compulsando os autos verifica-se que constam apenas 11 depósitos na conta vinculada da reclamante. Assim, intime-se a 1ª reclamada, diretamente e através de seu procurador, a depositar mais uma parcela do acordo na conta vinculada da reclamante, em 05 (cinco), sob pena de multa de 15% sobre referida parcela. Em 10.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10924/2007
Processo Nº: RT 01610-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência da homologação dos cálculos de fl. 331, no valor de R$151,30, devendo a reclamada, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT.

Notificação Nº: 10891/2007
Processo Nº: RT 02510-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Diante da manifestação da perita de fls. 346/348, o requerimento de realização de nova perícia será analisado oportunamente. Incluam-se os autos na pauta do dia 29.01.2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 10.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10898/2007
Processo Nº: RT 00054-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CASTEPLAN ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamada, às fls.166/176.

Notificação Nº: 10921/2007
Processo Nº: RT 00364-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REVALINO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado, às fls.549/567.

Notificação Nº: 10933/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDELENE ALVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 124.

Notificação Nº: 10931/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISES MENDES DA CRUZ
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 149.

Notificação Nº: 10903/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DALMIR BRANQUINHO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes do cálculo de fls. 108/116, por 10 (dez) dias, tendo em vista o atual estado de falência da devedora.

Notificação Nº: 10932/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON BEZERRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 121.

Notificação Nº: 10893/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO BRUÇÓ
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA HELENA DO AMARAL BALDY
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 291/292, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 297,81 (duzentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 219,58 - custas processuais, R$ 56,11 - custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002) e R$ 22,12 - custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, Inciso a, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária, cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R$ 307,91 (trezentos e sete reais e noventa e um centavos), atualizado até 31.08.2007. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais, imposto de renda e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo caso não haja manifestação em contrário no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos de fls. 256/262 e da presente homologação, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Suspenda-se a praça e o leilão designados. Mantém-se, por ora, a penhora de fl. 283. Intimem-se. Em 10.12.2007 (2ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10927/2007
Processo Nº: RT 00667-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): JLM AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista, pelo prazo legal, do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, às fls. 63/69.

Notificação Nº: 10905/2007
Processo Nº: ACP 01040-2007-082-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: A.C.P.A. ANODIZAÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA. (POR SEU SÓCIO ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: WILLIAN JOSE DA SILVA
CONSIGNADO(A): EDERVAL CONSTANTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE DIMAS LACERDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência da homologação dos cálculos de fl. 161/165, no valor de R$40,64, devendo a reclamada, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, comprovar nos autos o recolhimento de R$36,37 (valor líquido devido ao credor + custas processuais), sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT.

Notificação Nº: 10934/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILMAR GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): DROGARIA MC (RAZÃO SOCIAL MARLY & CARLOS ARANTES LTDA.)
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência da homologação dos cálculos de fl. 153, no valor de R$433,10, devendo a reclamada, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea "a", da CLT.

Notificação Nº: 10902/2007
Processo Nº: RT 01213-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VANUCCI MORAIS PINTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. (N/P DO SR. JERSON MACIEL DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta secretaria para receber Alvará e Certidão, no prazo legal.

Notificação Nº: 10901/2007
Processo Nº: RT 01479-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta secretaria para receber Alvará e Certidão, no prazo legal.

Notificação Nº: 10936/2007
Processo Nº: RT 01542-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LEVI SILVA LOPES
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 11/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10894/2007
Processo Nº: RT 01720-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVÃO
RECLAMADO(A): HÉLIO RUFINO INDALÍCIO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Retifique-se a autuação para que conste no pólo passivo da reclamação apenas HÉLIO RUFINO INDALÍCIO. Anote-se (fl. 59). A reclamada requer preliminarmente a extinção do processo sem resolução do mérito, eis que o reclamante não se submeteu à Comissão de Conciliação Prévia no âmbito do Sindicato da categoria. No presente caso, não obstante o reclamante ter protocolizado a demanda nessa Especializada informando a inexistência de CCP no âmbito do Sindicato da categoria, esse requisito perdeu a relevância diante da ausência de prova, pela reclamada, da existência de tal comissão. A reclamada não provou a qual sindicato o reclamante está submetido e nem sequer juntou aos autos instrumentos coletivos que corroborassem a tese da defesa, quanto à existência da Comissão de Conciliação Prévia. Portanto, rejeito a preliminar argüida. Incluam-se os autos na pauta do dia 28.01.2008, às 16h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 10.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10900/2007
Processo Nº: RT 02012-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO BARSANULFO SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CELSO SERAFIM JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta secretaria para receber o depósito de fl. 29, no prazo legal.

Notificação Nº: 10929/2007
Processo Nº: RT 02056-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALDEIAS ENTRETENIMENTO (POR PROPRIETÁRIO WAGNER GOMES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 15-v, intime-se o autor para que informe nos autos o atual e correto endereço da Reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, de plano, da inicial e extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Retire-se o feito de pauta. Em, 10 de dezembro de 2007 (2ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10938/2007
Processo Nº: RT 02083-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SD TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 11/12/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10916/2007
Processo Nº: RT 02084-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 21, devendo informar o atual endereço da reclamada em tempo hábil para notificação. Em 07.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10930/2007
Processo Nº: RT 02098-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA TALENTO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, À vista do teor das certidões lançadas no verso das fls. 66, 67, 68 e 69, intime-se o autor para que informe nos autos o atual e correto endereço das Reclamadas no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento de plano da inicial e extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC. Retire-se o feito de pauta. Em, 10 de dezembro de 2007 (2ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10928/2007
Processo Nº: RT 02128-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA GENILDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparer perante esta secretaria para receber documentos, no prazo legal.

Notificação Nº: 10909/2007
Processo Nº: RT 02151-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: UZIEL SILVA NEVES
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência da Ata de Aduiência de fl. 23, em que foi homologado o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição apresentada. As contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de dez dias, a contar do respectivo vencimento. O inteiro teor da Ata de audiência encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10911/2007
Processo Nº: RT 02172-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:10 horas do dia 07/02/2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 02 (duas), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 852-C da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 10912/2007
Processo Nº: RT 02173-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMOS LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:50 horas do dia 07/02/2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 02 (duas), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 852-C da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 10913/2007
Processo Nº: RT 02174-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:30 horas do dia 07/02/2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 02 (duas), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 852-C da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 10914/2007
Processo Nº: RT 02175-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:10 horas do dia 07/02/2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 02 (duas), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 852-C da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 10910/2007
Processo Nº: RT 02199-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIMPIO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:30 horas do dia 07/02/2008, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 02 (duas), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 852-C da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 10918/2007
Processo Nº: RT 02204-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 07 defevereiro de 2008, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 10937/2007
Processo Nº: RT 02237-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 28, a seguir transcrito:'Vistos etc. Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da baixa na CTPS, da expedição de Alvará e da entrega das guias do seguro-desemprego. Intime-se. Em 11.12.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9447/2007
Processo Nº: RT 00483-2001-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABIEZER PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ANA NRC ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS S/C LTDA + 006
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: O reclamante e a executada Reis Construções Instalações Ltda. apresentam petição de acordo às fls. 456/457, no qual o autor renuncia expressamente à "responsabilidade solidária e subsidiária em face da 3ª reclamada e seu sócio", com o recebimento dos valores bloqueados, no importe de R$ 134,68 e R$ 958,71. Com o levantamento dos valores, o reclamante dá quitação a seus créditos em relação às pessoas acima referidas, contudo, aduz que a presente execução deverá prosseguir e ser adimplida EXCLUSIVAMENTE pela 2ª reclamada. Requerem a homologação do acordo e o desbloqueio das contas bancárias da 3ª reclamada e seu sócio. HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes, com base no art. 569, do CPC, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se, por oportuno, que a desistência do autor em relação às pessoas por ele indicadas e às demais executadas não importará na exclusão das mesmas do pólo passivo da lide, nem na sua desobrigação em relação às contribuições sociais e custas devidas, vez que a responsabilidade por estas obrigações é solidária e as partes não podem transigir quanto a créditos de terceiros (art. 832, §6º, da CLT). Intimem-se. Não havendo qualquer manifestação das partes, libere-se ao reclamante os valores existentes nas constas judiciais nº 01504576-5 (fl.427) e 01505185-4 (fl.459), zerando-se as mesmas. Levantados os valores, remetam-se os autos aos cálculos para dedução dos valores pagos. Após, intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, fornecendo diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos. Quedando-se inerte, expeça-se certidão de crédito em favor do reclamante, intimando-o em seguida a vir retirar o documento no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 9459/2007
Processo Nº: RT 00483-2001-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABIEZER PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ANA NRC ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS S/C LTDA + 006
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: O reclamante e a executada Reis Construções Instalações Ltda. apresentam petição de acordo às fls. 456/457, no qual o autor renuncia expressamente à "responsabilidade solidária e subsidiária em face da 3ª reclamada e seu sócio", com o recebimento dos valores bloqueados, no importe de R$ 134,68 e R$ 958,71. Com o levantamento dos valores, o reclamante dá

quitação a seus créditos em relação às pessoas acima referidas, contudo, aduz que a presente execução deverá prosseguir e ser adimplida EXCLUSIVAMENTE pela 2ª reclamada. Requerem a homologação do acordo e o desbloqueio das contas bancárias da 3ª reclamada e seu sócio. HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes, com base no art. 569, do CPC, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ressalte-se, por oportuno, que a desistência do autor em relação às pessoas por ele indicadas e às demais executadas não importará na exclusão das mesmas do pólo passivo da lide, nem na sua desobrigação em relação às contribuições sociais e custas devidas, vez que a responsabilidade por estas obrigações é solidária e as partes não podem transigir quanto a créditos de terceiros (art. 832, §6º, da CLT). Intimem-se...

Notificação Nº: 9446/2007
Processo Nº: RT 00694-2003-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA BATISTA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DOS REIS SILVA + 001
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.227, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Mantidos os demais débitos, vez que as partes não podem transigir quanto a crédito de terceiros. Os executados deverão comprovar nos autos o recolhimento previdenciário e custas devidos, sob pena de prosseguimento da execução para cobrança dos valores. Libere-se ao reclamante os valores existentes nas contas judiciais nº 01504412-5, 01504410-6, 01505103-0, 01505136-6, e 01505276-1 e respectivas atualizações, zerando-se as mesmas. Ainda, diligencie-se com vistas a obter confirmação da transferência dos valores bloqueados à fl.225. Confirmada a transferência, libere-se ao obreiro, da conta judicial então informada, a importância exata de R$201,33, mantendo-se o saldo remanescente à disposição do juízo. Comprovado o recebimento, aos cálculos para exclusão do crédito obreiro.

Notificação Nº: 9442/2007
Processo Nº: RT 00655-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINÊZ JULIA RABELO MEDEIROS + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O obreiro requer a penhora na "boca do caixa" no estabelecimento da 2ª reclamada. Considerando que restaram fracassadas todas as diligências já empreendidas em face das devedoras, como Bacen, Detran, praça e leilão; Considerando, ainda, o ramo de atividade da 2ª executada, defiro o pleito de fl.227, para penhora "boca de caixa" a ser cumprida no respectivo estabelecimento, até o limite do débito. Contudo, tendo em vista que este Juízo atualmente conta com o serviço de apenas um oficial de justiça, a quem incumbe o cumprimento de todos os mandados expedidos nos processos em trâmites nesta VT, haja vista que o outro está de férias, estando, por isso, com sobrecarga de serviços, somando, ainda, o fato de já haver outro mandado desta natureza em cumprimento no estabelecimento da devedora, oriundo da RT nº 997/2006, o cumprimento desta diligência deverá aguardar o retorno do outro oficial. Intime-se...

Notificação Nº: 9442/2007
Processo Nº: RT 00655-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINÊZ JULIA RABELO MEDEIROS + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O obreiro requer a penhora na "boca do caixa" no estabelecimento da 2ª reclamada. Considerando que restaram fracassadas todas as diligências já empreendidas em face das devedoras, como Bacen, Detran, praça e leilão; Considerando, ainda, o ramo de atividade da 2ª executada, defiro o pleito de fl.227, para penhora "boca de caixa" a ser cumprida no respectivo estabelecimento, até o limite do débito. Contudo, tendo em vista que este Juízo atualmente conta com o serviço de apenas um oficial de justiça, a quem incumbe o cumprimento de todos os mandados expedidos nos processos em trâmites nesta VT, haja vista que o outro está de férias, estando, por isso, com sobrecarga de serviços, somando, ainda, o fato de já haver outro mandado desta natureza em cumprimento no estabelecimento da devedora, oriundo da RT nº 997/2006, o cumprimento desta diligência deverá aguardar o retorno do outro oficial. Intime-se...

Notificação Nº: 9442/2007
Processo Nº: RT 00655-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINÊZ JULIA RABELO MEDEIROS + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O obreiro requer a penhora na "boca do caixa" no estabelecimento da 2ª reclamada. Considerando que restaram fracassadas todas as diligências já empreendidas em face das devedoras, como Bacen, Detran, praça e leilão; Considerando, ainda, o ramo de atividade da 2ª executada, defiro o pleito de fl.227, para penhora "boca de caixa" a ser cumprida no respectivo estabelecimento, até o limite do débito. Contudo, tendo em vista que este Juízo atualmente conta com o serviço de apenas um oficial de justiça, a quem incumbe o cumprimento de todos os mandados expedidos nos processos em trâmites nesta VT, haja vista que o outro está de férias, estando, por isso, com sobrecarga de serviços, somando, ainda, o fato de já haver outro mandado desta natureza em cumprimento no estabelecimento da devedora, oriundo da RT nº 997/2006, o cumprimento desta diligência deverá aguardar o retorno do outro oficial. Intime-se...

Notificação Nº: 9454/2007
Processo Nº: CS 00123-2006-161-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: LIGIA MENDES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: YURI REIS BARBOSA
EXECUTADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: ROMUALDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
DESPACHO: Tendo em vista que a execução provisória e, nos termos do art. 899, da CLT, vai até a penhora ou depósito que garante a execução, a apreciação dos embargos à execução aforados 141/147 deverá aguardar o julgamento do AIRR noticiado. Intimem-se.

Notificação Nº: 9444/2007
Processo Nº: RT 00656-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9464/2007
Processo Nº: RT 01098-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CAITANO SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA LAUREANO DONA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTA SILVEIRA DE BRITO
DESPACHO: Intime-se a executada para manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo exequente às fls. 141/142. Prazo legal.

Notificação Nº: 9463/2007
Processo Nº: RT 01173-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARIO MEIRA DE LUCENA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BENÉ TOLDOS, LUMINOSOS E FACHADAS LTDA. (CALDAS PLOTER COMUNICAÇÃO VISUAL E SERRALHERIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...dê-se vista ao obreiro, dos documentos juntados, para que requeira o o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9468/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): DAER & ABDALA LTDA.
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 29/30, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9462/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVEIRA LIMA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará de fl. 252. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 254/255, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Observo que foi requisitado ao Tribunal o numerário para pagamento dos honorários periciais (fls. 215/218). Assim, disponibilizado o numerário, providencie-se o pagamento mediante alvará ou transferência bancária (fl. 250). Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução e comprovado o pagamento dos honorários periciais, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9448/2007
Processo Nº: RT 00227-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CORDEIRO RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: ...Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a respectiva retificação/anotação, conforme sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 9460/2007
Processo Nº: RT 00462-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MIRANDA
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Dêem-se vistas dos cálculos às partes...

Notificação Nº: 9465/2007
Processo Nº: RT 00942-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEONES DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTRA
DESPACHO: Por regulares, recebo o Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada (fls. 216/225) e as contra-razões apresentadas pelo reclamante (fls. 232/234). Tendo em vista que a sentença foi proferida e publicada em audiência do dia 04/09/07 (3ª f), sendo que as partes estavam cientes da designação dessa data para realização da audiência de julgamento, o prazo recursal decorreu no dia 12/09/07 (4ª f) (Súmula nº 197 do TST). Ocorre que a 1ª reclamada protocolizou o recurso ordinário no dia 13/09/07 (5ª f), conforme se verifica às fls .236 e 246. Assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., por intempestivo. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação. Intime-se.

Notificação Nº: 9461/2007
Processo Nº: RT 01003-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEVITON NOGUEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDO PEDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR GERAL DO ESTADO DR. NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ)
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 130/131, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 9455/2007
Processo Nº: ACM 01127-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): AGUINALDO CÉSAR DA SILVA E COMPANHIA LTDA. (SUPERMERCADO IDEAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As partes SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS e AGUINALDO CÉSAR DA SILVA E COMPANHIA LTDA. apresentam termo de acordo às fls.51/54. HOMOLOGO o acordo referido acima, nos moldes apresentados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Honorários advocatícios já pagos, conforme informado no ajuste (fl.53,5ºS). A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, sob pena de execução. Custas pela reclamada, no importe mínimo de R$10,64, calculadas sobre o valor do acordo, R$426,30, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 9449/2007
Processo Nº: ACM 01131-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): BARBARA E SILVA LTDA. (ARMAZÉM NUNES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. As partes SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS e BÁRBARA E SILVA LTDA. (ARMAZEM NUNES) apresentam petição de acordo às fls.52/54. HOMOLOGO o acordo referido acima, na forma apresentada, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há valor fixado ou percebido no acordo entabulado. Por consequência, não há que se falar em incidência de custas, contribuições previdenciárias ou imposto de renda. Intimem-se. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 9457/2007
Processo Nº: ACM 01138-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): L.A. RIBEIRO II (LIDER SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As partes SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS e L.A RIBEIRO II (LÍDER SUPERMERCADO) apresentam termo de acordo às fls.47/50. HOMOLOGO o acordo referido acima, nos moldes ajustados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Honorários advocatícios já pagos, conforme informado no termo (fl.49,5ºS). A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, sob pena de execução. Custas pela reclamada, no importe mínimo de R$10,64, calculadas sobre o valor do acordo, R$255,43, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 9451/2007
Processo Nº: ACM 01145-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SERAFIM E CUNHA LTDA. (SUPERMERCADO DO PRODUTOR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. As partes SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS e SERAFIM E CUNHA LTDA. apresentam petição de acordo às fls.45/47. Informam as partes que os livros e documentos apresentados pela reclamada demonstram que houve o regular pagamento das verbas objeto dos pedidos desta exordial, sendo tais valores os referentes ao piso salarial estabelecidos pelo DC/2006/2007 e CCT/2007/2008, não havendo quaisquer diferenças salariais a serem pagas aos empregados. Afirmam que houve o pagamento em espécie e à vista da importância de R$ 120,00, referente aos valores constante da 24ª cláusula da CCT/2007. HOMOLOGO o acordo referido acima, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O valor do acordo refere-se à multa prevista na cláusula 24ª da CCT de 2007. Portanto, não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor do acordo, R$120,00, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se. Notifique-se a União (art. 832,§4º, da CLT).

Notificação Nº: 9470/2007
Processo Nº: ACM 01154-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): WALNICE ARAÚJO DE SOUZA-ME (FERREIRA SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 399, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9469/2007
Processo Nº: ACM 01156-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): WALDEMAR P. DE MELO (SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES)
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 39/40, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9472/2007
Processo Nº: RT 01197-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELETE RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS (FACULDADE 7 DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6787/2007
Processo Nº: CCS 00879-2006-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC
ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS
RÉU(RÉ).: LUIZ MANOEL BEZERRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Tendo em vista certidão de fl.83,fica Vossa Senhoria intimada para que no prazo de 30 dias, visando dar cobro à execução, requeira o que for apto à efetivação da mesma, manifestando de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, conforme art.4º, inciso XI da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 6796/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO EVANGELISTA FERREIRA
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): LAERCIO MILAZZO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Recebo o recurso de fls. 169/183 em seus regulares efeitos.Iniciando-se pelo reclamante, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 08 (oito) dias,para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário.Intimem-se.Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg.Tribunal ad quem, com nossas homenagens.Em 22.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6789/2007
Processo Nº: RT 01543-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AMPARO DIAS DE FREITAS
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo o termo aditivo de acordo retro para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, mantidos os demais termos da homologação de fls.96.Intimem-se.Em 10.12.2007.Virgilina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6790/2007
Processo Nº: RT 01544-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GERALDO DIAS
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo o termo aditivo de acordo retro para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, mantidos os demais termos da homologação de fls.98.Intimem-se.Em 10.12.2007.Virgilina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6793/2007
Processo Nº: RT 01545-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo o termo aditivo de acordo retro para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, mantidos os demais termos da homologação de fls.108.Intimem-se.Em 10.12.2007.Virgilina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6794/2007
Processo Nº: RT 01546-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA CAIXETA
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo o termo aditivo de acordo retro para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, mantidos os demais termos da homologação de fls.97.Intimem-se.Em 10.12.2007.Virgilina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6797/2007
Processo Nº: RT 00836-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDA SOARES VENÂNCIO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JURANDIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Manifeste-se o exeqüente ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, indicando meios aptos ao aperfeiçoamento da penhora realizada, no prazo de 30 dias.Intime-se.Em 11.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6799/2007
Processo Nº: RT 01293-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: STÊNIO FERREIRA FLÁVIO
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (FILIAL)
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo descumprido em R$131,38, sendo tal valor referente ao crédito do exeqüente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de execução.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 11.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6800/2007
Processo Nº: RT 01429-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): NOÊMIA MACHADO AFFIUNE
ADVOGADO....: HEBER CARLOS RABELO
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.890,83, sendo R$1.800,00 referentes ao crédito do exeqüente e R$90,83 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 11.12.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6798/2007
Processo Nº: CPE 01455-2007-141-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): CEFAS LOURENÇO DO CARMO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do exeqüente: Tendo em vista certidão de fl.14 e para o aperfeiçoamento da constrição, fica vossa senhoria intimada a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo que a sua inércia importará na liberação da penhora e devolução da medida deprecada, conforme despachos de fls.15 e 22.

Notificação Nº: 6803/2007
Processo Nº: RT 01495-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL ROSA TEODORO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EVANDRO DA SILVA LEMES
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos declaratórios opostos por EVANDRO DA SILVA LEMES em face de MACIEL ROSA TEODORO, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6806/2007
Processo Nº: RT 01551-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: Para ciência da reclamada: Tendo em vista petição de fls.27/30 do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento ao art. 3º, inciso XX da Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6731/2007
Processo Nº: RT 00442-2003-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDEMAR BIÉ DA COSTA
RECLAMADO(A): THOMAS ALVARES DA SILVA
ADVOGADO....: THOMAZ ALVARES DA SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que o leilão do bem penhorado será no dia 25.02.2008, às 08h30min, na sede desta Vara.

Notificação Nº: 6728/2007
Processo Nº: RT 00540-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA AURÉLIA DE QUEIROZ COELHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 87, abaixo transcrito: ¨Sobre os termos da peça de fls. 84 e do documento que a acompanha (fls. 85), manifeste-se, querendo, em dez (10) dias, a reclamante.¨

Notificação Nº: 6744/2007
Processo Nº: RT 00819-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GONÇALVES BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
RECLAMADO(A): CELSO GOMES DA SILVA - TRANSPORTES
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 6745/2007
Processo Nº: CCS 00281-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DIAS DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 198, abaixo transcrito: ¨Diante do noticiado na certidão retro, intime-se a CNA, uma vez mais, a requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito, com a ressalva de que, no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, conforme já sinalizado no despacho de fls. 189.¨

Notificação Nº: 6727/2007
Processo Nº: RT 00500-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNES PEREIRA SALGADO SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 245, abaixo transcrito: ¨Sobre os termos da peça de fls. 240 (nomeação de bens à penhora), manifeste-se, querendo, em cinco (05) dias, a parte autora.¨

Notificação Nº: 6730/2007
Processo Nº: RT 00774-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): MILTON MARTINS DE AZEVEDO JUNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 6748/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: YANE GOMES QUEIROZ
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DO GAÚCHO LTDA.
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 85, abaixo transcrito: ¨Diante da fala e requerimento insertos na peça de fls. 83, intime-se o demandado a depositar, em cinco (05) dias, a diferença entre o valor total da dívida (R$ 5.561,72) e a soma do depósito recursal (fls. 36) e a quantia bloqueada (81). Decorrido o quinquídio, na ausência de comprovação do depósito, renove-se as solicitação de bloqueio de numerário, via Banco Central.¨ Cumpre informar que a diferença é de R$ 368,03 (trezentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Notificação Nº: 6729/2007
Processo Nº: RT 01123-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHO
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RECLAMADO(A): CELIMÃO MIGUEL
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 31, abaixo transcrito: ¨Em razão do conteúdo da certidão de fls. 30, onde assevera o Oficial de Justiça que o imóvel (endereço indicado no mandado) está fechado e que, segundo lhe informou a vizinha ao imóvel, a casa é mantida nessas condições (fechada) pelo proprietário reside em Goiânia, manifeste-se a autora, em trinta (30) dias, como entender de direito.¨

Notificação Nº: 6746/2007
Processo Nº: RT 01175-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES SOLEDADE
ADVOGADO....: CÍCERO MARQUES COSTA
RECLAMADO(A): KI-JOIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 133, abaixo transcrito: ¨Ante o teor do acórdão de fls. 122/129, intimem-se as partes da baixa dos autos, remetendo, em seguida, de forma definitiva, os autos ao arquivo.¨

Notificação Nº: 6747/2007
Processo Nº: RT 01197-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIA POLIANA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA (SÓ COLCHÕES)
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6726/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 6751/2007
Processo Nº: RT 01325-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVAL VIEIRA GODOI
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A + 001
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨III - Dispositivo Ante ao exposto indefere-se a inicial (parágrafo único, art. 284/CPC) do processo em que figura como autor Marival Vieira Godoi e como reclamados Talismã Transportes Ltda. e Usina Goianésia S/A, nos termos dos fundamentos supra, que integram este dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$ 436,03, calculadas sobre R$ 21.801,73 (valor atribuído à causa), dispensado o recolhimento nos termos da Lei. Intime-se o reclamante, bem como a segunda reclamada. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6749/2007
Processo Nº: RT 01522-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CARDOSO DE JESUS REPRESENTADO POR SUA MÃE OENES MARIA CARDOSO
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MATINAL MAX PAM LTDA REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO LOURIVAL MOREIRA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6740/2007
Processo Nº: RT 01608-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 10/01/2008, às 14h45min.

Notificação Nº: 6738/2007
Processo Nº: RT 01609-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARQUES PIRES
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/01/2008, às 15h30min.

Notificação Nº: 6739/2007
Processo Nº: RT 01610-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/01/2008, às 15h45min.

Notificação Nº: 6752/2007
Processo Nº: RT 01611-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere", de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 14,00, sobre o valor arbitrado de R$ 700,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - ¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6753/2007
Processo Nº: RT 01612-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere", de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 14,00, sobre o valor arbitrado de R$ 700,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - ¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6754/2007
Processo Nº: RT 01613-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS MEDEIROS LEMOS
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere", de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, sobre o valor arbitrado de R$ 500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6755/2007
Processo Nº: RT 01616-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere", de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 14,00, sobre o valor arbitrado de R$ 700,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6756/2007
Processo Nº: RT 01617-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere", de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, sobre o valor arbitrado de R$ 500,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6757/2007
Processo Nº: RT 01618-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere", de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 22,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1,100,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6758/2007
Processo Nº: RT 01619-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere", de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 26,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.300,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6759/2007
Processo Nº: RT 01620-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere", de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 14,00, sobre o valor arbitrado de R$ 700,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6760/2007
Processo Nº: RT 01621-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MAURICIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas "in itinere", de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 32,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.600,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6725/2007
Processo Nº: RT 01655-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AVILTON DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DELFINO DUARTE NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 10/01/2008, às 14h20min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 160/2007
PROCESSO Nº RT 00442-2003-171-18-00-4
Reclamante: Lourival Pereira da Silva
Exeqüente: INSS e União
Executado : Thomas Alvares da Silva
Data do Leilão: 25/02/2008, às 08h30min
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 67, tendo como depositário fiel o Sr. Thomas Alvares da Silva, domiciliado na Rua Vigário Álvares, Galeria Luiza Augusta nº 05, Jaraguá/GO. DESCRIÇÃO DO BEM: - 01 (uma) caminhonete marca GM, modelo C10, cor azul, ano 1975, gasolina, placa GKQ-3274, Renavam nº 265473659, Chassi nº C144EBR19033B, em bom estado. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, João Cesar Huppes, Diretor de Secretaria em Exercício, mandei digitar e subscrevi, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 5414/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA. (SUPERMERCADO ECONÔMICO-FILIAL DE FORMOSA-GO)
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 283/07, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6591/2007
Processo Nº: RT 00257-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE APARECIDA SIQUEIRA PÓVOA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BENÍCIO FERREIRA DA SILVA NETO ME
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``1. Intime-se novamente o Reclamado, diretamente e via de seu Procurador, para receber o alvará nº 607/2007, acostado à contracapa dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a União não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo.´´

Notificação Nº: 6582/2007
Processo Nº: AEF 00799-2005-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PATRICIA SOUZA RABELLO + 004
ADVOGADO: NILTON DE OLIVEIRA SOUSA
DESPACHO: À EXECUTADA: ``Intime-se a executada Patrícia Souza Rabello acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 6601/2007
Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 25/02/2008, às 13hs, referente aos bens penhorados às fls. 97 e 162/163 (vários eletrodomésticos e móveis), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais. C/ AR

Notificação Nº: 6604/2007
Processo Nº: RT 00262-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE MANOEL ANDRELINO DE SOUZA (REPRESENTADO POR EVA INÁCIO DE SOUZA)
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - FAZENDA SANTA LUZIA (VIPLAN)
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Defiro, em parte, o requerimento do Espólio/ Exeqüente (fls. 158). 2. Assim, expeça-se Mandado para Penhora a Avaliação de semoventes, encontrados na fazenda da empresa Executada, no endereço constante às fls. 104, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida; ao valor da execução, acrescentem-se as Custas Executivas devidas, nos termos do art. 789-A da CLT. 3. Indefiro, por ora, o pedido de remoção dos bens e nomeação da Credora como depositária, eis que não há, nos autos, elementos que justifiquem tal medida, bem como a execução deve ser procedida do modo menos gravoso ao devedor. 4. Em sendo concretizada a constrição determinada no item 2 supra, fica desonerada a penhora de fls. 112 (fls. 134), devendo a Secretaria intimar o depositário, liberando-o do encargo.´´

Notificação Nº: 6593/2007
Processo Nº: RT 00617-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLICERIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): APARECIDO DALAFINI (FAZENDA MARAJÓ)
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 118, noticiando que o Executado mudou-se há mais de um (01) ano, intime-se o seu Procurador para que nos informe o atual endereço de seu constituinte, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que no silêncio será procedida sua citação pela via editalícia.´´

Notificação Nº: 6605/2007
Processo Nº: RT 00655-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JUNIOR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): C.F.C PATRIMÔNIO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Ante a comprovação do deferimento do Pedido de Parcelamento da dívida previdenciária (fls. 168/174) e do pagamento da 1ª parcela (fls. 175), liberem-se ao Licitante os depósitos de fls. 147 e 148. 2. Todavia, tendo em vista os gastos que o Leiloeiro teve com a divulgação do leilão (folders, anúncios em jornais e internet, locomoção da cidade Goiânia para cá, despesas com alimentação etc.), deverá a Executada arcar com os honorários do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, ou seja, R$128,50 (fls. 146), os quais deverão ser depositados em Juízo, juntamente com as Custas Executivas e de Liquidação devidas nestes autos (R$53,89), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de novo leilão do veículo penhorado.´´

Notificação Nº: 6611/2007
Processo Nº: RT 00678-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REOMAR ALVES DE ATAIDES
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): FAROUK ADAS (FAZENDA SANTO ONOFRE)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 634/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6585/2007
Processo Nº: RT 00733-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENESON LUCÍLIO DA COSTA
ADVOGADO....: CYBELLE BARRETO DE PAIVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 92/97, fixando a dívida em R$17.598,35 (dezessete mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), sem prejuízo de futura atualização até o efetivo pagamento, já incluída a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da execução, a reverter-se em favor do Exeqüente.2. Considerando que o Sr. Sebastião Cordeiro dos Santos ficou liberado do encargo de depositário do bem penhorado às fls. 50 (01 trator) – vide fls. 61 e que sem o depósito a penhora não se aperfeiçoa, fica desconstituída, de conseqüência, a aludida constrição. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 6581/2007
Processo Nº: RT 00871-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): IRES JOSÉ DE SOUZA (ITABEL ITABERAÍ BEBIDAS LTDA)
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Homologo os cálculos de fls. 229/231, fixando a dívida em R$41,86 (quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$41,65 referem-se às Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo e R$0,21, às Custas de Liquidação.2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos encargos supra, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 6612/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE PEREIRA SOUTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IBM SILVA & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 631/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6614/2007
Processo Nº: RT 00040-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LACERDA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 632/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6607/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TAULO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Exclua-se do pólo passivo da ação o 2º reclamado, Josué França da Silva, com alteração na autuação e demais registros. 2. Considerando que o objeto do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, interposto pela reclamada Bertin Ltda, versa tão-somente sobre a sua responsabilidade subsidiária pelos débitos devidos pela 1ª Reclamada, a execução se tornou definitiva em relação a esta, inclusive quanto às obrigações de fazer. 3. Assim, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a entregar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 6587/2007
Processo Nº: RT 00696-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO EUNICE MENDES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
RECLAMADO(A): DIVINO NATO MACHADO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 55, fixando a dívida em R$211,48 (duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos), sendo que desse valor, R$199,42 referem-se às Contribuições Previdenciárias (já com a dedução dos recolhimentos previdenciários comprovados às fls. 50 e 51), R$1,00, às Custas de Liquidação e R$11,06, às Custas Executivas, sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento. 2. Assim, indefiro o requerimento do Executado (fls. 49), eis que a execução não foi quitada em sua integralidade. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 6588/2007
Processo Nº: RT 00701-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 69, fixando a dívida em R$488,18 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), sem prejuízo de futura atualização até o efetivo pagamento, já observada a condição da Executada de optante pelo SIMPLES e deduzido o recolhimento previdenciário comprovado às fls. 49/50.Intime-se a Executada, via de seu Procurador, acerca do novo valor da execução.´´

Notificação Nº: 6608/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: APARECIDA DE JESUS AGAZIO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (N/P DE RAFAEL CAMPELO COSTA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``Intime-se a Exeqüente, via de sua Procuradora, para tomar ciência de todos os atos executórios e requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 6589/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS RIBEIRO PORFÍRIO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): M. PITE STIVAL & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO
DESPACHO: À 1ª EXECUTADA: ``1. Indefiro o requerimento de fls. 123/124 e mantenho o despacho de fls. 107; ademais, o Juízo tem ampla liberdade na direção do processo, velando pelo rápido andamento do feito (art. 765 da CLT). 2. Intime-se a 1ª Executada, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 6613/2007
Processo Nº: RT 01047-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LINCOLN ABRAHÃO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 633/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6584/2007
Processo Nº: RT 01306-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MAGNA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): ENEIDA MARIA GARCIA PASSOS CARMO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: À RECLAMADA: ``1. Indefiro o pedido de condenação da Reclamada em indenização por perdas e danos, por não ter sido objeto da conciliação homologada em Juízo.2. Intime-se a Reclamada, diretamente e via de seu Procurador, a comprovar nos autos e no prazo de cinco (05) dias, o recolhimento previdenciário decorrente do pacto laboral reconhecido, sob pena de incidir na multa diária cominada em ata, além de execução direta dos respectivos valores.´´

Notificação Nº: 6597/2007
Processo Nº: RT 01307-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GABRIEL GOMES
ADVOGADO....: DR. ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): ITAMAR CAIADO DE CASTRO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 20/12/2007, ÀS 10:00 HORAS, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n., Bairo João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 3371-1450, 9614-4233 e 9924-8925, devendo V. Sas. darem ciência aos seus constituintes, bem como aos assistentes técnicos.

Notificação Nº: 6600/2007
Processo Nº: AAT 01412-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DA ROCHA MORAIS
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``1. Indefiro o requerimento formulado pelo Reclamado, por meio da peça protocolizada sob o nº 123851, haja vista que a perita nomeada pelo Juízo é Médica do Trabalho e, como tal, possui capacidade de realizar qualquer perícia médica no âmbito desta Justiça Especializada,

independentemente de sua especialização, podendo requisitar os exames que entender necessários para a realização e conclusão do laudo pericial.´´

Notificação Nº: 6610/2007
Processo Nº: RT 01491-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): LIALDINO LOPES TOLEDO
ADVOGADO....: JOÃO FERNANDO BUENO DE PASSOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 44/45, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6616/2007
Processo Nº: RT 01510-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUREANO GABINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROSE WANESSA DE MORAIS LEMOS ANDRADE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença exarada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6617/2007
Processo Nº: RT 01510-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUREANO GABINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORLANDO DE MORAIS FILHO + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença exarada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6618/2007
Processo Nº: RT 01511-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECINA DE PAIVA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROSE WANESSA DE MORAIS LEMOS ANDRADE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença exarada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6619/2007
Processo Nº: RT 01511-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECINA DE PAIVA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORLANDO DE MORAIS FILHO + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença exarada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6592/2007
Processo Nº: RT 01612-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERSINVAL CARDOSO PAES LEMES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Corrijo erro material existente na ata de fls. 56/58 e no despacho de fls. 78, no tocante à data da dispensa do Reclamante, para que, onde se lê: '07/10/2007' (ata), e '07/12/2007' (despacho), leia-se: '01/12/2007'.´´

Notificação Nº: 6609/2007
Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UBIRACI GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão de fls. 49/50, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6596/2007
Processo Nº: RT 01642-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELBER GERALDO CAMPOS
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ÉRICO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MARILDA FAGUNDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da correção de erro material existente na Ata de Audiência (fl. 21), no que se refere à data da audiência de instrução, para fazer constar "Para realização da audiência de INSTRUÇÃO designa-se a data de 15/01/2008, [...]".

Notificação Nº: 6596/2007
Processo Nº: RT 01642-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELBER GERALDO CAMPOS
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ÉRICO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MARILDA FAGUNDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da correção de erro material existente na Ata de Audiência (fl. 21), no que se refere à data da audiência de instrução, para fazer constar ´´Para realização da audiência de INSTRUÇÃO designa-se a data de 15/01/2008, [...]´´

Notificação Nº: 6621/2007
Processo Nº: RT 01718-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO ANTÔNIO JARDIM + 002
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): ORLANDO CHAVES LIMA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença exarada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6622/2007
Processo Nº: RT 01718-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UELTON ALVES JARDIM + 002
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): ORLANDO CHAVES LIMA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença exarada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6623/2007
Processo Nº: RT 01718-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JERUSA ALVES JARDIM + 002
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): ORLANDO CHAVES LIMA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença exarada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6620/2007
Processo Nº: RT 01719-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE SOUZA SANTOS SILVA
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS B RIO CANASTRA LTDA ME
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença exarada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 5195/2007
Processo Nº: RT 00350-2000-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM VALENTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWARD PEREIRA DE LACERDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5196/2007
Processo Nº: AAT 00687-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO BUENO DA SILVA
ADVOGADO: ALCY BORGES LIRA
RÉU(RÉ).: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO: MARCELO RONALD PEREIRA ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5193/2007
Processo Nº: RT 00817-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BARBOSA AMORIM
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA S/A) + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 134/135 prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5190/2007
Processo Nº: RT 00865-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5194/2007
Processo Nº: RT 00976-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS ROCHA MELO
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RECLAMADO(A): PAI E FILHO COMÉRCIO DE PISOS LTDA. (CASA DOS PISOS)
ADVOGADO....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5188/2007
Processo Nº: CP 01058-2007-151-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: VANDERLEI SEVERO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
REQUERIDO(A): JOSÉ GERALDO BARBOSA LOBATO
ADVOGADO....: FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES
DESPACHO: Tomar ciência de que a audiência de inquirição da testemunha foi designada para o dia 15/01/2008, às 14:58 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10352/2007
Processo Nº: RT 00200-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): LOURENÇO TAVARES & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 88/96 comprovam que a executada efetuou, a exação o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 83. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim sendo, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10353/2007
Processo Nº: RT 00200-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): ALBERTINO ALEXANDRE + 002
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 88/96 comprovam que a executada efetuou, a exação o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 83. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim sendo, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10354/2007
Processo Nº: RT 00200-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): LUIZA DE ANDRADE ALEXANDRE + 002
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 88/96 comprovam que a executada efetuou, a exação o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 83. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim sendo, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10356/2007
Processo Nº: AAT 01384-2005-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: HALAIA ALBERTO OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 595, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 10 dias, da petição e documentos de fls. 589/593, devendo o mesmo manifestar-se acerca da nomeação à penhora, bem como do pedido de audiência de tentativa de conciliação, sob pena de seu silêncio ser considerado como concordância tácita com a indicação à penhora.´´

Notificação Nº: 10355/2007
Processo Nº: RT 00688-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MARCELO FARIA MAINARDES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, entregar ao Reclamante as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 10361/2007
Processo Nº: RT 00699-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO SOUSA ALVES
ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
RECLAMADO(A): NUTREMIX PREMIX RAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM HUMBERTO MARTINS
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente da certidão de fls. 94 e da ata de leilão negativo de fls. 95, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora existente e suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, desde já autorizada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10344/2007
Processo Nº: AAT 00742-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LAUSPIOMAR SILVA DE PAULA
ADVOGADO: ALEXANDRE EDUARDO FERREIRA LOPES
RÉU(RÉ).: TIK LAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO: FABIANO RIBEIRO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1219/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10359/2007
Processo Nº: CPE 01396-2007-121-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: LEVINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 32, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A ata de leilão de fls. 30 noticia que o licitante vencedor foi o exeqüente, o qual ofereceu um lance de R$ 2.222,32, para os bens praceados, o qual representa 50,00% do

valor da avaliação. Por outro lado, a executada estava ciente da realização das praças e poderia ter remido a execução, como lhe faculta o art. 651 do CPC, mas não o fez. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690, § 3º, do CPC, homologo a arrematação requerida pela exeqüente na ata de leilão de fls. 30, pelo lance oferecido. Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único do art. 690-A do CPC, o exeqüente que arrematar o bem não está obrigado a exibir o preço. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro, no importe de R$ 105,82. Após a comprovação, expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante-exeqüente para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bem. Após a entrega dos bens, conclusos os autos para as deliberações pertinentes. Intimem-se as partes desta decisão, sendo o exeqüente através de ofício expedido ao Juízo Deprecante. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10339/2007
Processo Nº: RT 01427-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CAMILO SILVA SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS ALVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10317/2007
Processo Nº: RT 01838-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CARLOS SILVA + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que para adequação da pauta, a audiência designada para o dia 16/01/2008, foi ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 12:52 HORAS, mantidas as cominações legais, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10318/2007
Processo Nº: RT 01838-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que para adequação da pauta, a audiência designada para o dia 16/01/2008, foi ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 12:52 HORAS, mantidas as cominações legais, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10319/2007
Processo Nº: RT 01838-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CARLOS SILVA + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001
ADVOGADO....: CARLOS COSTA DA SILVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que para adequação da pauta, a audiência designada para o dia 16/01/2008, foi ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 12:52 HORAS, mantidas as cominações legais, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10321/2007
Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que para adequação da pauta, a audiência designada para o dia 16/01/2008, às 12:50 horas, foi ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 12:56 HORAS, mantidas as cominações legais, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10322/2007
Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que para adequação da pauta, a audiência designada para o dia 16/01/2008, às 12:50 horas, foi ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 12:56 HORAS, mantidas as cominações legais, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10323/2007
Processo Nº: RT 01843-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001
ADVOGADO....: CARLOS COSTA DA SILVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que para adequação da pauta, a audiência designada para o dia 16/01/2008, às 12:50 horas, foi ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 12:56 HORAS, mantidas as cominações legais, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10316/2007
Processo Nº: RT 01991-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO HORÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ADECI GONÇALVES
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que para adequação da pauta, a audiência designada para o dia 16/01/2008, às 12:50 horas, foi ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 12:50 HORAS, mantidas as cominações legais, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10340/2007
Processo Nº: RT 02023-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARQUES DE PAULA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que a audiência designada para o dia 16/01/2008, foi ADIADA PARA O DIA 23 JANEIRO DE 2008, ÀS 12:54 HORAS, mantidas as cominações legais, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10324/2007
Processo Nº: RT 02047-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID COSTA ALVES ROSA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que para adequação da pauta, a audiência designada para o dia 16/01/2008, às 15:30 horas, foi ADIADA PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2008, ÀS 15:30 HORAS, mantidas as cominações estabelecidas na Ata de Audiência.

Notificação Nº: 10343/2007
Processo Nº: RT 02172-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIMIANO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS (USINA VALE DO VERDÃO)
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), conforme restou determinado na Ata de Audiência de fls. 10.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 443/2007
PROCESSO Nº RT 00728-2001-121-18-00-1
RECLAMANTE: ARNALDO SANTOS RODRIGUES CPF:947.281.511-15
RECLAMADO(A): MANOEL RAIMUNDO CARDOSO
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de retirar a sua Certidão de Crédito nº.196/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos. E para que chegue ao conhecimento de ARNALDO SANTOS RODRIGUES, CPF: 947.281.511-15, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente 02, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 442/2007
PROCESSO Nº RT 02035-2007-121-18-00-9
RECLAMANTE: MARIA DA GLAUCIA DINIZ GUIMARÃES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
(PROP. SR. MARIO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES), CPF/CNPJ: 62.943.311/0001-41
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls.30/32, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente 02, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 441/2007
PROCESSO Nº RT 02210-2007-121-18-00-8
RECLAMANTE: ANDRESSA PEREIRA RAMOS SILVA
RECLAMADO(A): M.F.P. BONIFÁCIO , CPF/CNPJ: 02.625.103/0001-72
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de M.F.P. BONIFÁCIO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente 02, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE juíza do trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8846/2007
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de R$ 6.954,22 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8847/2007
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de R$ 6.954,22 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8848/2007
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JUNIOR + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de R$ 6.954,22 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8849/2007
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de R$ 6.954,22 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8850/2007
Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA DE AMO ARANTES + 004
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de R$ 6.954,22 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8844/2007
Processo Nº: RT 01502-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEJALBA PATRÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de 168,93 (cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8845/2007
Processo Nº: RT 01502-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEJALBA PATRÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de 168,93 (cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8853/2007
Processo Nº: RT 01937-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONTABILIDADE FREITAS (NOME FANTASIA)
ADVOGADO....: ANTONIO F.P. ASSIS
DESPACHO: Intime-se o devedor a comprovar o recolhimento do valor de R$ 199,64 (cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8865/2007
Processo Nº: RT 02022-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO E ASSOCIADOS LIMITADA
ADVOGADO....: ANTONIO F.P. ASSIS
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de R$ 3.966,39 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8835/2007
Processo Nº: RT 02233-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLICIA VIEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 233/238, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8816/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANDER FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): DELMIR GOBBI
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Anderson César Partata (fl.216), ao qual se concede o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante. Após, façam-se conclusos os autos para inclusão em pauta.

Notificação Nº: 8843/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLEIDE ALVES DA SILVA GONÇALO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): PAULINO ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: MANOEL CARDOSO DE LIMA
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de 301,20 (trezentos e um reais e vinte centavos), em 30 (trinta) dias e, no mesmo prazo, comprovar a obrigação de fazer determinada no item 7, da ata de fls. 70/71, com a advertência que sua omissão implicará na imediata execução dos valores devidos à Previdência Pública relativos ao período do pacto.

Notificação Nº: 8859/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORLANDO ANICETO DE REZENDE - ME (SUPERMERCADO ANICETO) - NA PESSOA DO SÓCIO ORLANDO ANICETO DE REZENDE + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Intimem-se os devedores a comprovar o recolhimento do valor de R$ 2.712,28 (dois mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8860/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORLANDO ANICETO DE REZENDE + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Intimem-se os devedores a comprovar o recolhimento do valor de R$ 2.712,28 (dois mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8861/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLOS ORLANDO ANICETO - CARRIQUE (SUPERMECADO MISTÃO) + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Intimem-se os devedores a comprovar o recolhimento do valor de R$ 2.712,28 (dois mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8862/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO RICARDO ANICETO + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Intimem-se os devedores a comprovar o recolhimento do valor de R$ 2.712,28 (dois mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8831/2007
Processo Nº: AC 00581-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: LUIZ CARLOS DE SOUZA + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA + 004
ADVOGADO: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: Pelas mesmas razões da decisão proferida na cautelar nº 1422/2006 (cópia de fl.358), aguarde-se o trânsito em julgado nos autos ET 01558/2007 e MS 0498/2007. Dê-se ciência aos autores.

Notificação Nº: 8868/2007
Processo Nº: RT 00656-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR SOARES PÚBLIO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Intime-se o devedor a comprovar o recolhimento do valor de R$ 155,13 (cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8854/2007
Processo Nº: RT 00860-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de R$ 135,07 (cento e trinta e cinco reais e sete centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8864/2007
Processo Nº: RT 00864-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEUTER EVANGELISTA PEREIRA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de R$ 1.250,60 (mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8820/2007
Processo Nº: CCS 00973-2007-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LILIAN GUIMARÃES ARAÚJO RAMOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Recebo a peça de fl. 90 como informação de que houve quitação integral da dívida prevista em Sentença a favor da parte autora, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Todavia, as custas processuais apuradas à fl. 82 deverão ser recolhidas até o vencimento da última parcela, eis que objeto de condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8841/2007
Processo Nº: RT 01109-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE LEMES
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): BRANCO DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES.
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de R$ 204,41 (duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8842/2007
Processo Nº: RT 01184-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): IZOLINA BORGES VILELA
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor de 534,17 (quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), em 30 (trinta) dias e, no mesmo prazo, comprovar a obrigação de fazer determinada no item 8, da ata de fls. 18/19, com a advertência que sua omissão implicará na imediata execução dos valores devidos à Previdência Pública relativos ao período do pacto.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6635/2007
Processo Nº: RT 00410-2005-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: DANIELA DARONCO SIMÕES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA TEIXEIRA ME (CASA MONTE VERDE)
ADVOGADO....: DEUZANIA M VILELA
DESPACHO: Vistos e examinados, conheço da impugnação à avaliação e dos Embargos opostos por MARIA APARECIDA TEIXEIRA ME à Execução que ANA LÚCIA RODRIGUES move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITAR a impugnação à avaliação e ACOLHER EM PARTE os embargos, com a desconstituição da penhora de fls. 79, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Custas nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a depositária do bem de fls. 79. Nada mais.

Notificação Nº: 6620/2007
Processo Nº: AAT 00671-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JEFFERSON LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: ELIZABETH SCHLATTER
RÉU(RÉ).: SALOMÃO DE CASTRO + 001
ADVOGADO: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: A pedido das partes, adia-se a audiência para o dia 08.01.2008, às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores. As partes deverão, inclusive, trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se.

Notificação Nº: 6625/2007
Processo Nº: RT 00687-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PEREIRA DA SILVA VILELA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NATALINO RODRIGO DE LIMA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: 1. Ante a ausência de licitante nas praças realizadas, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. 2. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução até o dia 09.04.2008, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 6629/2007
Processo Nº: RT 00186-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESPORTE CLUBE BAHIA S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o pedido de fls. 83 e o deferimento de fls. 84, indefiro o requerimento do exeqüente para que seja expedido ofício à Confederação Brasileira de Futebol visando informar e reter valores que se destinam ao executado. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da medida deprecada.

Notificação Nº: 6631/2007
Processo Nº: AC 00210-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: BEATRIZ CARVALHO BORGES
ADVOGADO: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CILENE SALES VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1. Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 48/49, no valor líquido de R$1.700,00, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. 2. A executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das custas devidas, observando a planilha de cálculos de fls. 25 e a diligência realizada pelo oficial de justiça às fls. 44, posto que as partes são livres para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 11.457/07. 3. Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, presumir-se-á cumprido. 4. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas devidas, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe. 5. Intimem-se.

Notificação Nº: 6632/2007
Processo Nº: CCS 00455-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1. Intime-se a Confederação-exeqüente para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão negativa lavrada pelo oficial de justiça às fls. 115, bem como fornecer meios aptos paro o prosseguimento dos atos executórios. 2. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6621/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO BENTO PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): ORIVAL ANDRELA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: 1. Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 2. Não manifestando ou havendo concordância com a mencionada conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. 3. Em seguida, à Secretaria para proceder ao recolhimento das custas devidas. 4. Juntados os comprovantes, arquivem-se os autos em defintivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6628/2007
Processo Nº: RT 00728-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE BARROS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SINTRAM - SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO VERDE/GO
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: 1.Considerando o insucesso no bloqueio de contas do executado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. 2. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 6627/2007
Processo Nº: RT 00729-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SINTRAM - SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO VERDE/GO
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: 1. Considerando o valor bloqueado via BACEN JUD não é suficiente para garantir a execução, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. 2. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 6624/2007
Processo Nº: ACM 01017-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NA COMERCIO VAREJISTA DE GENERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DEUSENI BEZERRA LEAL (MINI BOX CRUZEIRO DO SUL)
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante - de desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial -, exceto procuração. Intime-se.

Notificação Nº: 6626/2007
Processo Nº: RT 01113-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ALMIR FERREIRA PINTO + 001
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: Intime-se o primeiro reclamado para, no prazo de 5 (cinco) dias, devolver a CTPS do reclamante, devidamente retificada conforme a decisão homologatória do acordo de fls. 22/23 dos autos, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 6630/2007
Processo Nº: RT 01249-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA RAMOS DE ASSIS MOREIRA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): HILDEBRANDO OLINO REZENDE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1. A reclamante manifesta a sua desistência da ação às fls. 21 dos autos. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta das reclamadas, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pela reclamante, no importe de R$188,80, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$9.439,88, de cujo recolhimento fica dispensada, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Autorizo à reclamante, por si ou por sua advogada, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto procuração. 7. Intime-se. 8. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6623/2007
Processo Nº: RT 01250-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): HILDEBRANDO OLINO REZENDE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação às fls. 21 dos autos. 2. Homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$431,77, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$21.588,64, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Em conseqüência, perdeu o objeto o requerimento de adiamento da audiência (fls. 19). 6. Retire-se o feito da pauta de audiência. 7. Autorizo ao reclamante, por si ou por sua advogada, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto procuração. 8. Intime-se o reclamante. 9. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6790/2007
Processo Nº: RT 00082-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACIDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS LOURIVAL BATISTA DA SILVA LOURIVAL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor das certidões de fls. 143/144, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6770/2007
Processo Nº: RT 00195-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BEZERRA CONFESSOR
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 464, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A União Federal, através da petição de fls. 462/463, requer a intimação da reclamada para que junte aos autos o original da guia (GPS), com a devida transcrição do número do processo, para efetiva comprovação do recolhimento previdenciário. O requerimento da União foi protocolado apenas em 30/11/2007, portanto após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, conforme termo de remessa de fl. 461. Entretanto, o art. 889-A, da CLT, preceitua: Os recolhimentos das importâncias devidas, referentes às contribuições sociais, serão efetuados nas agências locais da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., por intermédio de documento de arrecadação da Previdência Social, dele se fazendo constar o número do processo. (grifo nosso) Assim, considerando que a matéria alegada versa sobre norma de ordem pública, determino a intimação da reclamada, para que junte aos autos os originais das guias (GPS), com a devida transcrição do número do processo, referente ao recolhimento de fl. 454, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6771/2007
Processo Nº: RT 00346-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA TOMAZ ALVES
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): PETITE CONFEITARIA E CAFETARIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: WANESSA DE MOURA PARANHOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 82, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A União Federal, através da petição de fl. 81, requer a intimação da reclamada para que junte aos autos a guia (GPS) devidamente preenchida. O requerimento da União foi protocolado apenas em 30/11/2007, portanto após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, conforme termo de remessa de fl. 80. Entretanto, o art. 889-A, da CLT, preceitua: Os recolhimentos das importâncias devidas, referentes às contribuições sociais, serão efetuados nas agências locais da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., por intermédio de documento de arrecadação da Previdência Social, dele se fazendo constar o número do processo. Assim, considerando que a matéria alegada versa sobre norma de ordem pública, determino a intimação da reclamada, na pessoa de seu sócio, para que junte aos autos cópia da guia (GPS), devidamente preenchida, referente ao recolhimento de fl. 77, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6788/2007
Processo Nº: RT 00459-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o Alvará de nº62/2007, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6769/2007
Processo Nº: RT 00498-2005-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 505, no qual restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6809/2007
Processo Nº: AIN 00578-2005-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ JACINTO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 950, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 942/946, que negou provimento ao agravo de petição interposto pelo autor, cumpra-se 3º parágrafo do dispositivo da sentença de fls. 910/912. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6810/2007
Processo Nº: AIN 00578-2005-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ JACINTO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): SANTANDER SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 950, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 942/946, que negou provimento ao agravo de petição interposto pelo autor, cumpra-se 3º parágrafo do dispositivo da sentença de fls. 910/912. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6759/2007
Processo Nº: RT 00013-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE BARROS GARÇÃO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que foram designadas praças dos bens penhorados nos presentes autos para os dias 10/1/2008, às 11h15min, e 17/1/2008, às 11h15min, 1ª e 2 ª praças, respectivamente, a se realizarem nos átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6775/2007
Processo Nº: CPE 00047-2006-251-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ SILVESTRE DA COSTA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
EXECUTADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA. CERÃMICA ESTRELA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 116, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 107/108, alega que os cálculos devem ser refeitos observando-se a data de 09/10/2006, haja vista que o exeqüente é o responsável pela demora na entrega dos bens adjudicados. O exeqüente manifestou-se às fls. 112/113 pela improcedência do requerimento. Conforme consta do teor da petição de fls. 107/108, a matéria alegada versa sobre a atualização de cálculos de fls. 75/82. Considerando que a via adeqüada para impugnar os cálculos é a ação incidental de embargos à execução. Tendo em vista, ainda, que a reclamada deixou transcorrer in albis o prazo para interposição de embargos à execução, conforme consta da certidão de fl. 88. Isso posto, não conheço da impugnação, vez que intempestiva. Proceda-se a atualização do cadastro do procurador da executada, conforme procuração de fl. 105. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6813/2007
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 504, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 15/01/2008, as 11 horas, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultandolhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6814/2007
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 504, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 15/01/2008, as 11 horas, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultandolhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6815/2007
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 504, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 15/01/2008, as 11 horas, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultandolhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6798/2007
Processo Nº: AAT 00188-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE BENEDITO VIANA DE SOUSA (REP. POR MARIA CARDOSO DA SILVA)
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ).: SAMA - S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 499/503, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6791/2007
Processo Nº: CCS 00436-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIAÇOUGUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: CASA DE CARNE MARANATA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do teor das certidões de fls. 171/172, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6776/2007
Processo Nº: RT 00698-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILSON CRISPIM DA ROCHA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 254, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que a execução encontra-se garantida pela penhora de fl. 251, aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso interposto à fl. 202. Compulsando os autos, verifica-se que a petição de fls. 205/207 não está relacionada aos presentes autos, razão pela qual determino o seu desentranhamento e posterior juntada aos autos nº 689-2005-251-18-00-0, com a devida certificação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6792/2007
Processo Nº: RT 00699-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEFERINO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 231, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O exeqüente, em manifestação às fls. 229/230, requer a penhora de bens na sede da reclamada na cidade de São Miguel do Araguaia/GO. Tendo em vista que os bens indicados encontram-se na jurisdição deste Juízo, defiro o requerimento, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 229/230, ou no caso de não serem encontrados, a penhora de outros bens que garantam a integralidade da execução. Quanto ao requerimento de remoção do bens penhorados, indefiro, haja vista que a execução está sendo processada provisoriamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 6806/2007
Processo Nº: RT 00748-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): BOA VENTURA ALAIDE AGUIAR
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 81, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. O reclamado, através da petição de fl. 67, impugna a execução. Considerando que a via processual adequada para tal finalidade é a oposição de embargos à execução. Tendo em vista, ainda, que a garantia do Juízo é requisito indispensável ao regular exercício de o devedor opor embargos à execução, conforme extrai-se do disposto no art. 884, caput, da CLT, indefiro liminarmente o requerimento de fl. 67. Intime-se.

Notificação Nº: 6779/2007
Processo Nº: RT 00781-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVETE JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: WILMAR PEREIRA ALVIM
RECLAMADO(A): ROCHAS HOTEL (REP. POR EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado de que foram designadas praças para o bem penhorado nos presentes autos para os dias 10.1.2008, às 11h20min., e 17.1.2008, às 11h20min., 1ª e 2ª praças, respectivamente, a se realizarem nos átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6768/2007
Processo Nº: RT 00791-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERRO
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE
DESPACHO: AO EMBARGADO/RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 201/207, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6793/2007
Processo Nº: AC 00821-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: PAULINO FELIX RODRIGUES
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE TROMBAS
ADVOGADO: RICARDO CEZÁR GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 155, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fl. 154, solicita informações acerca do depósito da parcela do acordo. Compulsando os autos, verifica-se que as 10 (dez) parcelas constantes do acordo de fls. 126/127 foram devidamente depositadas às fls. 131, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149 e 153, e liberadas ao autor. Assim, não há nenhum depósito a ser levantado, tendo o acordo sido devidamente cumprido em relação à obrigação de pagar. Intime-se o réu para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes do acordo de fls. 126/127, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6800/2007
Processo Nº: RT 00831-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONINO OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a informar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de citação.

Notificação Nº: 6772/2007
Processo Nº: AC 00853-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CARLOS AUGUSTO MESQUITA PEREIRA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA REPRESENTADA POR ALCIR DIVINO GUIMARÃES
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: AO AUTOR/EXCEPTO: Tomar ciência do despacho de fl. 138, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a interposição de exceção de incompetência em razão da matéria, suspenda-se o curso da execução, conforme preceitua o art. 306, do Código de Processo Civil. Intime-se o excepto para manifestar-se acerca da exceção de incompetência, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 308, do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 6781/2007
Processo Nº: RT 00872-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELE FERNANDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): ESTEVÃO LEITE DE FREITAS (AÇOUGUE REDE-CARNE)
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado de que foram designadas praças para o bem penhorado nos presentes autos para os dias 10.1.2008, às 11h25min., e 17.1.2008, às 11h25min., 1ª e 2ª praças, respectivamente, a se realizarem nos átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6794/2007
Processo Nº: RT 00875-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): EDITE FEITOSA AMORIM (SALÃO DA FRANCISCA)
ADVOGADO....: ATHENÁGORAS ALEXANDRE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fl. 97, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6795/2007
Processo Nº: RT 00876-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO ALVES DA SILVA (REPRESENTADO POR MARIA DE LOURDES VIEIRA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fls. 94/95, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6766/2007
Processo Nº: RT 00879-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEIA NERI DE SOUSA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO FAVORITO)
ADVOGADO....: INDIARA DIAS
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de citação.

Notificação Nº: 6764/2007
Processo Nº: RT 00880-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THAUMIRES CARNEIRO CARDOSO NETA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO FAVORITO)
ADVOGADO....: INDIARA DIAS
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de citação.

Notificação Nº: 6765/2007
Processo Nº: RT 00882-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR PEREIRA LISBÔA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO FAVORITO)
ADVOGADO....: INDIARA DIAS
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de citação.

Notificação Nº: 6802/2007
Processo Nº: AAT 00942-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ISMAEL DE MELO DUARTE
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 499/500, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 492/493, requer a anulação da perícia médica realizada, em virtude da ausência de intimação de seu assistente técnico. Requer, ainda, se esse não for o entendimento, nova intimação do assistente técnico para apresentação de seu parecer, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.584/1970. Em relação ao requerimento de anulação da perícia realizada, indefiro, haja vista que o art. 431-A, do Código de Processo Civil, determina a intimação somente das partes, nada mencionando acerca dos assistentes técnicos porventura indicados. Ademais, o autor foi devidamente intimado à fl. 193 de que no procedimento adotado por este Juízo somente as partes são intimadas da designação da perícia, cabendo a estas a comunicação aos assistentes técnicos. Quanto ao requerimento de intimação do assistente técnico para apresentação do parecer, melhor sorte não lhe assiste, visto que o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 5.584/1970, prevê: Permitir-se-á a cada parte a indicação de um assistente, cujo laudo terá que ser apresentado no mesmo prazo assinado para o perito, sob pena de ser desentranhado dos autos. (grifo nosso) Assim, tem-se que o prazo para entrega do parecer do assistente técnico é comum ao prazo assinado para apresentação do laudo pericial pelo perito. Isso posto, indefiro o requerimento de nova intimação para apresentação de parecer, visto que precluso. Incluam-se os autos na pauta do dia 15/01/2008, as 10h40min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 6801/2007
Processo Nº: RT 00974-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDBERTO NUNES CORREIA DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a informar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de citação.

Notificação Nº: 6777/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMY AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): ERKAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 119, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 116/117, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor avençado R$ 4.000,00, bem com as custas de liqüidação no importe de R$ 30,34, conforme planilha de fl. 50, devendo ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas, observando-se a planilha de fls. 50/51, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, no prazo de 5 (cinco). Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário. Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6763/2007
Processo Nº: CCS 00193-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MILTON COELHO ROCHA
ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RÉU: Fica Vossa Senhoria intimado a informar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de citação.

Notificação Nº: 6789/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO TOMAZ ALVES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6761/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: Fica V. Senhoria intimado de que foram designadas praças dos bens penhorados nos presentes autos para os dias 10/1/2008, às 11h10min, e 17/1/2008, às 11h10min, 1ª e 2 ª praças, respectivamente, a se realizarem nos átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6767/2007
Processo Nº: RT 00402-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO ALCANTARA LIMA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRAGENS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fls. 56/58, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6796/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA LIMOEIRO (PROPRIETÁRIO SR. MANOEL ROSENDE CASTINEIRAS
ADVOGADO....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fls. 65/66, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6805/2007
Processo Nº: CCS 00751-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ERCILIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vista o teor das certidões de fls. 92, 105 e 112, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6818/2007
Processo Nº: AAT 00843-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DORVALINO HILÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RÉU(RÉ).: FAZENDA SÃO JORGE (REP. GEORGE IBRAIM OBEID) + 003
ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 117, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista a ausência de manifestação do perito nomeado, Dr. Percival Rosa Rebello, destituo-o do encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeia-se o Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO,

médico ortopedista, para realizar perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da nomeação, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Laudo pericial em 45 (quarenta e cinco) dias. Apresentado o laudo, vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Após, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 6819/2007
Processo Nº: AAT 00843-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DORVALINO HILÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RÉU(RÉ).: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ + 003
ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 117, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Tendo em vista a ausência de manifestação do perito nomeado, Dr. Percival Rosa Rebello, destituo-o do encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeia-se o Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO, médico ortopedista, para realizar perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da nomeação, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Laudo pericial em 45 (quarenta e cinco) dias. Apresentado o laudo, vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Após, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 6774/2007
Processo Nº: RT 00847-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA DA SILVA VARGAS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): REAL TINTAS (PROP. SILAS FERREIRA LACERDA)
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 85, requer a indenização do seguro-desemprego. Tendo em vista o disposto no despacho de fl. 83, que determinou a expedição de alvará judicial para habilitação do seguro-desemprego, indefiro o requerimento. Intime-se.

Notificação Nº: 6817/2007
Processo Nº: RT 00923-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 79, cujo inteiro tero é abaixo transcrito: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 74/75, requer a liberação do valor bloqueado via BACENJUD, em virtude do depósito realizado no Juízo deprecado. Por motivo de economia e celeridade processuais, oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca da transferência ou não do depósito de fl. 76, a disposição deste Juízo. Ressalte-se que, se ainda não houver determinação de transferência, o valor deverá ser liberado à reclamada, em virtude do bloqueio já realizado via BACENJUD. Intimem-se as partes. Após, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 6757/2007
Processo Nº: CCS 00938-2007-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MEDIONORTE GÁS COMERCIAL LTDA (GÁSNORTE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado de que foram designadas praças dos bens penhorados nos presentes autos para os dias 10/1/2008, às 11 horas, e 17/1/2008, às 11 horas, 1ª e 2 ª praças respectivamente, a se realizarem nos átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6797/2007
Processo Nº: AAT 00954-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARLI DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fl. 300 e documento de 301, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6785/2007
Processo Nº: RT 00958-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 142, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do ofício e documentos de fls. 136/140, no prazo de 5 (cinco) dias. Tendo em vista a informação do AR de fl. 141, destituo o Dr. Percival Rosa Rebello do encargo de perito judicial. Intime-se o perito da desoneração. Nomeia-se o Dr. JÚLIO CESAR CALDAS PINHEIRO, médico ortopedista, para realizar perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da nomeação, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após o decurso do prazo para apresentação de quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Laudo pericial em 45 (quarenta e cinco) dias. Apresentado o laudo, vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Após, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 6803/2007
Processo Nº: RT 00999-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): RUBIO XAVIER DE MELO
ADVOGADO....: ANTÔNIO IRIS DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamado dos cálculos de fls. 18/20. Após, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo.

Notificação Nº: 6773/2007
Processo Nº: AA 01010-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: GERALDO APOLINÁRIO FIBRE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 303, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que neste Juízo tramita a Ação Anulatória de nº 1009/2007, proposta pelo autor GERALDO APOLINÁRIO FIBRE, requerendo a anulação do Termo de Ajustamento de Condutas, suspenda-se o presente feito, até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da AA-1009-2007-251-18-00-3, com fulcro no art. 265, IV, a, do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6811/2007
Processo Nº: AAT 01012-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 131/133, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6807/2007
Processo Nº: RT 01033-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE ARAÚJO SOUTO
ADVOGADO....: WANDER JOSÉ MOREIRA
RECLAMADO(A): ROBERTO KENEDY DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 18, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 16, manifesta a desistência da ação. Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo sem resolução de mérito. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 1.238,97, calculadas de acordo com o art. 789, II, da CLT, de cujo pagamento fica isentado, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 271/2007
PROCESSO Nº RT 00013-2006-251-18-00-3
Exeqüente: MARIA JOSÉ DE BARROS GARÇÃO
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
Executado: PAULO RODRIGUES ALVES
Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA
1ª Praça: 10/1/2008 às 11h15min.
2ª Praça: 17/1/2008 às 11h15min.
Localização do bem: Rua Minas Gerais, 481, Centro, Estrela do Norte.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 130, na guarda do depositário, Sr. Paulo Rodrigues Alves, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO BEM:
01 (um) computador marca PROVIEN, com monitor de 15", CPU Trowi, placa mãe, com teclado, 02 mouses, tela de vídeo. Computador usado, funcionando perfeitamente.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco dias do mês de dezembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 267/2007
PROCESSO Nº CPEX 00115-2006-251-18-00-9
Exeqüente: EROTIDES JOSÉ DA COSTA DIAS
Advogado: VALTER GONCALVES FERREIRA
Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)
1ª Praça: 10/1/2008 às 10h55min.
2ª Praça: 17/1/2008 às 10h55min.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 6 e 7, sendo que a 2ª praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DOS BENS:1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síria Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2)01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papeleta, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelhão, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de dezembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 269/2007
PROCESSO Nº CPEX 00116-2006-251-18-00-3
Exeqüente: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES + 018/INSS
Advogado: VALTER GONCALVES FERREIRA
Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)
1ª Praça: 10/1/2008 às 11h05min.
2ª Praça: 17/1/2008 às 11h05min.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 7/10, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DOS BENS:1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síria Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2)01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papeleta, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelhão, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).3)Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de dezembro de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 266/2007
PROCESSO Nº CPEX 00117-2006-251-18-00-8
Exeqüente: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES + 016
Advogado: VALTER GONCALVES FERREIRA
Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)
1ª praça: 10/1/2008 às 10h50min.
2ª praça: 17/1/2008 às 10h50min.
Localização dos bens: AVENIDA TIRADENTES, 22, CENTRO, PORANGATU/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 4/5, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa..
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síria Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papeleta, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelhão, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos 4 dias do mês de dezembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 275/2007
PROCESSO Nº RT 00781-2006-251-18-00-7
Exeqüente: ALVETE JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
Advogado: WILMAR PEREIRA ALVIM
Executado: ROCHAS HOTEL
Advogado: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
1ª Praça: 10/1/2008 às 11h20min.
2ª Praça: 17/1/2008 às 11h20min.
Localização do bem: Rua 3, 1077, Centro, Minaçu/GO
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 37, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.
RELAÇÃO DO BEM:
01 (um) freezer horizontal, na cor branca, capacidade p/ 400 l, pintura em regular estado, arranhado na tampa, funcionando em bom estado.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 276/2007
PROCESSO Nº RT 00872-2006-251-18-00-2
Exeqüente: ADRIELE FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Advogado: EDMAR AUGUSTO SOUSA
Executado: ESTEVÃO LEITE DE FREITAS
Advogado: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Praça: 10/1/2008 às 11h25min.
2ª Praça: 17/1/2008 às 11h25min.
Localização do bem: Rua 14, 30, Centro, Porangatu.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme Auto de Penhora de fl. 105, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.
RELAÇÃO DO BEM:
01 (um) impressora HP C 3138, multifuncional, em prefeito estado de uso e conservação.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 273/2007
PROCESSO Nº RT 00354-2007-251-18-00-0
Exeqüente: SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª reclamada - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho prolatado nos presentes autos ,abaixo transcrito:...Após, intime-se a 1ª reclamada para que proceda a anotação da CTPS, conforme item 2.4 da sentença de fls. 61/69, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de pagar ao autor multa de R$ 76,00 por dia de atraso, até o limite de R$ 380,00, na forma do art. 461, § 4º do CPC, após o que a anotação será efetuada pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para liqüidação da sentença. Porangatu, 6 de novembro de 2007 (3ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do TrabalhoE para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos onze dias do mês de novembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 274/2007
PROCESSO Nº RT 00359-2007-251-18-00-2
Exeqüente: ELENALDO PEDREIRA LAPA
Executadas: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª reclamada - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho prolatado nos presentes autos ,abaixo transcrito:...Após, intime-se a 1ª reclamada para que proceda a anotação da CTPS, conforme item 2.5 da sentença de fls. 99/110, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de pagar ao autor multa de R$ 76,00 por dia de atraso, até o limite de R$ 380,00, na forma do art. 461, § 4º do CPC, após o que a anotação será efetuada pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para liqüidação da sentença. Porangatu, 8 de novembro de 2007 (5ª feira). HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do TrabalhoE para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Alan Garcia Souza, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos onze dias do mês de novembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 270/2007
PROCESSO Nº RT 00389-2007-251-18-00-9
Exeqüente: ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Advogado: JOSÉ VIEIRA
Executado: HAROLDO MAIA BARRETO
Advogado: LUIS FERNANDO PASCOTTO
1ª Praça: 10/1/2008 às 11h10min.
2ª Praça: 17/1/2008 às 11h10min.
Localização do bem: Chácara Campina Verde, Porangatu/GO.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 48, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ser negativa.
RELAÇÃO DOS BENS: 1000 (mil) grades para fabricação de telhas em madeira, preço unitário R$ 2,50.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a

omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco dias do mês de dezembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 272/2007
PROCESSO Nº AIND 00892-2007-251-18-00-4
Reclamante: EDIR PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado: CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S/A + 01
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 1ª reclamada - CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 202 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:"Incluam-se os autos na pauta do dia 15/01/2008, às 14 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando àquelas de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeça-se edital de intimação para a 1ª requerida. Porangatu, 04 de dezembro de 2007, terça-feira. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu,ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 268/2007
PROCESSO Nº ACCS 00938-2007-251-18-00-5
Exeqüente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINEGÁS
Executado: MÉDIDO NORTE GÁS COMERCIAL LTDA (GÁSNORTE)
1ª Praça: 10/1/2008 às 11 horas.
2ª Praça: 17/1/2008 às 11 horas.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme Auto de Penhora de fl. 38, sendo que a 2ª praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DOS BENS:
12 (doze) botijões de gás de 13 kg, sem vasilhame (casco), ou seja, só o gás liquefeito de petróleo (GLP), avaliado a unidade em R$ 35,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de dezembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4695/2007
Processo Nº: RT 00131-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO....: DEUSDETE NEVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AFFONSO MATHIAS VELHO MEDEIROS FILHO + 002
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Posse, que a matrícula do bem penhorado, fls. 512/514, não é de propriedade do reclamado AFONSO MATHIAS VELHO MEDERIROS FILHO, de forma a inviabilizar o registro da penhora.

Notificação Nº: 4691/2007
Processo Nº: RT 00524-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACHADO
ADVOGADO....: DORAILDES FERREIRA GASPIO VASCONCELOS
RECLAMADO(A): WAGNER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4686/2007
Processo Nº: RT 00715-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARGONZAGUE SAMPAIO
RECLAMADO(A): OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Aguarde-se o trânsito em julgado dos autos de Embargos de Terceiro nº 654/2007. Após, conclusos os autos para apreciação do requerimento de fl. 123. Intime-se.

Notificação Nº: 4706/2007
Processo Nº: CCS 00918-2006-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: HAMILTON HONORATO PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando que o executado informou que está cuprindo o acordo, apresentando os comprovantes de depósitos nas contas da Dra. Mônica, bem como da Confederação, e que falta apenas uma parcela que vencerá em dezembro, certidão de fls. 145, intime-se a autora para , no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 4689/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: I-Indefere-se o requerimento da exeqüente à fl. 222, vez que não esgotaram todos os meios para garantia da execução, por meio do patrimônio da primeira executada e do segundo executado. II-Prossiga-se a execução em face da primeira executada e do segundo executado, devendo a Secretaria diligenciar a busca de bens em nome dos mesmos junto ao Detran-GO. III-Infrutífera a diligência, conclusos os autos para nova deliberação. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 4687/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDINA PEREIRA DOS SANTOS (ROSA)
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: I-Indefere-se o requerimento da exeqüente à fl. 223, vez que não esgotaram todos os meios para garantia da execução, por meio do patrimônio da primeira executada e do segundo executado. II-Prossiga-se a execução em face da primeira executada e do segundo executado, devendo a Secretaria diligenciar a busca de bens em nome dos mesmos junto ao Detran-GO. III-Infrutífera a diligência, conclusos os autos para nova deliberação. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 4688/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: I-Indefere-se o requerimento da exeqüente à fl. 121, vez que não esgotaram todos os meios para garantia da execução, por meio do patrimônio da primeira executada e do segundo executado. II-Prossiga-se a execução em face da primeira executada e do segundo executado, devendo a Secretaria diligenciar a busca de bens em nome dos mesmos junto ao Detran-GO. III-Infrutífera a diligência, conclusos os autos para nova deliberação. Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 4690/2007
Processo Nº: RT 00116-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUARES DA SILVA
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: I-Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o endereço das reclamadas, a fim de que sejam intimadas para manifestarem acerca da alegação de descimentpimento do acordo.

Notificação Nº: 4699/2007
Processo Nº: RT 00117-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MINERVINA ANGÉLICA DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o endereço das reclamadas, a fim de que sejam intimadas para minifestarem acerca da alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4698/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): GILVANEI FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO JORGE MONTEIRO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4707/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADENILTON CÔGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que o executado informou a formalização de acordo com o reclamante, que o advogado deste encontra-se com a petição de acordo, e que em poucos dias protocolizará neste Juízo, certidão de fls. 54, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se.

Notificação Nº: 4702/2007
Processo Nº: RT 00155-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALVA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARIUMA MARTINS RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: I - Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos (TRCT, número da chave de conectividade, Guias de Seguro Desemprego e Comunicado de Dispensa), apresentados pela reclamada e acostados na contra-capa dos autos. II- O silêncio da reclamante será interpretado como concordância com os documentos apresentados.

Notificação Nº: 4705/2007
Processo Nº: CCS 00289-2007-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MANUEL PEREGRINO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante as informações prestadas pelo Sr. Oficial de Justiça, que o executado faleceu há dez anos, e que a filha do mesmo mencionou que dentro de 20 (vinte) dias estará protocolando a petição de acordo juntamente com a parte autora, certidão de fl. 105, intime-se a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 4704/2007
Processo Nº: CCS 00412-2007-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MARCELINO PEREIRA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante a informação prestada pelo Sr. Oficial de Justiça, que o executado faleceu no dia 13/03/2000, certidão de fl. 106, intime-se a exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 4694/2007
Processo Nº: RT 00484-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): TORC-TERRAPLANAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÃO. LTDA.
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da alegação de não cumprimento das obrigações de fazer (preenchimento incorreto das guias do TRCT e SD, de sorte a inviabilizar a habiliação do reclamante nos respectivos direitos) fls. 191/192, sob pena de indenização substitutiva, acrescida dos encargos legais.

Notificação Nº: 4711/2007
Processo Nº: RT 00500-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENI ROSA DE AGUIAR
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar os recolhimentos previdenciários desde 15/12/2005, bem como informar se encaminhou ao INSS os documentos hábeis, de forma a viabilizar a percepção do auxílio doença pela reclamante, sob pena de indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.

Notificação Nº: 4700/2007
Processo Nº: RT 00543-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍLIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DIRCEU ROSA DE SANTANA - ME
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Tendo em vista que os pagamentos efetuados pelo executado foram feitos com mora, consoante verifica-se nos comprovantes de depósitos carreados aos autos pelo executado, fls. 32/33, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da multa de 50% e das contribuições previdenciárias. Intime-se.

Notificação Nº: 4708/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEI MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias informar o recebimento dos documentos requeridos, conforme afirmação da reclamada à fl. 58 dos autos. O silêncio da reclamante será interpretado como confirmação do recebimento dos documentos.

Notificação Nº: 4703/2007
Processo Nº: RT 00635-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): FAZENDA TOMIZ (PROPRIETÁRIO GILSON GOMES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
DESPACHO: I - Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento de acordo, bem como das obrigações de fazer, conforme petião de fl. 19 dos autos, sob pena de conisderar-se-á inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 4709/2007
Processo Nº: RT 00640-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): MAD CONSTRUTORA LTDA. (R/P SÓCIO PROP. JOSÉ ALVES)
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 29 dos autos, sob pena de considerar-se-á inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 4710/2007
Processo Nº: RT 00640-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): MAD CONSTRUTORA LTDA. (R/P SÓCIO PROP. JOSÉ ALVES)
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 29 dos autos, sob pena de considerar-se-á inadimplido o acordo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11118/2007
Processo Nº: RT 00897-1998-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALGOCEL - BENEFICIAMENTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11087/2007
Processo Nº: RT 00207-1999-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IRON CARDOSO SABINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 11106/2007
Processo Nº: RT 00763-2002-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALCI FARIAS DE AVELAR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLEUSDEIR CAMILO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da praça designada para o dia 28/01/2008, às 14:50 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 21/02/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11116/2007
Processo Nº: RT 00997-2002-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 216. PRAÇA designada para o dia 28/01/2008 às 14h.55min. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia, 21/02/2008 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11090/2007
Processo Nº: RT 01957-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``Em 07 de dezembro de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, realizouse audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SEBASTIÃO GONZAGA, OAB nº 13156/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. O reclamante ratifica os termos do acordo de fl. 673/675. As partes apresentam Termo de Acordo escrito, regularmente assinado, pondo fim ao litígio. Homologo a composição celebrada, como se contém, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º da CLT, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Custas processuais pelas partes, no valor de R$1.260,00, ficando o reclamante dispensado de sua cotaparte, nos termos do art. 790, § 3º da CLT. O reclamado deverá recolher sua parte no prazo de 05 dias, compensando o valor recolhido quando da interposição de recurso ordinário (fl. 145). Intime-se o reclamado, para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias no prazo legal. Feito, libere-se ao reclamado o depósito recursal sob fl. 644. Processo: 01957-2002-101-18-00-0. Decorridos 05 dias, sem manifestação, verifique a Secretaria se os autos encontram-se em condições de serem remetidos ao arquivo. Oficie-se ao INSS da homologação do presente acordo. Notifique-se o Banco-reclamado. Dê-se ciência ao Egrégio Regional. Audiência encerrada às 09h13min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11131/2007
Processo Nº: RT 01167-2003-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA CUNHA GOUVEIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SFD - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado sobre o deferimento da dilação do prazo ora requerido, por mais 10 dias.

Notificação Nº: 11068/2007
Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência do resultado negativo do leilão, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11127/2007
Processo Nº: RT 00611-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE ACREÚNA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
DESPACHO: À CREDORA: Fica intimada a credora para, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência do ofício de fl. 288, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11096/2007
Processo Nº: RT 01009-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR LEMES RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 181, a seguir transcrito: ´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 172/173, para que produzam os seus efeitos legais. 2- Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretratável. 3- Indefiro a isenção do pagamento das custas processuais, à míngua de amparo legal, visto que a reclamada não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 790 e 790-A da CLT. 4- A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e as custas executivas, consoante cálculos de fl. 149, até o dia 08.01.2008, sob pena de prosseguimento desta execução. 5- Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11081/2007
Processo Nº: RT 01231-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARIVALDO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES QUIRINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 11076/2007
Processo Nº: RT 01409-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CLAUDINO DE JESUS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): CARROCERIAS DOIS IRMÃOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 11085/2007
Processo Nº: RT 01465-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DA COSTA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): CAFÉ RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 11098/2007
Processo Nº: RT 01466-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes à fl. 342, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. Libere-se a importância de R$ 20.000,00 à autora, utilizando-se do depósito de fl. 343, através de guia de levantamento, intimando-a para recebê-la em 05 dias. Após, libere-se o saldo do depósito de fl. 343 ao perito, Dr. Márcio Emrich Campos (R$ 1.000,00), através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias. Recolham-se as custas executivas (R$ 106,83), utilizando-se do depósito recursal de fl. 310. Feito, expeça-se alvará para liberação do saldo do preparo recursal à executada, intimando-a para recebê-lo em 05 dias. Tudo cumprido, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11100/2007
Processo Nº: RT 01466-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11137/2007
Processo Nº: RT 01948-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ MEGA ,
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes (exeqüente e executado) intimadas para se manifestarem acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11124/2007
Processo Nº: RT 02143-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PIRES MARTINS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: DR. OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para contraminutar os apelos interpostos pelos executados, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 11132/2007
Processo Nº: RT 00070-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO PINATTI DOS REIS
ADVOGADO....: VALDEMAR PAULA DA SILVA
RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o Procurador do reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o endereço atual de seu constituinte.

Notificação Nº: 11104/2007
Processo Nº: RT 00421-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO COSTA LIMA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 11123/2007
Processo Nº: RTN 00554-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMEIRE PERES SILVA
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): SERACH - SERVIÇO DE RADIOCHAMADA DE GOIÂNIA LTDA (REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO LUIZ ANTÔNIO FERREIRA)
ADVOGADO....: MARCIA CUNHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 11121/2007
Processo Nº: RTN 00672-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON IWATA
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamado, fls. 463/464.

Notificação Nº: 11119/2007
Processo Nº: CCS 00748-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE RUBENS FURTADO
ADVOGADO: EMERSON JOSÉ DO COUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU os Embargos à Execução opostos por JOSÉ RUBENS FURTADO, em conformidade com a fundamentação de fls. 264/265

Notificação Nº: 11125/2007
Processo Nº: AIN 00832-2006-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: IONARA MESQUITA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À REQUERENTE: Fica intimada a requerente para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 11092/2007
Processo Nº: AAT 00845-2006-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LENIRA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RÉU(RÉ).: J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 11134/2007
Processo Nº: RT 00902-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAN MARIA DE PAULA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE QUIRINÓPOLIS LTDA (COLÉGIO EDUCACIONAL DE QUIRINÓPOLIS)
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado citado da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da lei 6.830/80, o valor da execução em R$ 689,31 (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), sendo que R$ 685,88 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 3,43 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2008.

Notificação Nº: 11095/2007
Processo Nº: CCS 00907-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PAULO FLÁVIO NOGIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11120/2007
Processo Nº: CCS 00958-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM PRUDENTE CORRÊA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer o endereço da Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto-SP.

Notificação Nº: 11129/2007
Processo Nº: RT 01138-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO COSTA SILVA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11093/2007
Processo Nº: RT 01181-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 11115/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LINS MARIANO PINTO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 11135/2007
Processo Nº: AAT 01275-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RÉU(RÉ).: RUITER ROCHA MARTINS + 001
ADVOGADO: ANTONIO LEITE PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos reclamados.

Notificação Nº: 11113/2007
Processo Nº: RT 01283-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PAULINO FRANÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS GALVÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para acompanhar a diligência requerida.

Notificação Nº: 11139/2007
Processo Nº: AIN 01400-2006-101-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: MEIRINÉIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO GUILHERME DE AGUIAR TINASI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada citada desta ação executória, por intermédio de seu procurador, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, o valor da execução no importe de R$ 5.358,40 (cinco mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R$ 5.331,74 refere-se ao crédito líquido da exeqüente e R$ 26,66 a título de custas de liquidação.

Notificação Nº: 11086/2007
Processo Nº: RT 01593-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO SANTANA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência do resultado negativo do leilão, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11114/2007
Processo Nº: RT 01655-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZEMAR OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRÁFICA LÍDER + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para acompanhar a diligência do Oficial de Justiça, devendo par tanto agendar dia e horário junto ao NAF.

Notificação Nº: 11071/2007
Processo Nº: RT 01729-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DE SALES COSTA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SAMOIL IVANOFF + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos autos, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11117/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOLINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para acompanhar a diligência do Oficial de Justiça, devendo par tanto agendar dia e horário junto ao NAF.

Notificação Nº: 11126/2007
Processo Nº: CCS 00050-2007-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ELIAS PEREIRA CARRIJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À CREDORA: Fica intimada a credora sobre o deferimento da dilação do prazo, por mais 10 (dez) dias, conforme requerido pela autora.

Notificação Nº: 11111/2007
Processo Nº: RT 00140-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado, o autor, para entrar em contato com o Setor de Distribuição de Mandados, em 24 horas, para marcar dia e hora com o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça a fim de acompanhá-lo(a) no cumprimento da diligência de fl.102.

Notificação Nº: 11082/2007
Processo Nº: RT 00191-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL CARLOS SANTANA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ILMO BOLGENHAGEN
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência no dia 18.02.2008, às 16:00 horas, para prosseguimento da instrução processual, com o fim de prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11097/2007
Processo Nº: RT 00275-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11089/2007
Processo Nº: AAT 00342-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ALCENÍSIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: OLIVEIRA E FERGUSON LTDA. - ME
ADVOGADO: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 11091/2007
Processo Nº: AAT 00342-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ALCENÍSIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ).: OLIVEIRA E FERGUSON LTDA. - ME
ADVOGADO: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 11077/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CURSO GAMA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGELICA PIRES
DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 11140/2007
Processo Nº: RT 00939-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam a primeira e segunda reclamadas citadas desta ação executória, por intermédio de seu procurador, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, o valor da execução no importe de R$ 1.671,99 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R$1.429,14 refere-se ao crédito líquido da exeqüente, R$ 8,32 a título de custas de liquidação, R$ 182,44 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$ 52,09 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado.

Notificação Nº: 11136/2007
Processo Nº: RT 00981-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANK ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 11133/2007
Processo Nº: RT 01010-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 11122/2007
Processo Nº: RT 01052-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA:Fica intimada para receber o alvará/guia, em 05 dias.

Notificação Nº: 11141/2007
Processo Nº: RT 01127-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILSON FARIA DE MORAES
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada citada desta ação executória, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor da execução em R$ 185,49 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2008, sendo que R$ 185,24 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 0,25 refere-se às custas de liquidação.

Notificação Nº: 11099/2007
Processo Nº: RT 01177-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILTON MAGALHÃES
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): ICMEG - INSTITUTO DE CIRURGIA, MEDICINA E ESTÉTICA DE GOIÁS S/S LTDA.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo SUCESSIVO de 05 dias, a iniciar-se pelo AUTOR.

Notificação Nº: 11072/2007
Processo Nº: RT 01296-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN SOARES FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): DENES BRUNO NAZARÉ DA SILVA (XERIFE ELITE SEGURANÇA PARTICULAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 14.01.08, às 13h10min.

Notificação Nº: 11094/2007
Processo Nº: RT 01312-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 11138/2007
Processo Nº: RT 01342-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
DESPACHO: AO CREDOR: Fica intimado o credor para, no prazo de 10 dias, apresentar a planilha dos cálculos das horas extras que entende devidas.

Notificação Nº: 11101/2007
Processo Nº: RT 01411-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER INÁCIO CARDOSO
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): LOPES SUL TRANSPORTES
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo SUCESSIVO de 05 dias, a iniciar-se pelo RECLAMANTE.

Notificação Nº: 11088/2007
Processo Nº: RT 01485-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FARIA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o Alvará Judicial nº 343/2007(FGTS), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11128/2007
Processo Nº: AAT 01497-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: JAIME RODRIGUES SOARES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUZINETH DIAS CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO: RILDO MOURAO FERREIRA
RÉU(RÉ).: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista da certidão de óbito fornecida pelo Cartório de Registro Civil de Acreúna-GO, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11105/2007
Processo Nº: RT 01500-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MANOEL MARTINS DE AMORIM
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CASTELO BRANCO (PAULO CESAR LINS) + 001
ADVOGADO....: MARIZA DUARTE DE CASTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a primeira reclamada da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor da execução em R$198,36(cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), sendo que R$197,38 refere-se ao crédito previdenciário e R$0,99 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007.

Notificação Nº: 11075/2007
Processo Nº: RT 01590-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ APARECIDO
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): ROBERTO OLIVEIRA COUTO + 004
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela União.

Notificação Nº: 11064/2007
Processo Nº: RT 01640-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada desta ação executória, por intermédio de seu procurador, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, o valor da execução no importe de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R$ 100,17 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 0,64 a título de custas de liquidação, R$ 10,64 a título de custas processuais, R$ 20,93 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$6,20 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado.

Notificação Nº: 11080/2007
Processo Nº: AIN 01801-2007-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: LIDIANE ALVES BORGES
ADVOGADO....: LILIANE CRISTINA DE PAULA
REQUERIDO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para, Ciência do deferimento da dilação do prazo, por mais 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11078/2007
Processo Nº: RT 01828-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVINCLO PEREIRA DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): RDJ SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ADEVINCLO PEREIRA DE MORAES JÚNIOR em desfavor de RDJ SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, conforme consta, na íntegra, às fls. 22/28.

Notificação Nº: 11065/2007
Processo Nº: ADI 01943-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MARCOS CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que os autos nº 200602785957, oriundos do Juizado Especial Cível, foram remetidos para esta Especialiazada, ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência UNA no dia 09.01.08, às 09h15min.

Notificação Nº: 11069/2007
Processo Nº: ADI 01945-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO REMACLO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que os autos nº 200602784934, oriundos do Juizado Especial Cível, foram remetidos para esta Especialiazada, ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência UNA no dia 09.01.08, às 09h30min.

Notificação Nº: 11102/2007
Processo Nº: RT 01951-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO PEREIRA
RECLAMADO(A): GERALDO RUFINO CRUVINEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL marcada para o dia 15.01.2008, às 13h50min.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 387/2007
PROCESSO: RT 00763-2002-101-18-00-7
Exeqüente: Divalci Farias de Avelar
Executado: Cleusdeir Camilo de Souza + 001
Data da Praça 28/01/2008 às 14:50 horas.
Data do Leilão 21/02/2008 a partir das 14:00 horas.
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 633, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 95-B, CENTRO, RIO VERDE-GO, tendo como depositário o Sr. Divalci Farias de Avelar, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 jogo de sofá em tecido chinil, cor vermelho/laranjado, madeiras em sedrim, pés em madeira escuro, assentos(2 fixos e 2 removíveis) retráteis, tamanho 2,10 metros sofá maior e 1,70 metros sofá menor, altura de 90 cm e largura de 01 metro cada, em ótimo estado de conservação. O bem está avaliado em R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Onze de Dezembro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 388/2007
PROCESSO Nº RT 00997-2002-101-18-00-4
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 388/2007
PROCESSO: RT 00997-2002-101-18-00-4
Exeqüente : JÚLIO CÉZAR DE OLIVEIRA BORGES
Executado : COMERCIAL VIDAÉO-LAR Ltda.
Data da Praça: 28/01/2008 às 14h.55min.
Data do Leilão 21/02/2008 a partir das 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 216, e que é (são) o (s) seguinte (s): "um terreno para construção, situado na Rua 138, Qd. 06, Lt. 03, Bairro de Lourdes, Rio Verde-GO, com área total de 420,00 metros quadrados, sendo: 14,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua 138, fundos com o lote 30, lateral direita com o lote 04 e lateral esquerda com o lote 02, imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde, sob a matrícula R02/17.477.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que

receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, digitei e subscrevi, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 382/2007
PROCESSO: RT 01779-2004-101-18-00-9
Exeqüente(s): TATIANE MACHADO FARINA
Executado(s): WELLINGTON LUIZ FERREIRA FREITAS E CIA LTDA - ME
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado a executada, WELLINGTON LUIZ FERREIRA FREITAS E CIA LTDA - ME (CNPJ nº04.837.313/0001-50), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 374,23, sendo contribuição previdenciária cota-parte empregador, R$ 372,37 e custas processuais, R$ 1,86. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 386/2007
PROCESSO: RT 01927-2004-101-18-00-5
Exeqüente: ADEGILDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Executada: TRANSPORTADORA RODORIOVERDE LTDA.
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, TRANSPORTADORA RODORIOVERDE LTDA.(CNPJ nº 04.089.030/0001-77), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco)dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 278,18, sendo contribuição previdenciária cota-parte empregador, R$ 265,79; custas executivas, R$11,06 e custas da liquidação R$ 1,33. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 385/2007
PROCESSO: RT 01987-2005-101-18-00-9
Exeqüente(s): JOSÉ NUNES DOS SANTOS
Executado(s): LUPÉRCIO ROCHA REIS (ESPÓLIO DE)
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LUPÉRCIO ROCHA REIS (ESPÓLIO DE)através da inventariante LÍVIA CARNEIRO SEVERO COSTA REIS, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 1.534,19, sendo contribuição previdenciária cota-parte empregado, R$ 1.130,70; contribuição previdenciária cota-parte empregador, R$ 395,86 e custas da liquidação, R$ 7,63. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 384/2007
PROCESSO: RT 02015-2005-101-18-00-1
Exeqüente(s): FLÁVIA DE JESUS ARAÚJO
Executado(s): RESTAURANTE E BAR AROEIRA
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RESTAURANTE E BAR AROEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 138,57, sendo contribuição previdenciária cota-parte empregador, R$ 137,88 e custas executivas, R$ 0,69. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 381/2007
PROCESSO: RT 01384-2006-101-18-00-8
Exeqüente(s) : BENEVAL RIBEIRO TELES
Executado(s) : DELZELY STROBEL FREITAS SILVA
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, por intermédio deste fica citada a executada, DELZELY STROBEL FREITAS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 1.171,05 (um mil, cento e setenta e um reais e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.09.2007, sendo que R$ 648,76 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 5,37 a título de custas de liquidação, R$ 332,10 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R$92,41 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado ou garantir a execução. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 383/2007
PROCESSO: AC 00588-2007-101-18-00-2
Exeqüente(s): ITAMAR MOREIRA DE SOUZA
Executado(s): SILDIA DE MORAES CLEMENTE E CIA LTDA.
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SILDIA DE MORAES CLEMENTE E CIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 751,67, sendo contribuição previdenciária , R$ 747,93 e custas de liquidação, R$ 3,74. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 16665/2007
Processo Nº: RT 01438-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SIMÕES BORGES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA AGEHAB: Receber alvará judicial n. 221/2007 acostado aos autos em 10 dias.

Notificação Nº: 16662/2007
Processo Nº: RT 01506-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16653/2007
Processo Nº: RT 00895-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FOSSA
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): GOIÁS CORN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar acerca da alegação do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16654/2007
Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAIRTON FILEMON PINTO (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar acerca da alegação do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16655/2007
Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL PINTO NETO + 001
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar acerca da alegação do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16648/2007
Processo Nº: RT 00235-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da Cetidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16660/2007
Processo Nº: RT 00295-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar recurso adesivo interposto pelo Reclamante, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16661/2007
Processo Nº: RT 00295-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoar recurso adesivo interposto pelo Reclamante, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16663/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16647/2007
Processo Nº: RT 00382-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): RUSSEL LEE GARBER
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela pela União.

Notificação Nº: 16656/2007
Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: MOURACI DOS SANTOS PORTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMENTE: Receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16656/2007
Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: MOURACI DOS SANTOS PORTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16649/2007
Processo Nº: AAT 01033-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: ELIANA DE SOUZA LUZ
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.289/301, cujo dispositivo é o seguinte: ``3. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ELIANA DE SOUZA LUZ EM FACE DE PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, ACOLHE-SE A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL PARA DECRETAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANTO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA; NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA: A – CONDENAR A RÉ A PAGAR À AUTORA A QUANTIA DE R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS; B – FIXAR, A CARGO DA RÉ, OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R$1.200,00, AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO NOS AUTOS; C – DETERMINAR O ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO. Custas pela ré no importe de $304,00, calculadas sobre o valor da condenação (R$15.200,00).Intimem-se as partes, em razão da antecipação da prolação da presente sentença.´´

Notificação Nº: 16670/2007
Processo Nº: RT 01039-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÁSARO DA SILVA BERNARDES (CHURRASQUINHO DO "CUMPADE")
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16668/2007
Processo Nº: RT 01146-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TÚLIO DE ALENCAR COSTA LEITE
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AS PARTES E SEUS PROCURADORES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.255, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc.O reclamado impugna novamente o resultado da perícia técnica, no entanto sua insatisfação foi exposta de forma genérica. Ademais, este juízo entende que o expert cumpriu seu encargo apresentando laudo técnico satisfatório, eis que respondeu todas as indagações realizadas. Assim, determino o prosseguimento da instrução. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/01/2008 às 16:00 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 16658/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO BAHIA DE SOUZA + 002

ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer os endereços dos Reclamados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16650/2007
Processo Nº: AAT 01197-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: MARCELO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.179/188, cujo dispositivo é o seguinte: ``3. DISPOSITIVO ISTO POSTO, julgo parcialmente procedenteS os pedidos formulados na AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO movida por MARCELO JOSÉ DA SILVA em face de perdigão agroindustrial s/a, PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR AO AUTOR INDENIZAÇÃO a título de DANOS MORAIS no valor de R$15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS), NO PRAZO DE ATÉ de 48hs após o trânsito em julgado da SENTENÇA, COM acréscimo de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento, A CONTAR DA PRESENTE SENTENÇA, absolvendo A DEMANDADA quanto aos demais pedidos por falta de amparo legal, tudo nos termos e limites da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão.Custas pela ré no importe de R$304,00, calculadas sobre o valor da condenação supra (R$15.200,00).Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 16664/2007
Processo Nº: RT 01345-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL ALVES DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para se manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16673/2007
Processo Nº: ACI 01356-2007-102-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO + 009
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.2324, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Tendo em vista que o Ministério Público do Trabalho manifestou anuência com o requerimento formulado pelo interventor, Sr. Antônio Ferreira Martins, defiro ao mesmo a prorrogação, por mais 90 dias, contados desta data, do prazo pelo qual o mesmo permanecerá gerindo os Sindicatos-réus como interventor. Ademais, vencido o prazo inicialmente concedido na decisão que antecipou a tutela, este Juízo não verificou qualquer prejuízo aos principais interessados na presente ação, quais sejam, os trabalhadores integrantes das categorias representadas pelos Sindicatos-réus. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16674/2007
Processo Nº: ACI 01356-2007-102-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO VERDE + 009
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.2324, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Tendo em vista que o Ministério Público do Trabalho manifestou anuência com o requerimento formulado pelo interventor, Sr. Antônio Ferreira Martins, defiro ao mesmo a prorrogação, por mais 90 dias, contados desta data, do prazo pelo qual o mesmo permanecerá gerindo os Sindicatos-réus como interventor. Ademais, vencido o prazo inicialmente concedido na decisão que antecipou a tutela, este Juízo não verificou qualquer prejuízo aos principais interessados na presente ação, quais sejam, os trabalhadores integrantes das categorias representadas pelos Sindicatos-réus. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16659/2007
Processo Nº: RT 01521-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO MARQUES DA CUNHA
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): PIZANI E SOARES USINAGEM LTDA.
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16651/2007
Processo Nº: RT 01533-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA + 003
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (GRUPO SÃO MARTINHO)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica intimada para receber certidão narrativa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16652/2007
Processo Nº: RT 01732-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO CONCEIÇÃO CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, devendo ficar como depositário dos documentos apresentados pela reclamada, numerados de 001 a 745, sem a juntada destes aos autos, tendo em vista que as partes se encontram em processo conciliatório.

Notificação Nº: 16675/2007
Processo Nº: RT 01754-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do adiamento da audiência de tentativa de conciliação, que será realizada no dia 13.12.2007 às 15h30.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 278/2007
PROCESSO Nº RT 01679-2007-102-18-00-1
RECLAMANTE: DOMINGOS SILVA ALVES
RECLAMADO(A): A. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´...julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar A.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a DOMINGOS SILVA ALVES...´´ E para que chegue ao conhecimento de A. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7917/2007
Processo Nº: RT 00446-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL KENER LOPES PORCINO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 212, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Libere-se à executada, mediante alvará, o saldo remanescente do depósito recursal comprovado à fl. 133. Comprovado o levantamento, dê-se integral cumprimento ao comando inserto no último parágrafo da decisão de fl. 190...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7908/2007
Processo Nº: AAT 01000-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MAGALY DO VALE FERNANDES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 177, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão de fl. 176, a qual atesta o insucesso na indicação do perito médico, especialidade em Neurologia, por parte da Secretaria, intime-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias,

indicarem perito médico conforme exige o caso..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7923/2007
Processo Nº: AAT 01451-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CÉLIO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: CEREAL ARMAZÉNS GERA
ADVOGADO: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
DESPACHO: AUTOR:Fica V.S. intimado para que,com a maior urgência possível, providencie a realização do exame complementar indicado pelo perito, devendo procurar o médico que o acompanha para solicitação do referido pedido,uma vez que este possui convênio médico (UNIMED).

Notificação Nº: 7909/2007
Processo Nº: AAT 01465-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ÁUREA ROGÉRIA CLARINDA CARVALHO
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 144, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão de fl. 143, a qual atesta o insucesso na indicação do perito médico, especialidade em Neurologia, por parte da Secretaria, intime-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, indicarem perito médico conforme exige o caso..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7915/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7920/2007
Processo Nº: RT 00789-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de embargos de declaração de fls. 139/140, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pela embargante/reclamada, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. INTIMEM-SE. NADA MAIS..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7896/2007
Processo Nº: RT 00790-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. notificadas a comparecerem, pessoalmente, sob pena de confissão, perante esta Vara no dia 15/01/2008, às 14:00h para realização da audiência de INSTRUÇÃO, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 7897/2007
Processo Nº: RT 00790-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, informar o endereço correto do reclamante, sob as penas da lei, para fins de intimação para comparecimento em audiência de instrução já designada. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7918/2007
Processo Nº: RT 00836-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 655, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 654, nomeio como perito do Juízo o Sr. ROBSON PAIXÃO AZEVEDO, médico especialista em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, CRM 4781, com endereço à Av. L. Nº 470, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74075-030, fones: (62) 3212-8855 e 9971-0777, que deverá entregar laudo em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e assistente tècnico, no prazo comum de 05 dias. Decorrido o prazo das partes, providencie. a secretaria o necessário para entrega dos autos ao expert. Após, retornando os autos, dê-se vistas às partes para manifestação acerca do laudo, bem como do esclarecimento do Sr. perito de fls. 650/653..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7911/2007
Processo Nº: AAT 00879-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO FRANCISCO TRINDADE
ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ODS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 142, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão de fl. 141, a qual atesta o insucesso na indicação do perito médico, especialidade em Neurologia, por parte da Secretaria, intime-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, indicarem perito médico conforme exige o caso..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7910/2007
Processo Nº: AAT 00901-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 294, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão de fl. 293, a qual atesta o insucesso na indicação do perito médico, especialidade em Neurologia, por parte da Secretaria, intime-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, indicarem perito médico conforme exige o caso..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7914/2007
Processo Nº: RT 00997-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7906/2007
Processo Nº: RT 01075-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: Reclamada: Fica intimado (a) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do laudo pericial, de fls. 247/255.

Notificação Nº: 7907/2007
Processo Nº: RT 01085-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 173, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão de fl. 172, a qual atesta o insucesso na indicação do perito médico, especialidade em Neurologia, por parte da Secretaria, intime-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, indicarem perito médico conforme exige o caso..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7916/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologa-se a conta (fl. 23), fixando a dívida em R$ 70,38, sendo as contribuições sociais R$ 70,03, sem prejuízo de atualização, incidência de juros e aplicação de multa até efetivo pagamento, e as custas de

liquidação R$ 0,35, isento, considerando que o valor é inferior ao mínimo legal. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7913/2007
Processo Nº: RT 01233-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY MARGARIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 38, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologa-se a conta (fl. 37), fixando a dívida em R$ 70,38, sendo as contribuições sociais R$ 70,03, sem prejuízo de atualização, incidência de juros e aplicação de multa até efetivo pagamento, e as custas de liquidação R$ 0,35, isento, considerando que o valor é inferior ao mínimo legal. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7905/2007
Processo Nº: RT 01298-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY JESUS DE PAULA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: Reclamada: Fica intimado (a) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do laudo pericial, de fls. 137/143.

Notificação Nº: 7921/2007
Processo Nº: ACP 01407-2007-181-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGÊNCIA LOTÉRICA FERREIRA
ADVOGADO.....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
CONSIGNADO(A): JENIFER OLIVEIRA BORTOLOMEDI
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE/DEVEDORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 18, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo os cálculos de fls. 16 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 46,37, sem prejuízo de futuras atualizações.
Visando o princípio da economia processual, intime-se a parte consignante/devedora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o pagamento das contribuições previdenciárias no importe de R$ 46,14..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7912/2007
Processo Nº: RT 01524-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PESSOA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 76, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da promoção do Sr. Calculista, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos a regularidade, mensal, dos depósitos efetivados a título de FGTS na conta vinculada do autor, mediante extrato analítico, bem como para juntar os contracheques dos meses de maio e outubro de 2007..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7944/2007
Processo Nº: RT 01526-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 268/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7898/2007
Processo Nº: RT 01556-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIOLINO COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 210, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista a certidão de fl. 209, nomeio para realização da perícia o/a Dr. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO, CRM/GO 4781, com endereço à Av. L, nº 470, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74075-030, fones (62) 3212-8855 e 99710777, que deverá apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos patronos, inclusive para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima deferido às partes, providencie a secretaria o necessário para entrega dos autos ao expert..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7899/2007
Processo Nº: RT 01556-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIOLINO COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 210, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista a certidão de fl. 209, nomeio para realização da perícia o/a Dr. ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO, CRM/GO 4781, com endereço à Av. L, nº 470, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74075-030, fones (62) 3212-8855 e 99710777, que deverá apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos patronos, inclusive para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima deferido às partes, providencie a secretaria o necessário para entrega dos autos ao expert..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7901/2007
Processo Nº: RT 01560-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir com as obrigações de fazer, nos termos da r. sentença de fls. 57/65. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7903/2007
Processo Nº: RT 01571-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir com as obrigações de fazer, nos termos da r. sentença de fls. 62/69. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7904/2007
Processo Nº: RT 01572-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANJO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir com as obrigações de fazer, nos termos da r. sentença de fls. 52/58. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7900/2007
Processo Nº: RT 01573-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODY OLIVEIRA REIS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir com as obrigações de fazer, nos termos da r. sentença de fls. 52/58. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7902/2007
Processo Nº: RT 01575-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELYAKIM DE JESUS CORREIA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMADA: Para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir com as obrigações de fazer, nos termos da r. sentença de fls. 54/60. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7943/2007
Processo Nº: RT 01580-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY RENATO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 265/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7919/2007
Processo Nº: AAT 01704-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MAJOR GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. notificadas a comparecerem, sob as penas da lei, perante esta Vara no dia 23/01/2008, às 13:30h para realização da audiência de INICIAL-RITO ORDINÁRIO.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 290/2007
PROCESSO : RT 00982-2006-181-18-00-8
RECLAMANTE: SEBASTIÃO GOM 32ES RODRIGUES
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO GOMES RODRIGUES
EXECUTADO: CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO
Data da Praça 19/02/2008 às 11:00 horas
Data do Leilão 26/02/2008 às 11:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 12/12/2007
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 13/12/2007
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 235, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM. 50 ZONA RURAL CEP 76.180-000 – NAZÁRIO-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): "Uma parte menor da área total onde a reclamada CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS encontra-se instalada, situada à margem direita da Rodovia GO-060, Km 50, Distrito de CLAUDINÁPOLIS, antigo RUIBARBO, no Município de NAZÁRIO/GO, parte esta correspondente a uma área de 22.955,00 m² (Vinte e dois mil, novecentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), como consta das medidas da planta baixa de fl. 359 dos autos, contendo 14 (quatorze) casas em condições precárias (praticamente inabitáveis) e um barracão em razoável condição, todas as edificações de valor comercial muito baixo, com as seguintes limitações e confrontações: começando no marco que está localizado na divisa da CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS e a Rodovia GO 060, daí segue com esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias (AZ. 315º55'51" D-59,64m)), indo até a divisa da área residencial do Distrito de CLAUDINÁPOLIS, daí segue com esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias (AZ. 1º51'17" D-234,93m), indo até a divisa de Elias de Oliveira, daí segue com esta confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias (AZ. 318º23'05" D-225,33m), indo até a divisa da CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS, daí segue com esta confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias (AZ.226º40'22" D-159,15m), indo até o marco onde se deu início a descrição deste perímetro, cuja área maior do imóvel em questão é objeto da matrícula nº 1.463, livro 2-F, à fl. 51, registrado em 1º de junto de 1.998, sob o nº R-04-1.463, no CRI de NAZÁRIO/GO, avaliada em R$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). VALOR TOTAL R$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)" OBS.: Referido imóvel encontra-se penhorado para garantir as Rts reunidas no processo nº 00368-2004-181-18-00-4, que tramita nesta VT/SLMBELOS/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (íza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8984/2007
Processo Nº: RT 00850-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ECI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 9001/2007
Processo Nº: RT 00724-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA VANESSA MOREIRA SOARES NOLASCO
RECLAMADO(A): OXIGÊNIO NIQUELÂNDIA LTDA (PROP. ODAÍLSON MOREIRA DE SOUSA)
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça às fls.111, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se nos autos.

Notificação Nº: 8987/2007
Processo Nº: RT 00327-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODORICO GUILHERME VELOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): EIDER JOSÉ DE OLIVEIRA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS, para, caso queira, oferecer contraminuta, no prazo de OITO dias.

Notificação Nº: 8976/2007
Processo Nº: AAT 00362-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: ANGLO AMERICAN BRASIL - EMPREENDIMENTOS DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS + 001
ADVOGADO: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 28/01/2008, as 15h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 8977/2007
Processo Nº: AAT 00362-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO + 001
ADVOGADO: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 28/01/2008, as 15h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 8983/2007
Processo Nº: CCS 00644-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAQUIM DE SOUZA VILAS BOAS JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls.87, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8982/2007
Processo Nº: CCS 00684-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ROSALVO PAIXAO DE AGUIAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls.86, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8981/2007
Processo Nº: CCS 00750-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CARLOS AUGUSTO BEHRING MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls.87, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8964/2007
Processo Nº: CCS 00832-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VICENTE FÉLIX RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 87, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se nos autos.

Notificação Nº: 8988/2007
Processo Nº: RT 01066-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8993/2007
Processo Nº: RT 01067-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SOTERO BORGES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8989/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MATIAS DURÃO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 9000/2007
Processo Nº: RT 01069-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS RAMOS DA MATA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8996/2007
Processo Nº: RT 01070-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JORGE DO CARMO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8995/2007
Processo Nº: RT 01071-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEOMONE DE SOUZA LEMES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8990/2007
Processo Nº: RT 01073-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8994/2007
Processo Nº: RT 01074-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDECI FERREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8999/2007
Processo Nº: RT 01075-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8998/2007
Processo Nº: RT 01076-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDIVAL PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8997/2007
Processo Nº: RT 01077-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN MOREIRA PORTE
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8992/2007
Processo Nº: RT 01096-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO GOMES FELICIANO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8991/2007
Processo Nº: RT 01212-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLIS GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8965/2007
Processo Nº: AA 01260-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: OSVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO TRONCONI FILHO
RÉU(RÉ).: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE SUNER CADDAH
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do indeferimento de oitiva de testemunhas, uma vez que declaram em audiência que não pretendiam ouvir outras testemunhas, restando, portando, precluso. Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 23/01/2008, as 13h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 8972/2007
Processo Nº: AA 01261-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ADILSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ORLANDO TRONCONI FILHO
RÉU(RÉ).: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE SUNER CADDAH
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do indeferimento de oitiva de testemunhas, uma vez que declaram em audiência que não pretendiam ouvir outras testemunhas, restando, portando, precluso. Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 23/01/2008, as 14h00min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 8969/2007
Processo Nº: AA 01262-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JAIME ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ORLANDO TRONCONI FILHO
RÉU(RÉ).: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE SUNER CADDAH
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do indeferimento de oitiva de testemunhas, uma vez que declaram em audiência que não pretendiam ouvir outras testemunhas, restando, portando, precluso. Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 23/01/2008, as 13h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 8986/2007
Processo Nº: RT 01414-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA MATOS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): RIVALDO ALVES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante tomar ciência que foi deferido o desentrnhamento das peças 06 e 08, uma vez que a procuração não é peça instrutória, mas sim documento que habilita o advogado a atuar num processo específico.Prazo legal.

Notificação Nº: 8985/2007
Processo Nº: RT 01446-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CASSIO PEREIRA DANTAS
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante emendar a inicial, no prazo de DEZ dias, comprovando que era diretor do referido sindicato à época da dispensa, sob pena de inferimento, nos termos do r. despacho de fl.42.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 137/2007
PROCESSO Nº RT 00157-2005-201-18-00-2
Exeqüentes: CAMILO PEREIRA DA FONSECA
Executados: CONDOMÍNIO BRASIL REP. PELO SÍNDICO SR. ITAMAR JOAQUIM LUIZ
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 17.03.2008, com abertura às 09h00min., na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados na execução dos autos de nº 00157-2005-201-18-00-2 RT, entre partes: CAMILO PEREIRA DA FONSECA, exeqüente e A.J. LEÃO LTDA - PANIFICADORA E SORVETERIA BOM BOCADO, executado, encontrado na RUA GALENO DE AMORIM, Nº 01, CENTRO, URUAÇU/GO, sob a guarda do Sr. ALCINEZ LEÃO, CPF nº264.757.401-44, fiel depositário, avaliados em R$ 2.000,00, (dois mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls.149. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (17.03.2008) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas
Relação dos bens: 01) - 01 (um) Freezer horizontal de 420 lts (usado), de cor branco, marca Metalfrio, com alguns descascados nas tampas e na parte inferior , sem a alça de abertura das tampas. EM FUNCIONAMENTO. Avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais).
01) 01 (uma) Balcão expositor refrigerado (usado), medindo aproximadamente 1.80cm de comprimento, marca Gelopar, EM FUNCIONAMENTO. Avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria da Vara de Uruaçu-GO, conferi e subscrevi, aos 06 de dezembro de 2007, 5ªfeira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 139/2007
PROCESSO Nº RT 00799-2006-201-18-00-2
Exequente: MIRLLA KATERINNE FERREIRA (ASSISTIDA POR SUA MÃE – APARECIDA MARIA FERREIRA) + 001
Executado : RUI MORAIS FREITAS
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADO o executado RUI MORAIS FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 28/30 para, caso queira, opor recurso no prazo legal. A síntese da decisão é: III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se procedente o pedido para condenar RUI MORAIS FREITAS a pagar o importe de R$ 2.397,99(dois mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) para VALDIMIRA SILVA BORGES e R$ 2.967,43 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) para MIRLLA KATERINNE FERREIRA, mais a aplicação do art. 467, da CLT, nas verbas rescisórias incontroversas (Súmula nº 69, do TST). Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda (Provimento nº 3/2005, do TST), cabíveis. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 107,30, calculadas sobre R$ 5.365,42, valor arbitrado provisoriamente à condenação. P.R.I. Uruaçu-GO, 12 de dezembro de 2006. Juiz - Luciano Santana Crispim. E para que chegue ao conhecimento de RUI MORAIS FREITAS, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 12 de dezembro de 2007, 4ª feira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 138/2007
PROCESSO Nº RT 00008-2007-201-18-00-5
Exeqüente: LUIZ CARLOS TEIXEIRA/INSS
Executada: IDEAL JATEAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL LTDA + 01
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citado o executado IDEAL JATEAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido para, em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 3.414,16 (três mil, quatrocentos e catorze reais e dezesseis centavos), sendo R$ 3.137,73, correspondente ao principal; R$ 1,30, correspondente às custas executivas e emolumentos; R$ 259,44, correspondente às contribuições sociais e R$ 15,69, correspondente às custas de liquidação, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de IDEAL JATEAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL LTDA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2007, 3ª feira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. Juiz Luciano Santana Crispim.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5986/2007
Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)
ADVOGADO....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 367, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A exequente, por meio da petição e documentos de fls. 334/341, anuncia o descumprimento do acordo, requerendo, ainda, diversas providências para a constrição judicial do patrimônio da devedora. Observo que a presente ação se encontra em fase apenas de execução de crédito previdenciário e custas processuais, eis que o acordo foi presumido cumprido, diante da inércia da autora, que por duas vezes foi intimada par se manifestar quanto ao adimplemento do pacto, porém, nada dizendo (vide intimações e certidões de fls. 316/317 e 319/320). Verifico também que a exeqüente, embora se equivocando na referência das folhas do processo, manifesta não haver tomado conhecimento de despacho exarado por este juízo, em razão de "excesso de trabalho". A justificativa não se presta para afastar a ocorrência da preclusão quanto à alegação de descumprimento do acordo, eis que nada impedia que a procuradora da autora substabelecesse os poderes que lhe foram outorgados ou praticasse algum outro ato para o fiel cumprimento do mandato. Neste sentido, tenho como preclusa a alegação de descumprimento do acordo levantada pela autora. Prejudicada a apreciação dos demais pedidos. Intime-se...'

Notificação Nº: 5986/2007
Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)
ADVOGADO....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA
ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 367, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A exequente, por meio da petição e documentos de fls. 334/341, anuncia o descumprimento do acordo, requerendo, ainda, diversas providências para a constrição judicial do patrimônio da devedora. Observo que a presente ação se encontra em fase apenas de execução de crédito previdenciário e custas processuais, eis que o acordo foi presumido cumprido, diante da inércia da autora, que por duas vezes foi intimada par se manifestar quanto ao adimplemento do pacto, porém, nada dizendo (vide intimações e certidões de fls. 316/317 e 319/320). Verifico também que a exeqüente, embora se equivocando na referência das folhas do processo, manifesta não haver tomado conhecimento de despacho exarado por este juízo, em razão de 'excesso de trabalho'. A justificativa não se presta para afastar a ocorrência da preclusão quanto à alegação de descumprimento do acordo, eis que nada impedia que a procuradora da autora substabelecesse os poderes que lhe foram outorgados ou praticasse algum outro ato para o fiel cumprimento do mandato. Neste sentido, tenho como preclusa a alegação de descumprimento do acordo levantada pela autora. Prejudicada a apreciação dos demais pedidos. Intime-se...'

Notificação Nº: 5992/2007
Processo Nº: RT 01053-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 342, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Manifeste-se a exequente quanto ao despacho exarado pelo juízo deprecado, juntado por cópia à fl. 341, indicando outro bem do devedor passível de penhora. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 5990/2007
Processo Nº: RT 01224-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERMAZON DISTRIBUIDORA FERRAGENS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA ME (SÓCIO: SR. LUDIMAR CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: FRANCISCO RONI DA ROSA
DESPACHO: Fique o exeqüente/adjudicante intimado a entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho, a fim de marcar dia e hora para cumprimento da diligência referente ao mandado de entrega de bens. Fones: (61)3969.1300 (VT de Valparaíso).

Notificação Nº: 6000/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CRISTINA LIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR PINTO DE AGUIAR
RECLAMADO(A): PAULIRON DA SILVA MATA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante intimada da decisão de fls. 48/49, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Vistos etc. PAULIRON DA SILVA MATA opôs, às fls. 42, impugnação à conta de liquidação na execução movida em seu desfavor pela UNIÃO para cobrança de contribuições previdenciárias e custas processuais. Intimado o credor previdenciário para se manifestar quanto ao disposto nos arts. 832, §4º e 879, §3º, da CLT, quedou-se, o mesmo, inerte (certidão de fl. 46). Alega o devedor que o cálculo das contribuições previdenciárias está equivocado, eis já teria sido feito um recolhimento no montante de R$176,40, o qual deveria ser devolvido pelo reclamante. De início, conheço da impugnação apresentada, eis que presentes os pressuposto de admissibilidade. Quanto ao mérito, observo que razão nenhuma assiste ao devedor/impugnante. O recolhimento previdenciário, o qual alega já ter efetuado, provavelmente é objeto da guia juntada à fl. 24 dos autos, para a qual não constou sequer o número do processo ou o nome do reclamante, o que impossibilitou à contadoria sua dedução na conta quando da apuração das contribuições sociais devidas (v. promoção de fl. 28). O executado esteve ciente de tal irregularidade, eis que foi devidamente intimado (intimação de fl. 31 e A.R. no verso) para regularizar a GPS apresentada, conforme dispõe o art. 889-A da CLT, porém, o mesmo, manteve-se inerte (v. certidão de fl. 32). Descabido, também, o pedido para devolução dos valores pelo reclamante, eis que o erro no recolhimento foi causado pelo próprio devedor, não detendo o reclamante legitimidade para a repetição de indébito tributário. Desta forma, tenho como corretos os cálculos de liquidação. Rejeito a impugnação apresentada. Custas pelo executado, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. P.R.I.'

Notificação Nº: 5993/2007
Processo Nº: RT 00756-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE SALES CIPRIANO ELIAS
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 228, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos etc. Trata-se de agravo de petição interposto por ALDEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO & CIA em face da decisão de fls. 200/201, que apreciou a exceção de pré-executividade oposta pelo recorrente. Deu-se vista ao agravado, o qual apresentou contraminutas às fls. 221/227. Compulsando os autos, observo que petição de recurso foi assinada por procurador que não detém instrumento de mandato nos autos para atuar em nome da pessoa jurídica recorrente. A procuração constante à fl. 161, na qual figura como outorgado o signatário do recurso, foi outorgada pela pessoa natural ALDEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO, a qual não se confunde com a pessoa jurídica recorrente, eis que possuem personalidades jurídicas distintas. Neste sentido, diante da irregularidade da representação processual, denego seguimento ao recurso. Intimem-se...'

Notificação Nº: 5985/2007
Processo Nº: RT 00272-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UIRES MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: IDOLINE ALVES + 001
RECLAMADO(A): FRANCISCA BRUNNI DE ALMEIDA-ME (BAR, RESTAURANTE E DORMITÓRIO DA TIA - SÓCIA: FRANCISCA BRUNO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a comparecer, em 05 (cinco) dias, à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 5997/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: COSME FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLEBER DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO....: ANOR BEZERRA
DESPACHO: Fique o reclamado/executado intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber seu saldo remanescente, via alvará judicial.

Notificação Nº: 6024/2007
Processo Nº: RT 00398-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES:
Ficam V. Sas. intimadas para tomarem ciência de que a data para praceamento dos bens penhorados às fls. 83 e 119 foi designada para o dia 11/02/2008, às 10:00 horas. Eventual leilão, designa-se o dia 25/03/2008, às 10:30 horas.

Notificação Nº: 5994/2007
Processo Nº: RT 00854-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EVERALDO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fique o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 5987/2007
Processo Nº: RT 00858-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RIBEIRO SANTANA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SRA. MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
DESPACHO: Fiquem as partes intimadas do despacho de fl. 105, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Compulsando os autos, verifico que não constou na ata de audiência (fl. 103) a data inicial para pagamento das parcelas que compõem o montante nominal de R$25.000,00 do acordo. Pelo que este juízo recorda da audiência, ficou estipulado que o termo inicial para o pagamento das parcelas supra, dar-se-ia no quinto dia útil do mês subseqüente ao vencimento do montante pecuniário de R$10.000,00, integrante da primeira parte do acordo, a ser pago em parcela única, com vencimento em 15/01/2008. Neste sentido, corrijo erro material para fazer constar como termo inicial para pagamento das parcelas que compõem o montante nominal de R$25.000,00 do acordo, o quinto dia útil do mês de fevereiro de 2008. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5998/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA PRÓTICA
ADVOGADO....: KLEBER DE SOUSA GOUVEIA
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
DESPACHO: Fique a reclamada intimada do despacho de fl. 87, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Por ora, intime-se o reclamado para apresentar o TRCT, no código 01, conforme determinado em sentença, sob pena de considerá-lo inadimplente quanto a essa obrigação de fazer. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 5983/2007
Processo Nº: RT 01020-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: KELIENE DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELFINO E ALFREDO LTDA. (CENTRO OESTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante intimada a comparecer, em 05 (cinco) dias, à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 5984/2007
Processo Nº: RT 01023-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCILENE MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELFINO E ALFREDO LTDA. (CENTRO OESTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique a reclamante intimada a comparecer, em 05 (cinco) dias, à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS, que se encontra arquivada.

Notificação Nº: 5989/2007
Processo Nº: RT 01116-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA ROMARIZ APOLINÁRIO
ADVOGADO....: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL E OUTRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: Fique a reclamante intimada a contra-arrazoar, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 287/298 dos presentes autos.

Notificação Nº: 5988/2007
Processo Nº: AEM 01233-2007-241-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ABCEC ASSOCIAÇÃO BRASIL CENT DE EDUC E CULTURA + 001
ADVOGADO....: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS
DESPACHO: Fique o requerido/executado intimado do despacho de fl. 24, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Indefiro a nomeação de bens à penhora ofertada pelo primeiro executado às fls. 11/23, eis que efetuada após o prazo de cinco dias previstos em lei (v. A.R. de fl. 08-verso e protocolo de fl. 11). Intime-se...'

Notificação Nº: 5999/2007
Processo Nº: CAU 01249-2007-241-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LOURIVAL ARGEMIRO DE SOUSA
ADVOGADO: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FEIRA LIVRE DA ETAPA B
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fique o autor intimado da decisão de fl. 09, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Vistos. Instado o Autor a apresentar emenda à inicial, adequando-a com os requisitos do art. 840, §1º, da CLT, quedou-se o mesmo inerte, não obstante ter sido regularmente intimado (certidão de fl. 07). Neste sentido, tendo em vista a inércia da parte, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI, c/c art. 284 do estatuto processual comum, extinguindo o processo sem resolução de mérito. Custas pelo Autor, as quais fixo no valor de R$ 10,64, nos termos do art. 789, IV, da CLT. Intime-se.'

Notificação Nº: 6022/2007
Processo Nº: ACP 01352-2007-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: E. D. FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
CONSIGNADO(A): TADEU MARIANHO MARQUES (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o procurador do consignante intimado do despacho de fl. 24, abaixo transcrito: 'Consta à fl. 23 a comprovação de depósito do valor consignado. Para realização de audiência, inclua-se o processo na pauta do dia 14/01/2008, às 15:10 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intime-se o consignante e seu procurador.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

OUTRO :
Notificação Nº: 2475/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-054-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DINÁ BATISTA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES. (PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: EDUARDO FALCETE
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta por DINÁ BATISTA DE ALCÂNTARA (fl. 221) na execução em que figura como Executado MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, ao tempo em que REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

OUTRO :
Notificação Nº: 2467/2007
Processo Nº: RT 00213-2006-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EMIVALDO AGUIAR BARBOSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do DECISÃO de fls. 1.330/1.331 dos autos em epígrafe, disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

OUTRO :
Notificação Nº: 2468/2007
Processo Nº: RT 00213-2006-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EMIVALDO AGUIAR BARBOSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do DECISÃO de fls. 1.330/1.331 dos autos em epígrafe, disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

OUTRO :
Notificação Nº: 2470/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-002-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 141/142 dos autos em epígrafe, disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

OUTRO :
Notificação Nº: 2469/2007
Processo Nº: RT 02142-2006-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 473 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando os documento de fls. 471/472, libere-se o crédito da exeqüente MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS (CPF nº 194.424.081-00). Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe. Intimem-se.

OUTRO :
Notificação Nº: 2472/2007
Processo Nº: RT 00424-2001-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pelo CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A (fls. 1.638/1.639) na execução em que figuram como Exeqüentes AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS (+ 005), ao tempo em que ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Diante do que, HOMOLOGO a conta trazida às fls. 1.682/1.696, fixando o valor da execução em R$248.048,60 (duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos), atualizada até 31/10/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2490/2007
Processo Nº: RT 01310-1996-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENAIR BENEDITO ALVES
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: PROCURADORA DO EXEQÜENTE: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 18/12/2007, às 09h15min, com relação ao Sr. NAPOLEÃO DE ALMEIDA (Doença Grave).

Notificação Nº: 2491/2007
Processo Nº: RT 01310-1996-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENAIR BENEDITO ALVES + 028
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 18/12/2007, às 09h15min, com relação ao Sr. NAPOLEÃO DE ALMEIDA (Doença Grave). Vistas da atualização dos cálculos, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2492/2007
Processo Nº: RT 01310-1996-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENAIR BENEDITO ALVES + 028
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: Deverá o executado comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 18/12/2007, às 09h15min, com relação ao Sr. NAPOLEÃO DE ALMEIDA (Doença Grave).

Notificação Nº: 2487/2007
Processo Nº: RT 01268-2000-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALCIDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: PROCURADORA DO EXEQÜENTE: comparecer à Audiência Conciliatória, designada para o dia 18/12/2007, às 09 horas.

OUTRO : JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Notificação Nº: 2489/2007
Processo Nº: RT 01268-2000-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALCIDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória, designada para o dia 18/12/2007, às 09 horas.

OUTRO :
Notificação Nº: 2476/2007
Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da decisão de fls. 5.913/5.914, abaixo transcrita: Vistos etc. 1. Tendo em conta que este Egrégio Tribunal vem reconhecendo, de forma reiterada, ser indevida a penhora incidente sobre o imóvel onde funciona o Terminal Rodoviário de Goiânia, a exemplo do julgamento proferido nos autos do AP nº 1316/2000 da 4ª VT de Goiânia, publicado no DJE em 30/10/2007, DETERMINO a desconstituição da constrição levada à efeito no Auto reproduzido às fls. 5.528/5.529, pelo que deverá ser cientificado o depositário da desoneração do ônus que lhe incumbia. Diante do que, ante o levantamento da penhora inscrita às fls. 5.528/5.529, impõe-se a EXTINÇÃO, SEM ENFRENTAMENTO DO MÉRITO, dos Embargos à Penhora opostos pelo Devedor, às fls. 5.548/5.564, ante a perda do objeto do pedido. Intimem-se as partes. 2. Quanto à importância referente à transferência informada à fl. 5.904, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à apuração da proporcionalidade devida a cada dos Credores no que toca ao respectivo numerário, bem como da contribuição previdenciária e imposto de renda incidentes. 3. Feito, abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credores, a fim de que se manifestem sobre os respectivos cálculos, devendo as intimações seguirem via diário. 4. Mais ainda, para não dar margens a interpelações deselegantes, resta pendente de análise o Agravo de Petição interposto às fls. 5.857/5.861, alusivo à multa fixada na decisão de fls. 5.819/5.823. Goiânia, 07 de dezembro de 2007.

Notificação Nº: 2477/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls. 665/666, abaixo transcrito: Vistos os autos. O prazo conferido ao Exeqüente para manifestar-se sobre o cálculo apresentado às fls. 629/635 findou-se em 12/11/2007 (2ª feira), conforme se extrai do expediente colacionado à fl. 637, tanto que, no período definido em tal expediente, os autos foram regularmente disponibilizados em carga ao patrono do Credor, de acordo com o registro de fl. 638, valendo notar que a manifestação correspondente foi passada através da peça juntada à fl. 641. Ato contíguo, já que o despacho de fl. 636 assim determinou, foi conferido ao 1º Executado prazo para manifestação sobre a respectiva conta, nos moldes do registro de fl. 639, que redundou no incidente trazido às fls. 644/647. Ainda em cumprimento à determinação exarada à fl. 636, a 2ª Executada (AGETOP) foi também instada a se manifestar sobre o referido cálculo (fls. 629/635), segundo o expediente de passado à fl. 649, o qual foi objeto da irresignação trazida às fls. 656/657. Nesse passo, o decurso do prazo noticiado pelo Credor à fl. 661 diz respeito ao chamamento direcionado à AGETOP, sendo certo que o expediente de fl. 649 foi claro em estabelecer seu direcionamento, já que consta de seus termos: "À 2ª reclamada (AGETOP)". De sorte que não há falar em restituição de prazo ao Credor, porquanto a vista deferida através do chamamento consubstanciado à fl. 649 não guardou qualquer pertinência com o Exeqüente, pelo que INDEFIRO a pretensão de fl. 661. No mais, reportando à manifestação do Exeqüente de fl. 641, INDEFIRO os pleitos nela consignados, já que remanescem pendentes de análise os incidentes opostos por ambos os Executados (fls. 644/647 e 656/657). No que toca à expedição de RPV para satisfação dos honorários advocatícios, de igual forma, impõe-se o indeferimento da pretensão, por absoluta vedação legal, a teor do que reza o § 4º, do art. 100, da Constituição Federal. Ademais, nem mesmo foi oportunizada a citação dos Devedores, valendo notar a discussão enfrentada em ambos os incidentes dizem respeito à obrigação de fazer relativa ao FGTS. De outro lado, abra-se vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor das Impugnações à Conta de Liquidação oposta pelos Executados: CRISA (fls. 644/647) e AGETOP (fls. 656/657). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2478/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor das Impugnações à Conta de Liquidação oposta pelos Executados: CRISA (fls. 644/647) e AGETOP (fls. 656/657).

OUTRO :
Notificação Nº: 2479/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 665/666, abaixo transcrito: Vistos os autos. O prazo conferido ao Exeqüente para manifestar-se sobre o cálculo apresentado às fls. 629/635 findou-se em 12/11/2007 (2ª feira), conforme se extrai do expediente colacionado à fl. 637, tanto que, no período definido em tal expediente, os autos foram regularmente disponibilizados em carga ao patrono do Credor, de acordo com o registro de fl. 638, valendo notar que a manifestação correspondente foi passada através da peça juntada à fl. 641. Ato contíguo, já que o despacho de fl. 636 assim determinou, foi conferido ao 1º Executado prazo para manifestação sobre a respectiva conta, nos moldes do registro de fl. 639, que redundou no incidente trazido às fls. 644/647. Ainda em cumprimento à determinação exarada à fl. 636, a 2ª Executada (AGETOP) foi também instada a se manifestar sobre o referido cálculo (fls. 629/635), segundo o expediente de passado à fl. 649, o qual foi objeto da irresignação trazida às fls. 656/657. Nesse passo, o decurso do prazo noticiado pelo Credor à fl. 661 diz respeito ao chamamento direcionado à AGETOP, sendo certo que o expediente de fl. 649 foi claro em estabelecer seu direcionamento, já que consta de seus termos: "À 2ª reclamada (AGETOP)". De sorte que não há falar em restituição de prazo ao Credor, porquanto a vista deferida através do chamamento consubstanciado à fl. 649 não guardou qualquer pertinência com o Exeqüente, pelo que INDEFIRO a pretensão de fl. 661. No mais, reportando à manifestação do Exeqüente de fl. 641, INDEFIRO os pleitos nela consignados, já que remanescem pendentes de análise os incidentes opostos por ambos os Executados (fls. 644/647 e 656/657). No que toca à expedição de RPV para satisfação dos honorários advocatícios, de igual forma, impõe-se o indeferimento da pretensão, por absoluta vedação legal, a teor do que reza o § 4º, do art. 100, da Constituição Federal. Ademais, nem mesmo foi oportunizada a citação dos Devedores, valendo notar a discussão enfrentada em ambos os incidentes dizem respeito à obrigação de fazer relativa ao FGTS. De outro lado, abra-se vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor das Impugnações à Conta de Liquidação oposta pelos Executados: CRISA (fls. 644/647) e AGETOP (fls. 656/657). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2480/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor das Impugnações à Conta de Liquidação oposta pelos Executados: CRISA (fls. 644/647) e AGETOP (fls. 656/657).

Notificação Nº: 2481/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 665/666, abaixo transcrito: Vistos os autos. O prazo conferido ao Exeqüente para manifestar-se sobre o cálculo apresentado às fls. 629/635 findou-se em 12/11/2007 (2ª feira), conforme se extrai do expediente colacionado à fl. 637, tanto que, no período definido em tal expediente, os autos foram regularmente disponibilizados em carga ao patrono do Credor, de acordo com o registro de fl. 638, valendo notar que a manifestação correspondente foi passada através da peça juntada à fl. 641. Ato contíguo, já que o despacho de fl. 636 assim determinou, foi conferido ao 1º Executado prazo para manifestação sobre a respectiva conta, nos moldes do registro de fl. 639, que redundou no incidente trazido às fls. 644/647. Ainda em cumprimento à determinação exarada à fl. 636, a 2ª Executada (AGETOP) foi também instada a se manifestar sobre o referido cálculo (fls. 629/635), segundo o expediente de passado à fl. 649, o qual foi objeto da irresignação trazida às fls. 656/657. Nesse passo, o decurso do prazo noticiado pelo Credor à fl. 661 diz respeito ao chamamento direcionado à AGETOP, sendo certo que o expediente de fl. 649 foi claro em estabelecer seu direcionamento, já que consta de seus termos: "À 2ª reclamada (AGETOP)". De sorte que não há falar em restituição de prazo ao Credor, porquanto a vista deferida através do chamamento consubstanciado à fl. 649 não guardou qualquer pertinência com o Exeqüente, pelo que INDEFIRO a pretensão de fl. 661. No mais, reportando à manifestação do Exeqüente de fl. 641, INDEFIRO os pleitos nela consignados, já que remanescem pendentes de análise os incidentes opostos por ambos os Executados (fls. 644/647 e 656/657). No que toca à expedição de RPV para satisfação dos honorários advocatícios, de igual forma, impõe-se o indeferimento da pretensão, por absoluta vedação legal, a teor do que reza o § 4º, do art. 100, da Constituição Federal. Ademais, nem mesmo foi oportunizada a citação dos Devedores, valendo notar a discussão enfrentada em ambos os incidentes dizem respeito à obrigação de fazer relativa ao FGTS. De outro lado, abra-se vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor das Impugnações à Conta de Liquidação oposta pelos Executados: CRISA (fls. 644/647) e AGETOP (fls. 656/657). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2482/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 665/666, abaixo transcrito: Vistos os autos. O prazo conferido ao Exeqüente para manifestar-se sobre o cálculo apresentado às fls. 629/635 findou-se em 12/11/2007 (2ª feira), conforme se extrai do expediente colacionado à fl. 637, tanto que, no período definido em tal expediente, os autos foram regularmente disponibilizados em carga ao patrono do Credor, de acordo com o registro de fl. 638, valendo notar que a manifestação correspondente foi passada através da peça juntada à fl. 641. Ato contíguo, já que o despacho de fl. 636 assim determinou, foi conferido ao 1º Executado prazo para manifestação sobre a respectiva conta, nos moldes do registro de fl. 639, que redundou no incidente trazido às fls. 644/647. Ainda em cumprimento à determinação exarada à fl. 636, a 2ª Executada (AGETOP) foi também instada a se manifestar sobre o referido cálculo (fls. 629/635), segundo o expediente de passado à fl. 649, o qual foi objeto da irresignação trazida às fls. 656/657. Nesse passo, o decurso do prazo noticiado pelo Credor à fl. 661 diz respeito ao chamamento direcionado à AGETOP, sendo certo que o expediente de fl. 649 foi claro em estabelecer seu direcionamento, já que consta de seus termos: "À 2ª reclamada (AGETOP)". De sorte que não há falar em restituição de prazo ao Credor, porquanto a vista deferida através do chamamento consubstanciado à fl. 649 não guardou qualquer pertinência com o Exeqüente, pelo que INDEFIRO a pretensão de fl. 661. No mais, reportando à manifestação do Exeqüente de fl. 641, INDEFIRO os pleitos nela consignados, já que remanescem pendentes de análise os incidentes opostos por ambos os Executados (fls. 644/647 e 656/657). No que toca à expedição de RPV para satisfação dos honorários advocatícios, de igual forma, impõe-se o indeferimento da pretensão, por absoluta vedação legal, a teor do que reza o § 4º, do art. 100, da Constituição Federal. Ademais, nem mesmo foi oportunizada a citação dos Devedores, valendo notar a discussão enfrentada em ambos os incidentes dizem respeito à obrigação de fazer relativa ao FGTS. De outro lado, abra-se vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor das Impugnações à Conta de Liquidação oposta pelos Executados: CRISA (fls. 644/647) e AGETOP (fls. 656/657). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2483/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 665/666, abaixo transcrito: Vistos os autos. O prazo conferido ao Exeqüente para manifestar-se sobre o cálculo apresentado às fls. 629/635 findou-se em 12/11/2007 (2ª feira), conforme se extrai do expediente colacionado à fl. 637, tanto que, no período definido em tal expediente, os autos foram regularmente disponibilizados em carga ao patrono do Credor, de acordo com o registro de fl. 638, valendo notar que a manifestação correspondente foi passada através da peça juntada à fl. 641. Ato contíguo, já que o despacho de fl. 636 assim determinou, foi conferido ao 1º Executado prazo para manifestação sobre a respectiva conta, nos moldes do registro de fl. 639, que redundou no incidente trazido às fls. 644/647. Ainda em cumprimento à determinação exarada à fl. 636, a 2ª Executada (AGETOP) foi também instada a se manifestar sobre o referido cálculo (fls. 629/635), segundo o expediente de passado à fl. 649, o qual foi objeto da irresignação trazida às fls. 656/657. Nesse passo, o decurso do prazo noticiado pelo Credor à fl. 661 diz respeito ao chamamento direcionado à AGETOP, sendo certo que o expediente de fl. 649 foi claro em estabelecer seu direcionamento, já que consta de seus termos: À 2ª reclamada (AGETOP). De sorte que não há falar em restituição de prazo ao Credor, porquanto a vista deferida através do chamamento consubstanciado à fl. 649 não guardou qualquer pertinência com o Exeqüente, pelo que INDEFIRO a pretensão de fl. 661. No mais, reportando à manifestação do Exeqüente de fl. 641, INDEFIRO os pleitos nela consignados, já que remanescem pendentes de análise os incidentes opostos por ambos os Executados (fls. 644/647 e 656/657). No que toca à expedição de RPV para satisfação dos honorários advocatícios, de igual forma, impõe-se o indeferimento da pretensão, por absoluta vedação legal, a teor do que reza o § 4º, do art. 100, da Constituição Federal. Ademais, nem mesmo foi oportunizada a citação dos Devedores, valendo notar a discussão enfrentada em ambos os incidentes dizem respeito à obrigação de fazer relativa ao FGTS. De outro lado, abra-se vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor das Impugnações à Conta de Liquidação oposta pelos Executados: CRISA (fls. 644/647) e AGETOP (fls. 656/657). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2484/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 665/666, abaixo transcrito: Vistos os autos. O prazo conferido ao Exeqüente para manifestar-se sobre o cálculo apresentado às fls. 629/635 findou-se em 12/11/2007 (2ª feira), conforme se extrai do expediente colacionado à fl. 637, tanto que, no período definido em tal expediente, os autos foram regularmente disponibilizados em carga ao patrono do Credor, de acordo com o registro de fl. 638, valendo notar que a manifestação correspondente foi passada através da peça juntada à fl. 641. Ato contíguo, já que o despacho de fl. 636 assim determinou, foi conferido ao 1º Executado prazo para manifestação sobre a respectiva conta, nos moldes do registro de fl. 639, que redundou no incidente trazido às fls. 644/647. Ainda em cumprimento à determinação exarada à fl. 636, a 2ª Executada (AGETOP) foi também instada a se manifestar sobre o referido cálculo (fls. 629/635), segundo o expediente de passado à fl. 649, o qual foi objeto da irresignação trazida às fls. 656/657. Nesse passo, o decurso do prazo noticiado pelo Credor à fl. 661 diz respeito ao chamamento direcionado à AGETOP, sendo certo que o expediente de fl. 649 foi claro em estabelecer seu direcionamento, já que consta de seus termos: À 2ª reclamada (AGETOP). De sorte que não há falar em restituição de prazo ao Credor, porquanto a vista deferida através do chamamento consubstanciado à fl. 649 não guardou qualquer pertinência com o Exeqüente, pelo que INDEFIRO a pretensão de fl. 661. No mais, reportando à manifestação do Exeqüente de fl. 641, INDEFIRO os pleitos nela consignados, já que remanescem pendentes de análise os incidentes opostos por ambos os Executados (fls. 644/647 e 656/657). No que toca à expedição de RPV para satisfação dos honorários advocatícios, de igual forma, impõe-se o indeferimento da pretensão, por absoluta vedação legal, a teor do que reza o § 4º, do art. 100, da Constituição Federal. Ademais, nem mesmo foi oportunizada a citação dos Devedores, valendo notar a discussão enfrentada em ambos os incidentes dizem respeito à obrigação de fazer relativa ao FGTS. De outro lado, abra-se vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor das Impugnações à Conta de Liquidação oposta pelos Executados: CRISA (fls. 644/647) e AGETOP (fls. 656/657). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2485/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista dos autos ao Credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre o teor das Impugnações à Conta de Liquidação oposta pelos Executados: CRISA (fls. 644/647) e AGETOP (fls. 656/657).

OUTRO :
Notificação Nº: 2473/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, REJEITO a preliminar suscitada e CONHEÇO dos Embargos à Execução aforados pela AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO (fls. 412/418) na execução em que figura como Exeqüente CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA, ao tempo em que JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2474/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, REJEITO a preliminar suscitada e CONHEÇO dos Embargos à Execução aforados pela AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO (fls. 412/418) na execução em que figura como Exeqüente CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA, ao tempo em que JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

OUTRO :
Notificação Nº: 2471/2007
Processo Nº: RT 00829-2007-221-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DEILDA MARIA DE JESUS DUARTE
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA + 001
ADVOGADO....: SERGIO SIQUEIRA
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta por DEILDA MARIA DE JESUS DUARTE (fls. 62/63) na execução em que figura como Executado MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNCIA, ao tempo em que REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.12.12 11:07:16 -03'00'